Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 23 de Fevereiro de 2021 • Diario Municipal de Goiás • ANO X | Nº 2298

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Paulo Sergio de Rezende, Hidrolândia/GO
Diretor Financeiro: Cacio Moreira Adorno, Mossâmedes/GO Superintendente

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais.Solicite sua adesão gratuita peloagm@agm-go.org.brAssociação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA

PREFEITURA MUNICIPAL
4° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 179/2018

EXTRATO DE CONTRATO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Água Fria de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, PUBLICA o **EXTRATO DE CONTRATO N° 179/2018 4° TERMO ADITIVO**

PESSOA JURÍDICA

DARCI LUIZ DE ÁVILA 57124701015, inscrita no **CNPJ: 28.486.557/0001-01**, com sede na Av. Aníbal Modesto de Oliveira S/N Quadra 23 Lote 08 – Centro – Água Fria de Goiás, CEP: 73.780-000, neste ato representada pelo Sr. Darci Luiz de Ávila, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Água Fria de Goiás-GO.
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objetivo a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato firmado entre as partes, para **Prestação de Serviços de Mecânico de auto com carga horaria de 40 horas semanais a serem utilizados no município de Água Fria de Goiás.**
DA VIGÊNCIA: 26/02/2021 a 30/09/2021
VALOR: Valor fixo mensal de R$ 3.800,00 (Três mil e oitocentos reais) mensais, totalizando o valor de R$ 26.600,00 (Vinte e seis mil e seiscentos reais).

Água Fria de Goiás, 26 de fevereiro de 2021

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

RAFAEL LUIZ DE QUEIROZ TELLES EDUARDO
Secretário de Administração

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:1132CBC7

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE REABERTURA TOMADA DE PREÇO 001/2021

TOMADA DE PREÇO 001/2021
AVISO DE REABERTURA

O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, inscrito no CNPJ sob o nº 25.141.292/0001-03, com sede a rua João Orive Rodrigues, Qd. 32, Lt. 01, Centro, nesta cidade, por meio de seu PREGOEIRO e EQUIPE DE APOIO, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que, considerando a ausência de recursos administrativos para a fase de habilitação, reabrirá a sessão da **TOMADA DE PREÇO nº 001/2021,** para análise dos envelopes de proposta, agendada para às **09:00hs** do **dia 25 de fevereiro de 2021**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL ANDREIA XAVIER NO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS.** Dúvidas pelo endereço eletrônico www.aguafria.go.gov.br ou ainda, serem requeridos pelo e-mail: licitacao.aguafriago@gmail.com;

Água Fria de Goiás, 22 de fevereiro de 2021.

BRUNO SENA RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Bruno Sena Rodrigues
Código Identificador:EB9E7D02

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2017

4º (QUARTO) TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 003/2017

TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA e VALOR AO CONTRATO Nº 003/2017 CELEBRADO PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE E PELA EMPRESA ZAQUEU CALDEIRA DOS SANTOS EIRELI - ME, QUE TEM POR OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA NA ASSESSORIA, CONSULTORIA E ASSISTÊNCIA CONTÁBIL NA ELABORAÇÃO DE BALANCETES CONTÁBEIS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE/GO.

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito sob o CNPJ nº **10.701.551/0001-36**, com sede administrativa à Rua Francisco Mota Lima, s/nº, Praça Eurias Vieira, CEP 73.950-000, Alvorada do Norte - GO, neste ato representado pelo Gestor, **NILSON VITORINO DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, Secretário Municipal de Saúde, cadastrado no CPF nº 612.116.211-20, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: **ZAQUEU CALDEIRA DOS SANTOS EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecido a Rua 07, s/n, Quadra 16, Lote 01-A, Jardim Brasil, CEP 73.930-000, Simolândia/GO., inscrita no CNPJ (MF) n° **25.534.853/0001-34**, neste ato representado pelo seu titular **ZAQUEU CALDEIRA DOS SANTOS,** brasileiro, divorciado, contabilista, cadastrado no CPF/MF 641.762.661-04, CRC/GO TC 014948/O-2, residente e domiciliado em Simolândia - GO.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao **contrato nº 003/2017**, com fulcro nos termos da Cláusula Sexta § único, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (ADITAMENTO)

1. O objeto do presente termo aditivo consiste na inclusão de cláusula de reajuste ao contrato principal, na prorrogação da vigência e no reajuste contratural firmado entre as partes em **10** de **janeiro** de **2017**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até **31 de dezembro de 2021**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

1. Este termo aditivo sera reajustado pelo índice do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ao longo do período de 01/2017 a 12/2020, para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses do ano de 2021, é **R$ 62.808,36** (Sessenta e dois mil oitocentos e oito reais e trinta e seis centavos), sendo 12 (doze) parcelas iguais de **R$ 5.234,03** (cinco mil duzentos e trinta e quatro reais e três centavos), conforme cláusula **segunda** do Contrato inicial.

Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)

Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)	
Dados informados	
Data inicial	01/2017
Data final	12/2020
Valor nominal	R$ 4.500,00 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,16311730
Valor percentual correspondente	16,311730 %
Valor corrigido na data final	R$ 5.234,03 (REAL)

https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADAO/publico/corrigirPorIndice.do?method=corrigirPorIndice

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. A despesa desse contrato será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual:
14.10.302.0210-2.037: Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, Elemento de Despesa – **3.3.90.39**: Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo **57**, inciso **II**, da Lei nº 8.666/93.

2. E esta previsto no Contrato Inicial, cláusula **sexta** com a seguinte redação: "... § Único – O prazo de execução poderá ser prorrogado, conforme artigo 57, inc. II da Lei 8.666/93, através de termo aditivo a ser firmado entre as partes".

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em **03** (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Alvorada do Norte - GO, em 31 de dezembro de 2020.

NILSON VITORINO DE SOUZA	***ZAQUEU CALDEIRA DOS SANTOS***
Fundo Municipal De Saúde De Alvorada Do Norte	Zaqueu Caldeira Dos Santos EIRELI - ME
Contratante	Contratado

TESTEMUNHAS:

1.ª – Nome:	2.ª – Nome:
Assinatura:	Assinatura:
CPF n.:	CPF n.:

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:A961637B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2017

4º (QUARTO) TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 001/2017

TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 001/2017 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE E PELA EMPRESA ZAQUEU CALDEIRA DOS SANTOS EIRELI - ME, QUE TEM POR OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA NA ASSESSORIA, CONSULTORIA E ASSISTÊNCIA CONTÁBIL NA ELABORAÇÃO DE BALANCETES CONTÁBEIS DO PODER EXECUTIVO E FUNDEB DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE/GO.

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE ALVORADA DO NORTE**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito sob o CNPJ nº **02.367.597/0001-32**, com sede administrativa à Av. Dona Gercina Rodrigues de Miranda, s/nº – Bairro Nova Ipiranga – Alvorada do Norte - GO, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS,** brasileira, casada, Gestora Pública, cadastrada no CPF nº 588.109.781-53, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: **ZAQUEU CALDEIRA DOS SANTOS EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecido a Rua 07, s/n, Quadra 16, Lote 01-A, Jardim Brasil, CEP 73.930-000, Simolândia/GO., inscrita no CNPJ (MF) n° **25.534.853/0001-34**, neste ato representado pelo seu titular **ZAQUEU CALDEIRA DOS SANTOS,** brasileiro, divorciado, contabilista, cadastrado no CPF/MF 641.762.661-04, CRC/GO TC 014948/O-2, residente e domiciliado em Simolândia - GO.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao **contrato nº 001/2017**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (ADITAMENTO)

1. O objeto do presente termo aditivo consiste na inclusão de cláusula de reajuste ao contrato principal, na prorrogação da vigência e no reajuste contratural firmado entre as partes em **10** de **janeiro** de **2017**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até **31 de dezembro de 2021**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

1. Este termo aditivo sera reajustado pelo índice do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ao longo do período de 01/2017 a 12/2020, para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses do ano de 2021, é **R$ 104.680,56** (Cento e quatro mil seiscentos e oitenta reais e cinquenta e seis centavos), sendo 12 (doze) parcelas iguais de **R$ 8.723,38** (Oito mil setecentos e vinte e três reais e trinta e oito centavos), conforme cláusula **segunda** do Contrato inicial.

Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)

Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)	
Dados informados	
Data inicial	01/2017
Data final	12/2020
Valor nominal	R$ 7.500,00 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,16311730
Valor percentual correspondente	16,311730 %
Valor corrigido na data final	R$ 8.723,38 (REAL)

https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADAO/publico/corrigirPorIndice.do?method=corrigirPorIndice

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. A despesa desse contrato será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual:
03.04.123.0052-2.007: Manutenção da Secretaria de Finanças, Elemento de Despesa – **3.3.90.39**: Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo **57**, inciso **II**, da Lei nº 8.666/93.
2. E esta previsto no Contrato Inicial, cláusula **sexta** com a seguinte redação: "... § Único – O prazo de execução poderá ser prorrogado, conforme artigo 57, inc. II da Lei 8.666/93, através de termo aditivo a ser firmado entre as partes".

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em **03** (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Alvorada do Norte - GO, em 31 de Dezembro de 2020.

IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS	***ZAQUEU CALDEIRA DOS SANTOS***
Município De Alvorada Do Norte	Zaqueu Caldeira Dos Santos EIRELI - ME
Contratante	Contratado

TESTEMUNHAS:

1.ª – Nome: _____	2.ª – Nome: _____
Assinatura: _____	Assinatura: _____
CPF n.:_____	CPF n.:_____

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:949BA5FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2017

4º (QUARTO) TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 002/2017

TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 002/2017 CELEBRADO PELO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE E PELA EMPRESA ZAQUEU CALDEIRA DOS SANTOS EIRELI - ME, QUE TEM POR OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA NA ASSESSORIA, CONSULTORIA E ASSISTÊNCIA CONTÁBIL NA ELABORAÇÃO DE BALANCETES CONTÁBEIS DO FUNPAN FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE/GO.

CONTRATANTE: **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE ALVORADA DO NORTE – FUNPAN,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito sob o CNPJ nº **05.509.957/0001-81**, com sede à Av. Dona Gercina Rodrigues de Miranda, s/nº – Bairro Nova Ipiranga – Alvorada do Norte - GO, neste ato representado pela Gestora, **GILVANIA FERREIRA ALVIM SILVA,** brasileira, portadora do CPF nº 885.614.371-20, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: **ZAQUEU CALDEIRA DOS SANTOS EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecido a Rua 07, s/n, Quadra 16, Lote 01-A, Jardim Brasil, CEP 73.930-000, Simolândia/GO., inscrita no CNPJ (MF) n° **25.534.853/0001-34**, neste ato representado pelo seu titular **ZAQUEU CALDEIRA DOS SANTOS,** brasileiro, divorciado, contabilista, cadastrado no CPF/MF 641.762.661-04, CRC/GO TC 014948/O-2, residente e domiciliado em Simolândia - GO.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao **contrato nº 002/2017**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (ADITAMENTO)

1. O objeto do presente termo aditivo consiste na inclusão de cláusula de reajuste ao contrato principal, na prorrogação da vigência e no reajuste contratural firmado entre as partes em **10** de **janeiro** de **2017**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até **31 de dezembro de 2021**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

Este termo aditivo sera reajustado pelo índice do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ao longo do período de 01/2017 a 12/2020, para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses do ano de 2021, é **R$ 34.893,48** (Ttinta e quatro mil oitocentos e noventa e três reais e quarenta e oito centavos), sendo 12 (doze) parcelas iguais de **R$ 2.907,79** (Dois novecentos e sete reais e setenta e nove centavos), conforme cláusula **segunda** do Contrato inicial.

Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)

Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)	
Dados informados	
Data inicial	01/2017
Data final	12/2020
Valor nominal	R$ 2.500,00 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,16311730
Valor percentual correspondente	16,311730 %
Valor corrigido na data final	R$ 2.907,79 (REAL)

https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADAO/publico/corrigirPorIndice.do?method=corrigirPorIndice

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. A despesa desse contrato será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual:
09.272.0183-2.036: Manutenção do FUNPAN Fundo Prev. Alv. do Norte, Elemento de Despesa – **3.3.90.39**: Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo **57**, inciso **II**, da Lei nº 8.666/93.
2. E esta previsto no Contrato Inicial, cláusula **sexta** com a seguinte redação: "... § Único – O prazo de execução poderá ser prorrogado, conforme artigo 57, inc. II da Lei 8.666/93, através de termo aditivo a ser firmado entre as partes".

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em **03** (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Alvorada do Norte - GO, em 31 de dezembro de 2020.

GILVANIA FERREIRA ALVIM SILVA	*ZAQUEU CALDEIRA DOS SANTOS*
Gestora Do FUNPAN	Zaqueu Caldeira Dos Santos EIRELI - ME
Contratante	Contratado

TESTEMUNHAS:

1.ª – Nome: _____	2.ª – Nome: _____
Assinatura: _____	Assinatura: _____
CPF n.:_____	CPF n.:_____

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:2F64191E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2021

Nº Processo Administrativo: **10.315/2021**.
Inexigibilidade de Licitação Nº **004/2021**.
Contratante: **Município de Alvorada do Norte**.
Contratado: **HUMBERTO DA COSTA PINTO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**.
CNPJ/MF do Contratado: **36.764.909/0001-63**.
Objeto: Contratação de serviços de assessoria e consultoria jurídica para o CONTROLE INTERNO do Município de Alvorada do Norte e acompanhamento de processos administrativos externos em tramitação nos TRIBUNAIS DE CONTAS.
Fundamento Legal: Lei 8.666/93.
Valor Total: **R$ 60.000,00.**
Valor Mensal: **R$ 5.000,00.**
Data de Assinatura: **18/01/2021**.
Vigência: **da assinatura até 12 meses**.

Recursos: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

02.04.122.0052.2.003: Manutenção Da Secretaria de Administração, Elemento de Despesa **3.3.90.39**: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Alvorada do Norte - GO, **18** de **Janeiro** de **2021**.

IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:14520B17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2018

QUARTO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 057/2018.

Termo Aditivo de Alteração de Razão Social, Alteração de Endereço, Alteração de Objeto ao Contrato n° 057/2018, parte integrante do Contrato, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE E a Pessoa Jurídica TUBARÃO TRANSPORTES & SERVIÇOS EIRELI.

TERMO ADITIVO DE CONTRATO, que entre si celebram O **MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE - ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N, Bairro: Nova Ipiranga, Alvorada do Norte-GO, inscrita no CNPJ sob o nº **02.367.597/0001-32**, representado pela Prefeita Municipal **IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS**, brasileira, casada, Gestora Pública, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Pessoa Jurídica **TUBARÃO TRANSPORTES & SERVIÇOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **15.167.419/0001-00**, com sede na **Rua Tertuliano Alves Bandeira, S/N, Quadra 01, Lote 12, Jardim das Acácias Vila Buqueirão, Alvorada do Norte – GO, CEP: 73.950-000**, representada por seu Proprietário, **GLEBSON PEREIRA DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade RG nº 3639843 - 2ª via - DGPC/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 934.677.881-49, residente e domiciliado na cidade de Alvorada do Norte/GO., doravante denominada **CONTRATADA**; tem, entre si, ajustado o**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 057/2018**, cujo **objeto licitado é**: **Prestação de SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PACIENTE EM TRATAMENTO DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE FORMOSA/GO, DIA SIM, DIA NÃO, POR PASSAGEIRO**, conforme Processo Administrativo nº **7866/2017**, Edital Pregão Presencial nº **005/2017 - SRP**, que se regerá pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ADITAMENTO

1. Em razão da ALTERAÇÃO CONTRATUAL E TRANSFORMAÇÃO EM EIRELI DE 27 DE JANEIRO DE 2021, Registrado NA JUCEG em 28/01/2021:
Fica alterada a Razão Social da contratada de **GLEBSON PEREIRA DA SILVA 93467788149-ME**, passando para **TUBARÃO TRANSPORTES & SERVIÇOS EIRELI**, conforme cópia da alteração do contrato social que segue anexo.

2. No preâmbulo do Contrato ora aditada fica alterada o endereço e sede da empresa **CONTRATADA**, que **era** Rua José Cardoso Filho, S/N, Qd. 08, Lt. 07, Novo Ipiranga, Alvorada do Norte – GO, CEP 73.950-000, **para** Rua Tertuliano Alves Bandeira, S/N, Quadra 01, Lote 12, Jardim das Acácias Vila Buqueirão, Alvorada do Norte – GO, CEP: 73.950-000.
3. Na Cláusula Primeira – do Objeto do Contrato ora aditada, passa a vigorar com a seguinte redação: **Prestação de SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PACIENTE EM TRATAMENTO DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE FORMOSA/GO, DIA SIM, DIA NÃO, POR PASSAGEIRO.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
1. As alterações contratuais de que trata este instrumento são baseadas: art. 65, caput, da Lei nº 8.666/93;
2. **E Art. 58.** O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:
I - **modificá-los, unilateralmente**, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado.

E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Alvorada do Norte - GO, **01** de **fevereiro** de **2021**.

Município de Alvorada do Norte
CNPJ/MF: 02.367.597/0001-32
IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal
Contratante

Tubarão Transportes & Serviços EIRELI
CNPJ/MF: 15.167.419/0001-00
GLEBSON PEREIRA DA SILVA
Proprietário
Contratada

TESTEMUNHAS:

1.ª – Nome: _____	2.ª – Nome: _____
Assinatura: _____	Assinatura: _____
CPF n.:_____	CPF n.:_____

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:9749A0BD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA DE VIAGEM

PORTARIA Nº. 013/2021, 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Concede diária para vereador e da outras providencias"

A ***Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás***, neste ato representado pelo seu Presidente, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais, em conformidade ao constante da resolução n.º 01, de 31 de agosto de 2011, que "*dispõe sobre concessão de diárias destinadas a viagens de vereadores e servidores da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce".*

Resolve

Art. 1º - Conceder ***01 (uma) diária*****,** conforme item ***1.7.2*** Art. 4º da Resolução nº. 01/2011, **ao** ***Sr. GILBERTO GOMES SIQUEIRA***, **vereador** desta Câmara Municipal, no valor de ***R$ 260,00 (duzentos e sessenta reais),*** para deslocar-se até a cidade de ***Goiânia-GO*****,** no dia ***18*** de **fevereiro** de **2021**, com a finalidade de participar de uma reunião com o Deputado Claudio Meireles na Assembleia Legislativa.

Art. 2º - Fica o Tesoureiro autorizado a efetuar o repasse, conforme consta do Art. 1º desta portaria, para cobrir despesas decorrentes com a viagem.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigo r na data de sua publicação, e revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, ao***s 18 dias do mês de fevereiro*** de 2021.

NEUZA MAIA SANTOS
Presidente

Publicado por:
Silsia Guimaraes Ribeiro
Código Identificador:FE13E842

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA SA N 18/21

PORTARIA Nº 018/21 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2021, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **WANDER TOLEDO**, Portador do CPF sob o nº 868.099.971-72, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado no Gabinete do Prefeito, empreendeu viagem para o dia 19 de fevereiro de 2021, no veículo Voyage - Placa Placa RBK2B43, a Cidade de Goiânia – GO, conduzir servidor publico para Goiânia.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme autoriza o item 10.2 do Art. 3º do Decreto n.º 049, de 04 de janeiro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO "ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2021.

EDUARDO RAIMUNDO DE SOUZA
Secretário de Mun. de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Eduardo Raimundo de Souza
Código Identificador:89E69AE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA SA N 19/21

PORTARIA Nº 019/21 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2021, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **WANDER TOLEDO**, Portador do CPF sob o nº 868.099.971-72, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado no Gabinete do Prefeito, empreendeu viagem para o dia 22 de fevereiro de 2021, no veículo Voyage - Placa Placa RBK2B43, a Cidade de Goiânia – GO, conduzir o prefeito para Goiânia.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 100,00 (cem reais), conforme autoriza o item 11.1 do Art. 3º do Decreto n.º 049, de 04 de janeiro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO "ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE

APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2021.

EDUARDO RAIMUNDO DE SOUZA
Secretário de Mun. de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Eduardo Raimundo de Souza
Código Identificador:5B133909

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA SA N 20/21

PORTARIA-SA Nº 20/21 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e Desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 01/21, de 04 de janeiro de 2021, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que, o Sr.ª **EDY CARLOS GONÇALVES**, portador do CPF sob o nº 485.527.631-68, **PREFEITO MUNICIPAL**, empreendeu viagem para o dia 22 de fevereiro de 2021, à Cidade de Goiânia, a serviço da Administração Pública Municipal.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 410,00 (quatrocentos e dez reais), conforme autoriza o item 8.1, do Art. 2º do Decreto n.º 049/21, de 04 de janeiro de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE DE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

"**CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE**, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2021.

EDUARDO RAIMUNDO DE SOUZA
Secretário Mun. de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Eduardo Raimundo de Souza
Código Identificador:666BD4FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 084/2021 – SMS DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 084/2021 – SMS DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 067/2021 de 26/01/2021, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal VALDEIR JOSE PARREIRA, Portador do CPF sob o nº 592.022.971-34 ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 19 (dezenove) de fevereiro de 2021, à cidade de Rio Verde Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 30,00 (trinta reais) conforme o item 1.1, do anexo único do decreto 067/2021 de 26/01/2021.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de fevereiro 2021.

HAMILTON ROCHA DE BARROS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Hamilton Rocha de Barros
Código Identificador:6645E75D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 085/2021 – SMS DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 085/2021 – SMS DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 067/2021 de 26/01/2021, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal MAX AURÉLIO FERREIRA MELO, Portador do CPF sob o nº 702.803.491-73 ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 22 (vinte e dois) de fevereiro de 2021, à cidade de Rio Verde Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 30,00 (trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 067/2021 de 26/01/2021.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de fevereiro 2021.

HAMILTON ROCHA DE BARROS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Hamilton Rocha de Barros
Código Identificador:2B0BB6A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 086/2021 – SMS DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 067/2021 de 26/01/2021, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE

Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal MAX AURÉLIO FERREIRA MELO, Portador do CPF sob o nº 702.803.491-73 ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 21 (vinte e um) de fevereiro de 2021, à cidade de Goiânia Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme o item 2.1 do anexo único do decreto 067/2021 de 26/01/2021.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de fevereiro 2021.

HAMILTON ROCHA DE BARROS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Hamilton Rocha de Barros
Código Identificador:AE6C1940

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 087/2021 – SMS DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 087/2021 – SMS DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 067/2021 de 26/01/2021, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LEVI TAVARES DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº 154.931.721-00 ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 22 (vinte e dois) de fevereiro de 2021, à cidade de Rio Verde Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 30,00 (trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 067/2021 de 26/01/2021.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de fevereiro 2021.

HAMILTON ROCHA DE BARROS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Hamilton Rocha de Barros
Código Identificador:4B1C11EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 088/2021 – SMS DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 088/2021 – SMS DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 067/2021 de 26/01/2021, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ROZENILTON PAULA DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº 808.455.501-44 ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreenderá viagem no dia 23 (vinte e três) de fevereiro de 2021, à cidade de Goiânia GO. à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme o item 2.1 do anexo único do decreto 067/2021 de 26/01/2021
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de fevereiro 2021.

HAMILTON ROCHA DE BARROS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Hamilton Rocha de Barros
Código Identificador:48B77CB4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DO QUARTO ADITIVO DO CONTRATO Nº 143/2018

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS**
Contratada: **IRIS DE PAULA VIEIRA - ME**
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVAS NAS MÁQUINAS DA LAVANDERIA DO HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS.**
Valor: 43.200,00
Vigência: 04/01/2021 à 31/12/2021.
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e 10.520/2002

MURILLO NEVES RODRIGUÊS
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:CB94129B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2021

Onde se lê EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2021, Leia-se EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2021.

Contratante: **O MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS**
Contratado (a): **ALEXANDRE MARQUES SANTOS**
CNPJ: **36.808.952/0001-83**
Valor Total: **17.500,00**
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSISTÊNCIA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, TÉCNICA E CONSULTORIA TECNOLÓGICA, MOVIMENTAÇÃO DE SERVIDORES, MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE TELEFONE, MANUTENÇÃO COM NÚMEROS ILIMITADOS DE HORAS DE ATENDIMENTO OU VISITAS TECNICAS.**

Vigência: **04/01/2021 a 28/02/2021**
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MURILLO NEVES RODRIGUÊS,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:7F2D233C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 63/2021

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS**
Contratada: A ALVES PINTO JUNIOR
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE UM CAMINHÃO COLETOR E COMPACTADOR DE LIXO MODELO CONVENCIONAL, PNEUS NOVOS, DOCUMENTAÇÃO EM DIAS, COM CAPACIDADE DE 12 A 14 TONELADAS.**
Valor Total: **63.000,00**
Vigência: **04/01/2021 a 31/03/2021**
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e 10.520/2002

MURILLO NEVES RODRIGUÊS,
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:AA65576D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 64/2021

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS**
Contratada: ALEXANDRE MARQUES SANTOS
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSISTÊNCIA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, TÉCNICA E CONSULTORIA TECNOLÓGICA, MOVIMENTAÇÃO DE SERVIDORES, MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE TELEFONE, MANUTENÇÃO COM NÚMEROS ILIMITADOS DE HORAS DE ATENDIMENTO OU VISITAS TECNICAS.**
Valor Total: **17.500,00**
Vigência: **04/01/2021 a 28/02/2021**
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e 10.520/2002

MURILLO NEVES RODRIGUÊS,
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:AB41FC0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE QUINTO ADITIVO DO CONTRATO Nº 133/2014

Contratante: **O MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS**
Contratada: **ELÉTRICA LUZ COMERCIAL MATERIAIS ELÉTRICOS**
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA.**
ADITIVO DE PRAZO.
Vigência: 04/01/2021 à 31/12/2021.
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e 10.520/2002

MURILLO NEVES RODRIGUÊS
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:9A21922E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 245/2020

Contratante: **O MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS**
Contratada: **APOLOSAT ENGENHARIA LTDA**
Objeto: TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 05/2020 REFORMA E MODERNIZAÇÃO DE QUADRAS DA CIDADE.
ADITIVO DE PRAZO.
Valor: 254.514,45
Vigência: 04/01/2021 à 31/12/2021.
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e 10.520/2002

MURILLO NEVES RODRIGUÊS,
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:DDDBD5C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2021

Contratante: **O MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS**
Contratada: **THAINA VITÓRIA VILAS BOAS SILVA 07663347161**
CNPJ: **33.547.974/0001-49**
Valor Total: **16.340,00**
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE DESENVOLVIMENTO PESSOAL, VISANDO ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL.**
Vigência: **11/01/2021 a 11/03/2021**
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MURILLO NEVES RODRIGUÊS
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:7E69D767

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BALIZA

SECRETARIA DE SAÚDE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 55/2021 FMS

Contratante : Fundo Municipal de Saúde .
CNPJ: 11.328.999/0001-19.
Contratado (a) : MICAELA DA SILVA SOUZA
CNPJ/CPF: 064.349.871-02
Modalidade: CREDENCIAMENTO 01/2020
Legal: Lei 8.666 de 21 de junho 1993, art.78.
Vigência: 01/02/2020 a 31/12/2021
Valor: R$ 41.800,00 (Quarenta e um mil e oitocentos reais)
Data a assinatura: aos 31 dias do mês de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Claudete Rosa Duarte Leão
Código Identificador:BD12292B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 00371

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE SERVIÇO: N.º 00371/2021
PROCESSO: N° 681/2021

CONTRATADA: FLIP PALACE HOTEL LTDA.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Prestação de Serviços.
VALOR: R$ 1.950,00
Departamento de Compras
Ordem de Serviço substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:F9B2005F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 00372

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE SERVIÇO: N.º 00372/2021
PROCESSO: N° 682/2021
CONTRATADA: LEONARDO APARECIDO DE SOUZA.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Prestação de Serviços.
VALOR: R$ 2.000,00

Departamento de Compras

Ordem de Serviço substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:E5B9B9AA

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 00397

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE SERVIÇO: N.º 00397/2021
PROCESSO: N° 841/2021
CONTRATADA: AR KANAL LTDA - ME.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Prestação de Serviços.
VALOR: R$ 400,00
Departamento de Compras
Ordem de Serviço substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:A7DF149E

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO URBANA, TRANSPORTE E TRÂNSITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 00391

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 00391/2021
PROCESSO: N° 810/2021
CONTRATADA: ELEKTRON SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 018/2020, ARP 036/2020.
OBJETO: Material Elétrico.
VALOR: R$ 840,00
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:6E233385

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 00351

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 00351/2021
PROCESSO: N° 746/2021
CONTRATADA: DROGARIA CINTRA LTDA.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Medicamentos.
VALOR: R$ 680,00
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:5BD4BC9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 00350

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 00350/2021
PROCESSO: N° 745/2021
CONTRATADA: DROGAVAZ LTDA.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação
OBJETO: Medicamentos.
VALOR: R$ 335,00
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:F81B0D10

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 00349

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 00349/2021
PROCESSO: N° 697/2021
CONTRATADA: DROGAVAZ LTDA.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação
OBJETO: Medicamentos.
VALOR: R$ 472,56
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:87BA27F1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
"PORTARIA Nº 007/2021 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021."

"PORTARIA Nº 007/2021 DE 22 DE FEVeREiro de 2021."

> *"Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta aquisição de serviços, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018".*

O **Prefeito da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás**, usando de suas atribuições legais;

Considerando a apuração, mediante o processo licitatório n. 00091/2021, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;

Determina:

I – Fica reconhecida a **dispensa de licitação** para contratar a Empresa "MOTOCEVA ", para fornecer Peças e equipamento de proteção no valor de R$ 6.432,83 (seis mil e quatrocentos e trinta e dois reais e oitenta e três centavos) a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos deste município.
II - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 22 (vinte e dois) de fevereiro de 2021.

EURIPEDES CORDEIRO DA SILVA
Responsável pela Secretaria Mul. de Serviços Urbanos

Publicado por:
Natália Pereira da Silva Cardoso
Código Identificador:D1D8201D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás – GO, designado pelo Decreto Municipal Nº 016/2021 pela sua Comissão de Pregão, torna público os **PREGÕES PRESENCIAIS**, **conforme discriminados abaixo:**

PP	OBJETO DA LICITAÇÃO	PROC.	DATA	TIPO
009/2021	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria ambiental na captação de recursos para o ICMS ecológico para exercício de 2021.	**0196/2021**	**10/03/2021 08:00 hrs**	**Menor Preço Global**
011/2021	Contratação dos serviços de conserto na motoniveladora CAT 120K	**0159/2021**	**10/03/2021 09:00 hrs**	**Menor Preço Global**

O Edital estará disponível no site: http://www.cachoeiradegoias.go.gov.br/ Informações: Fone/fax: **Rua Cel. Seabra Guimarães Centro – Cachoeira de Goiás - GO– Fone/fax: (64) 36761122.**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE CACHOEIRA DE GOIÁS - GO , 22 dia do mês de fevereiro de 2021.

CLAUDIO JÚNIOR NASCIMENTO
Pregroeiro

Publicado por:
Paulo Cipriano de Queiroz Junior
Código Identificador:53BCC575

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
CONTRATO DE SUPORTE E TREINAMENTO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA

Contrato de Suporte e treinamento de Sistemas de Informática

Contrato de Suporte e treinamento de sistemas de informática, que entre si celebram, segundo os termos da Lei 8.666/93, de um lado, Mega Suporte e serviços EIRELI-EPP, e, de outro, CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS; para Locação dos Sistemas de software de gestão pública no município de CAMPOS BELOS / GO, nas condições abaixo descritas:

DAS PARTES:

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS, pessoa de direito público, Estado de Goiás, com sede a Rua Temistocles Rocha, snº - qd 15– CENTRO – CAMPOS BELOS - GO, CNPJ: 86.877.099/0001-20, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. **RAFAEL MIRANDA SANTOS**, CPF: 821.482.921-72, brasileiro, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade, e;

Contratada: Mega Suporte e serviços EIRELI-EPP., com sede a Rua Apinagés, Qd 117 Lt 24/26 2º andar – Santa Genoveva – Goiânia – Go - CNPJ: 10.451.784/0001-28, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representado por **EMILIA OLIVEIRA ANDRADE**, CPF: 006.806.191-94, brasileira, empresária, residente em Goiânia – GO.

As partes retro nomeadas e qualificadas, doravante denominadas, simplesmente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm entre si, justos e contratados o seguinte, que mutuamente aceitam e outorgam, nos moldes da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, a qual regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, instituindo normas para licitações e contratos da Administração Pública e outras providências, em especial os artigos 55, 58 a 61 da referida Lei, que, a **CONTRATADA**, em virtude do presente documento, assume a responsabilidade de disponibilizar a totalidade do objeto que se especifica a seguir em conformidade com todas as estipulações deste Contrato, a saber:

CONDIÇÕES GERAIS

1 – ACEITAÇÃO E SUJEIÇÃO DAS CONDIÇÕES GERAIS DO PRESENTE CONTRATO:

Estas "Condições Gerais" regulam o Contrato de Suporte e Treinamento de Sistemas de informática estabelecido entre a CONTRATADA, **Mega Suporte e serviços EIRELI-EPP**., com sede a Rua Apinagés, Qd 117 Lt 24/26 2º andar – Santa Genoveva – Goiânia – Go - CNPJ: 10.451.784/0001-28, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representado por **EMILIA OLIVEIRA ANDRADE**, CPF: 006.806.191-94, brasileira, empresária, residente em Goiânia – GO, e a CONTRATANTE, **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS**, pessoa de direito público, Estado de Goiás, com sede a Rua Temistocles Rocha, snº - qd 15– CENTRO – CAMPOS BELOS - GO, CNPJ: 86.877.099/0001-20, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. **RAFAEL MIRANDA SANTOS**, CPF: 821.482.921-72, brasileiro, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade.

2 – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:

O objeto do presente Contrato é Suporte e treinamento dos Sistemas de Informática (software de gestão pública) locados pela contratante nos módulos abaixo relacionados:

Modulo Megasoft Contabilidade
Módulo Megasoft Recursos Humanos
Módulo Megasoft Compras
Módulo Megasoft Portal da Transparência

Módulo: Megasoft Contabilidade

O Módulo Contabilidade é composto por Sistemas, são eles: PPA/LDO/Orçamento, Balancete, Tesouraria, patrimônio e Balanço Geral.

Sistema de PPA/LDO/Orçamento

O Sistema de PPA, LDO e LOA é composto pelos dados de receita, despesa e Plano Pluri Anual, emitindo os anexos do Plano Pluri Anual, da Lei de Diretrizes Orçamentária e da Lei Orçamentária anual conforme estabelecido pela Lei 4.320/64 e anexos específicos dos órgãos de fiscalização, bem como os anexos de Metas Fiscais da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme estabelecido pela Secretaria do Tesouro Nacional, Geração dos arquivos para os Tribunais e gráficos estatísticos.

Recursos
Elaboração do PPA
Elaboração da LDO
Elaboração de Orçamento Programa
Vinculação de Receitas com recursos específicos
Vinculação de Despesas com controle de gastos
Anexos de Metas e Riscos Fiscais
Emissão de todos anexos exigidos pela lei
Geração de Informações para Órgãos fiscalizadores
Gráficos de distribuição da receita/despesa

• **Sistema Megasoft Balancete**

O módulo Balancete é composto pelo controle orçamentário mensal, através de empenhos, alterações de saldo e receitas, verificando limites de gastos tanto orçamentário como de aplicação da arrecadação. Possui um controle contábil mensal com geração automática de lançamentos contábeis, controlando as contas e emitindo os livros diário e razão e balancetes contábeis. Controle da despesa através de liquidações e pagamentos, controlando os respectivos saldos por liquidação e fornecedor. Emissão de todos os anexos exigidos por lei tantos nos quadros mensais como nos Relatórios de Execução Orçamentária e Gestão Fiscal, bem como suas respectivas publicações na internet. Geração de Arquivos para os Tribunais, SEFIP, INSS, DIRF.

Recursos
Empenhos, Liquidações e Pagamentos de despesas
Créditos adicionais
Controle de receitas, tanto extra como orçamentárias
Livros contábeis como diário e razão
Controle e emissão de todos os quadros exigidos pelos órgãos de fiscalização
Geração de arquivos para os órgãos de fiscalização
Geração de arquivos para pagamentos bancários e outros
Geração e publicação dos relatórios da LRF

• **Sistema Megasoft Tesouraria**

O Sistema de Tesouraria faz um controle de contas a pagar do órgão de forma a facilitar o controle do endividamento do município resguardando o gestor das responsabilidades impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal, faz ainda um controle completo de conta corrente com emissão de extratos diários, relatórios de saldos, conciliação bancaria e impressão de cheques e cópias de cheque.

Recursos
Controle de Saldos e Extratos
Emissão de cheques e cópias de cheques
Emissão de conciliações bancárias
Emissão de recibos
Controle de contas a pagar
Transferências entre contas
Controle de Gastos por secretarias

• **Sistema Megasoft Patrimônio**

O Sistema de Patrimônio faz um controle completo dos bens patrimoniais do órgão, inventariando os bens móveis, imóveis, de natureza industrial e de uso comum, bem como as ações e títulos adquiridos pelo órgão. Controla a localização de cada bem definindo seu guardião e emitindo os respectivos termos de responsabilidade. Permite transferência de localidades dos bens e a movimentação financeira, fazendo uma integração completa com a contabilidade.

Recursos
Controle de bens, classificação de bens
Controle do Patrimônio Existente
Movimentação de patrimônio entre departamentos
Movimentação de patrimônio com controle de responsáveis
Controle de alterações (Reavaliação, Incorporação, Inscrição, Baixas Residuais, Alienação)

Sistema Megasoft Balanço Geral

O módulo de Balanço Geral faz o fechamento anual ou mensal das contas do município emitindo todos os anexos e quadros exigidos pela lei 4.320, consolidando os órgãos da administração direta e indireta ou individualizados, geração de arquivos para Tribunais e publicações na Internet.

Recursos
Fechamento Automático
Emissão de todos os anexos exigidos por lei
Geração e publicação dos resultados
Fechamento mensal ou anual de todos os relatórios

Módulo: Megasoft Recursos Humanos

O Módulo Megasoft Recursos Humanos abrange os sistemas de folha de pagamento, Dossiê e previdência social, que são descritos abaixo.

• **Sistema Megasoft Folha de Pagamento**

O Sistema de Folha de Pagamento possibilita o cálculo de todos os eventos necessários a confecção da folha de pagamento do órgão, bem como disponibiliza a geração de remessas para pagamento em todos os bancos que tiverem convênio com o órgão, possui ainda um integração completa com a contabilidade, podendo ser gerados automaticamente seus empenhos, liquidações e ordens de pagamentos. O quadro de pessoal pode ser configurado para que haja progressão horizontal e vertical de acordo com o estatuto.

Recursos
Cargos com controle efetivo
Interação com bancos (Pagamento via Layout)
Férias
Rescisão
Financeiro por funcionário
Interação com órgãos de auditoria (TCM, TCE)

• **Sistema Megasoft Dossiê**

O Sistema de Dossiê possibilita registrar toda a vida funcional de cada servidor, registrando automaticamente as férias, licenças, promoções e ainda fica possível lançar a qualificação de cada servidor, os cursos que ele fez, experiências profissionais anteriores, e mais uma série de informações importantes.

Recursos
Cargos com controle efetivo
Qualificação funcional
Rais – Relação Anual de Informações Sociais
Caged – Cadastro Geral de Empregados e Desempregados
Férias
Dependentes
Rescisão
Concursos
Pasep – Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público
Currículo Vitae

• **Sistema Megasoft Previdência Social**

O Sistema de Previdência Social tem a finalidade de preparar e organizar os dados dos servidores para atender tanto ao Regime Geral de Previdência (INSS) através da geração dos dados para a SEFIP, MANAD e outros exigidos pelo INSS, como ao Regime Próprio de Previdência (RPPS) através de geração de dados para cálculo atuarial e outras informações. É capaz também de calcular o valor das

retenções dos servidores dentro dos limites estabelecidos e gerar a guia de recolhimento da parte patronal e dos servidores.

Recursos
Sefip – Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e informações a Previdência Municipais
Manad – Arquivos de auditoria do INSS
Dados para Cálculos Atuariais
Ipasgo – Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado de Goiás
Pasep – Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público

Módulo: Megasoft Gestão de Compras

O Módulo Megasoft Gestão de Compras é composto dos Sistemas de Compras, Licitação, Pregão, Almoxarifado e Frota**.**

• **Sistema Megasoft de Compras**

O Sistema Megasoft Compras constitui como principal objetivo, o controle de compras efetivadas e requisições emitidas pelos setores, na aquisição de materiais destinados ao consumo do órgão. Bem como, o controle de serviços e contratação de obras.

Recursos
Manutenção de Requisição de compras
Manutenção de fornecedores
Ordens de fornecimento (OF s)
Manutenção de obras por requisições de compras
Manutenção de Contratos

• **Sistema de Megasoft Licitações**

O Sistema Megasoft Licitação tem como objetivo elaborar todas as etapas exigidas por lei no controle de licitações pública, observando limites e informações pertinentes à geração de propostas a fornecedores, contemplando assim, um controle exato das apurações de preços e condições favoráveis ao gasto do poder público municipal.

Recursos
Dados sobre Processos
Manutenção de Membros e comissões de licitação
Editais
Geração de Propostas a fornecedores
Recibos de Propostas
Mapas de apuração
Atas de Julgamento
Termo de homologação
Manutenção de Pregões

• **Sistema de Megasoft Pregão**

O Sistema Megasoft Pregão é baseado na lei de licitação e na lei do Pregão. O objetivo do Megasoft Pregão é elaborar uma licitação na modalidade pregão, em todas as suas fases, credenciamento, competitiva, habilitação e encerramento.

Recursos
Dados sobre Processos
Definição dos lotes
Classificação de Propostas
Rodadas de Negociação
Habilitação
Negociação direta

• **Sistema Megasoft Almoxarifado**

O Sistema Megasoft Almoxarifado tem com objetivo controlar a entrada de mercadorias e saída aos seus respectivos setores, bem como o controle de estoques e gastos por setores envolvidos na distribuição.

Recursos
Entradas para mercadorias
Saídas para mercadorias
Manutenção de Entradas e Saídas por Secretarias

• **Sistema Megasoft Frota**

O Sistema Megasoft Frota tem como objetivo controlar os gastos com veículos e máquinas bem como o controle de viagens e consumo destes. Este Sistema possui recursos especiais em relação ao controle de viagens, controle de garantias de peças e serviços, bem como, o controle de seguros particular da frota.

Recursos
Manutenção de veículos e máquinas
Entradas para peças e serviços e suas garantias
Seguros
Viagens
Responsáveis pelo veículo/máquina
Licenciamento

Módulo Megasoft Portal da Transparência

O Portal da Transparência é uma exigência da Lei 131/2009 de 27 de maio de 2009, que determina a disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. A lei supra citada entrou em vigor para municípios com mais de cem mil habitantes a partir de 28 de maio de 2010 e para municípios maiores que cinquenta mil habitantes a partir de 28 de maio de 2011 e para os demais municípios a partir de 28 de maio de 2013, sendo assim a partir de 2013 todos os municípios estão obrigados a observar o que regulamenta esta lei.
Com o objetivo de auxiliar os municípios a cumprirem este ditame legal, a MEGASOFT desenvolveu o Portal da Transparência, onde todas as publicações exigidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei 131/2009 serão aglutinados, dando ao município uma tranquilidade e segurança com respeito aos dados publicados uma vez que isto será feito automaticamente através do Sistema de Administração Pública MEGAADM.
O Portal da Transparência é composto pelos seguintes recursos:

Despesas e Receitas Orçamentárias
Empenhos
Liquidações
Ordem de Pagamento
Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária
Relatórios de Gestão Fiscal
Relatórios de Riscos Fiscais
Relatórios de Metas Fiscais
Relatórios de Instrumentos de Planejamento
Relatórios de Balanço Geral
Outros relatórios que venham a ser determinados pela STN ou Tribunais
Benefícios

Publicações automáticas dos dados
Segurança e tempestividade das publicações
Transparência das ações do governo à população

Estão incluídos na suporte e treinamento dos Sistemas descritos acima, os serviços de implantação, orientação e treinamento dos mesmos, segundo o disposto neste contrato.

3 – DA VIGÊNCIA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O presente contrato estará em vigor na data de assinatura, e cessará seus efeitos no dia 31 de Dezembro de 2021, podendo ser aditado, prorrogado, bem como sofrer os devidos reajustes econômicos segundo o índice IGPM, tudo segundo a Lei 8.666/93.

As despesas decorrentes do presente contrato serão empenhadas a cargo da dotação: _____- constante do fluente orçamento

4 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1 – Fornecer à CONTRATANTE todas as informações sobre as especificações técnicas necessárias dos sistemas locados, bem como sobre as condições dos equipamentos e pessoal necessários para a implantação e treinamentos dos sistemas locados por força do presente instrumento e de suas solicitações de serviços atinentes ao mesmo.

4.2 – Para os fins deste contrato, a CONTRATADA somente é responsável pela implantação, suporte e treinamento atinentes aos sistemas de informática elencados na Cláusula 2, não responsabilizando pelo suporte e treinamento de quaisquer outros sistemas, sejam públicos ou privados, utilizados pela CONTRATANTE.

4.3 – Garantir à CONTRATANTE as implantações das atualizações determinadas pela empresa que loca os sistemas.

4.4 – Atender a CONTRATANTE de forma imediata, para dirimir dúvidas sobre as funcionalidades dos sistemas e quaisquer orientações sobre os mesmos, de segunda a quinta, das 08h00min a 12h00min e das 14h00min a 18h00min, e na sexta-feira, das 08h00min a 12h00min e 14h00min a 17h00min, através do suporte telefônico, nº. (062) 3412-5000.

4.5 – A CONTRATADA não estará obrigada a disponibilizar, configurar ou fornecer qualquer suporte ou treinamento do sistema ou de serviço que não esteja estabelecido no objeto do presente Contrato de Locação.

4.6 – A CONTRATADA não se responsabiliza por danos ou interrupções causados por vírus, falta de energia elétrica, falhas de seguranças no sistema de rede da CONTRATANTE, má utilização dos sistemas locados, ou, ainda, qualquer fator externo que venha prejudicar o suporte e treinamento fornecido para os sistemas locados.

4.7 – Para a instalação, a CONTRATADA disponibilizará uma equipe para instalação e configuração do sistema nos equipamentos (microcomputadores e servidores) pertencentes à Prefeitura.

4.8 – Será oferecido periodicamente um treinamento pela CONTRATADA, para a utilização do sistema, bem como de suas atualizações, na sede da mesma, para cada um dos módulos dos sistemas de informática elencados na Cláusula 2, com o objetivo de elucidar dúvidas e deixar mais produtivo e seguro a utilização dos Sistemas.

5 – CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:
5.1 – Comunicar formalmente à CONTRATADA, em caso de necessidade de ampliação, redução ou alteração do objeto deste CONTRATO, para que sejam analisadas pela CONTRATADA.

5.2 – Utilizar o suporte e treinamento dos sistemas locados, objeto deste CONTRATO, exclusivamente para os fins a que se destinam, não lhe sendo permitido repassar ou ceder a terceiros, a qualquer título, os treinamentos e suportes objeto deste contrato. Para os fins da presente cláusula, não será considerada transferência, repasse ou cessão, a utilização do suporte por qualquer terceiro que, sob a responsabilidade da CONTRATANTE e em conexão com sua atividade-fim, utilize-se do serviço disponibilizado;

5.3 – Assumir integralmente, sem solidariedade da CONTRATADA, seja a que título for, toda a responsabilidade pelos dados e informações inseridos no sistema e/ou repassados a terceiros, ou a órgãos públicos fiscalizadores;

5.4 – Ter, com exclusiva responsabilidade e ônus, todas as configurações e especificações técnicas necessárias ao bom funcionamento do suporte e treinamento dos sistemas locados, bem como pessoal capacitado para o manuseio dos sistemas através dos serviços de suporte e treinamento;

5.5 – Não instalar softwares que possam interferir no suporte e treinamento dos sistemas locados, bem como garantir a perfeita segurança dos mesmos, evitando que 'hackers' invadam os programas e outros problemas.

5.6 – Efetuar o pagamento pontual das mensalidades, conforme previstas nestas Condições Gerais, sob pena de não serem repassados as informações mensais e atualizações dos sistemas e programas locados.

5.7 – Manter seus dados cadastrais atualizados junto à CONTRATADA no que se refere a qualquer mudança no endereço para os quais deverão ser enviados os boletos de pagamento, bem como de alterações de telefones, e-mails ou nome da pessoa de contato. Essas alterações deverão ser feitas diretamente através do Suporte da CONTRATADA, ou solicitadas através de correspondência por escrito, via fax ou correio.

5.7.1 – Comunicações e informações enviadas a endereços não atualizados pela Contratante serão consideradas como entregues.

5.8 – O uso do suporte e treinamento dos sistemas locados pela CONTRATANTE, e/ou por qualquer outro usuário, será de responsabilidade da CONTRATANTE, estando a mesma sujeita a todas as leis e regulamentações que se aplicarem.

Caso a CONTRATADA seja acionada, judicial ou extrajudicialmente, pela utilização indevida do objeto da presente contratação, a CONTRATANTE se compromete a assumir todos os custos e encargos que se produzam para a defesa dos direitos da CONTRATADA, bem como a indenizar a mesma pelos danos e prejuízos ocasionados por este motivo.

6 – CUSTOS, VIGÊNCIA E CORREÇÃO MONETÁRIA

6.1 – A CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA, pelos serviços objeto deste contrato, o valor mensal de R$ 800,00 (Oitocentos Reais), perfazendo este contrato o valor total de R$ 9.600,00 (Nove Mil e Seiscentos Reais), sendo que os pagamentos mensais ocorrerão no último dia útil de cada mês.

6.2 – A CONTRATANTE incorrerá imediatamente em mora ao inadimplir com quaisquer valores ou parcelas devidas para a CONTRATADA, o que ocorrerá independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

6.3 – O não pagamento de qualquer parcela devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA, restará prejudicado o fornecimento de quaisquer informações mensais, suporte e treinamento sobre os sistemas locados.

6.4 – Pelo atraso no pagamento de qualquer parcela, a CONTRATADA poderá exigir da CONTRATANTE as importâncias eventualmente devidas e não pagas com incidência de juros de mora pela taxa praticada pelo mercado financeiro.

6.5 – Os valores, de outra parte, poderão ser revistos, a qualquer tempo, para o resgate do inicial equilíbrio econômico-financeiro em caso de elevação desmedida dos insumos necessários à prestação dos serviços locados ou em caso de adoção de regime tributário diverso do que vem sendo praticado. O índice adotado para reajuste é o IGPM.

6.5.1 – Por critério único e exclusivo da CONTRATADA, tais reajustes poderão deixar de ser aplicados.

6.6 – Estão incluídos no preço todos os impostos e taxas ATUALMENTE incidentes diretamente na locação dos sistemas, exceto os custos de deslocamentos.

7 - VIGÊNCIA, RESCISÃO CONTRATUAL E MULTA.

7.1 – O Contrato vigorará inicialmente pelo período estipulado na cláusula 3.

7.2 – Sem prejuízo das demais hipóteses previstas neste instrumento, a presente contratação poderá ser rescindida por qualquer das Partes, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

• Decorrido o período inicial, a qualquer tempo, total ou parcialmente, imotivadamente, mediante notificação por escrito à outra parte com 30(trinta) dias de antecedência, o que deverá ser feito, se desejada pelo CONTRATANTE, através do Suporte da CONTRATADA;
• Qualquer das partes deixarem de cumprir as obrigações estipuladas neste instrumento;
• Inadimplência contratual imputável a uma das partes, de qualquer das obrigações avençadas;
• Transferência ou cessão de direitos e/ou obrigações relacionadas ao presente Contrato, sem prévia anuência da outra parte;
• De comum acordo, sem que para isso qualquer das partes tenha dado causa, ou por imposição de disposições legais ou normativas, e;
• Este contrato considerar-se-á automaticamente rescindido por inadimplemento contratual, obrigando-se a parte infratora ao pagamento de multa igual a dois por cento do seu valor, sem prejuízo de outras sanções.

7.3 – Em qualquer hipótese de extinção do Contrato, ressalva-se o direito das partes a pleitear indenização por perdas e danos eventualmente verificados, bem como o direito da CONTRATADA ao recebimento de quantias devidas e não pagas pela CONTRATANTE, incluindo-se nessas quantias devidas eventual multa rescisória a ser calculada.

8 - DA CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES

8.1 – As Partes comprometem-se a manter total sigilo e confidencialidade em relação a quaisquer dados, informações, correspondências e documentos que venham a ser fornecidos pela outra parte ou que tenha acesso em razão do presente Contrato. As partes ainda se comprometem a manter total sigilo sobre informações relacionadas ao desempenho, funcionamento ou acesso aos dados armazenados nos sistemas locados pela CONTRATADA à CONTRATANTE.

8.2 – A presente cláusula de confidencialidade obriga as partes, seus sucessores a qualquer título, coligadas, controladoras, controladas e/ou fornecedores, bem como seus respectivos funcionários, prepostos e administradores.

8.3 – As disposições desta Cláusula deverão permanecer em vigor mesmo após o término deste instrumento.

8.4 – As informações confidenciais poderão ser reveladas exclusivamente em atendimento a determinações de ordem judicial, sob pena de responder a parte reveladora por perdas e danos decorrentes do descumprimento do disposto neste item.

9 – DO SUPORTE:

O atendimento a ser efetuado pela CONTRATADA à CONTRATANTE, será na seguinte disposição:

• De forma imediata, para dirimir dúvidas sobre as funcionalidades dos sistemas e quaisquer orientações sobre os mesmos, de segunda a quinta, das 08h00min a 12h00min e das 14h00min a 18h00min, e na sexta-feira, das 08h00min a 12h00min e 14h00min a 17h00min, através do suporte telefônico, nº(062) 3412-5000.

• O treinamento de novos módulos se dará na sede da CONTRATADA, através de solicitação de serviço por escrito, assinado pelo gestor, direcionado à CONTRATADA no endereço constante no preâmbulo do presente contrato, com comprovação de entrega registrada, que será atendida no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da referida solicitação.

Após o atendimento, será emitido um documento pela CONTRATADA (duas vias), descrevendo as atividades desempenhadas, com assinatura do técnico, do servidor que obteve as orientações e do gestor (ou do chefe imediato do servidor).

10 - CADASTRAMENTO DE USUÁRIO E UTILIZACÃO DOS SISTEMAS

10.1 – Para utilização dos serviços de suporte e treinamento e do sistema locado, a CONTRATADA repassará à CONTRATANTE, o "login" (“Nome do Usuário”) e a Senha no ato da assinatura do Contrato de Suporte e Treinamento, que serão sua identificação junto a CONTRATADA e a empresa que loca os sistemas de informática, para acesso ao site da mesma, onde haverá as informações que serão fornecidas mensalmente para a utilização dos sistemas.

10.1.1 – O login, a Senha e as informações mensais, serão fornecidos à CONTRATADA pela empresa que loca os sistemas de informática.

10.1.2 – A CONTRATADA não se responsabiliza pelo não fornecimento do login, a Senha e as informações mensais por parte da empresa que loca os sistemas de informática.

10.2 – A CONTRATANTE compromete-se a solicitar imediatamente a alteração do “login” e da senha, junto à CONTRATADA, sempre que suspeitar de extravio, perda ou roubo das mesmas.

10.3 – A CONTRATANTE responderá pelos prejuízos decorrentes da eventual utilização das Senhas por terceiros. A CONTRATADA não se responsabilizará por quaisquer danos decorrentes de tais fatos, enquanto não for informada pela CONTRATANTE sobre o extravio, perda ou roubo das senhas de acesso.

10.4 – A CONTRATADA não se responsabilizará por alterações de Conteúdo feitas nos programas que preste suporte e treinamento.

10.5 – É da CONTRATANTE a total responsabilidade pelo conteúdo de dados e informações inseridos nos sistemas, e ainda pela legalidade dos softwares instalados, arcando de todas as formas com as conseqüências pela utilização de softwares sem a devida licença.

10.6 – As informações mensais mencionadas no item 10.1 e 10.1.1 da presente Cláusula, serão repassadas à CONTRATANTE após os pagamentos das mensalidades do presente contrato.

10.6.1 – A CONTRATADA não se responsabiliza pela falta do repasse das informações mensais pela empresa que loca os sistemas de informática.

10.7 – Temos que as informações a serem repassadas mensalmente para a CONTRATANTE através do site da empresa que loca os sistemas, mencionadas no tópico 10.1 da presente Cláusula, englobam os códigos de acesso mensal e a situação financeira da CONTRATANTE.

11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

11.1 – A CONTRATADA reserva-se no direito de implantar versões atualizadas dos sistemas locados, bem como de substituí-los, conforme determinação/solicitação da empresa que loca os sistemas de informática, reservando-se ainda, no direito de não fornecer qualquer tipo de atendimento/suporte às versões anteriores/antigas;

11.2 – Eventuais solicitações de ampliação, redução, reprogramação e/ou alteração(ões) feitas pelo CONTRATANTE, deverão ser repassadas à empresa que loca os sistemas.

11.3 – As relações entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE deverão ser sempre pelo Suporte da CONTRATADA. As relações contratuais somente por termos aditivos escritos.

11.4 – Não constitui novação nem aplica aceitação, renúncia ou consentimento, qualquer tolerância por uma das partes quanto à infração pela outra parte de cláusulas ou condições previstas neste contrato;

11.5 – Sendo a CONTRATADA compelida a participar de qualquer processo judicial relacionado a este CONTRATO, fica a CONTRATANTE obrigada a ressarcir a mesma dos ônus legais e financeiros em que ela incorrer.

11.6 – A CONTRATADA não se responsabiliza por eventuais falhas, atrasos ou interrupções no funcionamento do sistema, decorrentes de caso fortuito ou motivos de força maior, de limitações impostas por parte do Poder Público e/ou da atuação de operadores de serviço interconectadas à rede da CONTRATANTE, ou, ainda, por má utilização dos sistemas locados, ou por qualquer outro fato alheio à CONTRATADA.

11.7 – É de inteira e total responsabilidade da CONTRATANTE qualquer informação ou uso inadequado que venha a prejudicar terceiros, inclusive por direitos que dizem respeito à propriedade intelectual, respondendo pelo dano a que der causa.

11.8 – Por expresso acordo entre as partes, este contrato será regido pelas leis brasileiras e toda e qualquer alteração que vier a ocorrer na legislação pertinente terá imediata e integral aplicação ao presente instrumento, seja quanto ao objeto deste contrato, seja quanto a eventuais reflexos que daí decorram.

11.9 – Nenhuma das Partes será responsável pelo não cumprimento das obrigações contraídas no Contrato quando o descumprimento decorrer de força maior ou caso fortuito, conforme disposto no artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

11.10 – Em qualquer hipótese de interrupção ou suspensão dos serviços de suporte ou treinamento dos sistemas de informática, objeto do presente contrato, o prazo contratual não será prorrogado ou estendido.

11.11 – A declaração de nulidade ou invalidade, por sentença judicial ou laudo arbitral, de quaisquer das cláusulas contidas neste contrato ou na solicitação de serviços, não afetará a validade e eficácia das cláusulas que não tenham sido afetadas por dita nulidade ou invalidez. No caso de declaração de nulidade ou invalidade de qualquer cláusula, as partes negociarão a substituição ou modificação das cláusulas que tiverem sido declaradas nulas ou decretadas anuladas.

11.12 – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Toda a infra-estrutura, tais como: hardware, sistemas operacionais, estrutura de rede, operadores com conhecimentos básicos em informática, entre outros, serão de inteira e exclusiva responsabilidade e ônus da CONTRATANTE.

A responsabilidade da CONTRATADA limita-se no fornecimento do suporte e treinamento dos sistemas de informática elencados na cláusula 2, conforme especificado no objeto do contrato.

13 – DO FORO

Para o fim de dirimir as dúvidas que surgirem eventualmente da execução do presente Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilégio que seja fica eleito o foro da Comarca de Goiânia – GO.

E por estarem assim, justos e contratados, mandaram lavrar o Contrato de suporte e treinamento de sistemas de informática, e imprimir em processamento eletrônico de dados o presente contrato em duas vias de igual teor e para o mesmo fim, que assinam todas as laudas, juntamente com duas testemunhas civilmente capazes.

Campos Belos, 13 de Janeiro de 2021.

RAFAEL MIRANDA SANTOS
Câmara Municipal
Contratante

EMÍLIA OLIVEIRA ANDRADE
Mega Suporte e Serviços EIRELI-EPP
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF/MF:

2. _____
CPF/MF:

Publicado por:
Reigiane Costa Sousa
Código Identificador:74AAB3A4

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 003/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021

OBJETO:
Contratação de empresa para fornecimento de módulos de sistemas de informática de Tesouraria (financeiro), Patrimônio, Compras, Licitação, Protocolo desta Tesouraria, Patrimônio, Recursos Humanos, Folha de Pagamento, Dossiê, Previdência, Organizacional, bem como suporte e treinamentos dos sistemas de informática) softwares de gestão pública) e afins, para o ano de 2021.
Contratada: Mega Suporte e serviços EIRELI-EPP., com sede a Rua Apinagés, Qd 117 Lt 24/26 2º andar – Santa Genoveva – Goiânia – Go - CNPJ: 10.451.784/0001-28, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representado por EMILIA OLIVEIRA ANDRADE, CPF: 006.806.191-94, brasileira, empresária, residente em Goiânia – GO.
Assinatura: 13 DE JANEIRO DE 2021.
Vigência: 13 DE JANEIRO DE 2021 À 31 DE DEZEMBRO DE 2021
Valor Global: R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) divididos em doze parcelas mensais no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais)

Dotações Orçamentárias:

11.01.1.31.1.2001.3.3.90.39

AILTON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Sala da Comissão Permanente de Licitações do Poder Legislativo de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Reigiane Costa Sousa
Código Identificador:64707645

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DAMIANOPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021. PREGÃO PRESENCIAL 005 DE 2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL NÚMERO: 005/2021

Aquisição de maquinas: mini carregadeira e acessório vassoura recolhedora para atender as necessidades do município de Damianópolis –GO.
Reabertura para o dia 05/03/2021 às 10:00h.

Publicado por:
Suzana Fernandes Marinho
Código Identificador:46D88E61

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 73, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

Revogação de Licença por Interesse Particular e dá Outras Providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS**, estado de Goiás, Exmo. Sr. **CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO**, no uso das suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria de Transportes do nosso Município em compor a vaga de Motorista;

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogada a licença por interesse particular do servidor **JOSE CATARINO DE SOUSA NETO** de acordo com a necessidade do município, que fora deferida para gozo pelo período de 06 de janeiro de 2021 à 06 de janeiro de 2022;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo para o dia 15 de fevereiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Divinópolis de Goiás/GO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de fevereiro de 2021.

CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara da Silva Tolentino Macedo
Código Identificador:662D1235

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 74, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de Pregoeira e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS**, estado de Goiás, Exmo. Sr. **CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO**, no uso das suas atribuições, que lhe conferiu o artigo 43, inciso V, da Lei Orgânica:

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção de serviços do Município.

CONSIDERANDO a necessidade do devido processo administrativo para licitações, compras e recebimentos;

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a Senhora **ALEANDRA DOS SANTOS SOARES**, brasileira, portadora do RG sob o nº 4093466 – DGPC/GO, inscrito no CPF sob o nº 984.543.071-68, residente e domiciliada nesta cidade, de exercer a função de **PREGOEIRA.**

Art. 2º- Fica nomeada a Senhora **ANA CLAUDIA ALVES GALVÃO**, brasileira, portadora do RG sob nº 5355991- SSP/GO, inscrita no CPF sob o nº 031.565.491-00, residente e domiciliada nesta cidade, para desempenhar a função de **PREGOEIRA.**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Divinópolis de Goiás/GO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de fevereiro de 2021.

CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara da Silva Tolentino Macedo
Código Identificador:27D30B19

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 76, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

Nomeia Comissão de Pregão e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS**, estado de Goiás, Exmo. Sr. **CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO**, no uso das suas atribuições legais especialmente a Lei Orgânica;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção de serviços do Município.

CONSIDERANDO o disposto na lei federal nº 10520/2002, que trata a respeito da licitação modalidade Pregão para aquisição de bens e serviços comuns;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **ANA CLAUDIA ALVES GALVÃO**, para exercer a função de Pregoeira, **SEBASTIANA FERREIRA DA SILVA e JOÃO LIMA CARDOSO** para a Equipe de Apoio cabendo-lhe os procedimentos licitatórios na modalidade Pregão, disciplinados na Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Art. 2º - Cabe nos termos da Lei, ao Pregoeiro e equipe de apoio à formulação, controle e guarda dos processos licitatórios modalidade Pregão e dos livros e documentos que lhe são próprios, bem como o opinamento, sob o juízo da instancia ou autoridade competente pela sua adjudicação, anulação ou repetição e demais hipóteses.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Divinópolis de Goiás/GO, aos 22(vinte e dois) dias do mês de fevereiro de 2021.

CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara da Silva Tolentino Macedo
Código Identificador:318E73C2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANDIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA
PRORROGAÇÃO AVISO DE EDITAL 001/2021

PRORROGAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

O **Município de Goiandira -** GO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna do conhecimento público que o certame que seria realizado no **dia 24 de fevereiro de 2021, às 09 horas, na sede administrativa do Município, Praça José Abdala, 01, Centro, Goiandira-GO**, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, sob o **Nº 001/2021**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA ZONA RURAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL, ANEXO I, FOI PRORROGADO PARA O DIA**

09/03/2021 AS 09:00HS, PELO MOTIVO SUSPENSAÇÃO DAS ATIVIDADES NÃO ESSENCIAIS EM DECORRÊNCIA DO COVID-19, ATÉ A DATA 28/02/2021 (DECRETO Nº10/2021). O Edital e seus anexos, encontram-se à disposição dos interessados, na sede administrativa do município, no endereço supra citado, nos dias de expediente e no horário das 07:30 às 11:30hs e das 13:00 às 17:00hs, ou ainda no Site Oficial do Município www.goiandira.go.gov.br. Informações: Fone (64) 3462-1147 ou E-mail licitacaogoiandira@outlook.com

Goiandira, aos 23 de fevereiro de 2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ODALCIDES SANTANA
Presidente

Publicado por:
Ana Paula Silva
Código Identificador:6803B343

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 002/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

O **Fundo Municipal de Saúde de Goiandira -** GO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna do conhecimento público que realizará no **dia 08 de março de 2021, às 9 horas, na sede administrativa do Município, Praça José Abdala, 01, Centro, Goiandira-GO**, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, sob o **Nº 002/2021**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE LEITES ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES** conforme Edital e seus anexos, os quais encontram-se à disposição dos interessados, na sede administrativa do município, no endereço supra citado, nos dias de expediente e no horário das 07:30 às 11:30hs e das 13:00 às 17:00hs, ou ainda no Site Oficial do Município www.goiandira.go.gov.br. Informações: Fone (64) 3462-1147 ou E-mail licitacaogoiandira@outlook.com.

Goiandira, aos 23 de fevereiro de 2021.

Comissão Permanente de Licitação
ODALCIDES SANTANA
Presidente

Publicado por:
Ana Paula Silva
Código Identificador:329D972B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
EDITAL NORMATIVO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2021

O MUNICÍPIO DE GOIATUBA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de Direito Público, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e de acordo com o art. 37, inciso II, da Constituição Federal, torna público que realizará Concurso Público de provas e práticas, com vistas ao provimento efetivo de vagas em cargos de Professor e de Professor Marcianópolis do Quadro Permanente de Pessoal, bem como a formação de Cadastro de Reserva Técnica nos termos da Legislação em vigor. O Concurso Público será regido por este Edital e executado pela Fundação de Ensino Superior de Goiatuba (FESG). As inscrições ocorrerão no período de **27/03/2021 a 11/04/2021.** O inteiro teor do edital e maiores informações poderão ser obtidas na página eletrônica oficial do concurso (concursos.fesg.org.br).

Goiatuba (GO), 23 de fevereiro de 2021.

JOSÉ ALVES VIEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:6B0596C5

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
EDITAL NORMATIVO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2021

O MUNICÍPIO DE GOIATUBA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de Direito Público, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e de acordo com o art. 37, inciso II, da Constituição Federal, torna público que realizará Concurso Público de provas e práticas, com vistas ao provimento efetivo de vagas em cargos de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e de Agente de Combate a Endemias (ACE) do Quadro Permanente de Pessoal, bem como a formação de Cadastro de Reserva Técnica nos termos da Legislação em vigor. O Concurso Público será regido por este Edital e executado pela Fundação de Ensino Superior de Goiatuba (FESG). As inscrições ocorrerão no período de **27/03/2021 a 11/04/2021.** O inteiro teor do edital e maiores informações poderão ser obtidas na página eletrônica oficial do concurso (concursos.fesg.org.br).

Goiatuba (GO), 23 de fevereiro de 2021.

JOSÉ ALVES VIEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:9167068A

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTABIL

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
CONTRATADO: L. RODRIGUES CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO EIRELI
OBJETO: Prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Contábil técnico-especializada na área de Contabilidade Pública.
VALOR GLOBAL: R$ 83.999,88 (oitenta e três mil novecentos noventa e nove reais e oitenta e oito centavos)
PRAZO – 12 (doze) meses
Inicio: 13/01/2021
Término: 31/12/2021.
PAGTO: Mensalmente, em parcelas iguais e consecutivas de **R$ 6.999,99 (seis mil novecentos noventa e nove reais e noventa e nove centavos)**.

Goiatuba - Goiás, 13 de janeiro de 2021.

VINICIUS VIEIRA REZENDE
Presidente da FESG

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:B94A410D

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE Nº 01/2021.

Declara Inexigível a Realização de Procedimento Licitatório para: "Contratação de prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Contábil técnico-especializada na área de Contabilidade Pública".

O Presidente da Fundação de Ensino Superior de Goiatuba, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso I, do Art. 25, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO, a necessidade de **contratação de prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Contábil técnico-especializada na área de Contabilidade Pública**, de acordo com normas exaradas pela Lei nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações;
CONSIDERANDO, o que prescreve o inciso II do Artigo 25, da Lei 8.666/93, com suas posteriores alterações;
CONSIDERANDO, que a Lei de Licitações é extremamente clara quando se fala sobre as incidências da inexigibilidade de licitação. Exatamente por ser de caráter excepcional, temos que só será aplicado o devido instituto nos casos expressos em lei. Relacionando os artigos 25, inciso I da aludida Lei, temos que será inexigível a licitação quando houver impossibilidade jurídica de competição para a aquisição de materiais;
CONSIDERANDO*, o que prescreve o artigo 25 da Lei de Licitações, assim redigidos:*
Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;
II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;
III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.
CONSIDERANDO, que os grifos acima tipificam a presente situação, observado que configuram a possibilidade de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO;
CONSIDERANDO a impossibilidade fática, lógica ou jurídica de abrir um processo licitatório para contratação de profissional ou empresa com experiência na referida área, pois além da mesma ser do ramo pertinente, e necessário ainda que a administração discricionariamente tenha confiança no trabalho a ser realizado pela contratada;
CONSIDERANDO, a necessidade da contração da prestação de serviços e a possibilidade jurídica da realização da mesma mediante a declaração de inexigibilidade de licitação, de acordo com o art. 25, da Lei Federal nº. 8.666/93, com alterações posteriores;
CONSIDERANDO que a pesquisa de preços deficiente poderá ensejar uma contratação superfaturada ou inexequível em ambos os casos podem acarretar prejuízos à administração pública.
CONSIDERANDO que a necessidade da contratação é devido à dificuldade de se fazer pesquisas de preços e apresentarem um entrave para a celeridade na tramitação dos procedimentos de contratação e aquisição.

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarado a inexigibilidade de licitação para **contratação de prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Contábil técnico-especializada na área de Contabilidade Pública.**
Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa: **L. RODRIGUES CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, registrada no CPNJ nº 13.290.802/0001-25, sediada à Rua Boa Vista, nº 318, Centro, Trindade – GO, representada por seu Proprietário Sr **LEANDRO AUGUSTO ALVES RODRIGUES**, brasileiro, casado, empresário portador do RG: 3466403 SSP/GO e CPF nº 071.796.177-09, residente e domiciliado Rua Boa Vista, nº 318, Centro, Trindade - GO, no valor total de **R$ 83.999,88 (oitenta e três mil novecentos noventa e nove reais e oitenta e oito centavos),** que deverá ser pago mensalmente o valor de **R$ 6.999,99 (seis mil novecentos noventa e nove reais e noventa e nove centavos)** após empenho, conforme emissão de nota fiscal.

Art. 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Goiatuba-GO, aos 11 dias do mês de janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:5242C476

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECISÃO: IMPUGNAÇÃO INTERESSADO: CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO ESTADO DE GOIÁS

Processo Administrativo **Nº 2021003410/2021**
Objeto: Processo seletivo simplificado para preenchimento de vagas no poder público para a Secretaria Municipal de Saúde.
Assunto: Impugnação
Interessado: **CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO ESTADO DE GOIÁS**

DECISÃO

O **CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO ESTADO DE GOIÁS**, através de procurador constituído, encaminhou por e-mail pedido de impugnação ao edital, referente ao processo seletivo simplificado para preenchimento de vagas no poder público para a Secretaria Municipal de Saúde.

1. DOS FATOS:

De forma pormenorizada, o impugnante formulou questionamentos a respeito da: "a manifesta diferença salarial entre as áreas de atuação dos odontólogos e a ausência de profissional em regime de plantão, em contraposição ao que explicitamente determina a legislação aplicável aos cirurgiões dentistas, especialmente a Lei 3.999/61 e a Resolução CFO-24/2002 (Doc. 03), o que ensejou a apresentação da presente peça pelo Conselho Regional de Odontologia de Goiás".

Neste sentido, pugnou pela reforma do edital para:

i. Adequando a carga horária do Odontólogo/Coordenador para Saúde Bucal e CEO, Odontólogo(a), Odontólogo(a) Periodontia, Odontólogo(a) Endodontia, Odontopediatria Paciente com necessidades especiais e Odontólogo(a) de Cirurgia para 20h semanais;

ii. e procedendo com a inclusão de cirurgião-dentista nas equipes de plantão das unidades de saúde que oferecem atendimento 24 (vinte e quatro) horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados, sendo que a jornada de plantão não deve exceder às 12 (doze) horas diárias e o intervalo deverá ser de, no mínimo, 48h (quarenta e oito horas) entre um plantão e outro;

iii. Adequando a função de Odontólogo(a) de Prótese à função de Técnico em Prótese Dentária – TPD e a retificação dos vencimentos para o patamar de um profissional de nível técnico;

iv. Caso não seja esse o entendimento, que a Impugnada proceda com a anulação do certame de EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021 GOIATUBA-GO, com elaboração de novo Edital em que não constem os vícios neste elencados, evitando-se assim maiores prejuízos;

v. Que se determine a republicação do Edital, devidamente corrigido, reabrindo-se o prazo inicialmente previsto, conforme § 4º, do art. 212, da
Lei nº 8666/93."

Pois bem.

2. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

Para assegurar a garantia constitucional do contraditório criou-se a impugnação ao edital como um instrumento administrativo de contestação da ilegal idade de cláusulas do ato convocatório, cujo exercício é atribuído ao candidato ou por qualquer cidadão. Deve, então, ser entendido como uma forma de provocação da Administração à verificação da legalidade do ato convocatório.

Respaldada nas disposições legais que regem os atos do Poder Público, a Administração não apreciará o mérito da impugnação ao edital quando esta for intempestiva ou quando se faça em momento diverso daquele previsto legalmente, pois a lei não fixou prazo para os interessados apontarem as eventuais ilegalidades e o não-exercício do direito significaria que o interessado aceitou as condições do edital.

Certa feita, sendo tempestiva a presente impugnação, respeitado o direito constitucional de petição e o princípio da publicidade, passemos para análise da mesma.

3 – DO MÉRITO

Em que pese a louvável defesa da categoria pelo Conselho Regional de Odontologia de Goiás, mesmo que tardia, uma vez que os editais a forma destas contratações já existem há mais de 10 (dez) anos, tanto em Goiatuba, como em todos os municípios do Brasil, em razão da forma imposta para recebimento de recursos pelos programas do Governo Federal e Estadual, como da saúde da família e outros existentes, a peça de impugnação está bastante equivocada em seus argumentos.

Preliminarmente, insta esclarecer, que o presente certame não é regido pela Lei nº 8.666/93, não se trata de procedimento de credenciamento, como ventilou a peça de impugnação, em seu item 5. O presente certame visa à contratação temporária de excepcional interesse público de funções diversas da Secretaria Municipal de Saúde, por tempo determinado, em Regime Jurídico Geral, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, em conformidade com a Lei Municipal nº 3043/2017.

A Constituição Federal de 1988 embora tenha previsto que o ingresso nos quadros dos entes públicos far-se-á através do concurso público, como estatui o Art. 37, II, da C.F., excepcionou essa regra nas hipóteses dos ocupantes dos cargos em comissão de livre nomeação e exoneração (inciso II) e quando se tratar de contratação, por prazo certo, de acordo com necessidade de excepcional interesse público (Inciso IX).

A redação do invocado inciso IX, do Art. 37, da C.F. embora, a princípio, possa parecer redundante ao estabelecer que a contratação será por prazo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, traz em si, uma preocupação real do legislador constituinte de que a necessidade temporária, embora legitimamente identificada na legislação infraconstitucional, transmude-se em necessidade permanente, o que certamente ocorreria se não houvesse prazo determinado na contratação de pessoal.

Há duas razões básicas que legitimam o ingresso no serviço público, sem a realização de concurso público de provas e títulos. A 1ª é a urgência na contratação do pessoal. Essa urgência deve encontrar-se devidamente justificada, sem o que, se estará, tão-só, violando a regra geral de ingresso no serviço público que é o concurso público.

Assim sendo, a necessidade urgente deste certame, foi iniciada na celebração de TAC (Termo de Ajuste de Conduta) junto ao Ministério Público na Comarca de Goiatuba em 2020, para prover a o quadro de servidores da administração municipal, antes do Concurso Público que será realizado ainda neste ano de 2021 respeitada as limitações impostas pela Lei Complementar nº 173/2020.

Logo, não se trata de credenciamento e sim uma seleção pública simplificada para prestação de serviços da atenção básica de saúde conforme programas do Governo Federal e Estadual.

Em seguida, sobre os questionamentos elaborados pela impugnante, o que ficou evidente, foi a falta de conhecimento dos programas federais de saúde pública e as suas exigências, estando o argumento e a fundamentação completamente equivocados.

De forma direta e didática, passemos a abordar os questionamentos e suas referências existentes na legislação infraconstitucional.

Da duração do trabalho para cirurgiões dentistas não pode superar as 04h (quatro horas) diárias, totalizando 20h (vinte horas) semanais, conforme dispõe o art. 8º, a, da lei 3.999/61.

Para fundamentar sua indignação o Conselho impugnante invocou art. 8º, da Lei 3.999/61, assim redigido:

"Art. 8º A duração normal do trabalho, salvo acôrdo escrito que não fira de modo algum o disposto no artigo 12, será:

a) para MÉDICOS, no mínimo de duas horas e no máximo de quatro horas diárias; "

Ora, o artigo invocado pelo impugnante fala da carga horária dos MÉDICOS, e não dos cirurgiões dentistas.

Já a Lei nº 5.081, de 24 de agosto de 1966, que regula o exercício da odontologia não estabeleceu nenhum tipo de jornada máxima ou mínima dos profissionais, portanto não existe nenhuma LEI, que estabeleça tal regramento.

Contudo, a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais para as unidades básicas de saúde, não foi escolhida pelo município de Goiatuba, e também não foi inventada ou definida sem critério, ela foi determinada pelo **MINISTÉRIO DA SAÚDE,** através da Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017 que**: Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS)**, nos seguintes termos:

"(..)
3.- Equipe de Saúde Bucal (eSB): Modalidade que pode compor as equipes que atuam na atenção básica, constituída por um cirurgião-dentista e um técnico em saúde bucal e/ou auxiliar de saúde bucal. Os profissionais de saúde bucal que compõem as equipes de Saúde da Família (eSF) e de Atenção Básica (eAB) e de devem estar vinculados à uma UBS ou a Unidade Odontológica Móvel, podendo se organizar nas seguintes modalidades:
Modalidade I: Cirurgião-dentista e auxiliar em saúde bucal (ASB) ou técnico em saúde bucal (TSB) e;
Modalidade II: Cirurgião-dentista, TSB e ASB, ou outro TSB.
Independente da modalidade adotada, os profissionais de Saúde Bucal são vinculados a uma equipe de Atenção Básica (eAB) ou equipe de Saúde da Família (eSF), devendo compartilhar a gestão e o processo de trabalho da equipe, tendo responsabilidade sanitária pela mesma população e território adstrito que a quipe de Saúde da Família ou Atenção Básica a qual integra.Para equipe de Saúde da Família, **há a obrigatoriedade de carga horária de 40 (quarenta) horas semanais para todos os profissionais de saúde membros da ESF.** Dessa forma, os profissionais da ESF poderão estar vinculados a apenas 1 (uma) equipe de Saúde da Família, no SCNES vigente" (grifamos).

Não fosse o bastante, a Portaria nº 3.566, de 19 de dezembro de 2019 também determinou:

"Fixa o quantitativo de equipes de Saúde de Família e equipe Saúde Bucal composta por profissionais **com carga horária individual de 40 horas semanais e estabelece regra transitória para às equipes de Saúde da Família com as tipologias I, II, III, IV e V** (Transitória)."

Art. 1º Esta Portaria define o quantitativo de equipes de Saúde de Família (eSF) e equipes de Saúde Bucal (eSB) composta por profissionais com carga horária individual de 40 (quarenta) horas semanais, nos termos estabelecido no Anexo I, com finalidade de atender o disposto no § 3º do art. 14 e § 2º do art. 85-A da Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, que veda a

substituição por e AP e por e SB com carga horária diferenciada." (grifamos)

Já sobre o Centro de Especialidades Odontológicas (CEOs) e de Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias (LRPDs), estes foram regulamentados pela **Portaria nº 599/GM de 23 de março de 2006**, que determinou a seguinte forma de composição das equipes:

Neste sentido, foram as Portarias do Ministério da Saúde que regulamentaram, condicionaram as contratações e a liberação de recursos federais para pagamento dos profissionais deste edital, sendo elas que definiram os valores, as nomenclaturas das funções tanto dos cirurgiões, como dos técnicos deste processo seletivo.

Portanto, a indignação do Conselho deveria ser apontada para o Ministério da Saúde que normatizou os referidos programas, os quais são responsáveis por toda ou quase toda a remuneração dos profissionais do presente certame, logo, será mantido todo o edital quanto a carga horária, nomenclatura e valores, uma vez que estes foram definidos pelo Governo Federal, ente constitucionalmente competente para legislar sobre esta matéria.

A Constituição Federal consagra em seu artigo 196 a saúde como direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

De tal modo, determina a Constituição competir à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente, dentre outras importantes matérias, sobre defesa da saúde.

No âmbito da legislação concorrente, a doutrina tradicionalmente classifica-a em cumulativa sempre que inexistir limites prévios para o exercício da competência, por parte de um ente, seja a União, seja o Estado-membro, e em não-cumulativa, quando propriamente estabelece a chamada repartição vertical, pois, dentro de um mesmo campo material (concorrência material de competência), **reserva-se um nível superior ao ente federativo União, que fixa os princípios e normas gerais, deixando-se ao Estado-membro a complementação.**

Em sendo a União que definiu os referidos parâmetros para as contratações dos profissionais da atenção básica e centro de especialidades, cabe sim ao Município de Goiatuba cumprir.

Por fim sobre o pedido de o ***pedido de inclusão de cirurgião-dentista nas equipes de plantão das unidades de saúde que oferecem atendimento 24 (vinte e quatro) horas,*** imperioso esclarecer ao CRO/GO, que o Município de Goiatuba, na sua rede de atenção básica, que busca selecionar este certame, não oferta o serviço de emergência e urgência 24 horas odontológica, não sendo objeto de contratação e oferta desta municipalidade dentro de sua atuação dentro do SUS.

Nesta senda, finalmente, resguardados no princípio constitucional da legalidade, devidamente registrado no art. 5º, inciso II, da Constituição Federal, *in verbis*:

"**ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei**".

O que se extrai do dispositivo é um comando geral e abstrato, do qual concluímos que **somente a lei poderá criar direitos, deveres e vedações, ficando os indivíduos vinculados aos comandos legais, disciplinadores de suas atividades**,

Assim sendo, dessume-se que nenhum direito líquido e certo da categoria foi violado com o presente edital.

ANTE TODO O EXPOSTO, pode-se concluir que, sufragada nas considerações esposadas, por todo o discutido, esta Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo DECIDE pela IMPROCEDÊNCIA da impugnação apresentada, estando todas as disposições editalícias em acordo com a Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, Portaria nº 3.566, de 19 de dezembro de 2019 e Portaria nº 599/GM de 23 de março de 2006 todas do Ministério da Saúde, Leis Federais nº 3.999/61 e nº 5.081, de 24 de agosto de 1966, e nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e devidamente fundamentada na Lei Municipal nº 3043/2017.

Goiatuba, 19 de fevereiro de 2021.

ALBERTO TASSARA DIAS
Presidente da Comissão Organizadora

Publicado por:
Luciana ap Martins Dias Ferrante
Código Identificador:8EA8967D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 078/2021

"Dispõe sobre Declaração de Dispensa licitatória com vistas à contratação de empresa prestadora de serviços de revisão programada de veículo automotor destinado à manutenção do Fundo Municipal de Saúde, Secretaria de Saúde e dá outras providências".

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas e considerando a necessidade de se realizar a contratação de empresa para aquisição de peças e realização de serviço de revisão programada de garantia de fábrica de 40.000 km, destinados à manutenção da Ambulância SAMU 192, MB SPRINTER FURGÃO, PLACA PRJ-0659.
Considerando que a aquisição de peças e prestação de serviços mecânicos é para manutenção preventiva do veículo, visando segurança e qualidade no atendimento aos passageiros e condutor.
Considerando que o Ato declaratório nº 77/2021, no valor de R$ 1.264,00 (mil duzentos e sessenta e quatro reais), para revisão programada de garantia de fábrica, houve alterações dos valores após a equipe de mecânicos constatarem a necessidade de trocar o carrinho da parte inferior da porta central e o jogo das pastilhas dos freios, consequentemente acrescentado um valor de **R$ 1.770,02 (mil setecentos e setenta reais e dois centavos)**, resultando num valor total de **R$ 3.034,02 (três mil e trinta e quatro reais e dois centavos).**
E considerando ainda a disposição contida no inciso XVII do art. 24 da Lei 8.666/93;

DETERMINA:

Art. 1º - Tornar Dispensável de Licitação a contratação da empresa: **MARDISA VEÍCULOS LTDA,** CNPJ: 63.411.623/0021-10, vencedora do **VALOR RESTANTE** equivalente **R$ 1.770,02 (mil setecentos e setenta reais e dois centavos)** para concluir a revisão programada, referente a ao processo nº 2021003209, conforme orçamento complementar em anexo.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2021:

MANUTENÇÃO DO BLOCO ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE (SAMU)
04.0401.10.302.0052.2190-339030
04.0401.10.302.0052.2190-339039

Art. 3º - Este ato declaratório entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 22 de fevereiro de 2021.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária de Saúde
Gestora do FMS

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:AE564DE5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 079/2021

"Dispõe sobre Declaração de Dispensa licitatória com vistas Contratação de empresa para manutenção/revisão de aquisição de 80 mil KM do veículo Vam Minibus placa RBW 4H53 para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências".

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas e considerando a necessidade de se realizar a **contratação de empresa para manutenção/revisão de 80 mil Km do veículo Van Minibus Placa RBW 4H53, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.**
Considerando que a realização dos serviços é de suma importância para atender as necessidades e a comodidade aos usuários do transporte, melhorando assim a qualidade no atendimento aos mesmos.
E considerando ainda a disposição contida no inciso XVII do art. 24 da Lei 8.666/93;

DETERMINA:

Art. 1º - Tornar Dispensável de Licitação a contratação da empresa: **Tecardf Veículos e Serviços Ltda. CNPJ: 04.621.624/00013-49 vencedora** do menor preço no valor de **R6.718,40 (seis mil setecentos e dezoito reais e quarenta centavos)** para contratação de empresa para manutenção/revisão de 80 mil Km do veículo Van Minibus Placa RBW 4H53, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Goiatuba.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2021:

MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE GOIATUBA

04.0401.10.122.0052.2501-339030
04.0401.10.122.0052.2501-339039

Art. 3º - Este ato declaratório entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 22 de fevereiro de 2021.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:1E27DF5B

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PESSOAL EM CARÁTER EMERGENCIAL E POR TEMPO DETERMINADO N° 80/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº.13.467.903/0001-29

CONTRATADO(A): INGRID MONIELLE SOUSA CARDOSO

As partes supra qualificadas celebram o presente Contrato de Pessoal em Caráter Emergencial e por Tempo Determinado, com fundamento no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1988 e inciso IV do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, por ser serviço temporário de excepcional interesse público, e devidamente autorizados pelo Decreto Municipal nº **14.733 de 04/01/2021**, que autoriza contratação de pessoal em caráter emergencial e por tempo determinado ao cargo de **VISITADORA**, para atuar no programa **CRIANÇA FELIZ**, sob subordinação da Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante as cláusulas e condições que seguem:

O(a) contratado(a) deverá desempenhará a função de apoiar a família/cuidadores, compreendendo suas demandas e reconhecendo seu potencial; Ter senso crítico para examinar suas próprias limitações e dificuldades e abertura para dialogar com o supervisor, estando aberto às suas orientações e sugestões; Organizar o plano mensal de trabalho sob orientação do supervisor; Observar os protocolos de visitação e fazer os devidos registros das informações acerca das visitas; Consultar e recorrer ao supervisor sempre que necessário; Acolher, registrar, identificar e discutir com o supervisor situações que requeiram encaminhamentos para a rede, visando sua efetivação (como educação, cultura, justiça, saúde ou assistência social). Observar os protocolos de visitação e fazer os devidos registros das informações acerca das atividades desenvolvidas; Consultar e recorrer ao supervisor sempre que necessário; Registrar as visitas em formulário próprio; Identificar e discutir com o supervisor demandas e situações que requeiram encaminhamentos para a rede, visando sua efetivação (como educação, cultura, justiça, saúde ou assistência social.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pela execução dos serviços, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO(A) a remuneração **mensal o valor de R$ 1.200,00 (HUM MIL E DUZENTOS REAIS)**, perfazendo um **valor total de R$ 3.600,00 (TRES MIL E SEISCENTOS REAIS)** devendo desses valores serem deduzidos os impostos legais e contribuição previdenciária, mediante depósito bancário em conta do favorecido(a).

O presente Contrato terá início no dia **25/01/2021** e término no dia **31/03/2021**, cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões e sem direito a qualquer verba indenizatória.

O presente vínculo é de natureza contratual com vínculo exclusivamente administrativo, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

O certame público foi estribado no Decreto Municipal nº**14.733 de 04/01/2021**, combinado com o inciso IV do Artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

As despesas decorrentes da execução dos serviços ora contratadas serão atendidas pelas rubricas: **12.1201.08.244.0052.2210.319004 (MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA-CRIANÇA FELIZ)**

Fica eleito o foro da Comarca de Goiatuba-Go para dirimir as questões oriundas deste contrato, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

Goiatuba/Go, 25 de janeiro de 2021.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social. Decreto N° 14.703/21

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:9C033A92

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PESSOAL EM CARÁTER EMERGENCIAL E POR TEMPO DETERMINADO N° 81 /2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº.13.467.903/0001-29

CONTRATADO(A): LAURIANNE CAMARGO FERREIRA DE SOUZA SANTOS

As partes supra qualificadas celebram o presente Contrato de Pessoal em Caráter Emergencial e por Tempo Determinado, com fundamento no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1988 e inciso IV do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, por ser serviço temporário de excepcional interesse público, e devidamente autorizados pelo Decreto Municipal nº **14.733 de 04/01/2021**, que autoriza contratação de pessoal em caráter emergencial e por tempo determinado ao cargo de **VISITADORA**, para atuar no programa **CRIANÇA FELIZ**, sob subordinação da Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante as cláusulas e condições que seguem:

O(a) contratado(a) deverá desempenhará a função de apoiar a família/cuidadores, compreendendo suas demandas e reconhecendo seu potencial; Ter senso crítico para examinar suas próprias limitações e dificuldades e abertura para dialogar com o supervisor, estando aberto às suas orientações e sugestões; Organizar o plano mensal de trabalho sob orientação do supervisor; Observar os protocolos de visitação e fazer os devidos registros das informações acerca das visitas; Consultar e recorrer ao supervisor sempre que necessário; Acolher, registrar, identificar e discutir com o supervisor situações que requeiram encaminhamentos para a rede, visando sua efetivação (como educação, cultura, justiça, saúde ou assistência social). Observar os protocolos de visitação e fazer os devidos registros das informações acerca das atividades desenvolvidas; Consultar e recorrer ao supervisor sempre que necessário; Registrar as visitas em formulário próprio; Identificar e discutir com o supervisor demandas e situações que requeiram encaminhamentos para a rede, visando sua efetivação (como educação, cultura, justiça, saúde ou assistência social.

Pela execução dos serviços, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO(A) a remuneração **mensal o valor de R$ 1.200,00 (HUM MIL E DUZENTOS REAIS)**, perfazendo um **valor total de R$ 3.600,00 (TRES MIL E SEISCENTOS REAIS)** devendo desses valores serem deduzidos os impostos legais e contribuição previdenciária, mediante depósito bancário em conta do favorecido(a).

O presente Contrato terá início no dia **25/01/2021** e término no dia **31/03/2021**, cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões e sem direito a qualquer verba indenizatória.

O presente vínculo é de natureza contratual com vínculo exclusivamente administrativo, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

O certame público foi estribado no Decreto Municipal nº**14.733 de 04/01/2021**, combinado com o inciso IV do Artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

As despesas decorrentes da execução dos serviços ora contratadas serão atendidas pelas rubricas: **12.1201.08.244.0052.2210.319004 (MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA-CRIANÇA FELIZ)**

Goiatuba/Go, 25 de janeiro de 2021.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social. Decreto N° 14.703/21

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:CACE7C6F

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PESSOAL EM CARÁTER EMERGENCIAL E POR TEMPO DETERMINADO N° 82/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº.13.467.903/0001-29

CONTRATADO(A): MARIA CHRISTINA SILVA FERREIRA

As partes supra qualificadas celebram o presente Contrato de Pessoal em Caráter Emergencial e por Tempo Determinado, com fundamento no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1988 e inciso IV do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, por ser serviço temporário de excepcional interesse público, e devidamente autorizados pelo Decreto Municipal nº **14.733 de 04/01/2021**, que autoriza contratação de pessoal em caráter emergencial e por tempo determinado ao cargo de **SUPERVISORA**, para atuar no programa **CRIANÇA FELIZ**, sob subordinação da Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante as cláusulas e condições que seguem:

O(a) contratado(a) deverá Apoiar o visitador, apoiando o trabalho das visitas, orientando e estimulando as reflexões conjuntas acerca das demandas provenientes 01 das famílias atendidas; - Responsável a ser o elo do Programa com as instâncias de gestão, notadamente o Comitê Gestor e a Coordenação do Programa na respectiva esfera federativa; - Viabilizar a realização de atividades em grupos com as famílias visitadas, articulando CRAS/UBS, sempre que possível, para o desenvolvimento destas ações; -Articular encaminhamentos para inclusão das famílias na respectivas políticas sociais que possam atender as demandas identificadas nas visitas domiciliares; - Mobilizar os recursos da rede e da comunidade para apoiar o trabalho dos visitadores, o desenvolvimento das crianças e a atenção às demandas das famílias; - Levar situações complexas, lacunas e outras questões operacionais para debate no Grupo Técnico, sempre que necessário para a melhoria da atenção às famílias.

Pela execução dos serviços, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO(A) a remuneração **mensal o valor de R$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)** , perfazendo um **valor total de R$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS)** devendo desses valores serem deduzidos os impostos legais e contribuição previdenciária, mediante depósito bancário em conta do favorecido(a).

O presente Contrato terá início no dia **25/01/2021** e término no dia **31/03/2021**, cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões e sem direito a qualquer verba indenizatória.

O presente vínculo é de natureza contratual com vínculo exclusivamente administrativo, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

O certame público foi estribado no Decreto Municipal nº**14.733 de 04/01/2021**, combinado com o inciso IV do Artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

As despesas decorrentes da execução dos serviços ora contratadas serão atendidas pelas rubricas: **12.1201.08.244.0052.2210.319004 (MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA-CRIANÇA FELIZ)**

Goiatuba/Go, 25 de janeiro de 2021.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social. Decreto N° 14.703/21

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:714EBAB5

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PESSOAL EM CARÁTER EMERGENCIAL E POR TEMPO DETERMINADO N° 83/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº.13.467.903/0001-29

CONTRATADO(A): ROSANGELA MARIA CALDEIRA SANTOS MENDES

As partes supra qualificadas celebram o presente Contrato de Pessoal em Caráter Emergencial e por Tempo Determinado, com fundamento

no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1988 e inciso IV do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, por ser serviço temporário de excepcional interesse público, e devidamente autorizados pelo Decreto Municipal nº **14.733 de 04/01/2021** , que autoriza contratação de pessoal em caráter emergencial e por tempo determinado ao cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, para atuar no **programa CRAS** sob subordinação da Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante as cláusulas e condições que seguem:

Profissional com formação de nível superior em serviço social. ATRIBUIÇÕES: Acolhida, ofertando informações e realização de encaminhamentos as famílias usuárias do CRAS e CREAS e dos serviços administrativos inerentes a especialidade quando solicitados pela Secretaria; Mediação dos processos grupais do serviço socioeducativo para famílias; realização de atendimento individualizado e visitas domiciliares as famílias referenciadas ao CRAS e CREAS; desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território; assessoria aos serviços socioeducativos desenvolvidos no território; acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidade. E demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa e direito; alimentação de registros e sistemas de informação sobre das ações desenvolvidas; participação nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho; participação de reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações aceres desenvolvidas para a definição de fluxos, instituindo rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários.

Pela execução dos serviços, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO(A) a remuneração **mensal o valor de R$ 3.069,47 (TRES MIL E SESSENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS)**, perfazendo um **valor total de R$ 9.208,41 (NOVEM MIL, DUZENTOS E OITO REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS)** devendo desses valores serem deduzidos os impostos legais e contribuição previdenciária, mediante depósito bancário em conta do favorecido(a).

O presente Contrato terá início no dia **07/01/2021** e término no dia **31/03/2021**, cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões e sem direito a qualquer verba indenizatória.

O presente vínculo é de natureza contratual com vínculo exclusivamente administrativo, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

O certame público foi estribado no Decreto Municipal nº**14.733 de 04/01/2021**, combinado com o inciso IV do Artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

As despesas decorrentes da execução dos serviços ora contratadas serão atendidas pelas rubricas: **12.1201.08.244.0052.2203.319004 MANUTENÇÃO DE BLOCO DE PROTEÇÃO ESPECIAL - CRAS**

Goiatuba/Go, 07 de janeiro de 2021

GILSON ROSA BATISTA
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social. Decreto N° 14.703/21

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:D25E8CC8

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PESSOAL EM CARÁTER EMERGENCIAL E POR TEMPO DETERMINADO N° 84/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº.13.467.903/0001-29

CONTRATADO(A): KATIENE DA SILVA RIBEIRO

As partes supra qualificadas celebram o presente Contrato de Pessoal em Caráter Emergencial e por Tempo Determinado, com fundamento no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1988 e inciso IV do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, por ser serviço temporário de excepcional interesse público, e devidamente autorizados pelo Decreto Municipal nº **14.733 de 04/01/2021** , que autoriza contratação de pessoal em caráter emergencial e por tempo determinado ao cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, para atuar no **programa CRAS** sob subordinação da Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante as cláusulas e condições que seguem:

Profissional com formação de nível superior em serviço social. ATRIBUIÇÕES: Acolhida, ofertando informações e realização de encaminhamentos as famílias usuárias do CRAS e CREAS e dos serviços administrativos inerentes a especialidade quando solicitados pela Secretaria; Mediação dos processos grupais do serviço socioeducativo para famílias; realização de atendimento individualizado e visitas domiciliares as famílias referenciadas ao CRAS e CREAS; desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território; assessoria aos serviços socioeducativos desenvolvidos no território; acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidade. E demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa e direito; alimentação de registros e sistemas de informação sobre das ações desenvolvidas; participação nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho; participação de reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações aceres desenvolvidas para a definição de fluxos, instituindo rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários.

Pela execução dos serviços, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO(A) a remuneração **mensal o valor de R$ 3.069,47 (TRES MIL E SESSENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS)**, perfazendo um **valor total de R$ 9.208,41 (NOVEM MIL, DUZENTOS E OITO REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS)** devendo desses valores serem deduzidos os impostos legais e contribuição previdenciária, mediante depósito bancário em conta do favorecido(a).
O(A) contratado(a) deverá prestar os serviços nas condições preestabelecidas neste Termo, e com carga horária de **30 HORAS SEMANAIS** ou conforme determinar o Secretário(a) Municipal de Assistência social.

O presente Contrato terá início no dia **07/01/2021** e término no dia **31/03/2021**, cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões e sem direito a qualquer verba indenizatória.

O presente vínculo é de natureza contratual com vínculo exclusivamente administrativo, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

O certame público foi estribado no Decreto Municipal nº**14.733 de 04/01/2021**, combinado com o inciso IV do Artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

As despesas decorrentes da execução dos serviços ora contratadas serão atendidas pelas rubricas: **12.1201.08.244.0052.2203.319004 MANUTENÇÃO DE BLOCO DE PROTEÇÃO ESPECIAL - CRAS**

Goiatuba/Go, 07 de janeiro de 2021

GILSON ROSA BATISTA
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social. Decreto N° 14.703/21

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:BEBABC5D

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PESSOAL EM CARÁTER EMERGENCIAL E POR TEMPO DETERMINADO N° 85/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº.13.467.903/0001-29

CONTRATADO(A): ELIANE DE PAULA ASSUNÇÃO SILVA

As partes supra qualificadas celebram o presente Contrato de Pessoal em Caráter Emergencial e por Tempo Determinado, com fundamento no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1988 e inciso IV do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, por ser serviço temporário de excepcional interesse público, e devidamente autorizados pelo Decreto Municipal nº **14.733 de 04/01/2021** , que autoriza contratação de pessoal em caráter emergencial e por tempo determinado ao cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, para atuar no **programa CRAS** sob subordinação da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, mediante as cláusulas e condições que seguem:

Profissional com formação mínima de nível fundamental.
Executar serviços gerais de limpeza interna de repartições públicas e externas, tais como poda de árvores, transporte de materiais, carga e descarga de veículos, auxiliar serviços de Ser Alfabetizado, cumprir todos os requisitos exigidos no edital de seleção, aprovação em Perfeita saúde física, acuidade visual e resistência às intempéries da natureza, agentes poluidores e disposição para trabalhos manuais. 11 reparo em edificações, meio fio, sarjetas, obras de edificação e reforma, capina de passeios públicos, coleta e transporte de lixo, executar serviços de manutenção de veículos, máquinas e equipamentos, embarcar e desembarcar mercadorias, bens, móveis, equipamentos e materiais diversos, executar serviços de portaria, de coleta e disposição do lixo em compartimento, recipiente ou depósito e outras atribuições correlatas.

Pela execução dos serviços, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO(A) a remuneração **mensal o valor de R$1.124,03 (HUM MIL, CENTO E VINTE E QUATRO REAIS E TRES CENTAVOS)** , perfazendo um **valor total de R$ 3.372,09 (TRES MIL, TREZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E NOVE CENTAVOS)** devendo desses valores serem deduzidos os impostos legais e contribuição previdenciária, mediante depósito bancário em conta do favorecido(a).

O presente Contrato terá início no dia **26/01/2021** e término no dia **31/03/2021**, cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões e sem direito a qualquer verba indenizatória.

O presente vínculo é de natureza contratual com vínculo exclusivamente administrativo, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

O certame público foi estribado no Decreto Municipal nº **14.733 de 04/01/2021**, combinado com o inciso IV do Artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

As despesas decorrentes da execução dos serviços ora contratadas serão atendidas pelas rubricas: **12.1201.08.244.0052.2203.319004 MANUTENÇÃO DE BLOCO DE PROTEÇÃO ESPECIAL - CRAS**

Goiatuba/Go, 26 de janeiro de 2021.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social. Decreto N° 14.703/21

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:C41420AF

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PESSOAL EM CARÁTER EMERGENCIAL E POR TEMPO DETERMINADO N° 86 /2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº.13.467.903/0001-29

CONTRATADO(A): ADEGUIMAR LOTERO DA SILVA

As partes supra qualificadas celebram o presente Contrato de Pessoal em Caráter Emergencial e por Tempo Determinado, com fundamento no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1988 e inciso IV do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, por ser serviço temporário de excepcional interesse público, e devidamente autorizados pelo Decreto Municipal nº **14.733 de 04/01/2021** , que autoriza contratação de pessoal em caráter emergencial e por tempo determinado ao cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, para atuar na **Secretaria Municipal de Assistência Social, no LAR DOS IDOSOS**, mediante as cláusulas e condições que seguem:

Profissional com formação mínima de nível fundamental.
Executar serviços gerais de limpeza interna de repartições públicas e externas, tais como poda de árvores, transporte de materiais, carga e descarga de veículos, auxiliar serviços de Ser Alfabetizado, cumprir todos os requisitos exigidos no edital de seleção, aprovação em Perfeita saúde física, acuidade visual e resistência às intempéries da natureza, agentes poluidores e disposição para trabalhos manuais. 11 reparo em edificações, meio fio, sarjetas, obras de edificação e reforma, capina de passeios públicos, coleta e transporte de lixo, executar serviços de manutenção de veículos, máquinas e equipamentos, embarcar e desembarcar mercadorias, bens, móveis, equipamentos e materiais diversos, executar serviços de portaria, de coleta e disposição do lixo em compartimento, recipiente ou depósito e outras atribuições correlatas.

Pela execução dos serviços, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO(A) a remuneração **mensal o valor de R$1.124,03 (HUM MIL, CENTO E VINTE E QUATRO REAIS E TRES CENTAVOS)** , perfazendo um **valor total de R$ 3.372,09 (TRES MIL, TREZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E NOVE CENTAVOS)** devendo desses valores serem deduzidos os impostos legais e contribuição previdenciária, mediante depósito bancário em conta do favorecido(a).

O(A) contratado(a) deverá prestar os serviços nas condições preestabelecidas neste Termo, e com carga horária de **44 HORAS SEMANAIS** ou conforme determinar o Secretário(a) Municipal de Assistência social.

O presente Contrato terá início no dia **26/01/2021** e término no dia **31/03/2021**, cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões e sem direito a qualquer verba indenizatória.

O presente vínculo é de natureza contratual com vínculo exclusivamente administrativo, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

O certame público foi estribado no Decreto Municipal nº **14.733 de 04/01/2021**, combinado com o inciso IV do Artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

As despesas decorrentes da execução dos serviços ora contratadas serão atendidas pelas rubricas: **12.1201.08.241.0052.2200.319004 MANUTENÇÃO DE APOIO AO IDOSO.**

Goiatuba/Go, 26 de janeiro de 2021.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social. Decreto N° 14.703/21

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:060022BF

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PESSOAL EM CARÁTER EMERGENCIAL E POR TEMPO DETERMINADO N° 87/2021.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº.13.467.903/0001-29, com sede administrativa na Rua São Francisco, nº 570, Goiatuba - GO, CEP. 75.600-000

CONTRATADO(A): GRACIELE FERREIRA SILVA

As partes supra qualificadas celebram o presente Contrato de Pessoal em Caráter Emergencial e por Tempo Determinado, com fundamento no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1988 e inciso IV do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, por ser serviço temporário de excepcional interesse público, e devidamente autorizados pelo Decreto Municipal nº **14.733 de 04/01/2021**, que autoriza contratação de pessoal em caráter emergencial e por tempo determinado ao cargo de **CUIDADORA**, para atuar no **LAR DOS IDOSOS NO PERIODO DIURNO**, sob subordinação da Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante as cláusulas e condições que seguem:

Profissional com Ensino Médio Completo, Formação técnica específica ou experiência mínima comprovada; Desenvolver suas atribuições no período diurno.
Fazer companhia, dar remédios de acordo com a prescrição médica, cuidar da higiene pessoal do acompanhado (no caso deste não conseguir realizá-la), preparar ou cuidar do preparo das refeições, para sejam de acordo com a orientação médica/nutricional, servir as refeições, levar o acompanhado para exercícios físicos e passeios autorizados pelo médico, levar o acompanhado à consultas médicas, fisioterapia etc., prezar pelo bem-estar e lazer do acompanhado, prestar auxílio em tarefas cotidianas do acompanhado, observar por possíveis problemas de saúde e conhecer os procedimentos requeridos em cada caso, manter-se em contato com os familiares do acompanhado e informá-los do estado de saúde e atividades realizadas, bem como com os médicos responsáveis pelo mesmo, prestar relatório de acompanhamento ao seu superior imediato.

Pela execução dos serviços, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO(A) a remuneração **mensal o valor de R$ 1.440,00(HUM MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS)** , perfazendo um **valor total de R$ 4.320,00 (QUATRO MIL TEZENTOS E VINTE REAIS)** devendo desses valores serem deduzidos os impostos legais e contribuição previdenciária, mediante depósito bancário em conta do favorecido(a).

O presente Contrato terá início no dia **27/01/2021** e término no dia **31/03/2021**, cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões e sem direito a qualquer verba indenizatória.

O presente vínculo é de natureza contratual com vínculo exclusivamente administrativo, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

O certame público foi estribado no Decreto Municipal nº**14.733 de 04/01/2021**, combinado com o inciso IV do Artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

As despesas decorrentes da execução dos serviços ora contratadas serão atendidas pelas rubricas: **12.1201.08.241.0052.2200.319004 MANUTENÇÃO DE APOIO AO IDOSO.**

Goiatuba/Go,27 de janeiro de 2021.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social. Decreto N° 14.703/21

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:2A8F3002

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 195/2021

Indiara, 19 de Fevereiro de 2021.

"Altera o Decreto Municipal nº 022/21 e dá outras providências"

O Prefeito do Município de Indiara, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 3º, inciso IV, da Lei nº 10.520/02, e ainda .....

Considerando que via Decreto Municipal nº 022/21, foi designada dentre os servidores, a Pregoeira Municipal;
Considerando que a atual Pregoeira, encontra-se afastada de suas funções em decorrência de ter testado positivo para Covid-19;
Considerando a necessidade de designar outro servidor para função, em face da realização corriqueira de licitações no âmbito da administração;

DECRETA:

Art. 1º - O art. 1º do Decreto Municipal nº 022, de 04 de janeiro de 2021, passa vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º - Fica designada para a função de Pregoeira no âmbito da Prefeitura Municipal de Indiara, e dos Fundos Municipais, a servidora pública municipal Maria Rita Meneguci Muzeti Silva, visando à realização dos Pregões Presenciais.

Parágrafo Único – Para a respectiva equipe técnica de apoio da Pregoeira, ficam designados: Amanda Nunes Martins e Rivanilda Prudencio Pimentel de Souza."

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiara, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de Fevereiro de 2021.

DIVINO MARQUES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:DAC60265

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 196/2021

Indiara, de 19 de Fevereiro de 2021.

"Altera o Decreto Municipal nº 023/21 e dá outras providências"

O Prefeito do Município de Indiara, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 51, da Lei nº 8.666/93, e ainda .....

Considerando que via Decreto Municipal nº 023/21, foi designado os membros da Comissão de Licitação da Prefeitura de Indiara;
Considerando que a atual Presidente da CPL, encontra-se afastada de suas funções em decorrência de ter testado positivo para Covid-19;
Considerando a necessidade de designar outro servidor para função, em face da realização corriqueira de licitações no âmbito da administração;

DECRETA:

Art. 1º - O art. 1º do Decreto Municipal nº 023, de 04 de janeiro de 2021, passa vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º - Ficam designados para comporem a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Indiara, os seguintes servidores: Maria Rita Meneguci Muzeti Silva, Rivanilda Prudencio Pimentel de Souza e Amanda Nunes Marins, sob a presidência da primeira."

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiara, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de Fevereiro de 2021.

DIVINO MARQUES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:BD96C3EC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE PREGÃO N° 003/2021 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 003/2021

EDITAL DE PREGÃO N° 003/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 003/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 07.777.639/0001-27, com sede na cidade de Ipameri-Go, à Avenida Pandiá Calógeras n° 84, centro, Palácio Entre Rios, torna público para conhecimento de interessados, que fará licitação na modalidade pregão (presencial) para REGISTRO DE PREÇOS, do tipo proposta de **menor preço POR ITEM,** no dia **09 de março de 2021** às **09h00min**, no auditório Oedi Silva, no Prédio da Prefeitura Municipal, Palácio Entre Rios, tendo por objeto **Futura e eventual aquisição de MATERIAIS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS** para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Ipameri. De acordo com as normas da Lei Federal nº 10.520/02, subsidiária a 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123/2006 e especificações do anexo I do edital normativo.

O edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente (de segunda a sexta das 8:00h as 17:00h), site (www.ipameri.go.gov.br) ou pelo fone (64) 3491 6000.

Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de fevereiro de 2021.

TIAGO MARTINS DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:1FC64945

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO Nº 308/2021 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÓVEL PESSOAL (SMP)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 308/2021

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta do procedimento administrativo nº 1705/2021 oriundo da Adesão à Ata de Registro de Preço da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Goiânia, nos termos do edital de Pregão Eletrônico nº 043/2019 – SRP, publica o extrato do contrato referente à contração de empresa para prestação de Serviço Móvel Pessoal (SMP), celebrado entre o Município de Ipameri - Estado de Goiás e a empresa **CLARO S.A**., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.432.544/0001-47, sediada em Henri Dunant , 780, Torre A e Torre B, Santo Amaro, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representada, por seu bastante procurador o Sr. LUCAS FERREIRA DUARTE, Identidade nº 4471808 DGPC GO, CPF nº 005.103.031-45, no valor de **R$ 61.600,00 (sessenta e um mil e seiscentos reais),** com vigência da data da assinatura até 31 de dezembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Ipameri, Estado de Goiás, aos 15 (quinze) dias de fevereiro de 2021.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:F8675E01

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPIRANGA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMUNICADO DE ALTERAÇÃO DE DATA

A Prefeitura Municipal de Ipiranga de Goiás, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n. 04.215.377/0001-19, com sede administrativa na Avenida Raimundo Alves de Souza, Qd-05, Lt-Único, setor Independência, Ipiranga de Goiás/GO, fone (62) 3342-6181, torna público que em decorrência do Decreto Municipal n 026/2021 de 19 de fevereiro de 2021, que institui estado de Emergência e Calamidade pública, que **ALTER A DA DATA DE ABETURA DO PREGÃO PRESENCIAL** para o dia **03.03.2021 às 09hs00min**, nas condições expressas no Edital de Pregão Presencial n. **004/2021,** ao qual as demais cláusulas permanecem inalteradas**.** O Edital e seus respectivos anexos encontram-se disponível no site www.ipirangadegoias.go.gov.br.

Ipiranga de Goiás, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2021.

JULIANA MARIA DE JESUS GONZAGA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Juliana Maria de Jesus Gonzaga de Oliveira
Código Identificador:59488425

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ-GO
DECRETO N°212, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PERMANENTE DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÁ**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o inciso II, alínea "b" do art.92, da Lei Orgânica do Município c/c o art.151 da Lei Complementar Nº01/2008, modificada pela Lei Complementar Nº06/2008 (Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iporá);

CONSIDERANDO o art. 151 e seguintes da Lei Complementar Nº 01/2008, modificada pela Lei Complementar Nº 06/2008;

CONSIDERANDO que, em tese, ocorre violação dos deveres funcionais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão Disciplinar, para fins de em processos administrativos respeitadas a ampla defesa e as disposições contidas na legislação pertinente ao funcionalismo, em especial o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Iporá.

Parágrafo Único. O prazo para a conclusão do processo disciplinar não deve exceder a 60 (sessenta) dias, contados da abertura do processo, para concluir o processo e emitir parecer, admitida a sua prorrogação por igual prazo quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 2º - A Comissão será composta dos seguintes servidores efetivos:

MARCO ANTÔNIO BORGES, **Presidente;**
IVAIR QUEIROZ RODRIGUES, **Vice-Presidente;**
ELISMAR DA CUNHA ROCHA**, secretária;**
RUITER VIEIRA DE QUEIROZ, **suplente**

Art. 3º - A Comissão exercerá suas funções com *munus publico*, portanto sem custo para Administração e será considerado como serviço relevante a municipalidade.

Art. 4º - A Comissão terá competência para ouvir testemunhas, requisitar documentos, colher provas, fazendo a instrução processual e o relatório final, presidir audiências, efetuar citações, intimações e/ou notificações, praticando outros atos para cumprir ao fim, pelo qual foram nomeados, garantindo sempre o direito constitucional de amplitude de defesa e contraditório, devendo o funcionário público ser citado para todos os fins e efeitos de direito, inclusive para apresentar defesa escrita ou oral, indicar provas em favor de sua defesa, devendo comparecer acompanhado de advogado, sob pena de nomeação de defensor público, tudo sob pena de confissão e revelia.

Art. 5º - Os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 6º - Findo a apuração dos fatos, deverá a Comissão nomeada emitir Relatório e encaminhar o Processo Administrativo para apreciação do Prefeito Municipal, autoridade competente para proferir a decisão final.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

Gabinete do prefeito municipal de Iporá, em 22 de fevereiro de 2021.

NAÇOITAN ARAÚJO LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:DEC4C65A

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ-GO
DECRETO N.º 213 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

"Altera parte do Decreto n.º 210 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÁ, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais que lhes são conferidas por Lei, e, nos termos do Art. 68, III da Lei orgânica do município de Iporá, e
CONSIDERANDO a declaração da Organização Mundial da Saúde– OMS, em 11 de março de 2020, que decreta situação de pandemia no que se refere à infecção pelo novo coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO a decisão do Supremo Tribunal Federal (ADI 6341) que assegurou aos Governos Estaduais, Distrital e Municipal, no exercício de suas atribuições e no âmbito de seus territórios, competência para a adoção ou manutenção de medidas restritivas durante a pandemia da COVID-19;
CONSIDERANDO o Decreto nº 9.633, de 13 de março de 2020, que dispõe sobre a decretação de situação de emergência na saúde pública do Estado de Goiás, em razão da disseminação do novo coronavírus (COVID-19), alterado pelo Decreto nº 9.692, de 13 de julho de 2020, prorrogado pelo Decreto nº 9.778, de 07 de janeiro de 2021;
CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 01/2021 –GAB –03076 –da Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Goiás;
CONSIDERANDO a recomendação do Comitê de Operações Estratégicas (COE) do Estado de Goiás;
CONSIDERANDO que o Município de Iporá se encontra localizado na Região OESTE I e, segundo o mapa epidemiológico encontra-se em Situação de Calamidade, devendo seguir os protocolos para atividades em funcionamento previstos na Nota Técnica nº 01/2021 da Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Goiás.

DECRETA:

Art. 1º - Fica proibida a prática de qualquer esporte coletivo em quadras poliesportivas e futebol, exceto futebol profissional que seguem recomendações da Federação Goiana de Futebol;

Art. 2º - As academias de ginásticas ficam autorizados seu funcionamento desde que obedeçam na íntegra a Nota Técnica 02 de 11 de maio de 2020, inclusive as localizadas dentro dos clubes, sendo expressamente vedado a prática de esporte de contato físico entre os atletas;

Art. 3º - Fica autorizado o funcionamento dos restaurantes somente no almoço, no período compreendido das 10:00 horas até às 14:00 horas, com limitação de 50 % (cinquenta por cento) da capacidade do local;

Art. 4º - Aos Restaurantes e comércios do ramo alimentício de funcionamento no período noturno, ficam autorizados o comércio de alimentos na modalidade delivery e retirada no local até às 22:00. No período que compreende entre 22:00 até 02:00 da manhã, ficam permitidos somente a modalidade delivery, mantendo a proibição do comercio de bebidas alcóolicas das 22:00 às 06:00.

Art. 5º - Fica proibida a utilização de brinquedos e equipamentos de uso coletivo (cama elástica e congêneres).

Art. 6º - Fica permitido o funcionamento das auto escolas, bem como a realização de cursos teóricos, aulas práticas de direção, provas práticas de direção, desde que obedecidas rigorosamente as disposições contidas nas normas sanitárias.

Art. 7º - Barbearias, cabeleireiros, manicures e pedicures, salões de beleza, clinicas de estética, poderão funcionar desde que sigam os protocolos de segurança, com limitação máxima de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do local e agendamento de horários.

Art. 8º - O funcionamento das escolas segue orientação do COE estadual.

Art. 9º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir das 18:00 horas do dia 22 de fevereiro de 2021, até às 06:00 do dia 05 de março de 2021, podendo sofrer alterações a qualquer tempo, de acordo com a evolução do cenário epidemiológico, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Iporá, Estado de Goiás, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro de 2021.

NAÇOITAN ARAÚJO LEITE
Prefeito de Iporá

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:5A2CD067

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº071/2021
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 06/02/2021, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando aquisição de materiais de prevenção e combate a covid adotando o critério de menor preço. Mossâmedes-Goiás, 06 de fevereiro de 2021

RAQUEL MARCELINO DOS SANTOS
Departamento de Compras.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:7B24868F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA
FUNPRESMO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº05/2020
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 01/02/2021, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria previdenciária adotando o critério de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 22 de fevereiro de 2021

RAQUEL MARCELINO DOS SANTOS
Departamento de Compras.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:2C3E87B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
INEXIBILIDADE

EXTRATO DE DISPENSA
FUNPRESMO
INEXIBILIDADE Nº04/2021
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 01/02/2021, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando serviços de assessoria previdenciária adotando o critério de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 22 de fevereiro de 2021

RAQUEL MARCELINO DOS SANTOS
Departamento de Compras.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:3EC07B83

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ERRATA AO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ONDE SE LÊ:PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 925/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 42/2021

LEIA-SE:
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 519/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2021
CONTRATO N°: 117/2021

OBJETO: Contratação de empresa para a realização de serviços de Produção e Gravação de Jingle e vinhetas para a Campanha de Conscientização do Combate a Proliferação do mosquito Aedes Aegypti.
CONTRATADO: MERCURY PUBLICIDADE E PROPAGANDA EIRELI.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.
22 de Fevereiro de 2021.

Publicado por:
Laiz Cristina Nogueira
Código Identificador:25B1CE61

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO nº. 046/2021
REFERENTE AO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO nº. 12028/2020
OBJETO: Credenciamento para profissional da saúde como Técnico de Enfermagem.
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde – Secretaria Municipal de Saúde – do Município de Nerópolis - GO.
CONTRATADO: KATIANE GOMES CONSTANTINO
CPF nº. 750.150.051-72
VALOR TOTAL: R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).
VIGÊNCIA: 04/01/2021 à 31/12/2021.

Nerópolis-GO, 22/02/2021.

JOSÉ DOMINGOS P. GONÇALVES
Pregoeiro.

Publicado por:
Joubert Terra de Castro
Código Identificador:A4B383C4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO nº. 048/2021
REFERENTE AO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO nº. 12028/2020
OBJETO: Credenciamento para profissional da saúde como Técnico de Enfermagem.
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde – Secretaria Municipal de Saúde – do Município de Nerópolis - GO.
CONTRATADO: HELENA GARCES BUENO SILVA
CPF nº. 043.780.581-62
VALOR TOTAL: R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).
VIGÊNCIA: 04/01/2021 à 31/12/2021.

Nerópolis-GO, 22/02/2021.

JOSÉ DOMINGOS P. GONÇALVES
Pregoeiro.

Publicado por:
Joubert Terra de Castro
Código Identificador:9FD554B0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO nº. 049/2021
REFERENTE AO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO nº. 12028/2020
OBJETO: Credenciamento para profissional da saúde como Técnico de Enfermagem.
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde – Secretaria Municipal de Saúde – do Município de Nerópolis - GO.

CONTRATADO: LIDIANE CARDOSO DA SILVA
CPF nº. 005.914.771-73
VALOR TOTAL: R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).
VIGÊNCIA: 04/01/2021 à 31/12/2021.

Nerópolis-GO, 22/02/2021.

JOSÉ DOMINGOS P. GONÇALVES
Pregoeiro.

Publicado por:
Joubert Terra de Castro
Código Identificador:ACE2C569

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO nº. 001/2021
REFERENTE AO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO nº. 12028/2020
OBJETO: Credenciamento para profissional da saúde como Auxiliar em Saúde Bucal.
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde – Secretaria Municipal de Saúde – do Município de Nerópolis - GO.
CONTRATADO: GRAZIELLY REGINA GONÇALVES
CPF nº. 025.068.371-11
VALOR TOTAL: R$ 16.459,20 (dezesseis mil quatrocentos e cinquenta e nove e vinte centavos).
VIGÊNCIA: 04/01/2021 à 31/12/2021.

Nerópolis-GO, 22/02/2021.

JOSÉ DOMINGOS P. GONÇALVES
Pregoeiro.

Publicado por:
Israel Batista Paz
Código Identificador:663BCCCD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO nº. 002/2021
REFERENTE AO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO nº. 12028/2020
OBJETO: Credenciamento para profissional da saúde como Auxiliar em Saúde Bucal.
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde – Secretaria Municipal de Saúde – do Município de Nerópolis - GO.
CONTRATADO: HELYNES RESPLANDES MESQUITA
CPF nº. 013.251.721-38
VALOR TOTAL: R$ 16.459,20 (dezesseis mil quatrocentos e cinquenta e nove e vinte centavos).
VIGÊNCIA: 04/01/2021 à 31/12/2021.

Nerópolis-GO, 22/02/2021.

JOSÉ DOMINGOS P. GONÇALVES
Pregoeiro.

Publicado por:
Israel Batista Paz
Código Identificador:A2D689BA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO nº. 024/2021
REFERENTE AO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO nº. 12028/2020
OBJETO: Credenciamento para profissional da saúde como Psicóloga.
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde – Secretaria Municipal de Saúde – do Município de Nerópolis - GO.
CONTRATADO: LARA RAQUEL ARAUJO MATEUS
CPF nº. 020.328.451-80
VALOR TOTAL: R$ R$25.200,00 [vinte e cinco mil e duzentos reais).
VIGÊNCIA: 04/01/2021 à 31/12/2021.

Nerópolis-GO, 22/02/2021.

JOSÉ DOMINGOS P. GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:B87D5220

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO nº. 003/2021
REFERENTE AO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO nº. 12028/2020
OBJETO: Credenciamento para profissional da saúde como Auxiliar em Saúde Bucal.
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde – Secretaria Municipal de Saúde – do Município de Nerópolis - GO.
CONTRATADO: NARA RUBIA DA SILVA
CPF nº. 009.108.041-09
VALOR TOTAL: R$ 16.459,20 (dezesseis mil quatrocentos e cinquenta e nove e vinte centavos).
VIGÊNCIA: 04/01/2021 à 31/12/2021.

Nerópolis-GO, 22/02/2021.

JOSÉ DOMINGOS P. GONÇALVES
Pregoeiro.

Publicado por:
Israel Batista Paz
Código Identificador:D4CA2C64

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO nº. 050/2021
REFERENTE AO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO nº. 12028/2020
OBJETO: Credenciamento para profissional da saúde como Técnica de Enfermagem do SAMU.
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde – Secretaria Municipal de Saúde – do Município de Nerópolis - GO.
CONTRATADO: FERNANDA LEONEL DA SILVA
CPF nº. 797.949.631-00
VALOR TOTAL: R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais).
VIGÊNCIA: 04/01/2021 à 31/12/2021.

Nerópolis-GO, 22/02/2021.

JOSÉ DOMINGOS P. GONÇALVES
Pregoeiro.

Publicado por:
Joubert Terra de Castro
Código Identificador:D6B7D15A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO nº. 004/2021
REFERENTE AO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO nº. 12028/2020
OBJETO: Credenciamento para profissional da saúde como Auxiliar em Saúde Bucal.
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde – Secretaria Municipal de Saúde – do Município de Nerópolis - GO.
CONTRATADO: JULIANA ANDRE DE OLIVEIRA
CPF nº. 016.644.601-79

VALOR TOTAL: R$ 16.459,20 (dezesseis mil quatrocentos e cinquenta e nove e vinte centavos).
VIGÊNCIA: 04/01/2021 à 31/12/2021.

Nerópolis-GO, 22/02/2021.

JOSÉ DOMINGOS P. GONÇALVES
Pregoeiro.

Publicado por:
Israel Batista Paz
Código Identificador:E5D513F2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO nº. 006/2021
REFERENTE AO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO nº. 12028/2020
OBJETO: Credenciamento para profissional da saúde como Auxiliar em Saúde Bucal.
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde – Secretaria Municipal de Saúde – do Município de Nerópolis - GO.
CONTRATADO: GESSICA FERREIRA DOS SANTOS
CPF nº. 037.633.941-50
VALOR TOTAL: R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).
VIGÊNCIA: 13/01/2021 à 31/12/2021.

Nerópolis-GO, 22/02/2021.

JOSÉ DOMINGOS P. GONÇALVES
Pregoeiro.

Publicado por:
Israel Batista Paz
Código Identificador:217441DD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO nº. 025/2021
REFERENTE AO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO nº. 12028/2020
OBJETO: Credenciamento para profissional da saúde como Atendente de ambulância.
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde – Secretaria Municipal de Saúde – do Município de Nerópolis - GO.
CONTRATADO: WESLEY CARLOS DE ANDRADE
CPF nº. 036.063.551-22
VALOR TOTAL: R$L3.440,00 (treze mil quatrocentos e quarenta reais
VIGÊNCIA: 04/01/2021 à 31/12/2021.

Nerópolis-GO, 22/02/2021.

JOSÉ DOMINGOS P. GONÇALVES
Pregoeiro.

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:2D946FF6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO nº. 007/2021
REFERENTE AO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO nº. 12028/2020
OBJETO: Credenciamento para profissional da saúde como Técnico em Saúde Bucal.
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde – Secretaria Municipal de Saúde – do Município de Nerópolis - GO.
CONTRATADO: MAGNA GOMES DA ROCHA
CPF nº. 476.261.861-68
VALOR TOTAL: R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).
VIGÊNCIA: 04/01/2021 à 31/12/2021.

Nerópolis-GO, 22/02/2021.

JOSÉ DOMINGOS P. GONÇALVES
Pregoeiro.

Publicado por:
Israel Batista Paz
Código Identificador:2155BB68

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO nº. 008/2021
REFERENTE AO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO nº. 12028/2020
OBJETO: Credenciamento para profissional da saúde como Odontólogo Clinico.
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde – Secretaria Municipal de Saúde – do Município de Nerópolis - GO.
CONTRATADO: RUBINETE FERREIRA DOS REIS
CPF nº. 958.957.793-97
VALOR TOTAL: R$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais).
VIGÊNCIA: 04/01/2021 à 31/12/2021.

Nerópolis-GO, 22/02/2021.

JOSÉ DOMINGOS P. GONÇALVES
Pregoeiro.

Publicado por:
Israel Batista Paz
Código Identificador:173CC134

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO nº. 026/2021
REFERENTE AO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO nº. 12028/2020
OBJETO: Credenciamento para profissional da saúde como Fonoaudiólogo para pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) .
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde – Secretaria Municipal de Saúde – do Município de Nerópolis - GO.
CONTRATADO: LUCIMAR DOS REIS DA SILVA
CPF nº. 005.136.641--06
VALOR TOTAL: R$26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais).
VIGÊNCIA: 04/01/2021 à 31/12/2021.

Nerópolis-GO, 22/02/2021.

JOSÉ DOMINGOS P. GONÇALVES
Pregoeiro.

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:9AE70233

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO nº. 009/2021
REFERENTE AO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO nº. 12028/2020
OBJETO: Credenciamento para profissional da saúde como Odontólogo Clinico.
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde – Secretaria Municipal de Saúde – do Município de Nerópolis - GO.
CONTRATADO: MÁRCIA LEANDRA RODRIGUES
CPF nº. 028.766.436-85
VALOR TOTAL: R$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais).
VIGÊNCIA: 04/01/2021 à 31/12/2021.

Nerópolis-GO, 22/02/2021.

JOSÉ DOMINGOS P. GONÇALVES
Pregoeiro.

Publicado por:
Israel Batista Paz
Código Identificador:4DAC2E64

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO nº. 010/2021
REFERENTE AO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO nº. 12028/2020
OBJETO: Credenciamento para profissional da saúde como Odontólogo Clinico.
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde – Secretaria Municipal de Saúde – do Município de Nerópolis - GO.
CONTRATADO: THAYNA DE OLIVEIRA STERCHILE
CPF nº. 756.139.641-49
VALOR TOTAL: R$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais).
VIGÊNCIA: 04/01/2021 à 31/12/2021.

Nerópolis-GO, 22/02/2021.

JOSÉ DOMINGOS P. GONÇALVES
Pregoeiro.

Publicado por:
Israel Batista Paz
Código Identificador:4E26C9C6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO nº. 011/2021
REFERENTE AO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO nº. 12028/2020
OBJETO: Credenciamento para profissional da saúde como Odontólogo Clinico.
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde – Secretaria Municipal de Saúde – do Município de Nerópolis - GO.
CONTRATADO: GABRIELA MAIA RODRIGUES
CPF nº. 038.509.541-45
VALOR TOTAL: R$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais).
VIGÊNCIA: 04/01/2021 à 31/12/2021.

Nerópolis-GO, 22/02/2021.

JOSÉ DOMINGOS P. GONÇALVES
Pregoeiro.

Publicado por:
Israel Batista Paz
Código Identificador:6628B949

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO nº. 027/2021
REFERENTE AO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO nº. 12028/2020
OBJETO: Credenciamento para profissional da saúde como Fisioterapeuta para pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS)
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde – Secretaria Municipal de Saúde – do Município de Nerópolis - GO.
CONTRATADO: SAMARA EUGENIA NASCIMENTO
CPF nº. 702.315.051-08,
VALOR TOTAL: R$26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais).
VIGÊNCIA: 04/01/2021 à 31/12/2021.

Nerópolis-GO, 22/02/2021.

JOSÉ DOMINGOS P. GONÇALVES
Pregoeiro.

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:9116E99E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO nº. 012/2021
REFERENTE AO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO nº. 12028/2020
OBJETO: Credenciamento para profissional da saúde como Odontólogo Clinico.
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde – Secretaria Municipal de Saúde – do Município de Nerópolis - GO.
CONTRATADO: LARISSA GONCALVES DE ABREU CORREA
CPF nº. 009.662.501-50
VALOR TOTAL: R$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais).
VIGÊNCIA: 04/01/2021 à 31/12/2021.

Nerópolis-GO, 22/02/2021.

JOSÉ DOMINGOS P. GONÇALVES
Pregoeiro.

Publicado por:
Israel Batista Paz
Código Identificador:D3E9E1B2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO nº. 013/2021
REFERENTE AO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO nº. 12028/2020
OBJETO: Credenciamento para profissional da saúde como Odontólogo Clinico.
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde – Secretaria Municipal de Saúde – do Município de Nerópolis - GO.
CONTRATADO: JACKELINY DUTRA PIMENTEL
CPF nº. 751.449.991-15
VALOR TOTAL: R$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais).
VIGÊNCIA: 04/01/2021 à 31/12/2021.

Nerópolis-GO, 22/02/2021.

JOSÉ DOMINGOS P. GONÇALVES
Pregoeiro.

Publicado por:
Israel Batista Paz
Código Identificador:67798098

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO nº. 014/2021
REFERENTE AO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO nº. 12028/2020
OBJETO: Credenciamento para profissional da saúde como Odontólogo Clinico.
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde – Secretaria Municipal de Saúde – do Município de Nerópolis - GO.
CONTRATADO: ARTHUR UEHARA PIRES
CPF nº. 701.079.931-80
VALOR TOTAL: R$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais).
VIGÊNCIA: 04/01/2021 à 31/12/2021.

Nerópolis-GO, 22/02/2021.

JOSÉ DOMINGOS P. GONÇALVES
Pregoeiro.

Publicado por:
Israel Batista Paz
Código Identificador:5B5EDF37

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO nº. 051/2021
REFERENTE AO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO nº. 12028/2020
OBJETO: Credenciamento para profissional da saúde como Médico Clínico Geral.
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde – Secretaria Municipal de Saúde – do Município de Nerópolis - GO.
CONTRATADO: RICHARD ROQUE SANTOS
CNPJ nº. 37.879.792/0001-26
VALOR TOTAL: R$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais).
VIGÊNCIA: 04/01/2021 à 31/12/2021.

Nerópolis-GO, 22/02/2021.

JOSÉ DOMINGOS P. GONÇALVES
Pregoeiro.

Publicado por:
Joubert Terra de Castro
Código Identificador:1CD3E233

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO nº. 017/2021
REFERENTE AO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO nº. 12028/2020
OBJETO: Credenciamento para profissional da saúde como Odontólogo Clinico.
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde – Secretaria Municipal de Saúde – do Município de Nerópolis - GO.
CONTRATADO: SUZANA BARBOSA LUZ
CPF nº. 025.731.111-48
VALOR TOTAL: R$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais).
VIGÊNCIA: 04/01/2021 à 31/12/2021.

Nerópolis-GO, 22/02/2021.

JOSÉ DOMINGOS P. GONÇALVES
Pregoeiro.

Publicado por:
Israel Batista Paz
Código Identificador:AB3C9BAF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO nº. 028/2021
REFERENTE AO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO nº. 12028/2020
OBJETO: Credenciamento para profissional da saúde como: Fisioterapeuta para pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS).
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde – Secretaria Municipal de Saúde – do Município de Nerópolis - GO.
CONTRATADO: JOAO PAULO GOMES DE BASTOS
CPF nº. 009.574.201-88
VALOR TOTAL: R$26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais.
VIGÊNCIA: 04/01/2021 à 31/12/2021.

Nerópolis-GO, 22/02/2021.

JOSÉ DOMINGOS P. GONÇALVES
Pregoeiro.

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:AED85104

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO nº. 052/2021
REFERENTE AO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO nº. 12028/2020
OBJETO: Credenciamento para profissional da saúde como Médico Clínico Geral.
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde – Secretaria Municipal de Saúde – do Município de Nerópolis - GO.
CONTRATADO: PRISCISLLA MONTALVÃO SERVIÇOS MEDICOS LTDA.
CNPJ nº. 37.377.023/0001-20
VALOR TOTAL: R$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais).
VIGÊNCIA: 04/01/2021 à 31/12/2021.

Nerópolis-GO, 22/02/2021.

JOSÉ DOMINGOS P. GONÇALVES
Pregoeiro.

Publicado por:
Joubert Terra de Castro
Código Identificador:6FACD991

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO nº. 018/2021
REFERENTE AO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO nº. 12028/2020
OBJETO: Credenciamento para profissional da saúde como Odontólogo Endodontista.
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde – Secretaria Municipal de Saúde – do Município de Nerópolis - GO.
CONTRATADO: DANILO RODRIGO DA SILVEIRA
CPF nº. 976.673.661-87
VALOR TOTAL: R$ 98.400,00 (noventa e oito mil e quatro centos reais).
VIGÊNCIA: 04/01/2021 à 31/12/2021.

Nerópolis-GO, 22/02/2021.

JOSÉ DOMINGOS P. GONÇALVES
Pregoeiro.

Publicado por:
Israel Batista Paz
Código Identificador:E2D6B8F6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO nº. 029/2021
REFERENTE AO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO nº. 12028/2020
OBJETO: Credenciamento para profissional da saúde como: Fisioterapeuta para pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS).
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde – Secretaria Municipal de Saúde – do Município de Nerópolis - GO.
CONTRATADO: KAROLINA SILVA GALVAO LACERDA
CPF nº. 015.926.511-86
VALOR TOTAL: R$26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais.
VIGÊNCIA: 04/01/2021 à 31/12/2021.

Nerópolis-GO, 22/02/2021.

JOSÉ DOMINGOS P. GONÇALVES
Pregoeiro.

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:C41BA94D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO nº. 019/2021
REFERENTE AO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO nº. 12028/2020
OBJETO: Credenciamento para profissional da saúde como Odontólogo Protesista.
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde – Secretaria Municipal de Saúde – do Município de Nerópolis - GO.
CONTRATADO: SERGIO FRANCO MARQUES DE SOUSA
CPF nº. 694.008.221-20
VALOR TOTAL: R$ 61.500,00 (sessenta e oito mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: 04/01/2021 à 31/12/2021.

Nerópolis-GO, 22/02/2021.

JOSÉ DOMINGOS P. GONÇALVES
Pregoeiro.

Publicado por:
Israel Batista Paz
Código Identificador:190C0453

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO nº. 053/2021
REFERENTE AO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO nº. 12028/2020
OBJETO: Credenciamento para profissional da saúde como Médico Clínico Geral.
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde – Secretaria Municipal de Saúde – do Município de Nerópolis - GO.
CONTRATADO: MARIANA ANGELO MORAIS ABDALLA
CNPJ nº. 026.281.511-70
VALOR TOTAL: R$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais).
VIGÊNCIA: 04/01/2021 à 31/12/2021.

Nerópolis-GO, 22/02/2021.

JOSÉ DOMINGOS P. GONÇALVES
Pregoeiro.

Publicado por:
Joubert Terra de Castro
Código Identificador:A814126B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO nº. 020/2021
REFERENTE AO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO nº. 12028/2020
OBJETO: Credenciamento para profissional da saúde como Educador Social.
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde – Secretaria Municipal de Saúde – do Município de Nerópolis - GO.
CONTRATADO: ANA CLARA GOMES DA SILVA
CPF nº. 023.574.971-06
VALOR TOTAL: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
VIGÊNCIA: 04/01/2021 à 31/12/2021.

Nerópolis-GO, 22/02/2021.

JOSÉ DOMINGOS P. GONÇALVES
Pregoeiro.

Publicado por:
Israel Batista Paz
Código Identificador:14939BFC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO nº. 030/2021
REFERENTE AO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO nº. 12028/2020
OBJETO: Credenciamento para profissional da saúde como: Fisioterapeuta para pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS).
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde – Secretaria Municipal de Saúde – do Município de Nerópolis - GO.
CONTRATADO: ANDRESSA ALVES DA SILVA
CPF nº. 059.276.511-35
VALOR TOTAL: R$26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais.
VIGÊNCIA: 04/01/2021 à 31/12/2021.

Nerópolis-GO, 22/02/2021.

JOSÉ DOMINGOS P. GONÇALVES
Pregoeiro.

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:8E210F45

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO nº. 021/2021
REFERENTE AO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO nº. 12028/2020
OBJETO: Credenciamento para profissional da saúde como Educador Social.
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde – Secretaria Municipal de Saúde – do Município de Nerópolis - GO.
CONTRATADO: ANA PAULA FERREIRA DOS SANTOS
CPF nº. 020.697.031-50
VALOR TOTAL: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
VIGÊNCIA: 04/01/2021 à 31/12/2021.

Nerópolis-GO, 22/02/2021.

Publicado por:
Israel Batista Paz
Código Identificador:8D2ADAE3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO nº. 022/2021
REFERENTE AO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO nº. 12028/2020
OBJETO: Credenciamento para profissional da saúde como Educador Social.
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde – Secretaria Municipal de Saúde – do Município de Nerópolis - GO.
CONTRATADO: AURE LUCIA FREITAS MARINHO
CPF nº. 283.608.L81-34
VALOR TOTAL: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
VIGÊNCIA: 04/01/2021 à 31/12/2021.

Nerópolis-GO, 22/02/2021.

JOSÉ DOMINGOS P. GONÇALVES
Pregoeiro.

Publicado por:
Israel Batista Paz
Código Identificador:A12AC0A1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO nº. 031/2021
REFERENTE AO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO nº. 12028/2020
OBJETO: Credenciamento para profissional da saúde como: Fisioterapeuta para pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS).
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde – Secretaria Municipal de Saúde – do Município de Nerópolis - GO.
CONTRATADO: BRENDA NUNES DA SILVA MOREIRA
CPF nº. 700.159.271-48
VALOR TOTAL: R$26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais.
VIGÊNCIA: 04/01/2021 à 31/12/2021.

Nerópolis-GO, 22/02/2021.

JOSÉ DOMINGOS P. GONÇALVES
Pregoeiro.

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:DD241B4B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO nº. 023/2021
REFERENTE AO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO nº. 12028/2020
OBJETO: Credenciamento para profissional da saúde como Psicóloga.
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde – Secretaria Municipal de Saúde – do Município de Nerópolis - GO.
CONTRATADO: AMANDA RIBEIRO DE OLIVEIRA
CPF nº. 701.428.431-21
VALOR TOTAL: R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais).
VIGÊNCIA: 04/01/2021 à 31/12/2021.

Nerópolis-GO, 22/02/2021.

JOSÉ DOMINGOS P. GONÇALVES
Pregoeiro.

Publicado por:
Israel Batista Paz
Código Identificador:80040F5A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO nº. 054/2021
REFERENTE AO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO nº. 12028/2020
OBJETO: Credenciamento para profissional da saúde como Médico Clínico Geral.
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde – Secretaria Municipal de Saúde – do Município de Nerópolis - GO.
CONTRATADO: LUANA ESPINDOLA DE AMURIM – MEDICA - EIRELI
CNPJ nº. 36.120.991/0001-93
VALOR TOTAL: R$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais).
VIGÊNCIA: 04/01/2021 à 31/12/2021.

Nerópolis-GO, 22/02/2021.

JOSÉ DOMINGOS P. GONÇALVES
Pregoeiro.

Publicado por:
Joubert Terra de Castro
Código Identificador:521B0EAA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO nº. 033/2021
REFERENTE AO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO nº. 12028/2020
OBJETO: Credenciamento para profissional da saúde como: Farmacêutico para pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS)
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde – Secretaria Municipal de Saúde – do Município de Nerópolis - GO.
CONTRATADO: LAIANY GERALDINA DE ANDRADE
CPF nº. 031.006.631- 01
VALOR TOTAL: R$41.520,00 (quarenta e um mil, quinhentos e vinte reais)
VIGÊNCIA: 04/01/2021 à 31/12/2021.

Nerópolis-GO, 22/02/2021.

JOSÉ DOMINGOS P. GONÇALVES
Pregoeiro.

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:73A6929F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO nº. 055/2021
REFERENTE AO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO nº. 12028/2020
OBJETO: Credenciamento para profissional da saúde como Médico Clínico Geral.
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde – Secretaria Municipal de Saúde – do Município de Nerópolis - GO.
CONTRATADO: DIEGO AFONSO PEREIRA MACEDO
CNPJ nº. 40.132.620/0001-07
VALOR TOTAL: R$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais).
VIGÊNCIA: 04/01/2021 à 31/12/2021.

Nerópolis-GO, 22/02/2021.

JOSÉ DOMINGOS P. GONÇALVES
Pregoeiro.

Publicado por:
Joubert Terra de Castro
Código Identificador:7CDA6FED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO nº. 035/2021
REFERENTE AO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO nº. 12028/2020
OBJETO: Credenciamento para profissional da saúde como: Farmacêutico para pacientes do Sistema Único de Saúde (SUSJ
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde – Secretaria Municipal de Saúde – do Município de Nerópolis - GO.
CONTRATADO: KAHOMA KARLA MARTINS TEIXEIRA SILVA
CPF nº. 028.340.411-64
VALOR TOTAL: R$41.520,00 (quarenta e um mil, quinhentos e vinte reais)
VIGÊNCIA: 04/01/2021 à 31/12/2021.

Nerópolis-GO, 22/02/2021.

JOSÉ DOMINGOS P. GONÇALVES
Pregoeiro.

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:F700ECB6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO nº. 056/2021
REFERENTE AO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO nº. 12028/2020
OBJETO: Credenciamento para profissional da saúde como Médico Clínico Geral.
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde – Secretaria Municipal de Saúde – do Município de Nerópolis - GO.
CONTRATADO: SARAH SERVIÇOS MÉDICOS UNIPESSOAL LTDA.
CNPJ nº. 37.132.607/0001-35
VALOR TOTAL: R$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais).
VIGÊNCIA: 04/01/2021 à 31/12/2021.

Nerópolis-GO, 22/02/2021.

JOSÉ DOMINGOS P. GONÇALVES
Pregoeiro.

Publicado por:
Joubert Terra de Castro
Código Identificador:B0B8E032

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO nº. 036/2021
REFERENTE AO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO nº. 12028/2020
OBJETO: Credenciamento para profissional da saúde como: Farmacêutico para pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS).
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde – Secretaria Municipal de Saúde – do Município de Nerópolis - GO.
CONTRATADO: CAROLINA PEREIRA GONCALVES
CPF nº. 023.366.401-71
VALOR TOTAL: R$41.520,00 (quarenta e um mil, quinhentos e vinte reais)
VIGÊNCIA: 04/01/2021 à 31/12/2021.

Nerópolis-GO, 22/02/2021.

JOSÉ DOMINGOS P. GONÇALVES
Pregoeiro.

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:6BF65BAD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO nº. 057/2021
REFERENTE AO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO nº. 12028/2020
OBJETO: Credenciamento para profissional da saúde como Médico Clínico Geral.
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde – Secretaria Municipal de Saúde – do Município de Nerópolis - GO.
CONTRATADO: CLINICA LARISSA CHEDIAK LTDA.
CNPJ nº. 35.814.757/0001-01
VALOR TOTAL: R$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais).
VIGÊNCIA: 04/01/2021 à 31/12/2021.

Nerópolis-GO, 22/02/2021.

JOSÉ DOMINGOS P. GONÇALVES
Pregoeiro.

Publicado por:
Joubert Terra de Castro
Código Identificador:0841A3BE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO nº. 058/2021
REFERENTE AO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO nº. 12028/2020
OBJETO: Credenciamento para profissional da saúde como Médico Clínico Geral.
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde – Secretaria Municipal de Saúde – do Município de Nerópolis - GO.
CONTRATADO: JARDEL BARRETO PIRES AMARAL.
CNPJ nº. 35.814.757/0001-01
VALOR TOTAL: R$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais).
VIGÊNCIA: 04/01/2021 à 31/12/2021.

Nerópolis-GO, 22/02/2021.

JOSÉ DOMINGOS P. GONÇALVES
Pregoeiro.

Publicado por:
Joubert Terra de Castro
Código Identificador:B8667939

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO nº. 037/2021
REFERENTE AO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO nº. 12028/2020
OBJETO: Credenciamento para profissional da saúde como: Enfermeira para pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS).
Fundo Municipal de Saúde – Secretaria Municipal de Saúde – do Município de Nerópolis - GO.
CONTRATADO: LUCINEIA SEVERINO SOARES
CPF nº. 024.977.361--97
VALOR TOTAL: R$31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais
VIGÊNCIA: 04/01/2021 à 31/12/2021.

Nerópolis-GO, 22/02/2021.

JOSÉ DOMINGOS P. GONÇALVES
Pregoeiro.

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:71D6E1DC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO nº. 038/2021
REFERENTE AO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO nº. 12028/2020
OBJETO: Credenciamento para profissional da saúde como: Enfermeira para pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS).
Fundo Municipal de Saúde – Secretaria Municipal de Saúde – do Município de Nerópolis - GO.
CONTRATADO: WILLINYN BRUNAH RODRIGUES SOARES
CPF nº. 754.544.321-72
VALOR TOTAL: R$31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais
VIGÊNCIA: 04/01/2021 à 31/12/2021.

Nerópolis-GO, 22/02/2021.

JOSÉ DOMINGOS P. GONÇALVES
Pregoeiro.

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:C174D038

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO nº. 039/2021
REFERENTE AO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO nº. 12028/2020
OBJETO: Credenciamento para profissional da saúde como: Enfermeira para pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS).
Fundo Municipal de Saúde – Secretaria Municipal de Saúde – do Município de Nerópolis - GO.
CONTRATADO: TARCIA FERNANDA RIBEIRO DA SILVA OLIVEIRA
CPF nº. 028.096.451-08
VALOR TOTAL: R$31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais
VIGÊNCIA: 04/01/2021 à 31/12/2021.

Nerópolis-GO, 22/02/2021.

JOSÉ DOMINGOS P. GONÇALVES
Pregoeiro.

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:6789A218

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO nº. 058/2021
REFERENTE AO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO nº. 12028/2020
OBJETO: Credenciamento para profissional da saúde como Médico Clínico Geral.
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde – Secretaria Municipal de Saúde – do Município de Nerópolis - GO.
CONTRATADO: JARDEL BARRETO PIRES AMARAL.
CPF nº. 049.076.955.19
VALOR TOTAL: R$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais).
VIGÊNCIA: 04/01/2021 à 31/12/2021.

Nerópolis-GO, 22/02/2021.

JOSÉ DOMINGOS P. GONÇALVES
Pregoeiro.

Publicado por:
Joubert Terra de Castro
Código Identificador:8310E77B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO nº. 040/2021
REFERENTE AO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO nº. 12028/2020
OBJETO: Credenciamento para profissional da saúde como: Enfermeira para pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS).
Fundo Municipal de Saúde – Secretaria Municipal de Saúde – do Município de Nerópolis - GO.
CONTRATADO: ROBERTA NARCIZO SOARES DE OLIVEIRA
CPF nº. 007.884.621.-80
VALOR TOTAL: R$31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais
VIGÊNCIA: 04/01/2021 à 31/12/2021.

Nerópolis-GO, 22/02/2021.

JOSÉ DOMINGOS P. GONÇALVES
Pregoeiro.

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:495A5ECC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO nº. 060/2021
REFERENTE AO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO nº. 12028/2020
OBJETO: Credenciamento para profissional da saúde como Médico Clínico Geral.
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde – Secretaria Municipal de Saúde – do Município de Nerópolis - GO.
CONTRATADO: LUCAS TAVARES FRANCA.
CPF nº. 045.827.181-08
VALOR TOTAL: R$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais).
VIGÊNCIA: 04/01/2021 à 31/12/2021.

Nerópolis-GO, 22/02/2021.

JOSÉ DOMINGOS P. GONÇALVES
Pregoeiro.

Publicado por:
Joubert Terra de Castro
Código Identificador:F3A8D715

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO nº. 041/2021
REFERENTE AO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO nº. 12028/2020
OBJETO: Credenciamento para profissional da saúde como: Enfermeira para pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS).
Fundo Municipal de Saúde – Secretaria Municipal de Saúde – do Município de Nerópolis - GO.
CONTRATADO: ELISANDRA MARIA DA SILVA
CPF nº. 931.523.88L-87
VALOR TOTAL: R$31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais
VIGÊNCIA: 04/01/2021 à 31/12/2021.

Nerópolis-GO, 22/02/2021.

JOSÉ DOMINGOS P. GONÇALVES
Pregoeiro.

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:0BE99A8C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO nº. 061/2021
REFERENTE AO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO nº. 12028/2020
OBJETO: Credenciamento para profissional da saúde como Médico Clínico Geral.
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde – Secretaria Municipal de Saúde – do Município de Nerópolis - GO.
CONTRATADO: MED CLIN EIRELI.
CPF/CNPJ nº 28.217.847/0001-41
VALOR TOTAL: R$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais).
VIGÊNCIA: 04/01/2021 à 31/12/2021.

Nerópolis-GO, 22/02/2021.

JOSÉ DOMINGOS P. GONÇALVES
Pregoeiro.

Publicado por:
Joubert Terra de Castro
Código Identificador:FA9ADE95

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO nº. 042/2021
REFERENTE AO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO nº. 12028/2020
OBJETO: Credenciamento para profissional da saúde como: Enfermeira para pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS).
Fundo Municipal de Saúde – Secretaria Municipal de Saúde – do Município de Nerópolis - GO.
CONTRATADO: JOSILAINE OLIVEIRA DE ABREU
CPF nº. 938.358 .331-20
VALOR TOTAL: R$31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais
VIGÊNCIA: 04/01/2021 à 31/12/2021.

Nerópolis-GO, 22/02/2021.

JOSÉ DOMINGOS P. GONÇALVES
Pregoeiro.

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:564E25A8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO nº. 062/2021
REFERENTE AO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO nº. 12028/2020
OBJETO: Credenciamento para profissional da saúde como Médico Clínico Geral.
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde – Secretaria Municipal de Saúde – do Município de Nerópolis - GO.
CONTRATADO: HELOISE BASTOS SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI.
CPF/CNPJ nº 36.835.054/0001-14
VALOR TOTAL: R$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais).
VIGÊNCIA: 04/01/2021 à 31/12/2021.

Nerópolis-GO, 22/02/2021.

JOSÉ DOMINGOS P. GONÇALVES
Pregoeiro.

Publicado por:
Joubert Terra de Castro
Código Identificador:2D20A119

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO nº. 043/2021
REFERENTE AO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO nº. 12028/2020
OBJETO: Credenciamento para profissional da saúde como: Enfermeira para pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS).
Fundo Municipal de Saúde – Secretaria Municipal de Saúde – do Município de Nerópolis - GO.
CONTRATADO:KARLLA CRISTINY BENTO DO NASCIMENTO
CPF nº. 041.461.451-80
VALOR TOTAL: R$31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais
VIGÊNCIA: 04/01/2021 à 31/12/2021.

Nerópolis-GO, 22/02/2021.

JOSÉ DOMINGOS P. GONÇALVES
Pregoeiro.

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:555ABF44

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO nº. 063/2021
REFERENTE AO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO nº. 12028/2020
OBJETO: Credenciamento para profissional da saúde como Médico Clínico Geral.
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde – Secretaria Municipal de Saúde – do Município de Nerópolis - GO.
CONTRATADO: CRUZ E SOUZA MEDICINA LITDA.
CPF/CNPJ nº 39.525.220/0001-74
VALOR TOTAL: R$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais).
VIGÊNCIA: 04/01/2021 à 31/12/2021.

Nerópolis-GO, 22/02/2021.

JOSÉ DOMINGOS P. GONÇALVES
Pregoeiro.

Publicado por:
Joubert Terra de Castro
Código Identificador:6173A510

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO nº. 044/2021
REFERENTE AO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO nº. 12028/2020
OBJETO: Credenciamento para profissional da saúde como: Enfermeira para pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS).
Fundo Municipal de Saúde – Secretaria Municipal de Saúde – do Município de Nerópolis - GO.
CONTRATADO: POLLYANNA VIEIRA DOS SANTOS
CPF nº. 024.790.631-00
VALOR TOTAL: R$31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais
VIGÊNCIA: 04/01/2021 à 31/12/2021.

Nerópolis-GO, 22/02/2021.

JOSÉ DOMINGOS P. GONÇALVES
Pregoeiro.

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:0ACD9F19

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO nº. 068/2021
REFERENTE AO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO nº. 12028/2020
OBJETO: Credenciamento para profissional da saúde como Médico Urologista.
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde – Secretaria Municipal de Saúde – do Município de Nerópolis - GO.
CONTRATADO: JOÃO D'ABREU TAVARES.
CPF/CNPJ nº 117.716.151-68
VALOR TOTAL: R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).
VIGÊNCIA: 04/01/2021 à 31/12/2021.

Nerópolis-GO, 22/02/2021.

JOSÉ DOMINGOS P. GONÇALVES
Pregoeiro.

Publicado por:
Joubert Terra de Castro
Código Identificador:D9ED9861

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO nº. 045/2021
REFERENTE AO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO nº. 12028/2020
OBJETO: Credenciamento para profissional da saúde como: Técnico de enfermagem para pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS).
Fundo Municipal de Saúde – Secretaria Municipal de Saúde – do Município de Nerópolis - GO.
CONTRATADO: FLAVIA CEZARIO
CPF nº. 957.970.331-00
VALOR TOTAL: R$19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).
VIGÊNCIA: 04/01/2021 à 31/12/2021.

Nerópolis-GO, 22/02/2021.

JOSÉ DOMINGOS P. GONÇALVES
Pregoeiro.

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:E6A034AF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO nº. 069/2021
REFERENTE AO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO nº. 12028/2020
OBJETO: Credenciamento para profissional da saúde como Médico Autorizador.
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde – Secretaria Municipal de Saúde – do Município de Nerópolis - GO.
CONTRATADO: PAULO ROBERTO BARROSO VITORINO.
CPF/CNPJ nº 158.731.451-72
VALOR TOTAL: R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).
VIGÊNCIA: 04/01/2021 à 31/12/2021.

Nerópolis-GO, 22/02/2021.

JOSÉ DOMINGOS P. GONÇALVES
Pregoeiro.

Publicado por:
Joubert Terra de Castro
Código Identificador:EBC12892

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO nº. 071/2021
REFERENTE AO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO nº. 12028/2020
OBJETO: Credenciamento para profissional da saúde como Médico Ortopedista.
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde – Secretaria Municipal de Saúde – do Município de Nerópolis - GO.
CONTRATADO: MED GONTIJO SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI.
CPF/CNPJ nº 27.057.853/0001-16
VALOR TOTAL: R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).
VIGÊNCIA: 04/01/2021 à 31/12/2021.

Nerópolis-GO, 22/02/2021.

JOSÉ DOMINGOS P. GONÇALVES
Pregoeiro.

Publicado por:
Joubert Terra de Castro
Código Identificador:0BFCD0C4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO nº. 072/2021
REFERENTE AO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO nº. 12028/2020
OBJETO: Credenciamento para profissional da saúde como Médico Ginecologista / Obstetra.
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde – Secretaria Municipal de Saúde – do Município de Nerópolis - GO.
CONTRATADO: PLINIO RIBEIRO BORGES
CPF/CNPJ nº 30.974.573/0001-13
VALOR TOTAL: R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).
VIGÊNCIA: 04/01/2021 à 31/12/2021.

Nerópolis-GO, 22/02/2021.

JOSÉ DOMINGOS P. GONÇALVES
Pregoeiro.

Publicado por:
Joubert Terra de Castro
Código Identificador:2BF99F15

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1243/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°43/2021
OBJETO: DESPESA COM PAGAMENTO DE EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL PARA SERVIDOR.
CONTRATADO: CONTECH CONTABILIDADE E SERVICOS EIRELI.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NEROPOLIS.
VALOR: R$ 160,00 (CENTO E SESSENTA REAIS)

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.
22 de Fevereiro de 2021.

Publicado por:
Laiz Cristina Nogueira
Código Identificador:A56DA781

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO nº. 075/2021
REFERENTE AO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO nº. 12028/2020
OBJETO: Credenciamento para profissional da saúde como Médico Angiologista.
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde – Secretaria Municipal de Saúde – do Município de Nerópolis - GO.
CONTRATADO: ESPAÇO MÉDICO LULAGUI LTDA.
CPF/CNPJ nº 31.793.489/0001-20
VALOR TOTAL: R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).
VIGÊNCIA: 04/01/2021 à 31/12/2021.

Nerópolis-GO, 22/02/2021.

JOSÉ DOMINGOS P. GONÇALVES
Pregoeiro.

Publicado por:
Joubert Terra de Castro
Código Identificador:5EC5DFBC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO nº. 076/2021
REFERENTE AO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO nº. 12028/2020
OBJETO: Credenciamento para profissional da saúde como Médico Cirurgião Geral.
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde – Secretaria Municipal de Saúde – do Município de Nerópolis - GO.
CONTRATADO: MR CIRURGIA PLÁSTICA LTDA.
CPF/CNPJ nº 27.866.089/0001-20
VALOR TOTAL: R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).
VIGÊNCIA: 04/01/2021 à 31/12/2021.

Nerópolis-GO, 22/02/2021.

JOSÉ DOMINGOS P. GONÇALVES
Pregoeiro.

Publicado por:
Joubert Terra de Castro
Código Identificador:1E3068EF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO nº. 077/2021
REFERENTE AO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO nº. 12028/2020
OBJETO: Credenciamento para profissional da saúde como Técnico em Saúde Bucal.
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde – Secretaria Municipal de Saúde – do Município de Nerópolis - GO.
CONTRATADO: FERNANDA GOMES RODRIGUES
CPF/CNPJ nº 039.639.301-28
VALOR TOTAL: R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).
VIGÊNCIA: 08/01/2021 à 31/12/2021.

Nerópolis-GO, 22/02/2021.

JOSÉ DOMINGOS P. GONÇALVES
Pregoeiro.

Publicado por:
Joubert Terra de Castro
Código Identificador:BCE8B3F0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO nº. 078/2021
REFERENTE AO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO nº. 12028/2020
OBJETO: Credenciamento para profissional da saúde como Farmacêutica.
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde – Secretaria Municipal de Saúde – do Município de Nerópolis - GO.
CONTRATADO: CARINE DE ALMEIDA DAL-SASSO DA SILVA
CPF/CNPJ nº 854.856.751-15
VALOR TOTAL: R$ 41.520,00 (quarenta e um mil e quinhentos e vinte reais).
VIGÊNCIA: 11/01/2021 à 31/12/2021.

Nerópolis-GO, 22/02/2021.

JOSÉ DOMINGOS P. GONÇALVES
Pregoeiro.

Publicado por:
Joubert Terra de Castro
Código Identificador:00C95CCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO nº. 079/2021
REFERENTE AO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO nº. 12028/2020
OBJETO: Credenciamento para profissional da saúde como Cardiologista.
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde – Secretaria Municipal de Saúde – do Município de Nerópolis - GO.
CONTRATADO: RODRIGUES E SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA
CPF/CNPJ nº 10.355.984/0001-87
VALOR TOTAL: R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).
VIGÊNCIA: 15/01/2021 à 31/12/2021.

Nerópolis-GO, 22/02/2021.

JOSÉ DOMINGOS P. GONÇALVES
Pregoeiro.

Publicado por:
Joubert Terra de Castro
Código Identificador:DB60A6DD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO nº. 064/2021
REFERENTE AO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO nº. 12028/2020
OBJETO: Credenciamento para profissional da saúde como Pediatra.
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde – Secretaria Municipal de Saúde – do Município de Nerópolis - GO.
CONTRATADO: GASPAR BATISTA GOMES
CPF/CNPJ nº 122.996.771-00
VALOR TOTAL: R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).
VIGÊNCIA: 04/01/2021 à 31/12/2021.

Nerópolis-GO, 22/02/2021.

JOSÉ DOMINGOS P. GONÇALVES
Pregoeiro.

Publicado por:
Joubert Terra de Castro
Código Identificador:4D305EC0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO nº. 067/2021
REFERENTE AO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO nº. 12028/2020
OBJETO: Credenciamento para profissional da saúde como Médico Oftalmologista.
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde – Secretaria Municipal de Saúde – do Município de Nerópolis - GO.
CONTRATADO: AMORIM OFTALMOLOGIA CLINICA LTDA.
CPF/CNPJ nº 22.960.878/0001-01
VALOR TOTAL: R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).
VIGÊNCIA: 04/01/2021 à 31/12/2021.

Nerópolis-GO, 22/02/2021.

JOSÉ DOMINGOS P. GONÇALVES
Pregoeiro.

Publicado por:
Joubert Terra de Castro
Código Identificador:6F4B54FE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO nº. 080/2021
REFERENTE AO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO nº. 12030/2020
OBJETO: Credenciamento para profissional da saúde como Clínica especializada no tratamento de pessoas com transtornos mentais e recuperação de dependentes químicos, álcool e drogas.
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde – Secretaria Municipal de Saúde – do Município de Nerópolis - GO.
CONTRATADO: CENTRO DE REABILITAÇÃO ARVORE DA VIDA LTDA.
CPF/CNPJ nº 21.724.757/0001-06
VALOR TOTAL: R$ 240.000,00 (oitenta e quatro mil reais).
VIGÊNCIA: 04/01/2021 à 31/12/2021.

Nerópolis-GO, 22/02/2021.

JOSÉ DOMINGOS P. GONÇALVES
Pregoeiro.

Publicado por:
Joubert Terra de Castro
Código Identificador:B400EFFE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO nº. 081/2021
REFERENTE AO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO nº. 12029/2020
OBJETO: Credenciamento para profissional da saúde como Médico Anestesiologia.
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde – Secretaria Municipal de Saúde – do Município de Nerópolis - GO.
CONTRATADO: COOPERATIVA DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS DE GOIÁS – COOPANEST - GO.
CPF/CNPJ nº 01.411.347/0001-90
VALOR TOTAL: R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais).
VIGÊNCIA: 04/01/2021 à 31/12/2021.

Nerópolis-GO, 22/02/2021.

JOSÉ DOMINGOS P. GONÇALVES
Pregoeiro.

Publicado por:
Joubert Terra de Castro
Código Identificador:12A2A1D4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO nº. 092/2021
REFERENTE AO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO nº. 12028/2020
OBJETO: Credenciamento para profissional da saúde como Auxiliar em Saúde Bucal.
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde – Secretaria Municipal de Saúde – do Município de Nerópolis - GO.
CONTRATADO: LESLANY DOS SANTOS CARDOSO.
CPF/CNPJ nº 024.591.121-90
VALOR TOTAL: R$ 16.459,20 (dezesseis mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos).
VIGÊNCIA: 25/01/2021 à 31/12/2021.

Nerópolis-GO, 22/02/2021.

JOSÉ DOMINGOS P. GONÇALVES
Pregoeiro.

Publicado por:
Joubert Terra de Castro
Código Identificador:3BF8D4C1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO nº. 066/2021
REFERENTE AO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO nº. 12028/2020
OBJETO: Credenciamento para profissional da saúde como Médico Oftalmologista.
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde – Secretaria Municipal de Saúde – do Município de Nerópolis - GO.
CONTRATADO: CSO – CENTRO DE SAÚDE OCULAR LTDA - ME.
CPF/CNPJ nº 10.656.291/0001-24
VALOR TOTAL: R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).
VIGÊNCIA: 04/01/2021 à 31/12/2021.

Nerópolis-GO, 22/02/2021.

JOSÉ DOMINGOS P. GONÇALVES
Pregoeiro.

Publicado por:
Joubert Terra de Castro
Código Identificador:9953FDC2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO nº. 005/2021
REFERENTE AO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO nº. 12028/2020
OBJETO: Credenciamento para profissional da saúde como: Auxiliar em Saúde Bucal para pacientes do Sistema único de Saúde (SUS)
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde – Secretaria Municipal de Saúde – do Município de Nerópolis - GO.
CONTRATADO: ELIENE DA SILVA LEMOS RODRIGUES
CPF nº. 01-0.337.281-44
VALOR TOTAL: R$16.459,20 (dezesseis mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos).
VIGÊNCIA: 11/01/2021 à 31/12/2021.

Nerópolis-GO, 22/02/2021.

JOSÉ DOMINGOS P. GONÇALVES
Pregoeiro.

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:731EE3B9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO nº. 070/2021
REFERENTE AO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO nº. 12028/2020

OBJETO: Credenciamento para profissional da saúde como Médico Ortopedista.
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde – Secretaria Municipal de Saúde – do Município de Nerópolis - GO.
CONTRATADO: LEMES E PAULA SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA.
CPF/CNPJ nº 39.581.258/0001-64
VALOR TOTAL: R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).
VIGÊNCIA: 04/01/2021 à 31/12/2021.

Nerópolis-GO, 22/02/2021.

JOSÉ DOMINGOS P. GONÇALVES
Pregoeiro.

Publicado por:
Joubert Terra de Castro
Código Identificador:A7B01640

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO nº. 015/2021
REFERENTE AO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO nº. 12028/2020
OBJETO: Credenciamento para profissional da saúde como: Odontólogo Clínico para pacientes do Sistema único de Saúde (SUS).
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde – Secretaria Municipal de Saúde – do Município de Nerópolis - GO.
CONTRATADO: JULLYANNA FERNANDES MOURA
CPF nº. 043.587.571-03
VALOR TOTAL: R$49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais).
VIGÊNCIA: 04/01/2021 à 31/12/2021.

Nerópolis-GO, 22/02/2021.

JOSÉ DOMINGOS P. GONÇALVES
Pregoeiro.

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:00FD6261

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO nº. 073/2021
REFERENTE AO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO nº. 12028/2020
OBJETO: Credenciamento para profissional da saúde como Médico Ginecologista / Obstetra.
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde – Secretaria Municipal de Saúde – do Município de Nerópolis - GO.
CONTRATADO: LN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
CPF/CNPJ nº 24.042.009/0001-23
VALOR TOTAL: R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).
VIGÊNCIA: 04/01/2021 à 31/12/2021.

Nerópolis-GO, 22/02/2021.

JOSÉ DOMINGOS P. GONÇALVES
Pregoeiro.

Publicado por:
Joubert Terra de Castro
Código Identificador:9FD1BC5B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO nº. 016/2021
REFERENTE AO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO nº. 12028/2020
OBJETO: Enfermeira para pacientes do Sistema Único de Saúde [SUS).
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde – Secretaria Municipal de Saúde – do Município de Nerópolis - GO.
CONTRATADO: JULIANA CONCEIÇÃO CABRAL
CPF nº. 014.102.151-99
VALOR TOTAL: R$31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais
VIGÊNCIA: 11/01/2021 à 31/12/2021.

Nerópolis-GO, 22/02/2021.

JOSÉ DOMINGOS P. GONÇALVES
Pregoeiro.

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:FABBD920

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO nº. 032/2021
REFERENTE AO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO nº. 12028/2020
OBJETO: técnico de enfermagem para pacientes do Sistema Único de Saúde [SUS).
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde – Secretaria Municipal de Saúde – do Município de Nerópolis - GO.
CONTRATADO: HELLEN ALVES DE ALMEIDA CHAVEIRO
CPF nº 943.700.011-53
VALOR TOTAL: R$19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais
VIGÊNCIA: 18/01/2021 à 31/12/2021.

Nerópolis-GO, 22/02/2021.

JOSÉ DOMINGOS P. GONÇALVES
Pregoeiro.

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:7ACAAF19

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO nº. 034/2021
REFERENTE AO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO nº. 12028/2020
OBJETO: farmacêutico para pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS).
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde – Secretaria Municipal de Saúde – do Município de Nerópolis - GO.
CONTRATADO: KAR0LINE PIRES BORGES
CPF nº 017.477.231-93
VALOR TOTAL: R$41.520,00 quarenta e um mil, quinhentos e vinte reais).
VIGÊNCIA: 04/01/2021 à 31/12/2021.

Nerópolis-GO, 22/02/2021.

JOSÉ DOMINGOS P. GONÇALVES
Pregoeiro.

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:9DD4626F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO nº. 082/2021
REFERENTE AO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO nº. 12448/2020
OBJETO: Credenciamento para prestar serviços na área da saúde como Exame Anatomopatológico, Exames de Diagnóstico em Laboratório Clínico e Exames Citopatológicos.
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde – Secretaria Municipal de Saúde – do Município de Nerópolis - GO.
CONTRATADO: LAC – LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS LTDA – ME.
CPF/CNPJ nº 37.268.679/0001-04
VALOR TOTAL: R$ 249.125,96 (duzentos e quarenta e nove mil, cento e vinte e cinco reais e noventa e seis centavos).
VIGÊNCIA: 06/01/2021 à 31/12/2021.

Nerópolis-GO, 22/02/2021.

JOSÉ DOMINGOS P. GONÇALVES
Pregoeiro.

Publicado por:
Joubert Terra de Castro
Código Identificador:BC7F2533

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO nº. 047/2021
REFERENTE AO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO nº. 12028/2020
OBJETO: técnico de enfermagem para pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS).
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde – Secretaria Municipal de Saúde – do Município de Nerópolis - GO.
CONTRATADO: RAYANE RODRIGUES SOARES
CPF nº 032.895.141-29,
VALOR TOTAL e R$19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).
VIGÊNCIA: 19/01/2021 à 31/12/2021.

Nerópolis-GO, 22/02/2021.

JOSÉ DOMINGOS P. GONÇALVES
Pregoeiro.

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:548E181C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 140/2020 FMS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 140/2020**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 5147/2019,** E NOS TERMOS DO **EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2020**, MEDIANTE **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS E, DE OUTRO LADO, O **SRA. PRISCILLA BONIFACIO MARTINS; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A RETIFICAÇÃO POR ERROS MATERIAIS DETECTADOS NA CLÁUSULA PRIMEIRA DO CONTRATO FMS N. 140/2020, FIRMADO AOS 04 (QUATRO) DIAS DE SETEMBRO DE 2020, PARA QUE **ONDE ESTÁ ESCRITO:** "COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS", **LEIA-SE:** "COM PLANTÕES DE 06 HORAS". DESTARTE, A CLÁUSULA PRIMEIRA DO INSTRUMENTO ORIGINAL PASSARÁ A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **"CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE/DA FARMACÊUTICA **PRISCILLA BONIFACIO MARTINS**, CREDENCIADO ATRAVÉS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2020, COM PLANTÕES DE 06 HORAS, PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂCIA SANITÁRIA."**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS – CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR E **SRA. PRISCILLA BONIFACIO MARTINS.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:DD0A7CA1

FUMPAL
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 01/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 01/2021**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 424/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 34/2021 E PARECER JURÍDICO N. 057/2021-AJL;** CONTRATANTE: **INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS,** DE NOME FANTASIA/COMERCIAL: **PALMEIRAS PREV** E, DE/DO OUTRO LADO, A EMPRESA **CONSULTANIA PREV – CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA PREVIDENCIÁRIA,*** PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PALMEIRAS DE GOIÁS – PALMEIRAS PREV; **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS FONTES DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, CONVÊNIO, EMENDA PARLAMENTAR, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 45.01.09.272.2021.2.054.3.3.90.35. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS;** PELA EXECUÇÃO (PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS) DO OBJETO DESTE CONTRATO A CONTRATANTE PAGARÁ À CONTRATADA O VALOR DE ***R$ 15.300,00 (QUINZE MIL E TREZENTOS REAIS)***. **CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO;** O/ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ***60 (SESSENTA DIAS)*****,** COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS; E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES E ASSINATURA DO/DE RESPECTIVO TERMO ADITIVO, REAJUSTADO CONFORME A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 15.300,00 (QUINZE MIL E TREZENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E SESSENTA CENTAVOS). SIGNÁTARIOS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS,** DE NOME FANTASIA/COMERCIAL: **PALMEIRAS PREV-** NESTE ATO REPRESENTADO PELA GESTORA A SRA. **ROSA MARIA ALVES NERY E SILVA** E **CONSULTANIA PREV – CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:915A63C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 169/2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 169/2019. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.2897/2019** E **DISPNENSA DE**

LICITAÇÃO N. 100/2019; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS E, DO OUTRO LADO A EMPRESA **NELI GASPAR DOS SANTOS E CIA LTDA - ME; CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI OBJETO DESTE ADITIVO A PRORROGAÇÃO (APENAS E TÃO SOMENTE POR PRAZO) POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) MESES DO CONTRATO N. 169/2019, FIRMADO AOS 12 (DOZE) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2019, CONFORME C.I. N. 1386/2020 E PARECER JURÍDICO N. 1224/2020, OCASIÃO EM QUE A CLÁUSULA QUARTA (CAPUT) DO INSTRUMENTO PRIMITIVO QUE CUIDA "DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO" PASSARÁ A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO;** O/ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **18 (DEZOITO) MESES E 20 (VINTE) DIAS**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, SENDO 12 (DOZE) MESES DO INSTRUMENTO ORIGINAL (COMPREENDIDOS ENTRE 12/09/2019 A 11/09/2020), 03 (TRÊS) MESES E 20 (VINTE) DIAS DO 1° TERMO ADITIVO (COMPREENDIDO ENTRE 12/09/2020 A 31/12/2020) E 03 (TRÊS) MESES ADVINDOS DA PRORROGAÇÃO POR PRAZO DO 2° TERMO ADITIVO (COMPREENDIDO ENTRE 01/01/2021 A 31/03/2021). **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS –VANDO VITOR ALVES- E **NELI GASPAR DOS SANTOS E CIA LTDA - ME.**

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:7F4182C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2021

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **08/03/2021, às 09:00hs**, no site www.gov.br/compras, será realizado licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço POR ITEM, para eventual Contratação de empresa especializada em fornecimento de Mesas, Cadeiras e Armários que serão destinados aos departamentos das Secretarias, de Administração e Finanças. O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3954-4008, no horário das 08:00h as 17:00h ou através dos sites: www.palmeirasdegoias.go.gov.br, e www.gov.br/compras.

Palmeiras de Goiás, 23 de Fevereiro de 2021.

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:5FCEB524

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021-2ª VEZ

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **09/03/2021, às 09:00hs**, na sala de licitações desta Prefeitura, será realizado licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para Contratação de empresa especializada em serviços de recuperação e acompanhamento na composição do IPM - Índice de Participação do Município de Palmeiras de Goiás, para atender a SEFIN, para o exercício do ano de 2021. O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3954-4008, no horário das 08:00h as 17:00h ou através do site: www.palmeirasdegoias.go.gov.br.

Palmeiras de Goiás, 23 de Fevereiro de 2021.

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:5B157837

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
"NOMEIA SERVIDOR PARA ASSINATURA EM CONTA JUNTO AO BANCO BRADESCO""

PORTARIA 003-2021

"Nomeia Servidor para assinatura em Conta junto ao Banco BRADESCO""

O Presidente da Câmara Municipal de Perolândia, Estado de Goiás, Vereador **SÉRGIO PEREIRA DE ARAÚJO**, no uso de suas atribuições legais e administrativas,

RESOLVE:

Art. 1° - Designar o Servidor **RONALDO *DELVAIR COSTA***, Servidor do Poder Legislativo Municipal para assinar em conta junto com o Presidente desta Casa de Leis no Banco Bradesco, agencia 0250, Conta Corrente n°. 511.100-5.

Art. 2° - A designação constante do artigo 1° tem caráter provisório, e o cargo não poderá ser exercido pelo Servidor além do dia 31 de dezembro de 2022.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Perolândia-Go, aos 1º dias do mês de janeiro de 2021.

SÉRGIO PEREIRA DE ARAÚJO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ana Paula Pereira Alves
Código Identificador:998B5B63

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
"NOMEIA SERVIDOR PARA ASSINATURA EM CONTA JUNTO AO BANCO DO BRASIL"

PORTARIA 005-2021

"Nomeia Servidor para assinatura em Conta junto ao Banco do Brasil"

O Presidente da Câmara Municipal de Perolândia, Estado de Goiás, Vereador **SÉRGIO PEREIRA DE ARAÚJO**, no uso de suas atribuições legais e administrativas,

RESOLVE:

Art. 1° - Designar o Servidor **RONALDO *DELVAIR COSTA***, Servidor do Poder Legislativo Municipal para assinar em conta junto com o Presidente desta Casa de Leis no Banco do Brasil, agencia de Perolândia-GO.

Art. 2° - A designação constante do artigo 1° tem caráter provisório, e o cargo não poderá ser exercido pelo Servidor além do dia 31 de dezembro de 2022.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Perolândia-Go, aos 1º dias do mês de janeiro de 2021.

SÉRGIO PEREIRA DE ARAÚJO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ana Paula Pereira Alves
Código Identificador:ECA4FF2B

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
"NOMEIA SERVIDOR PARA ASSINATURA EM CONTA JUNTO A CAIXA ECONOMICA FEDERAL"

PORTARIA 004-2021

"Nomeia Servidor para assinatura em Conta junto a CAIXA ECONOMICA FEDERAL"

O Presidente da Câmara Municipal de Perolândia, Estado de Goiás, Vereador GINISCLE FERNANDES DA COSTA, no uso de suas atribuições legais e administrativas,

RESOLVE:

Art. 1° - Designar o Servidor **RONALDO *DELVAIR COSTA***, Servidor do Poder Legislativo Municipal para assinar em conta junto com o Presidente desta Casa de Leis na Caixa Econômica Federal, agencia de Jataí-GO.
Art. 2° - A designação constante do artigo 1° tem caráter provisório, e o cargo não poderá ser exercido pelo Servidor além do dia 31 de dezembro de 2022.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Perolândia-Go, aos 1º dias do mês de janeiro de 2021.

Publicado por:
Ana Paula Pereira Alves
Código Identificador:C3FBFFFD

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
"DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA nº 001/2021

"DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Perolândia, Estado de Goiás, Vereador **SÉRGIO PEREIRA DE ARAÚJO**, no uso de suas atribuições legais e administrativas,

CONSIDERANDO que no mês de janeiro/fevereiro há um período de recesso em que os parlamentares interrompem suas atividades funcionais,

CONSIDERANDO que o recesso é regulamentado pelo regimento interno dos parlamentos, as Câmaras Municipais têm autonomia para estipular seus recessos de acordo com suas realidades e necessidades. De uma maneira geral, todos seguem o mesmo período dos parlamentos nacionais.

CONSIDERANDO que nesta data abaixo mencionada, inicia-se oficialmente, o recesso parlamentar regimental da Câmara Municipal de Perolândia-GO, sendo que a partir do dia 1º de janeiro do ano de 2021, até o dia 15 de fevereiro de 2021, não haverá as sessões ordinárias como de costume, salvo quando houver convocação pelo Presidente ou Prefeito Municipal (conforme Regimento Interno desta Casa e Lei Orgânica do Município),

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam suspensas as atividades da Câmara Municipal de Perolândia a partir do dia 1º de janeiro de 2021, até o dia 31/01/2021, voltando às atividades normais no dia 1° de fevereiro do ano de 2021, a partir das 08:00 hs da manhã, sendo que neste período, alguns funcionários, durante alguns dias estarão trabalhando interno.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Perolândia-GO, aos 1º dias do mês de janeiro do ano de 2021.

Telefones para contatos
(64) 99288-0510

Ou entrar em contato com
RONALDO

SÉRGIO PEREIRA DE ARAÚJO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira Alves
Código Identificador:051FD111

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA QUE ESPECIFICA".

PORTARIA nº. 002-2021

"Dispõe sobre a concessão de gratificação a servidora que especifica".

O Presidente da Câmara Municipal de Perolândia, Estado de Goiás, Vereador SERGIO PEREIRA DE ARAÚJO, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e,
Considerando o que consta do art. 9º da Lei nº 204/2007, que autoriza o Presidente da Câmara Municipal a conceder gratificação a servidor de provimento efetivo;
Considerando que o servidor exercerá as atribuições inerentes ao Cargo de Diretor Administrativo, tais como: gerir as atividades administrativa do Poder Legislativo, coordenar as atividades de processamento de material e Patrimônio, política financeira do Poder Legislativo;
Considerando, ainda, que o servidor continuará exercendo as mesmas funções de seu cargo público, não caracterizando assim em desvio, o que tornar o ato nulo.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedida gratificação por execução de serviços técnicos e representação de função na condição de Diretor Administrativo da Câmara a base de 90% (noventa por cento) de seus vencimentos, ao servidor Ronaldo Delvair Costa ocupante do cargo de provimento efetivo de Programador – CE-02, conforme Anexo II da Lei nº 204/2007.
Parágrafo Único. A gratificação é concedida a partir do mês de janeiro de 2021, em caráter precário, e deverá ser imediatamente interrompido caso seja o servidor desligado das atribuições inerentes ao cargo de Diretor Administrativo, no futuro, ser desnecessário a realização do serviço do qual deu origem ao benefício pecuniário.
Art. 2º - As atribuições inerentes a responsabilidade como Diretor Administrativo, será exercida concomitantemente com as funções de seu cargo de provimento efetivo.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Perolândia-GO, aos 1º dias do mês de janeiro de 2021.

SÉRGIO PEREIRA DE ARAUJO
Presidente da Câmara Municipal
Perolândia – GO

Publicado por:
Ana Paula Pereira Alves
Código Identificador:4A8840A0

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA QUE ESPECIFICA".

PORTARIA n°.006 /2021

"Dispõe sobre a concessão de gratificação a servidora que especifica".

O Presidente da Câmara Municipal de Perolândia, Estado de Goiás, Vereador Sergio Pereira de Araújo, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e,

Considerando o que consta do art. 9º da Lei nº 204/2007, que autoriza o Presidente da Câmara Municipal a conceder gratificação a servidor de provimento efetivo;

Considerando que a servidora exercerá as atribuições inerentes a transmissão mensal da folha de pagamento ao Tribunal de contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO, via Plataforma COLARE, criada pela Instrução Normativa nº 006/2018;

Considerando que a servidora é possuidora do PASSAPORTE necessário para alimentar a plataforma COLARE, assim como Certificado Digital para efetuar mensalmente a transmissão de dados;

Considerando que as atribuições inerentes a transmissão de dados para plataforma COLARE, do qual a servidora ficara responsável, lhe credenciara a receber gratificação por serviços técnicos;

Considerando, ainda, que a servidora continuará exercendo as mesmas funções de seu cargo público, não caracterizando assim em desvio, o que tornar o ato nulo.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida gratificação por execução de serviços técnicos e representação de função na condição de Chefe da Folha de Pagamento e responsável pelo sistema de envio do Sistema COLARE de compras e Licitação a base de 100% (cem por cento) de seus vencimentos, à servidora **ANA PAULA PEREIRA ALVES** ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – CE-01, conforme Anexo II da Lei 204/2007.

Parágrafo Único. A gratificação é concedida a partir de janeiro de 2021, em caráter precário, e deverá ser imediatamente interrompida caso seja a servidora desligada das atribuições inerentes a chefia da folha de pagamento, ou venha, no futuro, ser desnecessário a realização do serviço do qual deu origem ao benefício pecuniário.
Art. 2º - As atribuições inerentes a responsabilidade como chefe da folha de pagamento e transmissão mensal das informações magnéticas á plataforma COLARE, será exercida concomitantemente com as funções de seu cargo de provimento efetivo.

Art. 3º - A conta de acesso e senha cadastrada no PASSAPORTE para uso da servidora, possui caráter pessoal, intransferível e sua guarda e utilização são de responsabilidade do seu titular.
Parágrafo Único. Na hipótese de perda ou quebra da confiabilidade da conta de acesso ou da senha, o representante legal devera cadastrar novas no PASSAPORTE, invalidando as anteriores.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Perolândia-GO, aos 01 dias do mês de janeiro de 2021.

SÉRGIO PEREIRA DE ARAUJO
Presidente da Câmara Municipal
Perolândia - GO

Publicado por:
Ana Paula Pereira Alves
Código Identificador:2F8888B8

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA QUE ESPECIFICA".

PORTARIA n°. 007/2021

"Dispõe sobre a concessão de gratificação a servidora que especifica".

O Presidente da Câmara Municipal de Perolândia, Estado de Goiás, Vereador SERGIO PEREIRA DE ARAÚJO, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e,
Considerando o que consta do art. 9º da Lei nº 204/2007, que autoriza o Presidente da Câmara Municipal a conceder gratificação a servidor de provimento efetivo;
Considerando que a servidora exercerá as atribuições inerentes ao Cargo de Controle Interno, tais como: fiscalizar e avaliar a aplicação dos recursos destinados à Câmara, visando comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos administrativos examinando os resultados quanto a economicidade, à eficiência e à eficácia da gestão orçamentaria, financeira, patrimonial, de pessoal e demais sistemas administrativos e operacionais.; dar ciência ao Tribunal de Contas sobre possíveis irregularidades ou ilegalidades apuradas; normatizar, sistematizar e padronizar os procedimentos operacionais da Câmara Municipal;
Considerando, ainda, que a servidora continuará exercendo as mesmas funções de seu cargo público, não caracterizando assim em desvio, o que tornar o ato nulo.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedida gratificação por execução de serviços técnicos e representação de função na condição de responsável pelo Controle Interno da Câmara a base de 100% (cem por cento) de seus vencimentos, a servidora Helena Maria dos Reis ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo – CE-02, conforme Anexo II da Lei nº 204/2007.
Parágrafo Único. A gratificação é concedida a partir do mês de janeiro de 2021, em caráter precário, e deverá ser imediatamente interrompida caso seja a servidora desligada das atribuições inerentes ao cargo de Responsável pelo Controle Interno, no futuro, ser desnecessário a realização do serviço do qual deu origem ao benefício pecuniário.
Art. 2º - As atribuições inerentes a responsabilidade como chefe do Controle Interno, será exercida concomitantemente com as funções de seu cargo de provimento efetivo.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Perolândia-GO, aos 01 dias do mês de janeiro de 2021.

SÉRGIO PEREIRA DE ARAUJO
Presidente da Câmara Municipal
Perolândia - GO

Publicado por:
Ana Paula Pereira Alves
Código Identificador:7DD7E650

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA".

PORTARIA n°.008 /2021

"Dispõe sobre a concessão de gratificação ao servidor que especifica".

O Presidente da Câmara Municipal de Perolândia, Estado de Goiás, Vereador Sergio Pereira de Araújo, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e,

Considerando o que consta do art. 9º da Lei nº 204/2007, que autoriza o Presidente da Câmara Municipal a conceder gratificação a servidor de provimento efetivo;
Considerando que o servidor exercerá as atribuições inerentes ao Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, tais como: gerir as atividades administrativa do Poder Legislativo como Office boy, coordenar as atividades de processamento e manutenção da Praça do Poder Legislativo;
Considerando, ainda, que o servidor continuará exercendo as mesmas funções de seu cargo público, não caracterizando assim em desvio, o que tornar o ato nulo.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida gratificação por execução de serviços técnicos e representação de função na condição de Auxiliar de Serviços Gerais a base de 90% (noventa por cento) de seus vencimentos, ao servidor **VANILSON OZORIO DE SOUZA** ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – CE-01, conforme Anexo II da Lei 204/2007.
Parágrafo Único. A gratificação é concedida a partir de janeiro de 2021, em caráter precário, e deverá ser imediatamente interrompida caso seja o servidor desligado das atribuições inerentes, ou venha, no futuro, ser desnecessário a realização do serviço do qual deu origem ao benefício pecuniário.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Perolândia-GO, aos 01 dias do mês de janeiro de 2021.

SÉRGIO PEREIRA DE ARAUJO
Presidente da Câmara Municipal
Perolândia - GO

Publicado por:
Ana Paula Pereira Alves
Código Identificador:835B81AE

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA QUE ESPECIFICA".

PORTARIA n°.009 /2021

"Dispõe sobre a concessão de gratificação a servidora que especifica".

O Presidente da Câmara Municipal de Perolândia, Estado de Goiás, Vereador Sergio Pereira de Araújo, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e,
Considerando o que consta do art. 9º da Lei nº 204/2007, que autoriza o Presidente da Câmara Municipal a conceder gratificação a servidora de provimento efetivo;
Considerando que o servidor exercerá as seguintes atribuições, além das inerentes ao Cargo de Telefonista / Recepcionista, tais como: Redação de Requerimentos e Ofícios solicitados pelos Vereadores do Poder Legislativo e demais serviços solicitados pelo presidente;
Considerando, ainda, que a servidora continuará exercendo as mesmas funções de seu cargo público, não caracterizando assim em desvio, o que tornar o ato nulo.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida gratificação por execução de serviços técnicos e representação de função na condição de Telefonista / Recepcionista a base de 90% (noventa por cento) de seus vencimentos, a servidora **DALVA FONCECA DOS SANTOS** ocupante do cargo de provimento efetivo de Telefonista / Recepcionista – CE-01, conforme Anexo II da Lei 204/2007.
Parágrafo Único. A gratificação é concedida a partir de janeiro de 2021, em caráter precário, e deverá ser imediatamente interrompida caso seja a servidora desligada das atribuições inerentes, ou venha, no futuro, ser desnecessário a realização do serviço do qual deu origem ao benefício pecuniário.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Perolândia-GO, aos 01 dias do mês de janeiro de 2021.

SÉRGIO PEREIRA DE ARAUJO
Presidente da Câmara Municipal
Perolândia - GO

Publicado por:
Ana Paula Pereira Alves
Código Identificador:328AC289

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
"CONCEDE AFASTAMENTO PARA MANDATO ELETIVO DE VEREADOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

PORTARIA n°. 010/2021

"Concede Afastamento para mandato eletivo de Vereador que menciona e dá outras providencias"

O Presidente da Câmara Municipal de Perolândia, Estado de Goiás, Vereador **Sergio Pereira de Araújo**, no uso de suas atribuições legais e administrativas,

CONSIDERANDO que Edenivaldo José de Paula, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade sob n°. 3715136 expedida pela SPTC/GO e inscrito no CPF n°. 796.675.111-20, residente e domiciliado na Rua Cesário Vilela Junqueira, Centro, no Município de Perolândia, funcionário efetivo na função de Executor Administrativo do Quadro de Pessoal deste Poder Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO que esta Portaria, trata-se do afastamento do servidor para exercer o mandato eletivo de Vereador eleito em 15 de novembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder ao Senhor **Edenivaldo José de Paula**, servidor efetivo no cargo de Executor Administrativo do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Perolândia-Go, o Afastamento para exercer o mandato eletivo de Vereador, para o Pleito de 2021/2024, conforme Requerimento de sua autoria protocolado nesta Casa de Leis em 01 de janeiro de 2021.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Perolândia-Go, aos 04 dias do mês de janeiro de 2021.

SERGIO PEREIRA DE ARAÚJO
Presidente da Câmara

DESPACHO

De: Câmara Municipal de Perolândia-Go
Para: Edenivaldo Jose de Paula
Assunto: Afastamento para Atividade Politica

A Câmara Municipal de Perolândia, representada por seu Presidente Vereador Sergio Pereira de Araújo, em resposta ao Requerimento de Vossa Excelência datado de 04 de janeiro de 2021, o qual requer o Afastamento que tem o direito por pleitear o mandato de Vereador no período de janeiro de 2021 à 31 de dezembro de 2024, vem à Vossa presença informar que será concedido o conforme Portaria n°. 010/2021.

Perolândia-Go, aos 04 dias do mês de janeiro de 2021.

SERGIO PEREIRA DE ARAÚJO
Presidente da Câmara.

CIENTE:

_____
Funcionário requerente

Data ____/_____/_____

Publicado por:
Ana Paula Pereira Alves
Código Identificador:716CB56E

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
"DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA nº 012/2021

"DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Perolândia, Estado de Goiás, Vereador **SÉRGIO PEREIRA DE ARAÚJO**, no uso de suas atribuições legais e administrativas,
CONSIDERANDO que no mês de fevereiro há uma data em que se comemora o Carnaval,
CONSIDERANDO que vários municípios vão manter o ponto facultativo de carnaval, nos dias 15, 16 e 17 de fevereiro.
CONSIDERANDO que o Carnaval é um festival do cristianismo ocidental que ocorre antes da estação litúrgica da Quaresma. Os principais eventos ocorrem tipicamente durante fevereiro ou início de março, durante o período historicamente conhecido como Tempo da Septuagésima (ou pré-quaresma). O Carnaval normalmente envolve uma festa pública e/ou desfile combinando alguns elementos circenses, máscaras e uma festa de rua pública. As pessoas usam trajes durante muitas dessas celebrações, permitindo-lhes perder a sua individualidade cotidiana e experimentar um sentido elevado de unidade sócia;
CONSIDERANDO que vem da antiguidade. Era um período anual de festas profanas e hoje corresponde ao período de três dias, que sempre acaba na Quarta-Feira de Cinzas, às vésperas da Quaresma. A palavra **carnaval** vem do latim carnem levare, que **significa** "abster-se, afastar-se da carne".
CONSIDERANDO que, contudo, tendo em vista a semântica do termo, vemos que o **significado de ponto facultativo** é uma data de trabalho opcional, decidida por meio de um Decreto ou Portaria publicado no mural. Isso quer dizer que o órgão, antes do início de um feriado serão **facultativos**.
CONSIDERANDO que **Ponto facultativo** é o decreto realizado pelos governos, Prefeito e Presidentes de Câmaras que consiste em dispensar a obrigatoriedade do funcionamento de seus órgãos em dias de determinadas datas comemorativas. .... Assim, em relação às empresas privadas não há impedimentos para o **trabalho** em dias em que o **ponto facultativo** é decretado.
CONSIDERANDO que nesta data abaixo mencionada, inicia-se oficialmente, o ponto facultativo referente ao feriado de Carnaval do ano de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam suspensas as atividades da Câmara Municipal de Perolândia a partir do dia 15, 16 e 17 de fevereiro de 2021, voltando às atividades normais no dia 18 de fevereiro do ano de 2021, a partir das 08:00 hs da manhã.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Perolândia-GO, aos 12 dias do mês de fevereiro do ano de 2021.

SÉRGIO PEREIRA DE ARAÚJO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira Alves
Código Identificador:A5793640

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
"NOMEIA SERVIDOR DESIGNADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL, PARA EXERCER CARGO DE MOTORISTA COMO ESPECIFICA".

"Nomeia Servidor designado pela Prefeitura Municipal, para exercer Cargo de Motorista como especifica".

O Presidente da Câmara Municipal de Perolândia, Estado de Goiás, Vereador **SERGIO PEREIRA DE ARAÚJO**, no uso de suas atribuições legais e administrativas, especialmente o que dispõe a Portaria n°. 012, de 1º de fevereiro de 2021, de autoria do Prefeito Municipal **JHONATTA CORTEZ DA SILVA**,

RESOLVE:

Art. 1° - Fica o Servidor **PAULO HENRIQUE DE SOUSA LIMA**, funcionário da Prefeitura Municipal, com ônus para a mesma, cedido para a Câmara Municipal, para exercer o cargo de Motorista, ficando a cargo do órgão cessionário o pagamento de horas extras e diárias ou qualquer outro benefício que vier a ser concedido ao servidor.

Art. 2° - A designação constante do artigo 1° tem caráter provisório, e o cargo não poderá ser exercido pelo Servidor além do dia 31 de dezembro de 2022.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Perolândia-Go, ao 1º dia do mês de fevereiro do ano de 2021.

SERGIO PEREIRA DE ARAÚJO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ana Paula Pereira Alves
Código Identificador:C480DC57

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO COMO ESPECIFICA"

PORTARIA 016-2021

"Dispõe sobre a nomeação da Servidora para exercer Cargo de Provimento em Comissão como especifica"

O Presidente da Câmara Municipal de Perolândia, Estado de Goiás, Vereador **SERGIO PEREIRA DE ARAÚJO**, no uso de suas atribuições legais e administrativas, do Poder Legislativo Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - Fica nomeada a Servidora ***FABIANA PICCININI RECH***, para ocupar o cargo de Provimento Comissionado de **Assessora de Comunicações e Relações Públicas** constante do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Perolândia-GO, com o símbolo CC-03, conforme dispõe a Lei 204/07.

Art. 2° - A designação constante do artigo 1° tem caráter provisório, e o cargo não poderá ser exercido pela Servidora além do dia 31 de dezembro de 2022.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Perolândia-Go, aos 1º dias do mês de fevereiro de 2021.

SERGIO PEREIRA DE ARAÚJO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ana Paula Pereira Alves
Código Identificador:72F9266A

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO COMO ESPECIFICA"

PORTARIA 017-2021

"Dispõe sobre a nomeação da Servidora para exercer Cargo de Provimento em Comissão como especifica"

O Presidente da Câmara Municipal de Perolândia, Estado de Goiás, Vereador **SERGIO PEREIRA DE ARAÚJO**, no uso de suas atribuições legais e administrativas, do Poder Legislativo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica nomeada a Servidora ***VALDICLEIA LIMA DO NASCIMENTO***, para ocupar o cargo de Provimento Comissionado de **Chefe do Setor de Serviços Gerais** constante do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Perolândia-GO, com o símbolo CC-02, conforme dispõe a Lei 204/07.

Art. 2° - A designação constante do artigo 1° tem caráter provisório, e o cargo não poderá ser exercido pela Servidora além do dia 31 de dezembro de 2022.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Perolândia-Go, ao 1º dia do mês de fevereiro de 2021.

SERGIO PEREIRA DE ARAÚJO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ana Paula Pereira Alves
Código Identificador:4A6683C5

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA VIAGENS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

PORTARIA nº. 019/2021

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA VIAGENS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O Presidente da Câmara Municipal de Perolândia, Estado de Goiás, Vereador **SERGIO PEREIRA DE ARAÚJO**, no uso de suas atribuições legais e administrativas,

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao Motorista desta Casa de Leis Senhor ***PAULO HENRIQUE DE SOUZA LIMA***, uma (1) diária no valor de **R$ 90,00 (noventa reais)**, para cobrir despesas de viagem à cidade de **Mineiros**, no dia **12** de **fevereiro** de **2021**, correndo a despesa à conta da competente dotação orçamentária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Perolândia-GO, aos **12** dias do mês de **fevereiro** do ano de **2021**.
.

SERGIO PEREIRA DE ARAÚJO
Presidente da Câmara

RECIBO

Nº. 001 / 2021

Valor Bruto:	**90,00**
INSS:	-------
I.R.R.F:	-------
Pensão Alimentícia:	-------
Salário Família:	-------
Valor Líquido:	**90,00**

Recebi da Câmara Municipal de Perolândia, Estado de Goiás a Importância de R$ **90,00 (noventa reais).**x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

Utilizado para: cobrir despesa com viagem a cidade de **Mineiros**, no dia **12** de **fevereiro** de **2021**, conforme Portaria nº. **019/2021** em anexo, e copia de deposito **online**

Para os efeitos necessários, firmo o presente recibo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Gabinete da Diretoria de Administração e Finanças da Câmara Municipal de Perolândia-GO, aos **12** dias do mês de **fevereiro** do ano de **2021**.

Visto:

_____
Presidente da Câmara

PAULO HENRIQUE SOUZA LIMA	
Motorista	
CPF	761.146.431-00

DECLARAÇÃO

Eu **RONALDO DELVAIR COSTA**, funcionário efetivo desta Câmara Municipal, atualmente exercendo a função de Diretor de Administração e Finanças, conforme portaria nº 002/2021, datada do dia 1º de janeiro do ano de 2021, **DECLARO** para os devidos fins que for necessário, que o Senhor **PAULO HENRIQUE DE SOUZA LIMA**, motorista desta Casa de Leis, viajou para a cidade de **Mineiros-GO**, no dia **12/02/2021**, prestando serviços como Motorista.
Por ser a expressão da verdade, dato e assino a presente Declaração, em duas vias de igual teor e forma para que surta seus efeitos legais.

Perolândia-GO, aos **12** dias do mês de **fevereiro** do ano de **2021**

RONALDO DELVAIR COSTA
Diretor de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Paula Pereira Alves
Código Identificador:2E756AC3

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
"DESIGNA VEREADORES PARA COMPOR AS COMISSÕES PERMANENTES E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ATO DO PRESIDENTE nº. 001/2021 de 19 de fevereiro de 2021.

"Designa Vereadores para compor as Comissões Permanentes e das outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Perolândia, Estado de Goiás, Vereador Sergio Pereira de Araújo, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18 e 19 do Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1° - Designar os Membros das Comissões Permanentes para o biênio 2021/2022, as quais serão designadas da seguinte forma:

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Presidente	Glauciano Justino de Jesus
Vice-Presidente	Andreia Freese
Relator	Luciana Lopes da Silva

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Presidente	Robson Justino de Jesus
Vice-Presidente	José Carlos de Almeida melo
Relator	Alex Oliveira Silva

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

Presidente	Ruth Platero Oliveira
Vice-Presidente	Edenivaldo José de Paula
Relator	Glauciano Justino de Jesus

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL

Presidente	Robson Justino de Jesus
Vice-Presidente	Luciana Lopes da Silva
Relator	Andreia Freese

Art. 2° - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Perolândia-Go, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2021.

SERGIO PEREIRA DE ARAÚJO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira Alves
Código Identificador:3C9D189D

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
"CONSTITUI E NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

PORTARIA n°. 011/2021

"Constitui e nomeia membros da Comissão Permanente de Licitação e dá outras providencias"

O Presidente da Câmara Municipal de Perolândia, Estado de Goiás, Vereador **Sergio Pereira de Araújo**, no uso de suas atribuições legais e administrativas, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº. 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear para exercício de 2021 os membros da Comissão Permanente de Licitação, composta pelos Servidores e Vereadora mencionados a seguir:

Presidente – Ana Paula Pereira Alves
Membro – Ronaldo Delvair Costa
Membro – Andreia Freese

Art. 2º. A designação constante do Artigo 1º, tem caráter provisório, e o cargo não poderá ser exercido pelos componentes desta Comissão além do dia 31 de dezembro de 2021.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Perolândia-Go, aos 04 dias do mês de janeiro de 2021.

SERGIO PEREIRA DE ARAÚJO
Presidente da Câmara Municipal
Perolândia – Go.

Publicado por:
Ana Paula Pereira Alves
Código Identificador:8C7417E3

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

PORTARIA n°. 014/2021

"Dispõe sobre nomeação de Pregoeiro e Equipe de Apoio e dá outras providencias"

O Presidente da Câmara Municipal de Perolândia, Estado de Goiás, Vereador **Sergio Pereira de Araújo**, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, o que dispõe o inciso IV, do art. 3º da Lei Federal nº. 10.520/02 de 17 de julho de 2002;
Considerando, a necessidade de realização de licitações na modalidade pregão, destinado à aquisição de bens e serviços comuns, em que a disputa ocorre por meio de propostas e lances em sessão pública, no âmbito do Poder Legislativo.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados, na forma do § 1º do art. 3º da Lei Federal nº. 10.520/02 de 17 de julho de 2002, os servidores e agente politico abaixo relacionados para Pregoeiro e Equipe de Apoio para a modalidade de licitação na forma de Pregão Presencial:

I – Pregoeiro:
Ana Paula Pereira Alves

II – Equipe de Apoio:
Ronaldo Delvair Costa
Andreia Freese

Art. 2º. São atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, além daquelas prescritas na Lei nº 10.520/02:
Coordenar os trabalhos da Equipe de Apoio;
Conduzir o Pregão;
Selecionar os licitantes que participarão da fase competitiva após ordenadas as propostas classificadas;
Negociar os preços, objetivando à sua redução;
Verificar a respeito da aceitabilidade do menor preço;
Analisar os documentos de habilitação;
G) Adjudicar o objeto ao licitante vencedor, caso não haja manifestação de interesse de interposição de recursos por parte de algum licitante devidamente aceito;
Elaborar a ata da sessão pública com o auxílio eletrônico;
Analisar os recursos eventualmente apresentados, reconsiderando o ato impugnado ou promovendo o encaminhamento do processo instruído com a sua manifestação à decisão da autoridade competente; propor à autoridade competente a homologação, anulação ou revogação do procedimento licitatório.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Perolândia-Go, aos 08 dias do mês de janeiro de 2021.

SERGIO PEREIRA DE ARAÚJO
Presidente da Câmara Municipal
Perolândia – GO.

Publicado por:
Ana Paula Pereira Alves
Código Identificador:A91D006B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO 017/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 352/2021

Contratada: EMERSON DE MOURA SIQUEIRA

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de assessoria/auditoria em engenharia para realizar Consultoria Técnico/Administrativa com vistas a formular, implantar e executar procedimentos técnicos para eficiência do consumo de energia elétrica dos prédios públicos no município de Perolândia junto a Enel Distribuição Goiás, prestando apoio no acompanhamento e tramitação dos processos de faturamento.

Assinatura: 21/01/2021.

Vigência: 11 (Onze) Meses, de 21/01/2021 à 21/12/2021.

Valor Global: R$ 27.500,00 (Vinte e Sete Mil e Quinhentos Reais).

Dotação Orçamentária:

04.15.15.452.0023.2.022-3.3.90.39.00 – Manutenção da Secretária de Obras e Urbanismo – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fundamento Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Data da assinatura: 21/01/2021.

Perolândia, Estado de Goiás, aos 21 de Janeiro de 2021.

ROBEN GERALDO FERREIRA
Gestor do Contrato

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:9794687D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO 010/2020

Processo N° 132/2021

Empresa: JOSENEIS EVANGELISTA SANTANA 00590996150.

Objeto: Contratação de Empresa especializada na Lavagem de e Higienização dos Uniformes para Escolinhas de Inicialização esportivas e das equipes adultas do nosso município.

Assinatura: 09/02/2021

Vigência: 09/02/2021 à 09/10/2021

Valor Global: R$ 17.600,00 (Dezessete Mil e Seiscentos Reais)

Dotação orçamentária:

04.16.27.812.0034.2.008-3.3.90.39.00 – Manutenção Atividades da Secretaria de Esporte e Turismo – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fundamento Legal: Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Perolândia, Estado de Goiás, aos 09 de Fevereiro de 2021.

LEANDRO ANDRADE DE JESUS
Gestor do Contrato

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:046E04FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2021

Processo Administrativo: 340/2021

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância.
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada em fornecimento de combustível.

CONSIDERANDO que a empresa **AUTO POSTO MALONI LTDA,** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Senhora Secretaria e na justificativa apresentada pela Comissão de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada em fornecimento de combustível, para atender o Fundo Municipal de Saúde, no município de Perolândia-GO;

FORNECEDOR CONTRATADO: AUTO POSTO MALONI LTDA **CNPJ: 11.690.729/0003-15**						
Código	**Item**	**Qtde**	**Unidade**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
56221	1	39,971	Litros	Gasolina Aditivada	4.77	191,02
DESCONTO (-)						0,00
VALOR DO FORNECIMENTO						191,02

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **AUTO POSTO MALONI LTDA** Pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 11.690.729/0003-15, estabelecida na AV. Shigueiro Kitayama, em Jales-SP, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 191,02** (Cento e noventa e um reais e dois centavos);

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia - GO, 10 de Fevereiro de 2021.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito de Perolândia

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:FBC246AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 015/2021, DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA INTEGRAR A COMISSÃO DE PROCESSO DISCIPLINAR PARA APURAR INFRAÇÕES QUE SE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Portaria n.º 15, de 11 de fevereiro de 2021

"Dispõe sobre a nomeação de membros para integrar a Comissão de Processo Disciplinar para apurar infrações que se especifica e dá outas providências. "

O Prefeito Municipal de Perolândia - Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 242 da Lei Municipal nº 275/2011

RESOLVE

Designar, de acordo com o artigo 252 da Lei Municipal n. 275/2011, a **Sra. Vagneia de Almeida Ferreira**, ocupante do cargo efetivo de professora, a Sra. **Aline Maria dos Reis,** ocupante do cargo de provimento efetivo de professora, Sra. **Eronice Rodrigues Vilela** ocupante do cargo de provimento efetivo de professora, para sob a presidência da **primeira**, integrarem a **Comissão de Processo Disciplinar** incumbida de apurar os seguintes fatos: O Secretário Municipal de Administração, noticiou suposto abandono de cargo pelo servidor Fabricio de Oliveira Silva em razão da existência de inúmeras faltas contabilizadas no ano de 2020.

A infração noticiada encontra-se tipificada no artigo 33 e 50, ambos da Lei Municipal nº 275/2011 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Perolândia, como transgressão disciplinar, com a punibilidade de demissão.

A Comissão, ora composta, deve iniciar seus trabalhos no prazo de 08 (oito) dias a contar da data da citação da acusada e concluí-los no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Perolândia, 11 de fevereiro de 2021.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Shirley Candida Ferreira de Macedo
Código Identificador:15A59E7A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 016/2021, DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA COMO SECRETÁRIA NA COMISSÃO DE PROCESSO DISCIPLINAR PARA APURAR INFRAÇÕES QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

Portaria n. º 16, de 11 de fevereiro de 2021.

"Dispõe sobre a nomeação de servidora como Secretária na Comissão de Processo Disciplinar para apurar infrações que se especifica e dá outas providências. "

O Prefeito Municipal de Perolândia Goiás, Sr. Jhonatta Cortez da Silva, nos uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar, a Sra. **Eronice Rodrigues Vilela,** ocupante do cargo de provimento efetivo de telefonista, para desempenhar as funções de **Secretária** da mesma comissão.

Perolândia, 11 de fevereiro de 2021.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Shirley Candida Ferreira de Macedo
Código Identificador:6D641FED

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATA DA CARTA CONVITE Nº 002/2021 - DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA/GO – HABILITAÇÃO, ANÁLISE DAS PROPOSTAS E JULGAMENTO.

Às 08:00 (Oito) horas, do dia 22 (Vinte e Dois) de Fevereiro, a Comissão Permanente de Licitação do Município de Perolândia/GO, com sede administrativa na Rua José Alves Vilela, s/n.º, Centro, Perolândia/GO, se reuniu na sala de reuiniões da Prefeitura Municipal de Perolândia/GO, para atuar no julgamento da Carta Convite nº 002/2021, cujo **objeto é Contratação de pessoa jurídica de direito privado para prestação de serviços técnicos profissionais especializados na área de assessoria e gestão administrativa, de caráter continuado, objetivando a captação de recursos junto aos Ministérios, Secretarias e Autarquias, bem como atender as necessidades de interesse da prefeitura Municipal de Perolândia, conforme especificado no Termo Referencial (anexo VI) do edita**l.
Foram convidadas para participar do certame as seguintes empresas: **PLANGEST** inscrita no CNPJ sob o nº. 40.462.455/0001-43, com sede na Rua Albertano Nunes da Silveira, n. 1370, Sala C, Setor Industrial – Caçu/GO, **RR GUIMARÃES - ME**, CNPJ sob o nº. 06.925.357/0001-67, com sede ä Rua Augusta Bastos, N. 86, Qd. 02, Lt. 04, Setor Central – Rio Verde/GO, **ÁGIL GESTÃO PÚBLICA EIRELI**, CNPJ sob o nº. 20.405.519/0001-67, com sede Rua 102, n. 174, Qd. F-18, Lt. 22, Setor Sul – Goiânia/GO. Constar que **TODAS** as empresas **não compareceram ä Sessão, somente Protocolaram os Envelopes.**
Dando seguimento à sessão a Presidente solicitou aos membros da Comissão Permanente de Licitação que rubricassem os "envelopes habilitação e proposta comercial" e que conferissem sua inviolabilidade. Aberta a palavra, não houve manifestação. Prosseguindo os trabalhos, efetuou-se a abertura do "Envelope Habilitação", cujo conteúdo foi colocado à disposição de todos os presentes. Da análise da documentação apresentada, portanto, todas habilitadas para a próxima fase do certame, passando-se em seguida ao recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços, os quais foram rubricados e abertos. Da análise dos envelopes contendo os preços, registram-se os preços apresentados, conforme segue: **PLANGEST** – R$ 66.000,00 (Sessenta e Seis Mil Reias); **RR GUIMARÃES - ME -** R$ 78.000,00 (Setenta e Oito Mil Reais), **ÁGIL GESTÃO PÚBLICA EIRELI -** R$ 81.800,00 (Oitenta e Um Mil e Oitocentos Reais). Da análise das propostas declara-se como vencedora a Empresa **PLANGEST,** totalizando o Valor de R$ 66.000,00 (Sessenta e Seis Mil Reais), divididos em R$ 5.500,00 (Cinco Mil e Quinhentos Reias) mensais**.** Os valores ofertados pelos licitantes foram aceitos pela Comissão Permanente de Licitação, uma vez que se encontram dentro dos limites de mercado, bem como dos preços constante no Edital. Em seguida determinou o Senhor Presidente fosse o processo devidamente encaminhado à Assessoria Jurídica e Controle Interno, para análise e parecer quanto à legalidade do processo, para posterior deliberação do Senhor Prefeito Municipal. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada esta ata que vai assinada por todos os presentes.

LEONARDO ALEXANDRE BARBOSA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

LUCENI FERREIRA DE SOUSA
Membro da CPL

EDILAINE LOPES DE OLIVEIRA FREESE
Membro da CPL

PLANGEST
Licitante

RR GUIMARÃES - ME
Licitante

ÁGIL GESTÃO PÚBLICA EIRELI
Licitante

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:2EB63F45

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO Nº 098/2021, NOMEIA GERALDO GOMES DOS SANTOS

DECRETO Nº098/2021, DE 18 DE fevereiro DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação do funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos de inciso VI do Art. 58, da lei orgânica do Município, por este ato.
DECRETA:

Art. lº - Fica nomeado o Sr.ª **GERALDO GOMES DOS SANTOS**, para o exercício do cargo em comissão de **Encarregado de Limpeza Pública** lotado na Secretaria de Desenvolvimento Urbano a partir do mês de Fevereiro de 2021.
Art. 2° - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de Fevereiro de 2021.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Shirley Candida Ferreira de Macedo
Código Identificador:94FE792A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO Nº 099/2021, NOMEIA GEISSON JESUS SILVA

DECRETO Nº099/2021, DE 18 DE fevereiro DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação do funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos de inciso VI do Art. 58, da lei orgânica do Município, por este ato.
DECRETA:

Art. lº - Fica nomeado o Sr.ª **GEISSON JESUS SILVA**, para o exercício do cargo em comissão de **Encarregado de Limpeza Pública** lotado na Secretaria de Desenvolvimento Urbano a partir do mês de Fevereiro de 2021.
Art. 2° - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de Fevereiro de 2021.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Shirley Candida Ferreira de Macedo
Código Identificador:B0220BD9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO 017/2021

Processo N° 1010/2021

Empresa: WERLEI DA CONCEIÇÃO ABREU SILVA 70763601101.

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços no Centro Esp. e Social Ary Freese, tais como: Limpeza das laias, Limpeza e Higiene dos animais do Centro de Equoterapia, Limpeza da Área da Câmpera.

Assinatura: 22/02/2021

Vigência: 22/02/2021 à 22/02/2022.

Valor Global: R$ 12.000,00 (Doze Mil Reais)

Dotação orçamentária:

04.14.27.813.0056.2.026-3.3.90.39.00 – Manutenção da Secretaria de Juventude – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fundamento Legal: Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Perolândia, Estado de Goiás, aos 22 de Fevereiro de 2021.

IVAN LOPES DA COSTA LIMA
Gestor do Contrato

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:E036E1BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 011/2021, CONCEDE LICENÇA POLITICA A LUCIANA LOPES DA SILVA

PORTARIA N°011/2021, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

"CONCEDE LICENÇA POLITICA Á SERVIDORA PÚBLICA, que especifica e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, Á servidora abaixo relacionada, Licença Politica do mês de Janeiro do ano dois mil e vinte e um.

MAT	NOME	PERÍODO
8270	LUCIANA LOPES DA SILVA	2021 A 2024

Art.2º- Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIODE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 20(vinte) dias do mês de janeiro do ano 2021.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shirley Candida Ferreira de Macedo
Código Identificador:AD082678

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 017/2021, LICENÇA POR INTERESSE PARTICULAR KÊNIA PATRICIA SOUZA CARVALHO CHAGAS

PORTARIA N°017/2021, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

"CONCEDE LICENÇA POR INTERESSE PARTICULAR Á SERVIDORA PÚBLICA, que especifica e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, Á servidora abaixo relacionada, licença por interesse particular do mês de Fevereiro do ano dois mil e vinte e um.

MAT	NOME	PERÍODO
7962	KENIA PATRICIA SOUZA CARVALHO CHAGAS	15/02/2021 á 15/02/2023

Art.2º- Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIODE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 12(doze) dias do mês de Fevereiro do ano 2021.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shirley Candida Ferreira de Macedo
Código Identificador:7861A67B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 023/2021, CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ROSILMA ROSA DE JESUS

PORTARIA N°023/2021, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

"CONCEDE FÉRIAS Á SERVIDORA PÚBLICA, que especifica e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, Á servidora abaixo relacionada, Férias do mês de Fevereiro do ano dois mil e vinte e um.

MAT	NOME	PERÍODO
8252	ROSILMA ROSA DE JESUS	22/02/2021 á 23/03/2021

Art.2º- Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIODE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 19(dezenove) dias do mês de fevereiro do ano 2021.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shirley Candida Ferreira de Macedo
Código Identificador:ADFA512B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 025/2021, LICENÇA PARTICULAR VINICIUS GOMES GODOI

PORTARIA N°025/2021, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

"CONCEDE LICENÇA PARTICULAR ÁO SERVIDOR PÚBLICO, que especifica e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, ao servidor abaixo relacionado, Licença Particular do mês de Março do ano dois mil e vinte e um.

MAT	NOME	PERÍODO
7883	VINICIUS GOMES GODOI	03/03/2021 A 03/03/2023

Art.2º- Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIODE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 19(dezenove) dias do mês de fevereiro do ano 2021.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shirley Candida Ferreira de Macedo
Código Identificador:EAB29D86

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 026/2021, LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR AGNALDO PEREIRA DE SOUZA

PORTARIA N°026/2021, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO ÁO SERVIDOR PÚBLICO, que especifica e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, ao servidor abaixo relacionado, Licença Prêmio do mês de Março do ano dois mil e vinte e um.

MAT	NOME	PERÍODO
8142	AGNALDO PEREIRA DE SOUZA	03/03/2021 A 03/06/2021

Art.2º- Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIODE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 19(dezenove) dias do mês de fevereiro do ano 2021.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shirley Candida Ferreira de Macedo
Código Identificador:CE554675

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA N°018/2021 CONCEDE 13° SALARIO AOS SERVIDORES PÚBLICOS

PORTARIA N°018 / 2021, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

"CONCEDE 13° SALÁRIO AOS SERVIDORES PÚBLICOS, que especifica e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA , Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, aos servidores abaixo relacionados, 13° Salário do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

MAT	NOME
7990	ADERILENE ROSA DA SILVA
8103	ANA CAROLINA GONCALVES TEIXEIRA
15	ITEVALDO OLIVEIRA VILELA
8606	JIUVAIR FRANCISCO FAGUNDES
7872	LEIDER ARAUJO DA SILVA
8148	LENICE MARIA SCHROEDER
8217	LUCAS PEREIRA DE SOUZA OLIVEIRA
8164	MARIA APARECIDA DE JESUS
8280	MARIA ELIANE EVANGELISTA SANTANA
7781	MARIA LUCIA PEREIRA DOS SANTOS
7892	PAULO HENRIQUE DE SOUZA LIMA
744	ROSALINA FERREIRA PINTO VIEIRA
8334	SIMONE FERREIRA DA SILVA

Art.2°- Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIODE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de Fevereiro do ano 2021.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shirley Candida Ferreira de Macedo
Código Identificador:821ADF18

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 055A/2020, LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA ELIENE CANDIDA FERREIRA

PORTARIA N°055/2020, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO Á SERVIDORA PÚBLICA, que especifica e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, Á servidora abaixo relacionada, Licença Prêmio do mês de Outubro do ano dois mil e vinte.

MAT	NOME	PERÍODO
7725	ELIENE CANDIDA FERREIRA	01/10/2020 á 31/12/2020

Art.2º- Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIODE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 29(vinte e nove) dias do mês de Outubro do ano 2020.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shirley Candida Ferreira de Macedo
Código Identificador:B3184DB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 067A/2020, LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA LUCINDA FREESE ALVES

PORTARIA N°067/2020, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO Á SERVIDORA PÚBLICA, que especifica e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, Á servidora abaixo relacionada, Licença Prêmio do mês de Janeiro do ano dois mil e vinte e um.

MAT	NOME	PERÍODO
53	LUCINDA FREESE ALVES	04/01/2021 á 04/04/2021

Art.2º- Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIODE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 23(vinte e três) dias do mês de dezembro do ano 2020.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shirley Candida Ferreira de Macedo
Código Identificador:17682498

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

PODER EXECUTIVO
ATA DE RECEBIMENTO, ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO, PROPOSTAS E JULGAMENTO

ATA DE RECEBIMENTO, ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO, PROPOSTAS E JULGAMENTO

PROCESSO: **N°.187/2021**
MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL**
EDITAL: **002/2021**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE PANIFICADOS PARA ATENDER TODOS OS ORGÃOS VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE PIRANHAS - GOIÁS.
LEGISLAÇÃO: Lei 123/2006 e Lei n. 8.666/93 de 21 de Junho de 1.993 e alterações introduzidas pela Lei n. 8.883/94 de 08 de Junho de 1.994, como também as normas constantes nesse edital.
No horário definido no edital e com tolerância de 15 minutos as **08:45 (Oito horas e quarenta e cinco minutos)** no dia **19 de Fevereiro de 2021** reuniu-se a Pregoeira e Equipe de Apoio na sala do Departamento de Licitações e Contratos desta municipalidade**,** situada na Avenida Independência, nº. 700, Centro. Piranhas – Goiás, para recebimento e abertura dos envelopes contendo documentação do Processo Licitatório n.º **187/2021** do edital nº. **002/2021**, na modalidade Pregão Presencial e julgamento dos mesmos. a Sra. Pregoeira declarou aberta a sessão, em seguida a Pregoeira verificou que nenhuma empresa compareceu ou protocolou os envelopes, **FICANDO A LICITAÇÃO DESERTA.**
Nada mais havendo a se tratar a Sra. Pregoeira deu por encerrada a sessão de recebimento e julgamento das propostas, solicitando o Secretário que lavrasse a competente ata que vai assinada pelos membros da Equipe de Apoio.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS*, Estado de Goiás*, aos 19 dias do mês de **fevereiro** do ano de 2021.

CLEICINARA PEREIRA ROSATTO JUNQUEIRA
Pregoeiro

LUCILENE FRANCISCA LEITE RAMOS REZENDE
Secretária

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:CE8E4115

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2021 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 023/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2021

Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação 023/2021

Contratante:	**MUNICIPIO DE PIRANHAS GOIAS**
Contratado:	**JADSON CARLOS SOUSA ALMEIDA, RG nº 535565-7 SPTC/GO, CPF nº 051.026.701-74, residente e domiciliado na Rua Santo Antônio, nº 410, Bairro Setor Sul, Piranhas – Go**
Objeto:	**CONTRATAÇÃO DE NUTRICIONISTA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**
Fundamento legal:	Artigo 24, II da Lei 8.666/93, e suas alterações, assim como a IN nº 010/2015 do TCM/GO
Valor Global:	R$ 16.000,00 (DEZESSEIS MIL REAIS)
Dotação:	12.365.1294.2.36-3.3.90.36.00 Ficha: 0205 Fonte: 101
Data da assinatura:	01/02/2021

Prazo de vigência:	01/02/2021 a 30/09/2021

Piranhas, 01 de FEVEREIRO de 2021.

JOÃO PAULO DE SOUSA MORAIS
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:CBB5858B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
DISPÕE SOBRE MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO E DE ENFRENTAMENTO DA PROPAGAÇÃO DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID- 19) NO MUNICÍPIO DE PIRANHAS-GO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS..

DECRETO Nº 074/2021, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2021.

> "Dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento da propagação decorrente do novo Coronavírus (COVID- 19) no Município de Piranhas-GO, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, ESTADO DE GOIÁS, Sr. Marco Rogério Cândido Leite, no uso de suas atribuições legais e constitucionais:
Considerando que a Organização Mundial da Saúde declarou estado de pandemia a presente situação de transmissão do Coronavírus – COVID-19;

Considerando o reconhecimento pelo Município de Piranhas-GO de estado de emergência sanitária em 2020 e ratificado pelo Decreto nº 052/2021, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando a Lei n. 13.979/2020, de 06/02/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, responsável pelo surto de 2019 e a Portaria que a regulamenta;

Considerando a necessidade de adoção de medidas administrativas visando limitação de fluxo de pessoas, vedação de aglomerações, definição de prioridades de acesso aos serviços de saúde;

Considerando que o Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 454, de 20 de março de 2020, declarou, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a necessidade de manter o funcionamento da rede de atenção à saúde, em decorrência do aumento exponencial na demanda de serviços de saúde em nosso município;

Considerando a decisão liminar do Supremo Tribunal Federal - STF, que reconhece a competência dos Prefeitos para deliberar sobre a adoção de condutas restritivas durante a Pandemia do Coronavírus-COVID-19 (ADPF 672-D.F);

Considerando o Decreto do Governo Estadual no 9.633, de 13 de março de 2020, que dispõe sobre a decretação de situação de emergência na saúde pública do Estado de Goiás, em razão da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19), alterado pelo Decreto no 9.692, de 13 de julho de 2020, prorrogado pelo Decreto no 9.778, de 07 de janeiro de 2021;

Considerando o Decreto Governo Estadual n° 9685/2020 de 29 de junho de 2020;

Considerando a Nota Técnica no 01/2021-GAB - 03076 da Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Goiás;

Considerando a recomendação do Comité de Operações Estratégicas (COE) do Estado de Goiás;

Considerando que o Município de Piranhas-GO se encontra localizado na Região OESTE I e, segundo o mapa epidemiológico encontra-se em Situação de Calamidade, devendo seguir os protocolos para atividades em funcionamento previstos na Nota Técnica no 01/2021 da Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Goiás.

DECRETA:
Art. 1º - Para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus fica determinada a interrupção de todas as atividades, a partir das 18:00 horas do dia 20 de fevereiro, até às 06:00 horas do dia 08 de março, exceto:
I - Supermercados, açougues, casa de carnes, padarias, verdurões e frutarias, obedecido o limite de no máximo 50% da capacidade do local, devendo ainda disponibilizar um funcionário nas entradas dos estabelecimentos com álcool em gel 70% e obedecendo todas as demais medidas de prevenção, inclusive auferimento de temperatura de todos que adentrarem ao estabelecimento e distanciamento de 2 metros entre as pessoas. No caso de eventual aglomeração, sejam distribuídas senhas. Com funcionamento até as 22:00 horas;
II - Distribuidores e revendedores de gás e postos de combustíveis;
III – Farmácias e estabelecimentos voltados ao diagnóstico do Covid-19;
IV - Estabelecimentos médicos, hospitalares, laboratórios de análises clínicas, farmacêuticos, clínicas de vacinação, odontológicas, empresas de sanitização, com agendamento prévio;
V - Serviços de urgência e emergência em saúde;
VI - Cemitérios e serviços funerários, que deverão seguir as seguintes normas: nos casos suspeitos e confirmados da COVID-19 estão proibidos velórios e cerimônias fúnebres. Nos demais casos, a cerimônia de sepultamento e velório não deve contar com aglomeração de pessoas, respeitando a distância mínima de, pelo menos, 2 metros entre elas, bem como outras medidas de distanciamento e de etiqueta respiratória. O velório, nesses casos, pode ocorrer com no máximo 10 pessoas simultâneas, e poderá ter duração no máximo de 4 horas. Ficando ainda, proibido velórios em residências, devendo o ato ser realizado em casa de velório, com todas as condições sanitárias, tais como, máscaras, disponibilização de álcool em gel e o uso de termômetro para auferir temperatura. Caso o corpo do falecido seja liberado para o velório somente após as 18:00 horas, será permitida só a presença de familiares. Para a comunidade de uma forma geral, o velório ocorrerá das 06:00 horas da manhã do dia seguinte até no máximo 10:00 horas da manhã. A cerimônia/culto fúnebre somente poderá ocorrer em local aberto.
VII - Estabelecimentos comerciais que atuem na venda de produtos agropecuários, incluindo os estabelecimentos comerciais de fornecimento de insumos e gêneros alimentícios para animais, com atendimento controlado, e funcionamento de até 50% de sua capacidade, devendo ainda disponibilizar nas entradas das lojas com álcool em gel 70% ou álcool líquido 70% para higienização das mãos dos clientes, obedecendo o distanciamento mínimo de 2 m;
VIII - Agências bancárias, lotéricas e correspondentes bancários, desde que obedecido o limite de 50% da capacidade do local, devendo ainda disponibilizar um funcionário nas entradas das agências com álcool em gel 70% ou álcool líquido 70% para higienização das mãos dos usuários e organização da fila, obedecendo o distanciamento mínimo de 2 m;
IX - Produtores e/ ou fornecedores de bens ou de serviços essenciais à saúde, à higiene e à alimentação;
X - Obras da construção civil do poder público e/ ou de interesse social e as privadas de pequeno porte que não demande aglomeração de pessoas;
XI - Borracharias, oficinas, autopeças e lava jatos;
XII - Restaurantes, limitados a 50% (cinquenta por cento) da capacidade máxima do local, com disponibilização de luvas, álcool em gel e demais medidas necessárias e preventivas no combate ao Coronavírus;
XIII - Lanchonetes, pamonharias, bares, distribuidoras de bebidas, pit-dogs, "jantinhas e espetinhos", açaiterias, sorveterias e congêneres, sem a disponibilização de mesas e cadeiras, funcionando exclusivamente com serviço de tele-entrega e/ou drive thru, podendo ainda ser feita a retirada no local, sendo vedada a formação de filas,

limitado o horário de funcionamento até às 22:00 horas. E sendo, terminantemente proibido o consumo de bebidas (alcóolicas ou não) ou de comidas no estabelecimento;
XIV - Hotéis e correlatos, obedecendo o limite de 50% da capacidade do local, devendo ainda disponibilizar um funcionário nas entradas do estabelecimento com álcool em gel 70% e obrigatoriamente seguir as demais normas sanitárias de prevenção à disseminação ao Coronavírus;
XV - Lojas de materiais para construção, marmorarias, serralherias, marcenarias, vidraçarias, devendo obrigatoriamente seguir as demais normas sanitárias de prevenção à disseminação ao Coronavírus, tendo como limite de permanência 50% da capacidade máxima do local, mantendo ainda um funcionário na entrada do estabelecimento para higienizar as mãos de todos os clientes, organizando as filas, obedecendo o distanciamento mínimo de 2 m;
XVI - Empresas de água e saneamento, de produção de energia e combustível, telecomunicações e internet;
XVII - Escritórios de profissionais liberais, com agendamento de horário, vedado a permanência de mais de 01 (uma) pessoa por atendimento;
XVIII - Empresas do sistema de transporte coletivo e privado, transportadoras e taxistas e mototaxistas, devendo tomar todas as medidas de proteção e segurança;
XIX – Salão de beleza, clínicas de estética, e similares, com funcionamento limitado a 50% da capacidade total do estabelecimento e com agendamento de horários, seguindo todas as medidas de proteção e segurança.
§1º - Fica proibida a permanência de pessoas em praças, vias públicas, pátios de postos de combustíveis e outros espaços onde há risco potencial de ocorrerem aglomerações;
§ 2º - Fica proibido o uso de equipamentos de amplificações sonora ou instrumentos musicais, bem como a realização de shows, voz e violão e eventos em geral que possam incentivar aglomerações;
§ 3º - Fica suspenso o funcionamento de trenzinho da alegria (trenzinho da animação);
§ 4º - As cerimônias religiosas presenciais ficam suspensas, funcionando nesse período de forma on line.
Art. 2º - O comércio varejista em geral somente poderá funcionar com limitação de 50 % (cinquenta por cento) da capacidade total do estabelecimento, até as 18:00 horas, seguindo todas as medidas de proteção e segurança.
Art. 3º - Fica proibido o funcionamento de piscinas de uso coletivo (inclusive piscinas utilizadas para aulas de natação), saunas, clubes recreativos e similares, academias (incluindo musculação, crossfit, pilates e similares), estúdios de dança; quaisquer atividades esportivas coletivas de caráter recreativo, inclusive as escolinhas particulares e programas esportivos desenvolvidos pelo município e ainda eventos e competições esportivas organizadas pelo poder público ou pela iniciativa privada.
Art. 4º - Fica proibido o funcionamento de casas noturnas, boates, casas de shows, pubs e afins.
Art. 5º - Ficam suspensos os atendimentos ao público pelas secretarias e serviços realizados nos órgãos da Administração Pública Municipal, exceto aqueles de caráter essencial ou mediante agendamento especial, mantendo-se os trabalhos administrativos internos. Ficando ainda, suspensas as atividades e ações da Secretaria de Desenvolvimento Social que possam resultar em aglomeração de pessoas, mantendo-se os trabalhos administrativos internos.
§ 1º - Os agendamentos de encaminhamentos para regulação de pacientes serão feitos através dos telefones: (64) 3665-7012 (WhatsApp);
§ 2º - A Superintendência de Arrecadação e Tributos (Departamento de Coletoria) funcionará ao público, sendo disponibilizado telefone dos servidores (64) 99962-5335 (Solange) e (64) 99945-9699 (Mayke) para contato e e-mail:coletoriamunicipaldepiranhas@gmail.com.
Art. 6º - As atividades escolares presenciais, devendo as aulas serem ministradas de forma remota.
Art. 7º - As feiras terão seu funcionamento até as 22:00 horas, devendo obedecer às condições sanitárias do presente Decreto (máscaras, disponibilização de álcool em gel e distanciamento de 2 metros). Ficando ainda, a proibição de disponibilização de mesas e cadeiras, bem como, o consumo de alimentos e bebidas no local.
Art. 8º - Os leilões funcionarão com 30% de sua capacidade presencial, com todas as condições sanitárias do Decreto (máscaras, disponibilização de álcool em gel, distanciamento de 2 metros e o uso de termômetro para auferir temperatura). Ficando terminantemente proibida a venda e consumo de bebida alcóolica no local.
Art. 9º- Permanece proibido o comércio e o consumo de bebidas alcoólicas, em locais de uso público ou coletivo, das 22:00 até às 06:00.
Art. 10 - Fica proibido todo e qualquer tipo de eventos, em locais públicos e particulares urbanos e rurais.
Art. 11 - O disposto neste Decreto não se aplica aos órgãos ou às entidades que, por sua natureza ou em razão do interesse público, desenvolvam atividades de indispensável continuidade, como as unidades de saúde, hospital, policiamento civil e militar, assistência social (seguindo o determinado no art. 5º), Superintendência de Serviços e Obras, Superintendência de Infraestrutura, Departamento DMER (garagem) e coleta de lixo.

Art. 12 - Compete aos órgãos municipais de vigilância sanitária, bem como fiscais de posturas com apoio dos fiscais de tributos promover fiscalização prioritária sobre as medidas de que tratam os artigos anteriores.

Art. 13 - As infrações e multas a serem aplicadas as pessoas físicas e as pessoas jurídicas seguirão todas as determinações contidas nos Decretos 052 e 059 de 2021, em conformidade com a Lei nº 122/1998, em seu art. 3º.

Art. 14 - Todos e quaisquer estabelecimentos cujas atividades se acham permitidas de funcionamento por esse Decreto Municipal, estão obrigados ao fiel cumprimento das obrigações estipuladas no art. 6º do Decreto Estadual no 9.653, de 19 de abril de 2020.

Art. 15 - As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município de Piranhas-GO.

Art. 16 - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, aos 20 (vinte) dias do mês de fevereiro de 2021.

MARCO ROGÉRIO CÂNDIDO LEITE
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico e dou Fé que, nesta data, dei Publicidade ao presente Decreto, mediante afixação do exemplar de inteiro teor no placar desta municipalidade.

Piranhas, 20 de fevereiro de 2021.

JOÃO PAULO DE SOUSA MORAIS
Sec. Municipal De Adm. E Gestão

Publicado por:
Liliane Silva da Cruz
Código Identificador:4973DBF0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 40/2021 POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO
Processo nº 291/2021; Contrato Nº 40/2021 por Dispensa de Licitação; Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE CNPJ 07.892.711/0001-67; Contratado: CIENTÍFICA MEDICA HOSPITALAR CNPJ 07.847.837/0001-10; Objeto: O fornecimento de Medicamentos e Materiais para a rede de saúde pública do município de Posse, Goiás, conforme as cláusulas e condições abaixo, que passa a fazer parte integrante do presente

instrumento independente de transcrição, devidamente autorizado pelo Decreto de Dispensa nº 013/2021 de 04 de Janeiro de 2021; Vigência: 29/01/2021 a 31/03/2021; Valor R$ 57.258,84 (Cinquenta e sete mil e Duzentos e Cinquenta e oito reais e oitenta e quatro centavos). Signatários: **JANINE BONFIM ANTKIEWICZ** – GESTORA MUNICIPAL DE SAÚDE, SIDNEY DE CASTRO PEREIRA – CIENTÍFICA MEDICA HOSPITALAR; Data de Assinatura: 29/01/2021.

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:36364EA9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 41/2021 POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO
Processo nº 291/2021; Contrato Nº 41/2021 por Dispensa de Licitação; Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE CNPJ 07.892.711/0001-67; Contratado: ALIANÇA HOSPITALAR DISTRIB. DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES CNPJ 21.368.399/0001-38; Objeto: O fornecimento de Medicamentos e Materiais para a rede de saúde pública do município de Posse, Goiás, conforme as cláusulas e condições abaixo, que passa a fazer parte integrante do presente instrumento independente de transcrição, devidamente autorizado pelo Decreto de Dispensa nº 013/2021 de 04 de Janeiro de 2021; Vigência: 29/01/2021 a 31/03/2021; Valor R$ 23.336,38 (Vinte e Três mil Trezentos e Trinta e Seis reais e Trinta e Oito centavos). Signatários: **JANINE BONFIM ANTKIEWICZ** – GESTORA MUNICIPAL DE SAÚDE, VITOR HUGO DORTA DE FREITAS – ALIANÇA HOSPITALAR DISTRIB. DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES; Data de Assinatura: 29/01/2021.

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:6A736797

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 42/2021 POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO
Processo nº 291/2021; Contrato Nº 42/2021 por Dispensa de Licitação; Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE CNPJ 07.892.711/0001-67; Contratado: BC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR - EIRELLI CNPJ 16.717.062/0001-59; Objeto: O fornecimento de Medicamentos e Materiais para a rede de saúde pública do município de Posse, Goiás, conforme as cláusulas e condições abaixo, que passa a fazer parte integrante do presente instrumento independente de transcrição, devidamente autorizado pelo Decreto de Dispensa nº 013/2021 de 04 de Janeiro de 2021; Vigência: 29/01/2021 a 31/03/2021; Valor R$ 49.054,10 (Quarenta e Nove mil Cinquenta e Quatro reais e Dez centavos). Signatários: **JANINE BONFIM ANTKIEWICZ** – GESTORA MUNICIPAL DE SAÚDE, BRUNO LIMA CALAZANS DA SILVA – BC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR - EIRELLI; Data de Assinatura: 29/01/2021.

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:B18D852A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 43/2021 POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 291/2021; Contrato Nº 43/2021 por Dispensa de Licitação; Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE CNPJ 07.892.711/0001-67; Contratado: GOIAS BEM COMER. SERV. PROD. PRA SAUDE EIRELI CNPJ 20.231.242/0001-01; Objeto: O fornecimento de Medicamentos e Materiais para a rede de saúde pública do município de Posse, Goiás, conforme as cláusulas e condições abaixo, que passa a fazer parte integrante do presente instrumento independente de transcrição, devidamente autorizado pelo Decreto de Dispensa nº 013/2021 de 04 de Janeiro de 2021; Vigência: 29/01/2021 a 31/03/2021; Valor R$ 12.512,91 (Doze mil Quinhentos e Doze reais e Nove e Um Centavos). Signatários: **JANINE BONFIM ANTKIEWICZ** – GESTORA MUNICIPAL DE SAÚDE, HUGLEYSON ALVES RIBEIRO – GOIAS BEM COMER. SERV. PROD. PRA SAUDE EIRELI; Data de Assinatura: 29/01/2021.

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:229DBC64

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 44/2021 POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO
Processo nº 291/2021; Contrato Nº 44/2021 por Dispensa de Licitação; Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE CNPJ 07.892.711/0001-67; Contratado: MASTER MEDICO HOSPITALAR LTDA - ME CNPJ 05.188.208/0001-08; Objeto: O fornecimento de Medicamentos e Materiais para a rede de saúde pública do município de Posse, Goiás, conforme as cláusulas e condições abaixo, que passa a fazer parte integrante do presente instrumento independente de transcrição, devidamente autorizado pelo Decreto de Dispensa nº 013/2021 de 04 de Janeiro de 2021; Vigência: 29/01/2021 a 31/03/2021; Valor R$ 83.103,98 (Oitenta e três mil Cento e Três reais e Noventa e Oito Centavos). Signatários: **JANINE BONFIM ANTKIEWICZ** – GESTORA MUNICIPAL DE SAÚDE, LEANDRO LIMA CALAZANS DA SILVA – MASTER MEDICO HOSPITALAR LTDA - ME; Data de Assinatura: 29/01/2021.

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:B5E61483

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 45/2021 POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO
Processo nº 291/2021; Contrato Nº 45/2021 por Dispensa de Licitação; Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE CNPJ 07.892.711/0001-67; Contratado: SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI CNPJ 06.065.614/0001-38; Objeto: O fornecimento de Medicamentos e Materiais para a rede de saúde pública do município de Posse, Goiás, conforme as cláusulas e condições abaixo, que passa a fazer parte integrante do presente instrumento independente de transcrição, devidamente autorizado pelo Decreto de Dispensa nº 013/2021 de 04 de Janeiro de 2021; Vigência: 29/01/2021 a 31/03/2021; Valor R$ 55.884,24 (Cinquenta e Cinco mil Oitocentos e Oitenta e Quatro reais e Vinte e Quatro Centavos). Signatários: **JANINE BONFIM ANTKIEWICZ** – GESTORA MUNICIPAL DE SAÚDE, AGNALDO DO CARMO CHAGAS – SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI; Data de Assinatura: 29/01/2021.

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:A35AF7F3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 46/2021 POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO
Processo nº 291/2021; Contrato Nº 46/2021 por Dispensa de Licitação; Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE CNPJ 07.892.711/0001-67; Contratado: PRO-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS EIRELI CNPJ 05.159.591/0001-68; Objeto: O fornecimento de Medicamentos e Materiais para a rede de saúde pública do município de Posse, Goiás, conforme as cláusulas e condições abaixo, que passa a fazer parte integrante do presente

instrumento independente de transcrição, devidamente autorizado pelo Decreto de Dispensa nº 013/2021 de 04 de Janeiro de 2021; Vigência: 29/01/2021 a 31/03/2021; Valor R$ 7.007,20 (Sete mil e Sete reais e Vinte Centavos). Signatários: **JANINE BONFIM ANTKIEWICZ** – GESTORA MUNICIPAL DE SAÚDE, CLEIDSON GODOY DE OLIVEIRA – PRO-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS EIRELI; Data de Assinatura: 29/01/2021.

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:BED451BD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 48/2021 POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO
Processo nº 291/2021; Contrato Nº 48/2021 por Dispensa de Licitação; Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE CNPJ 07.892.711/0001-67; Contratado: PRÓ SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME CNPJ 21.297.758/0001-03; Objeto: O fornecimento de Medicamentos e Materiais para a rede de saúde pública do município de Posse, Goiás, conforme as cláusulas e condições abaixo, que passa a fazer parte integrante do presente instrumento independente de transcrição, devidamente autorizado pelo Decreto de Dispensa nº 013/2021 de 04 de Janeiro de 2021; Vigência: 29/01/2021 a 31/03/2021; Valor R$ 31.868,85 (Trinta e Um mil e Oitocentos e Sessenta e Oito reais e Oitenta e Cinco Centavos). Signatários: **JANINE BONFIM ANTKIEWICZ** – GESTORA MUNICIPAL DE SAÚDE, FRANCISCO CARLOS SOARES DE SOUZA – PRÓ SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME; Data de Assinatura: 29/01/2021.

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:7E697D1B

MUNICÍPIO DE POSSE
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preço nº 002/2021

Fica adiado a Tomada de Preço nº 002/2021, para o dia 09/03/2021, às 14h00m, anteriormente agendado para o dia 25/02/2021, ás 14h00min, em virtude do despacho emitido pela presidente da CPL, tendo em vista a nova onda do COVID-19 e o decreto municipal, editado para novas medidas de contenção da disseminação do vírus.

Posse-Go, 19 de Fevereiro de 2021.

ANA PAULA OLIVEIRA ROCHA
Presidente da CPL

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:66E06824

MUNICÍPIO DE POSSE
DECRETO N° 035 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021

"Dispõe sobre a Nomeação de Servidor em Cargo em Comissão e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE POSSE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a existência de vaga no cargo, conforme certidão emitida pelo Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Posse,

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica nomeado o Sr. LEANDRO LEAL ASSIS, portador do CPF nº 010.994.381-36, RG Nº. 5609882 SSP/GO, para ocupar o cargo de **SECRETÁRIO DE AGRICULTURA,** de provimento em comissão, com remuneração, definida por lei especifica, com lotação na Secretaria de Agricultura.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Posse, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2021.

HELDER SILVA BONFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:FB796A18

MUNICÍPIO DE POSSE
DECRETO Nº 036 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021

"Concede pensão a Sr.ª DENISELIA DE SOUSA FERREIRA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE POSSE, Estado de Goiás**,** no uso de suas atribuições legais e Constitucionais e tendo em vista o que consta do Processo nº PMP/02/2021 e considerando o que dispõe o Art. 40, § 7º Inciso II e § 8º da Constituição Federal, artigo 8º e 41, inciso II e artigo 57 da Lei Municipal nº 984 de 14 de Junho de 2.006; Considerando ainda, requerimento datado de 20 de janeiro de 2.021 e certidão de Óbito datada de 14/01/2021 anexa nos autos.

DECRETA
Art. 1º - Fica concedida, face às exposições acima, Pensão Vitalícia, por morte do ex-servidor **MOZART JOSE PEREIRA,** no cargo de Motorista I - C, á companheira **DENISELIA DE SOUSA FERREIRA,** com proventos Integrais.

Art. 2º - Os proventos de Pensão a que se refere o artigo anterior são fixados na quantia anual de **R$19.563,83 (dezenove mil, quinhentos e sessenta e três reais e oitenta e três centavos)**, incluindo 13º salário, assim discriminados mensalmente: Vencimento Básico **R$ 1.433,25 (um mil, quatrocentos e trinta e três reais e vinte e cinco centavos)** e **adicional de Tempo de Serviços (01 quinquênio) 5% R$ 71,66 (setenta e um reais e sessenta e seis centavos)** totalizando o valor de **R$ 1.504,91 (um mil, quinhentos e quatro reais e noventa e um centavos).**
Art. 3º - Os proventos de Pensões fixados no artigo 2º serão reajustados, para preservar-lhes o valor real, em caráter permanente, conforme critérios estabelecidos em Lei.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrario, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **14/01/2021**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POSSE, ESTADO DE GOIÁS, aos 16 (dezesseis) dias do mês de fevereiro de 2.021.

HELDER SILVA BONFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:0DA70DB5

MUNICÍPIO DE POSSE
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2021

O Município de Posse-GO torna público que fará realizar, em sua sede, na sala da CPL, à Av. Padre Trajano, nº 55, Centro, Posse – GO, o Pregão Presencial Nº.002/2021; **Data e Horário:** 10/03/2021 as 09h00min; ocorrerá à abertura dos envelopes de documentação e das propostas. **Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço futuro, eventual e parcelado de cópias/reprodução de documentos, conforme as descrições e**

condições constantes no Termo de Referência. Cópia do Edital e informações no endereço acima ou pelo site www.posse.go.gov.br ou pelo telefone (62) 3481-1370/1380,

Posse/GO, 22 de Fevereiro de 2021.

GIOVANNA NUNES DA SILVA CHIOGNA
Pregoeira

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:3355005E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°039/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.322.181/0001-96.

CONTRATADA: SYDMARA MARINS DE FREITAS**,** brasileira, Técnica em Enfermagem, portadora da RG 6008425 SSP-GO COREN-GO nº. 1354284, CPF-MF 048.661.831-52

OBJETO: Prestação dos serviços de Técnica de Enfermagem.

PRAZO: O período do presente contrato será de 18 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

VALOR: R$ 14.850,00 (quatorze mil e oitocentos e cinquenta reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.866, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Santa Fé de Goiás, 18 de fevereiro de 2021.

VALÉRIO ANDRE VILELA SILVA
Secretário de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°040/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.322.181/0001-96.

CONTRATADA: SYDMARA MARINS DE FREITAS**,** brasileira, Técnica em Enfermagem, portadora da RG 6008425 SSP-GO COREN-GO nº. 1354284, CPF-MF 048.661.831-52

OBJETO: Prestação dos serviços de Técnica de Enfermagem Plantonista.

PRAZO: O período do presente contrato será de 18 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

VALOR: R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.866, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Santa Fé de Goiás, 18 de fevereiro de 2021.

VALÉRIO ANDRE VILELA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:7DC74EC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
RESCISÃO CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2021

Ref.: Credenciamento nº 001/2020

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.322.181/0001-96, com sede à Rua Jose Borges Junior Qd. 12 Lt.08, Setor Primavera, Santa Fé de Goiás – GO, neste ato representado por seu Gestor, **Carlos Antônio Siqueira Dias**, casado, brasileiro inscrito no CPF: 232.195.051-04 e RG: 1146378 SSP-GO residente e domiciliando na Rua São Pedro QD. 03 LT.04 N 525 - Centro - Santa Fé de Goiás, e a contratada **Empresa BR SERVIÇOS MEDICOS EIRELI** inscrita no CNPJ Nº 21.994.349/0001-66 com endereço Rua 6 Nº 127 – Setor Central – Fazenda Nova – GO, representada por Rodolfo Primo Ferreira, medico, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 5558636 SSP-GO, inscrito no CPF 039.394.701-71 e CREMEGO 19109/GO O, resolvem por este ato RESCIDIR AMIGÁVELMENTE O CONTRATO Nº 011/2021, com supedâneo no artigo 79, inciso II da Lei Federal nº 8666/93, declarando as partes que nada tem à exigir e receber sobre o mencionado contrato.

Para firmeza e validade, o presente Termo de Rescisão foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, deverá ser publicado, na forma legal.

Santa Fé de Goiás/GO, 22 de fevereiro de 2021.

CARLOS ANTÔNIO DIAS SIQUEIRA
Gestor FMS

BR Serviços Medicos EIRELI
RODOLFO PRIMO FERREIRA
CPF 039.394.701-71

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2021

Ref.: Credenciamento nº 001/2020

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.322.181/0001-96, com sede à Rua Jose Borges Junior Qd. 12 Lt.08, Setor Primavera, Santa Fé de Goiás – GO, neste ato representado por seu Gestor, **Carlos Antônio Siqueira Dias**, casado, brasileiro inscrito no CPF: 232.195.051-04 e RG: 1146378 SSP-GO residente e domiciliando na Rua São Pedro QD. 03 LT.04 N 525 - Centro - Santa Fé de Goiás, e a contratada **Empresa BR SERVIÇOS MEDICOS EIRELI** inscrita no CNPJ Nº 21.994.349/0001-66 com endereço Rua 6 Nº 127 – Setor Central – Fazenda Nova – GO, representada por Rodolfo Primo Ferreira, medico, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 5558636 SSP-GO, inscrito no CPF 039.394.701-71 e CREMEGO 19109/GO O, resolvem por este ato RESCIDIR AMIGÁVELMENTE O CONTRATO Nº 012/2021, com supedâneo no artigo 79, inciso II da Lei Federal nº 8666/93, declarando as partes que nada tem à exigir e receber sobre o mencionado contrato.

Para firmeza e validade, o presente Termo de Rescisão foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, deverá ser publicado, na forma legal.

Santa Fé de Goiás/GO, 22 de fevereiro de 2021.

CARLOS ANTÔNIO DIAS SIQUEIRA
Gestor FMS

BR Serviços Medicos EIRELI
RODOLFO PRIMO FERREIRA
CPF 039.394.701-71

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:4088D3AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
EXTRATO DE 038-2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°038/2021

CONTRATANTE:A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS/GO, inscrito no CNPJ sob o nº 25.107.517/0001-05

CONTRATADA:YGO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI, com sede à Rua das Palmeiras, Qd.16 Lt.24, Jardim das Petrópolis, Ceres-GO , inscrito no CNPJ.: 17.786.353/0001-61.

OBJETO: Construção de 1(uma) ponte mista de concreto armado com laje maciça e vigas metálicas com perfis I na estrada vicinal, ponte sobre o Córrego da Dantas, Execução de galeria pluvial com dreno em vias urbanas, conforme descrito no anexo I, planilha de orçamento, memorial descritivo, composição de preços e projetos.

PRAZO: O período do presente contrato será de 17 de Fevereiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021.

VALOR:R$ 302.419,63 (trezentos e dois mil quatrocentos e dezenove reais e sessenta e três centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.866, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Santa Fé de Goiás, 17 de Fevereiro de 2021.

VALÉRIO ANDRE VILELA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:5BF9A656

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.583/2021 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

LEI ORDINÁRIA Nº 1.583/2021 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Declara a utilidade pública da Instituição Associação de Equoterapia e Equitação Equoamigos de Santa Rita do Araguaia e dá providencias"..

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA,** Estado de Goiás, aprovou e eu **PREFEITO** sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.455/2016 de 05 de maio de 2016, fica declarada a utilidade pública da **ASSOCIAÇÃO DE EQUOTERAPIA E EQUITAÇÃO EQUOAMIGOS DE SANTA RITA DO ARAGUAIA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.957.077/0001-40, com sede na Avenida Joaquim Américo s/n, Parque de Exposições de Santa Rita do Araguaia – GO, instituída em 08 de fevereiro de 2019, estando devidamente registrada no Cartório do 1º Ofício e Registro Civil de Pessoa Jurídica da cidade de Santa Rita do Araguaia – GO sob o nº 173, livro A-1, fls. 169/201.
Art. 2º. A entidade ficará, salvo por motivo de força maior devidamente comprovada, a critério da autoridade competente, obrigada a apresentar, até o dia 31 de março de cada ano, a Chefe do Poder Executivo, à Câmara Municipal e ao Ministério Público do Estado de Goiás:
I – relatório circunstanciado dos serviços e atividades prestadas à coletividade no ano anterior, objetos da declaração de utilidade pública;
II – balanços e demonstrativos de receitas e despesas do ano imediatamente anterior, ainda que não tenham sido subvencionadas .
Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, em 19 de fevereiro de 2021.

CARLOS TADEU ROCHA VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogerio Maia de Oliveira
Código Identificador:BF39AE74

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021 - CASA DE APOIO "GOIÂNIA-GO"

EXTRATO DO EDITAL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 476/2021

Encontra-se aberto, no **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, GOIÁS**, com sede administrativa na Rua Abílio Alves Ferreira, nº. 790, centro, Santa Rita do Araguaia, Goiás, fone: (64) 3635-7000, o procedimento licitatório na Modalidade Pregão Presencial, do tipo: menor preço por Item, com a finalidade de contratação conforme objeto logo abaixo descrito, cujas especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação.

Legislação: Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto nº 7.892/2013, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de **SERVIÇO ESPECIALIZADO DO TIPO "CASA DE APOIO"** para atendimento dos pacientes oriundos do município de Santa Rita do Araguaia, encaminhadas para tratamento médico no município de Goiânia - GO, conforme especificações contidas no Termo de Referência – ANEXO VI do Edital do Certame.

Abertura: O presente pregão será realizado presencialmente e a abertura da sessão pública ocorrerá no **dia 09/03/2021**, às 09:00 horas, na Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, quando os interessados deverão apresentar os documentos para Credenciamento, Envelopes nº 01 – Propostas de Preços e o nº 02 – Documentos de Habilitação, ao Pregoeiro, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame.

As empresas interessadas, através de seus representantes legais, deverão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto ao Pregoeiro, a partir da hora e dia especificados no parágrafo anterior.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O edital completo poderá ser obtido pelos interessados pelo endereço eletrônico: **www.santaritadoaraguaia.go.gov.br**. É necessário que, ao fazer o download do Edital, seja à Comissão informada, via e-mail **cplsantarita@hotmail.com** da retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao

procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelo meio exposto, a retirada do edital.

Santa Rita do Araguaia, Goiás, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2021.

CARLOS JOSÉ BRAGA DA SILVA
Pregoeiro
Decreto 28/2021

Publicado por:
Carlos José Braga da Silva
Código Identificador:60B1CCF3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE SERRANÓPOLIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO ADMINISTRATIVO EDITAL 26 TÉCNICA EM ENFERMAGEM

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO NR. 26/2021

O Prefeito Municipal de Serranópolis, Estado de Goiás, **CONVOCA**, os(as) senhores(as):

NOME	INSCRIÇÃO
LUCILA AUGUSTA GONÇALVES DA SILVA	2029400603
LUCIENE BERNARDES OLIVEIRA	2029400813
EVANICE MARIA DE JESUS	2029401278

, aprovados (as) em Concurso Público, conforme termos contidos no Edital n. 002/2020, cujo o resultado foi homologado pelo Decreto n. 182/2020, de 07 de dezembro de 2020 para o cargo de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM** , a comparecer no Departamento Pessoal desta Prefeitura, entre os dias 22/02/2021 a 24/03/2021 em horário comercial.
Fica os(as) candidatos(as) notificados(as) de que está previsto para a mencionada data a assinatura dos termos de posse, sendo que o prazo para a posse é exclusivamente de 30 dias a contar da publicação do ato convocatório no Placar da Prefeitura Municipal de Serranópolis.
Os(as) candidatos(as) deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Serranópolis (GO), munido(a) dos seguintes documentos, bem como 02 cópias coloridas autenticadas da documentação pessoal , legíveis e sem rasuras:
Exame Admissional
02 (duas) fotos 3X4 recentes
Cópia da Identidade frente e verso
Cópia da CNH (se houver)
Cópia do CPF juntamente com o comprovante de situação cadastral
Cópia do Título Eleitoral juntamente com a Certidão de Quitação Eleitoral
Cópia do Comprovante de Escolaridade, exigido no concurso (Diploma ou Histórico Escolar)
Cópia de comprovante de inscrição PIS/PASEP
Cópia Cartão Cidadão

Cópia do Certificado de Reservista (para homens)
Cópia de Comprovante de endereço atualizado
Cópia da Certidão de nascimento (para casados certidão de casamento)
Cópia da Identidade frente e verso do Cônjuge (se casado)
Cópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos ou dos filhos universitários.
Cópia do CPF dos dependentes declarados no Imposto de Renda.
Certidão Cível e Criminal emitida no site da Justiça Federal
Preenchimento de todas as das declarações em anexo a este formulário.
Abertura de Conta Banco do Brasil (agência 4580-2) mediante oficio deste RH.
Telefones:
Celular:_____Fixo:_____
E-mail:_____

Serranópolis (GO), 22 de fevereiro de 2021.

TÁRCIO DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delidio Pereira Ney
Código Identificador:21BCCDB4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO ADMINISTRATIVO EDITAL 27 AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO NR. 27/2021

O Prefeito Municipal de Serranópolis, Estado de Goiás, **CONVOCA**, os(as) senhores(as):

NOME	INSCRIÇÃO
MARCELO MACHADO LUGATO	2029400917
JOÃO CARLOS LUGATO	2029400915
JOYSSE KELLE DE SOUZA GOMES LIMA	2029400023
KALIELLY VIAMA RODRIGUES RIBEIRO	2029400500
WANDERSON PAIVA LIBERTO	2029401000
GUSTAVO RODRIGUES CAMPOS	2029401368

, aprovados (as) em Concurso Público, conforme termos contidos no Edital n. 002/2020, cujo o resultado foi homologado pelo Decreto n. 182/2020, de 07 de dezembro de 2020 para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS** , a comparecer no Departamento Pessoal desta Prefeitura, entre os dias 22/02/2021 a 24/03/2021 em horário comercial.
Fica os(as) candidatos(as) notificados(as) de que está previsto para a mencionada data a assinatura dos termos de posse, sendo que o prazo para a posse é exclusivamente de 30 dias a contar da publicação do ato convocatório no Placar da Prefeitura Municipal de Serranópolis.
Os(as) candidatos(as) deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Serranópolis (GO), munido(a) dos seguintes documentos, bem como 02 cópias coloridas autenticadas da documentação pessoal , legíveis e sem rasuras:
Exame Admissional
02 (duas) fotos 3X4 recentes
Cópia da Identidade frente e verso
Cópia da CNH (se houver)
Cópia do CPF juntamente com o comprovante de situação cadastral
Cópia do Título Eleitoral juntamente com a Certidão de Quitação Eleitoral
Cópia do Comprovante de Escolaridade, exigido no concurso (Diploma ou Histórico Escolar)
Cópia de comprovante de inscrição PIS/PASEP
Cópia Cartão Cidadão

Cópia do Certificado de Reservista (para homens)
Cópia de Comprovante de endereço atualizado
Cópia da Certidão de nascimento (para casados certidão de casamento)
Cópia da Identidade frente e verso do Cônjuge (se casado)
Cópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos ou dos filhos universitários.
Cópia do CPF dos dependentes declarados no Imposto de Renda.
Certidão Cível e Criminal emitida no site da Justiça Federal
Preenchimento de todas as das declarações em anexo a este formulário.
Abertura de Conta Banco do Brasil (agência 4580-2) mediante oficio deste RH.
Telefones:
Celular:_____Fixo:_____
E-mail:_____

Serranópolis (GO), 22 de fevereiro de 2021.

TÁRCIO DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delidio Pereira Ney
Código Identificador:FE550E4F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2021

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE – GO, através de seu Pregoeiro designada pelo Decreto n° 014/2021, torna público a data de abertura do PREGÃO PRESENCIAL **N° 001/2021** através do processo n° 006/2021, tipo menor valor GLOBAL, tendo como objeto: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DO PREDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE*** a realizar-se no dia **04 de março de 2021 ás 09h00min.** O Edital poderá ser baixado no site www.camaratrindade.go.gov.br e também retirado no Departamento de Licitação e Contratos sito a Rua 06 com 08 - Área E-2 - Jardim Primavera - Trindade, em horário comercial, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelos fones (62) 3506-2770 ou 3506-2830.

Trindade aos 22 de fevereiro de 2021.

LUCAS MIRANDA PEREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:6BDAE5CF

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 002/21

PORTARIA Nº 002/21 DE, 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Concede licença para tratar de interesse particular à servidora que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 204 da Lei nº 465/90(Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais) e o pedido constante do processo nº 2.021.001.643, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **BRUNA DANIELLA DE CARVALHO GHANNOUM GARCIA**, **PROFESSOR P-III**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, uma licença para tratar de interesse particular, pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir do dia 09 de fevereiro de 2021.

II – A servidora no período do gozo da licença não fará jus a qualquer remuneração, ficando assegurada a esta o direito de retornar às suas funções normais, ao final da licença.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE – GO, aos 09 (nove) dias do mês de fevereiro de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Educação

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:3EFCBACC

PROCON - TRINDADE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº: 00002807

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO nº: 00002807

RECLAMAÇÃO DE F.A nº: 52.010.001.20-0003850

O Instituto de Proteção e Defesado Consumidor - PROCON/Trindade, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos, TORNA PÚBLICO, que fica NOTIFICADO o fornecedor: **CELSO BENEVIDES DA SILVA 04442853932- TORRES ELETRO**, inscrito no CNPJ sob nº **35.397.997/0001-40,** a comparecer neste Instituto, no prazo de 10 (dez) dias, para tomar conhecimento do assunto pertinente ao pleitoe apresentação de defesa escrita na forma do art.42 e 44 do Decreto Federal nº 2.181 de 20 de março de 1997.
Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado no mural deste Instituto, situado à Rua Moisés Batista, nº 172,Centro, Trindade-GO, bem como publicado e disponibilizado no Diário Oficial do Município (www.procontrindade.go.gov.br).

DADO E PASSADO nesta cidade de Trindade-Goiás, aos 22 de Fevereiro de 2021.

VAGNER FORTUNATO MACHADO
Superintendente Procon/Trindade

CERTIDÃO:
Certifico e dou fé que uma via do presente Edital foi afixado no mural deste Instituto de Proteção e Defesa do Consumidor publicadoe disponibilizado no Diário Oficial doMunicípiono endereço eletrônico www.procontrindade.go.gov.br.

O referido é verdade. Trindade, 22 de Fevereiro de 2021.

WELBER VIEIRA DE SOUZA
PROCON/Trindade

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:6C182ACB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 093/2021

PORTARIA Nº 093/2021 DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

"Concede Gratificação de Serviços Especiais para Coordenador Pedagógico da Rede Municipal de Educação e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 2º, inciso II, alínea "a" c/c art. 4º do Decreto n.º 62/2020 e art. 49, inciso II e § 3º e art. 59 da Lei Complementar nº 49/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **NARA RÚBIA PEREIRA DE JESUS,** pertencente ao quadro permanente da Secretaria Municipal de Educação, para função de Coordenadora Pedagógica do CMEI Abadia José dos Santos.

Art. 2º - Conceder a **Gratificação de Serviços Especiais,** no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o respectivo vencimento, em função da Coordenação Pedagógica designada no art. 1º, com fundamento no art. 2º, inciso II, alínea "a" do Decreto n.º 62/2020.

Art. 3º - A referida gratificação não se incorporará ao vencimento para qualquer efeito e será concedida enquanto perdurar tal situação, nos termos do art. 3º do Decreto n.º 62/2020, art. 56, inciso IV, alínea "f" da Lei Complementar nº 49/2020 e art. 2º da Lei Complementar nº 47/2020.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia **02/01/2021** até **31/12/2021**.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 25 dias do mês de janeiro de 2021.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:7FA04039

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 105/2021

PORTARIA Nº 105/2021 DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

"Concede Gratificação de Serviços Especiais para Coordenador Pedagógico da Rede Municipal de Educação e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 2º, inciso II, alínea "a" c/c art. 4º do Decreto n.º 62/2020 e art. 49, inciso II e § 3º e art. 59 da Lei Complementar nº 49/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - **Designar** a servidora **MARTA RODRIGUES DE ALMEIDA,** pertencente ao quadro permanente da Secretaria Municipal de Educação, para função de Coordenadora Pedagógica do CMEI Abadia José dos Santos.

Art. 2º - **Conceder** a **Gratificação de Serviços Especiais,** no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o respectivo vencimento, em função da Coordenação Pedagógica designada no art. 1º, com fundamento no art. 2º, inciso II, alínea "a" do Decreto n.º 62/2020.

Art. 3º - A referida gratificação não se incorporará ao vencimento para qualquer efeito e será concedida enquanto perdurar tal situação, nos termos do art. 3º do Decreto n.º 62/2020, art. 56, inciso IV, alínea "f" da Lei Complementar nº 49/2020 e art. 2º da Lei Complementar nº 47/2020.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia **02/01/2021** até **31/12/2021**.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 25 dias do mês de janeiro de 2021.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:34892872

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 107/2021

PORTARIA Nº 107/2021 DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

"Concede Gratificação de Serviços Especiais para Coordenador Pedagógico da Rede Municipal de Educação e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 2º, inciso II, alínea "a" c/c art. 4º do Decreto n.º 62/2020 e art. 49, inciso II e § 3º e art. 59 da Lei Complementar nº 49/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - **Designar** a servidora **PERCILIA MARIA DE BARROS NETA SILVEIRA,** pertencente ao quadro permanente da Secretaria Municipal de Educação, para função de Coordenadora Pedagógica do CMEI Alcina Maria de Carvalho.

Art. 2º - **Conceder** a **Gratificação de Serviços Especiais,** no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o respectivo vencimento, em função da Coordenação Pedagógica designada no art. 1º, com fundamento no art. 2º, inciso II, alínea "a" do Decreto n.º 62/2020.

Art. 3º - A referida gratificação não se incorporará ao vencimento para qualquer efeito e será concedida enquanto perdurar tal situação, nos termos do art. 3º do Decreto n.º 62/2020, art. 56, inciso IV, alínea "f" da Lei Complementar nº 49/2020 e art. 2º da Lei Complementar nº 47/2020.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia **02/01/2021** até **31/12/2021**.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 25 dias do mês de janeiro de 2021.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:26425FE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 562/2021

PORTARIA Nº 562/2021 DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

"Concede Gratificação de Serviços Especiais para Coordenador Pedagógico da Rede Municipal de Educação e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 2º, inciso II, alínea "a" c/c art. 4º do Decreto n.º 62/2020 e art. 49, inciso II e § 3º e art. 59 da Lei Complementar nº 49/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - **Designar** ao servidor **ADÃO GOMES DE SOUZA,** pertencente ao quadro permanente da Secretaria Municipal de Educação, para função de Coordenador Pedagógico do CMEI Adelice Ilário da Conceição e Oliveira.

Art. 2º - **Conceder** a **Gratificação de Serviços Especiais,** no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o respectivo vencimento, em função da Coordenação Pedagógica designada no art. 1º, com fundamento no art. 2º, inciso II, alínea "a" do Decreto n.º 62/2020.

Art. 3º - A referida gratificação não se incorporará ao vencimento para qualquer efeito e será concedida enquanto perdurar tal situação, nos termos do art. 3º do Decreto n.º 62/2020, art. 56, inciso IV, alínea "f" da Lei Complementar nº 49/2020 e art. 2º da Lei Complementar nº 47/2020.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia **02/01/2021** até **31/12/2021**.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 25 dias do mês de janeiro de 2021.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:D0463C88

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 127/2021

PORTARIA Nº 127/2021 DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

"Concede Gratificação de Serviços Especiais para Coordenador Pedagógico da Rede Municipal de Educação e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 2º, inciso II, alínea "a" c/c art. 4º do Decreto n.º 62/2020 e art. 49, inciso II e § 3º e art. 59 da Lei Complementar nº 49/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - **Designar** a servidora **JOYCE NASCIMENTO FELIPE,** pertencente ao quadro permanente da Secretaria Municipal de Educação, para função de Coordenadora Pedagógica do CMEI Dagmar Reis Barros.

Art. 2º - **Conceder** a **Gratificação de Serviços Especiais,** no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o respectivo vencimento, em função da Coordenação Pedagógica designada no art. 1º, com fundamento no art. 2º, inciso II, alínea "a" do Decreto n.º 62/2020.

Art. 3º - A referida gratificação não se incorporará ao vencimento para qualquer efeito e será concedida enquanto perdurar tal situação, nos termos do art. 3º do Decreto n.º 62/2020, art. 56, inciso IV, alínea "f" da Lei Complementar nº 49/2020 e art. 2º da Lei Complementar nº 47/2020.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia **02/01/2021** até **31/12/2021**.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 25 dias do mês de janeiro de 2021.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:C823EBAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 200/2021

PORTARIA Nº 200/2021 DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

"Concede Gratificação de Serviços Especiais para Coordenador Pedagógico da Rede Municipal de Educação e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 2º, inciso II, alínea "a" c/c art. 4º do Decreto n.º 62/2020 e art. 49, inciso II e § 3º e art. 59 da Lei Complementar nº 49/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - **Designar** a servidora **TATIANA SANTANA DA SILVA LIMA,** pertencente ao quadro permanente da Secretaria Municipal de Educação, para função de Coordenadora Pedagógica do CMEI Modelo.

Art. 2º - **Conceder** a **Gratificação de Serviços Especiais,** no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o respectivo vencimento, em função da Coordenação Pedagógica designada no art. 1º, com fundamento no art. 2º, inciso II, alínea "a" do Decreto n.º 62/2020.

Art. 3º - A referida gratificação não se incorporará ao vencimento para qualquer efeito e será concedida enquanto perdurar tal situação, nos termos do art. 3º do Decreto n.º 62/2020, art. 56, inciso IV, alínea "f" da Lei Complementar nº 49/2020 e art. 2º da Lei Complementar nº 47/2020.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia **02/01/2021** até **31/12/2021**.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 25 dias do mês de janeiro de 2021.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:B586B059

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 563/2021

PORTARIA Nº 563/2021 DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

"Concede Gratificação de Serviços Especiais para Coordenador Pedagógico da Rede Municipal de Educação e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 2º, inciso II, alínea "a" c/c art. 4º do Decreto n.º 62/2020 e art. 49, inciso II e § 3º e art. 59 da Lei Complementar nº 49/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - **Designar** a servidora **ANA LÍLIAN BARBOSA PIRES,** pertencente ao quadro permanente da Secretaria Municipal de Educação, para função de Coordenadora Pedagógica do CMEI Augusta Maria Soares.

Art. 2º - **Conceder** a **Gratificação de Serviços Especiais,** no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o respectivo vencimento, em função da Coordenação Pedagógica designada no art. 1º, com fundamento no art. 2º, inciso II, alínea "a" do Decreto n.º 62/2020.

Art. 3º - A referida gratificação não se incorporará ao vencimento para qualquer efeito e será concedida enquanto perdurar tal situação, nos termos do art. 3º do Decreto n.º 62/2020, art. 56, inciso IV, alínea "f" da Lei Complementar nº 49/2020 e art. 2º da Lei Complementar nº 47/2020.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia **02/01/2021** até **31/12/2021**.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 25 dias do mês de janeiro de 2021.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:400A2336

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 564/2021

PORTARIA Nº 564/2021 DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

"Concede Gratificação de Serviços Especiais para Coordenador Pedagógico da Rede Municipal de Educação e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 2º, inciso II, alínea "a" c/c art. 4º do Decreto n.º 62/2020 e art. 49, inciso II e § 3º e art. 59 da Lei Complementar nº 49/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - **Designar** a servidora **ANDREIA CRISTINA SOARES DE OLIVEIRA,** pertencente ao quadro permanente da Secretaria Municipal de Educação, para função de Coordenadora Pedagógica do CMEI Divina Rodrigues Passos.

Art. 2º - **Conceder** a **Gratificação de Serviços Especiais,** no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o respectivo vencimento, em função da Coordenação Pedagógica designada no art. 1º, com fundamento no art. 2º, inciso II, alínea "a" do Decreto n.º 62/2020.

Art. 3º - A referida gratificação não se incorporará ao vencimento para qualquer efeito e será concedida enquanto perdurar tal situação, nos termos do art. 3º do Decreto n.º 62/2020, art. 56, inciso IV, alínea "f" da Lei Complementar nº 49/2020 e art. 2º da Lei Complementar nº 47/2020.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia **02/01/2021** até **31/12/2021**.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 25 dias do mês de janeiro de 2021.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:E06AB4B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 565/2021

PORTARIA Nº 565/2021 DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

"Concede Gratificação de Serviços Especiais para Coordenador Pedagógico da Rede Municipal de Educação e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 2º, inciso II, alínea "a" c/c art. 4º do Decreto n.º 62/2020 e art. 49, inciso II e § 3º e art. 59 da Lei Complementar nº 49/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - **Designar** a servidora **MARIA VANDA DE SOUZA CARVALHO ALMEIDA,** pertencente ao quadro permanente da Secretaria Municipal de Educação, para função de Coordenadora Pedagógica do CMEI Divina Rodrigues Passos.

Art. 2º - **Conceder** a **Gratificação de Serviços Especiais,** no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o respectivo vencimento, em função da Coordenação Pedagógica designada no art. 1º, com fundamento no art. 2º, inciso II, alínea "a" do Decreto n.º 62/2020.

Art. 3º - A referida gratificação não se incorporará ao vencimento para qualquer efeito e será concedida enquanto perdurar tal situação, nos termos do art. 3º do Decreto n.º 62/2020, art. 56, inciso IV, alínea "f" da Lei Complementar nº 49/2020 e art. 2º da Lei Complementar nº 47/2020.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia **02/01/2021** até **31/12/2021**.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 25 dias do mês de janeiro de 2021.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:CE02770C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 566/2021

PORTARIA Nº 566/2021 DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

"Concede Gratificação de Serviços Especiais para Coordenador Pedagógico da Rede Municipal de Educação e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 2º, inciso II, alínea "a" c/c art. 4º do Decreto n.º 62/2020 e art. 49, inciso II e § 3º e art. 59 da Lei Complementar nº 49/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - **Designar** a servidora **VALCI GOMES MARQUES,** pertencente ao quadro permanente da Secretaria Municipal de Educação, para função de Coordenadora Pedagógica do CMEI Enzo Luiz Sales de Araújo.

Art. 2º - **Conceder** a **Gratificação de Serviços Especiais,** no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o respectivo vencimento, em função da Coordenação Pedagógica designada no art. 1º, com fundamento no art. 2º, inciso II, alínea "a" do Decreto n.º 62/2020.

Art. 3º - A referida gratificação não se incorporará ao vencimento para qualquer efeito e será concedida enquanto perdurar tal situação, nos termos do art. 3º do Decreto n.º 62/2020, art. 56, inciso IV, alínea "f" da Lei Complementar nº 49/2020 e art. 2º da Lei Complementar nº 47/2020.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia **02/01/2021** até **31/12/2021**.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 25 dias do mês de janeiro de 2021.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:BD714DB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 567/2021

PORTARIA Nº 567/2021 DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

"Concede Gratificação de Serviços Especiais para Coordenador Pedagógico da Rede Municipal de Educação e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 2º, inciso II, alínea "a" c/c art. 4º do Decreto n.º 62/2020 e art. 49, inciso II e § 3º e art. 59 da Lei Complementar nº 49/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - **Designar** a servidora **GERCINA PATRICIA FERNANDES LOPES,** pertencente ao quadro permanente da Secretaria Municipal de Educação, para função de Coordenadora Pedagógica do CMEI Christianne Silveira Bueno.

Art. 2º - **Conceder** a **Gratificação de Serviços Especiais,** no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o respectivo vencimento, em função da Coordenação Pedagógica designada no art. 1º, com fundamento no art. 2º, inciso II, alínea "a" do Decreto n.º 62/2020.

Art. 3º - A referida gratificação não se incorporará ao vencimento para qualquer efeito e será concedida enquanto perdurar tal situação, nos termos do art. 3º do Decreto n.º 62/2020, art. 56, inciso IV, alínea "f" da Lei Complementar nº 49/2020 e art. 2º da Lei Complementar nº 47/2020.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia **02/01/2021** até **31/12/2021**.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 25 dias do mês de janeiro de 2021.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:331822F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 568/2021

PORTARIA Nº 568/2021 DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

"Concede Gratificação de Serviços Especiais para Coordenador Pedagógico da Rede Municipal de Educação e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 2º, inciso II, alínea "a" c/c art. 4º do Decreto n.º 62/2020 e art. 49, inciso II e § 3º e art. 59 da Lei Complementar nº 49/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - **Designar** a servidora **RAMILLE SOUZA E SILVA,** pertencente ao quadro permanente da Secretaria Municipal de Educação, para função de Coordenadora Pedagógica do CMEI Christianne Silveira Bueno.

Art. 2º - **Conceder** a **Gratificação de Serviços Especiais,** no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o respectivo vencimento, em função da Coordenação Pedagógica designada no art. 1º, com fundamento no art. 2º, inciso II, alínea "a" do Decreto n.º 62/2020.

Art. 3º - A referida gratificação não se incorporará ao vencimento para qualquer efeito e será concedida enquanto perdurar tal situação, nos termos do art. 3º do Decreto n.º 62/2020, art. 56, inciso IV, alínea "f" da Lei Complementar nº 49/2020 e art. 2º da Lei Complementar nº 47/2020.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia **02/01/2021** até **31/12/2021**.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 25 dias do mês de janeiro de 2021.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:8631E17A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 569/2021

PORTARIA Nº 569/2021 DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

"Concede Gratificação de Serviços Especiais para Coordenador Pedagógico da Rede Municipal de Educação e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 2º, inciso II, alínea "a" c/c art. 4º do Decreto n.º 62/2020 e art. 49, inciso II e § 3º e art. 59 da Lei Complementar nº 49/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - **Designar** a servidora **MÔNICA TEIXEIRA DA SILVA DE ALMEIDA,** pertencente ao quadro permanente da Secretaria Municipal de Educação, para função de Coordenadora Pedagógica do CMEI Maria da Conceição Pereira.

Art. 2º - **Conceder** a **Gratificação de Serviços Especiais,** no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o respectivo vencimento, em função da Coordenação Pedagógica designada no art. 1º, com fundamento no art. 2º, inciso II, alínea "a" do Decreto n.º 62/2020.

Art. 3º - A referida gratificação não se incorporará ao vencimento para qualquer efeito e será concedida enquanto perdurar tal situação, nos termos do art. 3º do Decreto n.º 62/2020, art. 56, inciso IV, alínea "f" da Lei Complementar nº 49/2020 e art. 2º da Lei Complementar nº 47/2020.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia **02/01/2021** até **31/12/2021**.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 25 dias do mês de janeiro de 2021.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:7F45F212

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 572/2021

PORTARIA Nº 572/2021 DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

"Concede Gratificação de Serviços Especiais para Coordenador Pedagógico da Rede Municipal de Educação e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 2º, inciso II, alínea "a" c/c art. 4º do Decreto n.º 62/2020 e art. 49, inciso II e § 3º e art. 59 da Lei Complementar nº 49/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - **Designar** a servidora **FLAVIA SOUZA ALVES,** pertencente ao quadro permanente da Secretaria Municipal de Educação, para função de Coordenadora Pedagógica do CMEI Maria Pedro de Jesus.

Art. 2º - **Conceder** a **Gratificação de Serviços Especiais,** no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o respectivo vencimento, em função da Coordenação Pedagógica designada no art. 1º, com fundamento no art. 2º, inciso II, alínea "a" do Decreto n.º 62/2020.

Art. 3º - A referida gratificação não se incorporará ao vencimento para qualquer efeito e será concedida enquanto perdurar tal situação, nos termos do art. 3º do Decreto n.º 62/2020, art. 56, inciso IV, alínea "f" da Lei Complementar nº 49/2020 e art. 2º da Lei Complementar nº 47/2020.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia **02/01/2021** até **31/12/2021**.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 25 dias do mês de janeiro de 2021.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:D02C7704

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 573/2021

PORTARIA Nº 573/2021 DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

"Concede Gratificação de Serviços Especiais para Coordenador Pedagógico da Rede Municipal de Educação e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 2º, inciso II, alínea "a" c/c art. 4º do Decreto n.º 62/2020 e art. 49, inciso II e § 3º e art. 59 da Lei Complementar nº 49/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - **Designar** a servidora **MARIA GORETE DA SILVA,** pertencente ao quadro permanente da Secretaria Municipal de Educação, para função de Coordenadora Pedagógica com **40H** semanais do CMEI Wilma Soares de Paula.

Art. 2º - **Conceder** a **Gratificação de Serviços Especiais,** no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o respectivo vencimento, em função da Coordenação Pedagógica designada no art. 1º, com fundamento no art. 2º, inciso II, alínea "a" do Decreto n.º 62/2020.

Art. 3º - A referida gratificação não se incorporará ao vencimento para qualquer efeito e será concedida enquanto perdurar tal situação, nos termos do art. 3º do Decreto n.º 62/2020, art. 56, inciso IV, alínea "f" da Lei Complementar nº 49/2020 e art. 2º da Lei Complementar nº 47/2020.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia **02/01/2021** até **31/12/2021**.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 25 dias do mês de janeiro de 2021.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:632A3B46

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 574/2021

PORTARIA Nº 574/2021 DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

"Concede Gratificação de Serviços Especiais para Coordenador Pedagógico da Rede Municipal de Educação e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 2º, inciso II, alínea "a" c/c art. 4º do Decreto n.º 62/2020 e art. 49, inciso II e § 3º e art. 59 da Lei Complementar nº 49/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - **Designar** a servidora **SOCORRO DE JESUS MARTINS DA SILVA,** pertencente ao quadro permanente da Secretaria Municipal de Educação, para função de Coordenadora Pedagógica do CMEI Wilma Soares de Paula.

Art. 2º - **Conceder** a **Gratificação de Serviços Especiais,** no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o respectivo vencimento, em função da Coordenação Pedagógica designada no art. 1º, com fundamento no art. 2º, inciso II, alínea "a" do Decreto n.º 62/2020.

Art. 3º - A referida gratificação não se incorporará ao vencimento para qualquer efeito e será concedida enquanto perdurar tal situação, nos termos do art. 3º do Decreto n.º 62/2020, art. 56, inciso IV, alínea "f" da Lei Complementar nº 49/2020 e art. 2º da Lei Complementar nº 47/2020.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia **02/01/2021** até **31/12/2021**.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 25 dias do mês de janeiro de 2021.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:92D44740

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 578/2021

PORTARIA Nº 578/2021 DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

"Concede Gratificação de Serviços Especiais para Coordenador Pedagógico da Rede Municipal de Educação e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 2º, inciso II, alínea "a" c/c art. 4º do Decreto n.º 62/2020 e art. 49, inciso II e § 3º e art. 59 da Lei Complementar nº 49/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - **Designar** a servidora **ANA PAULA PINTO DA SILVA,** pertencente ao quadro permanente da Secretaria Municipal de Educação, para função de Coordenadora Pedagógica do CMEI Modelo.

Art. 2º - **Conceder** a **Gratificação de Serviços Especiais,** no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o respectivo vencimento, em função da Coordenação Pedagógica designada no art. 1º, com fundamento no art. 2º, inciso II, alínea "a" do Decreto n.º 62/2020.

Art. 3º - A referida gratificação não se incorporará ao vencimento para qualquer efeito e será concedida enquanto perdurar tal situação, nos termos do art. 3º do Decreto n.º 62/2020, art. 56, inciso IV, alínea "f" da Lei Complementar nº 49/2020 e art. 2º da Lei Complementar nº 47/2020.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia **02/01/2021** até **31/12/2021**.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 25 dias do mês de janeiro de 2021.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:971AEC77

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 579/2021

PORTARIA Nº 579/2021 DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

"Concede Gratificação de Serviços Especiais para Coordenador Pedagógico da Rede Municipal de Educação e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 2º, inciso II, alínea "a" c/c art. 4º do Decreto n.º 62/2020 e art. 49, inciso II e § 3º e art. 59 da Lei Complementar nº 49/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - **Designar** a servidora **CAMILA BRAZ COSTA,** pertencente ao quadro permanente da Secretaria Municipal de Educação, para função de Coordenadora Pedagógica do CMEI Thaíse Santana Freire Pinto.

Art. 2º - **Conceder** a **Gratificação de Serviços Especiais,** no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o respectivo vencimento, em função da Coordenação Pedagógica designada no art. 1º, com fundamento no art. 2º, inciso II, alínea "a" do Decreto n.º 62/2020.

Art. 3º - A referida gratificação não se incorporará ao vencimento para qualquer efeito e será concedida enquanto perdurar tal situação, nos termos do art. 3º do Decreto n.º 62/2020, art. 56, inciso IV, alínea "f" da Lei Complementar nº 49/2020 e art. 2º da Lei Complementar nº 47/2020.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia **02/01/2021** até **31/12/2021**.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 25 dias do mês de janeiro de 2021.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:CAF84B7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 580/2021

PORTARIA Nº 580/2021 DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

"Concede Gratificação de Serviços Especiais para Coordenador Pedagógico da Rede Municipal de Educação e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 2º, inciso II, alínea "a" c/c art. 4º do Decreto n.º 62/2020 e art. 49, inciso II e § 3º e art. 59 da Lei Complementar nº 49/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - **Designar** a servidora **REURINEIA ALVES DE SOUZA,** pertencente ao quadro permanente da Secretaria Municipal de Educação, para função de Coordenadora Pedagógica do CMEI Thaíse Santana Freire Pinto.

Art. 2º - **Conceder** a **Gratificação de Serviços Especiais,** no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o respectivo vencimento, em função da Coordenação Pedagógica designada no art. 1º, com fundamento no art. 2º, inciso II, alínea "a" do Decreto n.º 62/2020.

Art. 3º - A referida gratificação não se incorporará ao vencimento para qualquer efeito e será concedida enquanto perdurar tal situação, nos termos do art. 3º do Decreto n.º 62/2020, art. 56, inciso IV, alínea "f" da Lei Complementar nº 49/2020 e art. 2º da Lei Complementar nº 47/2020.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia **02/01/2021** até **31/12/2021**.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 25 dias do mês de janeiro de 2021.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:87AB811D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 580/2021

PORTARIA Nº 580/2021 DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

"Concede Gratificação de Serviços Especiais para Coordenador Pedagógico da Rede Municipal de Educação e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 2º, inciso II, alínea "a" c/c art. 4º do Decreto n.º 62/2020 e art. 49, inciso II e § 3º e art. 59 da Lei Complementar nº 49/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - **Designar** a servidora **REURINEIA ALVES DE SOUZA,** pertencente ao quadro permanente da Secretaria Municipal de Educação, para função de Coordenadora Pedagógica do CMEI Thaíse Santana Freire Pinto.

Art. 2º - **Conceder** a **Gratificação de Serviços Especiais,** no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o respectivo vencimento, em função da Coordenação Pedagógica designada no art. 1º, com fundamento no art. 2º, inciso II, alínea "a" do Decreto n.º 62/2020.

Art. 3º - A referida gratificação não se incorporará ao vencimento para qualquer efeito e será concedida enquanto perdurar tal situação, nos termos do art. 3º do Decreto n.º 62/2020, art. 56, inciso IV, alínea "f" da Lei Complementar nº 49/2020 e art. 2º da Lei Complementar nº 47/2020.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia **02/01/2021** até **31/12/2021**.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 25 dias do mês de janeiro de 2021.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:1CD5E458

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 581/2021

PORTARIA Nº 581/2021 DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

"Concede Gratificação de Serviços Especiais para Coordenador Pedagógico da Rede Municipal de Educação e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 2º, inciso II, alínea "a" c/c art. 4º do Decreto n.º 62/2020 e art. 49, inciso II e § 3º e art. 59 da Lei Complementar nº 49/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - **Designar** a servidora **ROSINEY ROSA DE FREITAS,** pertencente ao quadro permanente da Secretaria Municipal de Educação, para função de Coordenadora Pedagógica do CMEI Valéria Perillo.

Art. 2º - **Conceder** a **Gratificação de Serviços Especiais,** no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o respectivo vencimento, em função da Coordenação Pedagógica designada no art. 1º, com fundamento no art. 2º, inciso II, alínea "a" do Decreto n.º 62/2020.

Art. 3º - A referida gratificação não se incorporará ao vencimento para qualquer efeito e será concedida enquanto perdurar tal situação, nos termos do art. 3º do Decreto n.º 62/2020, art. 56, inciso IV, alínea "f" da Lei Complementar nº 49/2020 e art. 2º da Lei Complementar nº 47/2020.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia **02/01/2021** até **31/12/2021**.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 25 dias do mês de janeiro de 2021.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:A4D76857

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 585/2021

PORTARIA Nº 585/2021 DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

"Concede Gratificação de Serviços Especiais para Coordenador Pedagógico da Rede Municipal de Educação e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 2º, inciso II, alínea "a" c/c art. 4º do Decreto n.º 62/2020 e art. 49, inciso II e § 3º e art. 59 da Lei Complementar nº 49/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - **Designar** a servidora **MARIA CRISTINA DE MELO,** pertencente ao quadro permanente da Secretaria Municipal de Educação, para função de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Antonio Lopes Fonte Boa.

Art. 2º - **Conceder** a **Gratificação de Serviços Especiais,** no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o respectivo vencimento, em função da Coordenação Pedagógica designada no art. 1º, com fundamento no art. 2º, inciso II, alínea "a" do Decreto n.º 62/2020.

Art. 3º - A referida gratificação não se incorporará ao vencimento para qualquer efeito e será concedida enquanto perdurar tal situação, nos termos do art. 3º do Decreto n.º 62/2020, art. 56, inciso IV, alínea "f" da Lei Complementar nº 49/2020 e art. 2º da Lei Complementar nº 47/2020.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia **02/01/2021** até **31/12/2021**.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 25 dias do mês de janeiro de 2021.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:DA14DC1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 586/2021

PORTARIA Nº 586/2021 DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

"Concede Gratificação de Serviços Especiais para Coordenador Pedagógico da Rede Municipal de Educação e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 2º, inciso II, alínea "a" c/c art. 4º do Decreto n.º 62/2020 e art. 49, inciso II e § 3º e art. 59 da Lei Complementar nº 49/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - **Designar** a servidora **LORRAYNE DA SILVA FERREIRA,** pertencente ao quadro permanente da Secretaria

Municipal de Educação, para função de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Antonio Lopes Fonte Boa.

Art. 2º - **Conceder** a **Gratificação de Serviços Especiais,** no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o respectivo vencimento, em função da Coordenação Pedagógica designada no art. 1º, com fundamento no art. 2º, inciso II, alínea "a" do Decreto n.º 62/2020.

Art. 3º - A referida gratificação não se incorporará ao vencimento para qualquer efeito e será concedida enquanto perdurar tal situação, nos termos do art. 3º do Decreto n.º 62/2020, art. 56, inciso IV, alínea "f" da Lei Complementar nº 49/2020 e art. 2º da Lei Complementar nº 47/2020.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia **02/01/2021** até **31/12/2021**.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 25 dias do mês de janeiro de 2021.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:21DD85BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 587/2021

PORTARIA Nº 587/2021 DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

"Concede Gratificação de Serviços Especiais para Coordenador Pedagógico da Rede Municipal de Educação e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 2º, inciso II, alínea "a" c/c art. 4º do Decreto n.º 62/2020 e art. 49, inciso II e § 3º e art. 59 da Lei Complementar nº 49/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - **Designar** a servidora **KRISNEY APARECIDA RODRIGUES E SILVA SOARES,** pertencente ao quadro permanente da Secretaria Municipal de Educação, para função de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Almiro Pereira da Silva.

Art. 2º - **Conceder** a **Gratificação de Serviços Especiais,** no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o respectivo vencimento, em função da Coordenação Pedagógica designada no art. 1º, com fundamento no art. 2º, inciso II, alínea "a" do Decreto n.º 62/2020.

Art. 3º - A referida gratificação não se incorporará ao vencimento para qualquer efeito e será concedida enquanto perdurar tal situação, nos termos do art. 3º do Decreto n.º 62/2020, art. 56, inciso IV, alínea "f" da Lei Complementar nº 49/2020 e art. 2º da Lei Complementar nº 47/2020.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia **02/01/2021** até **31/12/2021**.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 25 dias do mês de janeiro de 2021.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:A1982CD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 588/2021

PORTARIA Nº 588/2021 DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

"Concede Gratificação de Serviços Especiais para Coordenador Pedagógico da Rede Municipal de Educação e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 2º, inciso II, alínea "a" c/c art. 4º do Decreto n.º 62/2020 e art. 49, inciso II e § 3º e art. 59 da Lei Complementar nº 49/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - **Designar** a servidora **ROSEMARY VALERIANO MARTINS,** pertencente ao quadro permanente da Secretaria Municipal de Educação, para função de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Almiro Pereira da Silva.

Art. 2º - **Conceder** a **Gratificação de Serviços Especiais,** no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o respectivo vencimento, em função da Coordenação Pedagógica designada no art. 1º, com fundamento no art. 2º, inciso II, alínea "a" do Decreto n.º 62/2020.

Art. 3º - A referida gratificação não se incorporará ao vencimento para qualquer efeito e será concedida enquanto perdurar tal situação, nos termos do art. 3º do Decreto n.º 62/2020, art. 56, inciso IV, alínea "f" da Lei Complementar nº 49/2020 e art. 2º da Lei Complementar nº 47/2020.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia **02/01/2021** até **31/12/2021**.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 25 dias do mês de janeiro de 2021.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:5863363C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 589/2021

PORTARIA Nº 589/2021 DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

"Concede Gratificação de Serviços Especiais para Coordenador Pedagógico da Rede Municipal de Educação e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 2º, inciso II, alínea "a" c/c art. 4º do Decreto n.º 62/2020 e art. 49, inciso II e § 3º e art. 59 da Lei Complementar nº 49/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - **Designar** a servidora **DENISE CARDOSO CAMPOS SANTOS,** pertencente ao quadro permanente da Secretaria Municipal de Educação, para função de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Almiro Pereira da Silva.

Art. 2º - **Conceder** a **Gratificação de Serviços Especiais,** no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o respectivo vencimento, em função da Coordenação Pedagógica designada no art. 1º, com fundamento no art. 2º, inciso II, alínea "a" do Decreto n.º 62/2020.

Art. 3º - A referida gratificação não se incorporará ao vencimento para qualquer efeito e será concedida enquanto perdurar tal situação, nos termos do art. 3º do Decreto n.º 62/2020, art. 56, inciso IV, alínea "f" da Lei Complementar nº 49/2020 e art. 2º da Lei Complementar nº 47/2020.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia **02/01/2021** até **31/12/2021**.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 25 dias do mês de janeiro de 2021.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:461C78E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 735/2021

PORTARIA Nº 735/2021 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Concede Gratificação de Serviços Especiais para Coordenador Pedagógico da Rede Municipal de Educação e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 2º, inciso II, alínea "a" c/c art. 4º do Decreto n.º 62/2020 e art. 49, inciso II e § 3º e art. 59 da Lei Complementar nº 49/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - **Designar** a servidora **ISAURA MARIA PEREIRA KUNERT,** pertencente ao quadro permanente da Secretaria Municipal de Educação, para função de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Almiro Pereira da Silva.

Art. 2º - **Conceder** a **Gratificação de Serviços Especiais,** no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o respectivo vencimento, em função da Coordenação Pedagógica designada no art. 1º, com fundamento no art. 2º, inciso II, alínea "a" do Decreto n.º 62/2020.

Art. 3º - A referida gratificação não se incorporará ao vencimento para qualquer efeito e será concedida enquanto perdurar tal situação, nos termos do art. 3º do Decreto n.º 62/2020, art. 56, inciso IV, alínea "f" da Lei Complementar nº 49/2020 e art. 2º da Lei Complementar nº 47/2020.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia **02/01/2021** até **31/12/2021**.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2021.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:502D9F2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 290/2021

PORTARIA Nº 290/2021 DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

"Concede Gratificação de Serviços Especiais para Coordenador Pedagógico da Rede Municipal de Educação e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 2º, inciso II, alínea "a" c/c art. 4º do Decreto n.º 62/2020 e art. 49, inciso II e § 3º e art. 59 da Lei Complementar nº 49/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - **Designar** a servidora **MARIA IZIS GONÇALVES DE OLIVEIRA,** pertencente ao quadro permanente da Secretaria Municipal de Educação, para função de Coordenadora Pedagógica daEscola Municipal Cirandinha.

Art. 2º - **Conceder** a **Gratificação de Serviços Especiais,** no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o respectivo vencimento, em função da Coordenação Pedagógica designada no art. 1º, com fundamento no art. 2º, inciso II, alínea "a" do Decreto n.º 62/2020.

Art. 3º - A referida gratificação não se incorporará ao vencimento para qualquer efeito e será concedida enquanto perdurar tal situação, nos termos do art. 3º do Decreto n.º 62/2020, art. 56, inciso IV, alínea "f" da Lei Complementar nº 49/2020 e art. 2º da Lei Complementar nº 47/2020.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia **02/01/2021** até **31/12/2021**.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 25 dias do mês de janeiro de 2021.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:9627D5BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 465/2021

PORTARIA Nº 465/2021 DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

"Concede Gratificação de Serviços Especiais para Coordenador Pedagógico da Rede Municipal de Educação e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 2º, inciso II, alínea "a" c/c art. 4º do Decreto n.º 62/2020 e art. 49, inciso II e § 3º e art. 59 da Lei Complementar nº 49/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - **Designar** a servidora **REJANE ARAÚJO,** pertencente ao quadro permanente da Secretaria Municipal de Educação, para função de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Professora Regina de Fátima Caldeira.

Art. 2º - **Conceder** a **Gratificação de Serviços Especiais,** no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o respectivo vencimento, em função da Coordenação Pedagógica designada no art. 1º, com fundamento no art. 2º, inciso II, alínea "a" do Decreto n.º 62/2020.

Art. 3º - A referida gratificação não se incorporará ao vencimento para qualquer efeito e será concedida enquanto perdurar tal situação, nos termos do art. 3º do Decreto n.º 62/2020, art. 56, inciso IV, alínea

"f" da Lei Complementar nº 49/2020 e art. 2º da Lei Complementar nº 47/2020.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia **02/01/2021** até **31/12/2021**.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 25 dias do mês de janeiro de 2021.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:45CDD330

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 483/2021

PORTARIA Nº 483/2021 DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

"Concede Gratificação de Serviços Especiais para Coordenador Pedagógico da Rede Municipal de Educação e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 2º, inciso II, alínea "a" c/c art. 4º do Decreto n.º 62/2020 e art. 49, inciso II e § 3º e art. 59 da Lei Complementar nº 49/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - **Designar** a servidora **MARIA JOSÉ DE SOUZA RODRIGUES,** pertencente ao quadro permanente da Secretaria Municipal de Educação, para função de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Professora Messias Bites Leão.

Art. 2º - **Conceder** a **Gratificação de Serviços Especiais,** no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o respectivo vencimento, em função da Coordenação Pedagógica designada no art. 1º, com fundamento no art. 2º, inciso II, alínea "a" do Decreto n.º 62/2020.

Art. 3º - A referida gratificação não se incorporará ao vencimento para qualquer efeito e será concedida enquanto perdurar tal situação, nos termos do art. 3º do Decreto n.º 62/2020, art. 56, inciso IV, alínea "f" da Lei Complementar nº 49/2020 e art. 2º da Lei Complementar nº 47/2020.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia **02/01/2021** até **31/12/2021**.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 25 dias do mês de janeiro de 2021.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:5E86D864

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 532/2021

PORTARIA Nº 532/2021 DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

"Concede Gratificação de Serviços Especiais para Coordenador Pedagógico da Rede Municipal de Educação e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 2º, inciso II, alínea "a" c/c art. 4º do Decreto n.º 62/2020 e art. 49, inciso II e § 3º e art. 59 da Lei Complementar nº 49/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **SORAYA FRANCISCA DE BRITO LIMA,** pertencente ao quadro permanente da Secretaria Municipal de Educação, para função de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Tabelião Augusto Costa.

Art. 2º - Conceder a **Gratificação de Serviços Especiais,** no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o respectivo vencimento, em função da Coordenação Pedagógica designada no art. 1º, com fundamento no art. 2º, inciso II, alínea "a" do Decreto n.º 62/2020.

Art. 3º - A referida gratificação não se incorporará ao vencimento para qualquer efeito e será concedida enquanto perdurar tal situação, nos termos do art. 3º do Decreto n.º 62/2020, art. 56, inciso IV, alínea "f" da Lei Complementar nº 49/2020 e art. 2º da Lei Complementar nº 47/2020.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia **02/01/2021** até **31/12/2021**.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 25 dias do mês de janeiro de 2021.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:85C27F92

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 583/2021

PORTARIA Nº 583/2021 DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

"Concede Gratificação de Serviços Especiais para Coordenador Pedagógico da Rede Municipal de Educação e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 2º, inciso II, alínea "a" c/c art. 4º do Decreto n.º 62/2020 e art. 49, inciso II e § 3º e art. 59 da Lei Complementar nº 49/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - **Designar** a servidora **EDILENE FERNANDES DA COSTA DIAS,** matricula Nº 00801 pertencente ao quadro permanente da Secretaria Municipal de Educação, para função de Coordenadora Pedagógica do CMEI Joaquina Vicente Braz.

Art. 2º - **Conceder** a **Gratificação de Serviços Especiais,** no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o respectivo vencimento, em função da Coordenação Pedagógica designada no art. 1º, com fundamento no art. 2º, inciso II, alínea "a" do Decreto n.º 62/2020.

Art. 3º - A referida gratificação não se incorporará ao vencimento para qualquer efeito e será concedida enquanto perdurar tal situação, nos termos do art. 3º do Decreto n.º 62/2020, art. 56, inciso IV, alínea "f" da Lei Complementar nº 49/2020 e art. 2º da Lei Complementar nº 47/2020.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia **02/01/2021** até **31/12/2021**.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 25 dias do mês de janeiro de 2021.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:DDB131E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 584/2021

PORTARIA Nº 584/2021 DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

"Concede Gratificação de Serviços Especiais para Coordenador Pedagógico da Rede Municipal de Educação e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 2º, inciso II, alínea "a" c/c art. 4º do Decreto n.º 62/2020 e art. 49, inciso II e § 3º e art. 59 da Lei Complementar nº 49/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - **Designar** a servidora **EDILENE FERNANDES DA COSTA DIAS,** matricula Nº 73733102 pertencente ao quadro permanente da Secretaria Municipal de Educação, para função de Coordenadora Pedagógica do CMEI Joaquina Vicente Braz.

Art. 2º - **Conceder** a **Gratificação de Serviços Especiais,** no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o respectivo vencimento, em função da Coordenação Pedagógica designada no art. 1º, com fundamento no art. 2º, inciso II, alínea "a" do Decreto n.º 62/2020.

Art. 3º - A referida gratificação não se incorporará ao vencimento para qualquer efeito e será concedida enquanto perdurar tal situação, nos termos do art. 3º do Decreto n.º 62/2020, art. 56, inciso IV, alínea "f" da Lei Complementar nº 49/2020 e art. 2º da Lei Complementar nº 47/2020.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia **02/01/2021** até **31/12/2021**.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 25 dias do mês de janeiro de 2021.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:0526F401

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 590/2021

PORTARIA Nº 590/2021 DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

"Concede Gratificação de Serviços Especiais para Coordenador Pedagógico da Rede Municipal de Educação e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 2º, inciso II, alínea "a" c/c art. 4º do Decreto n.º 62/2020 e art. 49, inciso II e § 3º e art. 59 da Lei Complementar nº 49/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - **Designar** a servidora **CRISTIANA FERREIRA FREITAS,** pertencente ao quadro permanente da Secretaria Municipal de Educação, para função de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Cirandinha.

Art. 2º - **Conceder** a **Gratificação de Serviços Especiais,** no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o respectivo vencimento, em função da Coordenação Pedagógica designada no art. 1º, com fundamento no art. 2º, inciso II, alínea "a" do Decreto n.º 62/2020.

Art. 3º - A referida gratificação não se incorporará ao vencimento para qualquer efeito e será concedida enquanto perdurar tal situação, nos termos do art. 3º do Decreto n.º 62/2020, art. 56, inciso IV, alínea "f" da Lei Complementar nº 49/2020 e art. 2º da Lei Complementar nº 47/2020.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia **02/01/2021** até **31/12/2021**.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 25 dias do mês de janeiro de 2021.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:4F7CAC00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 591/2021

PORTARIA Nº 591/2021 DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

"Concede Gratificação de Serviços Especiais para Coordenador Pedagógico da Rede Municipal de Educação e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 2º, inciso II, alínea "a" c/c art. 4º do Decreto n.º 62/2020 e art. 49, inciso II e § 3º e art. 59 da Lei Complementar nº 49/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - **Designar** a servidora **MIRNA GLEIDE RODRIGUES SOARES,** pertencente ao quadro permanente da Secretaria Municipal de Educação, para função de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Cirandinha.

Art. 2º - **Conceder** a **Gratificação de Serviços Especiais,** no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o respectivo vencimento, em função da Coordenação Pedagógica designada no art. 1º, com fundamento no art. 2º, inciso II, alínea "a" do Decreto n.º 62/2020.

Art. 3º - A referida gratificação não se incorporará ao vencimento para qualquer efeito e será concedida enquanto perdurar tal situação, nos termos do art. 3º do Decreto n.º 62/2020, art. 56, inciso IV, alínea "f" da Lei Complementar nº 49/2020 e art. 2º da Lei Complementar nº 47/2020.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia **02/01/2021** até **31/12/2021**.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 25 dias do mês de janeiro de 2021.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:37E63DEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 593/2021

PORTARIA Nº 593/2021 DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

"Concede Gratificação de Serviços Especiais para Coordenador Pedagógico da Rede Municipal de Educação e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 2º, inciso II, alínea "a" c/c art. 4º do Decreto n.º 62/2020 e art. 49, inciso II e § 3º e art. 59 da Lei Complementar nº 49/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **FERNANDA OLIVEIRA CALDAS,** pertencente ao quadro permanente da Secretaria Municipal de Educação, para função de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Dona Catu.

Art. 2º - Conceder a **Gratificação de Serviços Especiais,** no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o respectivo vencimento, em função da Coordenação Pedagógica designada no art. 1º, com fundamento no art. 2º, inciso II, alínea "a" do Decreto n.º 62/2020.

Art. 3º - A referida gratificação não se incorporará ao vencimento para qualquer efeito e será concedida enquanto perdurar tal situação, nos termos do art. 3º do Decreto n.º 62/2020, art. 56, inciso IV, alínea "f" da Lei Complementar nº 49/2020 e art. 2º da Lei Complementar nº 47/2020.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia **02/01/2021** até **31/12/2021**.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 25 dias do mês de janeiro de 2021.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:41D649BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 594/2021

PORTARIA Nº 594/2021 DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

"Concede Gratificação de Serviços Especiais para Coordenador Pedagógico da Rede Municipal de Educação e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 2º, inciso II, alínea "a" c/c art. 4º do Decreto n.º 62/2020 e art. 49, inciso II e § 3º e art. 59 da Lei Complementar nº 49/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **ADRIANA MARIA DE SOUZA,** pertencente ao quadro permanente da Secretaria Municipal de Educação, para função de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Maria Aparecida Gonçalves Marques.

Art. 2º - Conceder a **Gratificação de Serviços Especiais,** no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o respectivo vencimento, em função da Coordenação Pedagógica designada no art. 1º, com fundamento no art. 2º, inciso II, alínea "a" do Decreto n.º 62/2020.

Art. 3º - A referida gratificação não se incorporará ao vencimento para qualquer efeito e será concedida enquanto perdurar tal situação, nos termos do art. 3º do Decreto n.º 62/2020, art. 56, inciso IV, alínea "f" da Lei Complementar nº 49/2020 e art. 2º da Lei Complementar nº 47/2020.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia **02/01/2021** até **31/12/2021**.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 25 dias do mês de janeiro de 2021.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:961AB44A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 595/2021

PORTARIA Nº 595/2021 DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

"Concede Gratificação de Serviços Especiais para Coordenador Pedagógico da Rede Municipal de Educação e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 2º, inciso II, alínea "a" c/c art. 4º do Decreto n.º 62/2020 e art. 49, inciso II e § 3º e art. 59 da Lei Complementar nº 49/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **SANDRA DE FÁTIMA RAMOS TOMAZETE,** pertencente ao quadro permanente da Secretaria Municipal de Educação, para função de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Maria Aparecida Gonçalves Marques.

Art. 2º - Conceder a **Gratificação de Serviços Especiais,** no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o respectivo vencimento, em função da Coordenação Pedagógica designada no art. 1º, com fundamento no art. 2º, inciso II, alínea "a" do Decreto n.º 62/2020.

Art. 3º - A referida gratificação não se incorporará ao vencimento para qualquer efeito e será concedida enquanto perdurar tal situação, nos termos do art. 3º do Decreto n.º 62/2020, art. 56, inciso IV, alínea "f" da Lei Complementar nº 49/2020 e art. 2º da Lei Complementar nº 47/2020.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia **02/01/2021** até **31/12/2021**.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 25 dias do mês de janeiro de 2021.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:868269C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 596/2021

PORTARIA Nº 596/2021 DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

"Concede Gratificação de Serviços Especiais para Coordenador Pedagógico da Rede Municipal de Educação e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 2º, inciso II, alínea "a" c/c art. 4º do Decreto n.º 62/2020 e art. 49, inciso II e § 3º e art. 59 da Lei Complementar nº 49/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - **Designar** a servidora **TATIANE BRITO SOUSA OLIVEIRA,** pertencente ao quadro permanente da Secretaria Municipal de Educação, para função de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Maria Aparecida Gonçalves Marques.

Art. 2º - **Conceder** a **Gratificação de Serviços Especiais,** no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o respectivo vencimento, em função da Coordenação Pedagógica designada no art. 1º, com fundamento no art. 2º, inciso II, alínea "a" do Decreto n.º 62/2020.

Art. 3º - A referida gratificação não se incorporará ao vencimento para qualquer efeito e será concedida enquanto perdurar tal situação, nos termos do art. 3º do Decreto n.º 62/2020, art. 56, inciso IV, alínea "f" da Lei Complementar nº 49/2020 e art. 2º da Lei Complementar nº 47/2020.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia **02/01/2021** até **31/12/2021**.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 25 dias do mês de janeiro de 2021.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:2AFFA43F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 597/2021

PORTARIA Nº 597/2021 DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

"Concede Gratificação de Serviços Especiais para Coordenador Pedagógico da Rede Municipal de Educação e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 2º, inciso II, alínea "a" c/c art. 4º do Decreto n.º 62/2020 e art. 49, inciso II e § 3º e art. 59 da Lei Complementar nº 49/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - **Designar** a servidora **GEIZA CAROLINA CORREDEIRA,** pertencente ao quadro permanente da Secretaria Municipal de Educação, para função de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal João de Deus Guimarães.

Art. 2º - **Conceder** a **Gratificação de Serviços Especiais,** no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o respectivo vencimento, em função da Coordenação Pedagógica designada no art. 1º, com fundamento no art. 2º, inciso II, alínea "a" do Decreto n.º 62/2020.

Art. 3º - A referida gratificação não se incorporará ao vencimento para qualquer efeito e será concedida enquanto perdurar tal situação, nos termos do art. 3º do Decreto n.º 62/2020, art. 56, inciso IV, alínea "f" da Lei Complementar nº 49/2020 e art. 2º da Lei Complementar nº 47/2020.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia **02/01/2021** até **31/12/2021**.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 25 dias do mês de janeiro de 2021.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:F13207DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 598/2021

PORTARIA Nº 598/2021 DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

"Concede Gratificação de Serviços Especiais para Coordenador Pedagógico da Rede Municipal de Educação e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 2º, inciso II, alínea "a" c/c art. 4º do Decreto n.º 62/2020 e art. 49, inciso II e § 3º e art. 59 da Lei Complementar nº 49/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - **Designar** a servidora **PRISCILA DA COSTA CUNHA,** pertencente ao quadro permanente da Secretaria Municipal de Educação, para função de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal José Felício Sobrinho.

Art. 2º - **Conceder** a **Gratificação de Serviços Especiais,** no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o respectivo vencimento, em função da Coordenação Pedagógica designada no art. 1º, com fundamento no art. 2º, inciso II, alínea "a" do Decreto n.º 62/2020.

Art. 3º - A referida gratificação não se incorporará ao vencimento para qualquer efeito e será concedida enquanto perdurar tal situação, nos termos do art. 3º do Decreto n.º 62/2020, art. 56, inciso IV, alínea "f" da Lei Complementar nº 49/2020 e art. 2º da Lei Complementar nº 47/2020.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia **02/01/2021** até **31/12/2021**.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 25 dias do mês de janeiro de 2021.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:DC9E4402

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 599/2021

PORTARIA Nº 599/2021 DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

"Concede Gratificação de Serviços Especiais para Coordenador Pedagógico da Rede Municipal de Educação e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 2º, inciso II, alínea "a" c/c art. 4º do Decreto n.º 62/2020 e art. 49, inciso II e § 3º e art. 59 da Lei Complementar nº 49/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - **Designar** a servidora **BRUNA GONÇALVES RODRIGUES,** pertencente ao quadro permanente da Secretaria Municipal de Educação, para função de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Dr. Alcides Albernaz de Oliveira.

Art. 2º - **Conceder** a **Gratificação de Serviços Especiais,** no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o respectivo vencimento, em função da Coordenação Pedagógica designada no art. 1º, com fundamento no art. 2º, inciso II, alínea "a" do Decreto n.º 62/2020.

Art. 3º - A referida gratificação não se incorporará ao vencimento para qualquer efeito e será concedida enquanto perdurar tal situação, nos termos do art. 3º do Decreto n.º 62/2020, art. 56, inciso IV, alínea "f" da Lei Complementar nº 49/2020 e art. 2º da Lei Complementar nº 47/2020.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia **02/01/2021** até **31/12/2021**.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 25 dias do mês de janeiro de 2021.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:4A4E4D4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 600/2021

PORTARIA Nº 600/2021 DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

"Concede Gratificação de Serviços Especiais para Coordenador Pedagógico da Rede Municipal de Educação e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 2º, inciso II, alínea "a" c/c art. 4º do Decreto n.º 62/2020 e art. 49, inciso II e § 3º e art. 59 da Lei Complementar nº 49/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - **Designar** a servidora **EGUIMAR SOCORRO PEREIRA SILVA,** pertencente ao quadro permanente da Secretaria Municipal de Educação, para função de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Dr. Alcides Albernaz de Oliveira.

Art. 2º - **Conceder** a **Gratificação de Serviços Especiais,** no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o respectivo vencimento, em função da Coordenação Pedagógica designada no art. 1º, com fundamento no art. 2º, inciso II, alínea "a" do Decreto n.º 62/2020.

Art. 3º - A referida gratificação não se incorporará ao vencimento para qualquer efeito e será concedida enquanto perdurar tal situação, nos termos do art. 3º do Decreto n.º 62/2020, art. 56, inciso IV, alínea "f" da Lei Complementar nº 49/2020 e art. 2º da Lei Complementar nº 47/2020.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia **02/01/2021** até **31/12/2021**.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 25 dias do mês de janeiro de 2021.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:610E3443

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 602/2021

PORTARIA Nº 602/2021 DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

"Concede Gratificação de Serviços Especiais para Coordenador Pedagógico da Rede Municipal de Educação e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 2º, inciso II, alínea "a" c/c art. 4º do Decreto n.º 62/2020 e art. 49, inciso II e § 3º e art. 59 da Lei Complementar nº 49/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - **Designar** a servidora **LUCYENE GOMES DE MORAES,** pertencente ao quadro permanente da Secretaria Municipal de Educação, para função de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Padre Renato.

Art. 2º - **Conceder** a **Gratificação de Serviços Especiais,** no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o respectivo vencimento, em função da Coordenação Pedagógica designada no art. 1º, com fundamento no art. 2º, inciso II, alínea "a" do Decreto n.º 62/2020.

Art. 3º - A referida gratificação não se incorporará ao vencimento para qualquer efeito e será concedida enquanto perdurar tal situação, nos termos do art. 3º do Decreto n.º 62/2020, art. 56, inciso IV, alínea "f" da Lei Complementar nº 49/2020 e art. 2º da Lei Complementar nº 47/2020.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia **02/01/2021** até **31/12/2021**.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 25 dias do mês de janeiro de 2021.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:78DA9414

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 603/2021

PORTARIA Nº 603/2021 DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

"Concede Gratificação de Serviços Especiais para Coordenador Pedagógico da Rede Municipal de Educação e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 2º, inciso II, alínea "a" c/c art. 4º do Decreto n.º 62/2020 e art. 49, inciso II e § 3º e art. 59 da Lei Complementar nº 49/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - **Designar** a servidora **ANA LUCIA SILVA COSTA,** pertencente ao quadro permanente da Secretaria Municipal de Educação, para função de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Padre Renato.

Art. 2º - **Conceder** a **Gratificação de Serviços Especiais,** no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o respectivo vencimento, em função da Coordenação Pedagógica designada no art. 1º, com fundamento no art. 2º, inciso II, alínea "a" do Decreto n.º 62/2020.

Art. 3º - A referida gratificação não se incorporará ao vencimento para qualquer efeito e será concedida enquanto perdurar tal situação, nos termos do art. 3º do Decreto n.º 62/2020, art. 56, inciso IV, alínea "f" da Lei Complementar nº 49/2020 e art. 2º da Lei Complementar nº 47/2020.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia **02/01/2021** até **31/12/2021**.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 25 dias do mês de janeiro de 2021.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:2B98631D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 604/2021

PORTARIA Nº 604/2021 DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

"Concede Gratificação de Serviços Especiais para Coordenador Pedagógico da Rede Municipal de Educação e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 2º, inciso II, alínea "a" c/c art. 4º do Decreto n.º 62/2020 e art. 49, inciso II e § 3º e art. 59 da Lei Complementar nº 49/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - **Designar** a servidora **ANA PAULA MACHADO,** pertencente ao quadro permanente da Secretaria Municipal de Educação, para função de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Professora Élcia Campos Domingues.

Art. 2º - **Conceder** a **Gratificação de Serviços Especiais,** no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o respectivo vencimento, em função da Coordenação Pedagógica designada no art. 1º, com fundamento no art. 2º, inciso II, alínea "a" do Decreto n.º 62/2020.

Art. 3º - A referida gratificação não se incorporará ao vencimento para qualquer efeito e será concedida enquanto perdurar tal situação, nos termos do art. 3º do Decreto n.º 62/2020, art. 56, inciso IV, alínea "f" da Lei Complementar nº 49/2020 e art. 2º da Lei Complementar nº 47/2020.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia **02/01/2021** até **31/12/2021**.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 25 dias do mês de janeiro de 2021.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:DF8AAF44

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 605/2021

PORTARIA Nº 605/2021 DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

"Concede Gratificação de Serviços Especiais para Coordenador Pedagógico da Rede Municipal de Educação e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 2º, inciso II, alínea "a" c/c art. 4º do Decreto n.º 62/2020 e art. 49, inciso II e § 3º e art. 59 da Lei Complementar nº 49/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - **Designar** a servidora **KATEÚSCIA CARVALHO CABALLERO,** pertencente ao quadro permanente da Secretaria Municipal de Educação, para função de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Professora Gleide Mendes de Lima.

Art. 2º - **Conceder** a **Gratificação de Serviços Especiais,** no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o respectivo vencimento, em função da Coordenação Pedagógica designada no art. 1º, com fundamento no art. 2º, inciso II, alínea "a" do Decreto n.º 62/2020.

Art. 3º - A referida gratificação não se incorporará ao vencimento para qualquer efeito e será concedida enquanto perdurar tal situação, nos termos do art. 3º do Decreto n.º 62/2020, art. 56, inciso IV, alínea "f" da Lei Complementar nº 49/2020 e art. 2º da Lei Complementar nº 47/2020.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia **02/01/2021** até **31/12/2021**.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 25 dias do mês de janeiro de 2021.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:5E68E174

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 606/2021

PORTARIA Nº 606/2021 DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

"Concede Gratificação de Serviços Especiais para Coordenador Pedagógico da Rede Municipal de Educação e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 2º, inciso II, alínea "a" c/c art. 4º do Decreto n.º 62/2020 e art. 49, inciso II e § 3º e art. 59 da Lei Complementar nº 49/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - **Designar** a servidora **APARECIDA ROZELI ALVES DE SOUZA MARTINS,** pertencente ao quadro permanente da Secretaria Municipal de Educação, para função de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Professora Messias Bites Leão.

Art. 2º - **Conceder** a **Gratificação de Serviços Especiais,** no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o respectivo vencimento, em função da Coordenação Pedagógica designada no art. 1º, com fundamento no art. 2º, inciso II, alínea "a" do Decreto n.º 62/2020.

Art. 3º - A referida gratificação não se incorporará ao vencimento para qualquer efeito e será concedida enquanto perdurar tal situação, nos termos do art. 3º do Decreto n.º 62/2020, art. 56, inciso IV, alínea "f" da Lei Complementar nº 49/2020 e art. 2º da Lei Complementar nº 47/2020.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia **02/01/2021** até **31/12/2021**.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 25 dias do mês de janeiro de 2021.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:40D94B72

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 607/2021

PORTARIA Nº 607/2021 DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

"Concede Gratificação de Serviços Especiais para Coordenador Pedagógico da Rede Municipal de Educação e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 2º, inciso II, alínea "a" c/c art. 4º do Decreto n.º 62/2020 e art. 49, inciso II e § 3º e art. 59 da Lei Complementar nº 49/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - **Designar** a servidora **LÍLIAN LUCAS PINHEIRO DE SÁ,** pertencente ao quadro permanente da Secretaria Municipal de Educação, para função de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Professora Messias Bites Leão.

Art. 2º - **Conceder** a **Gratificação de Serviços Especiais,** no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o respectivo vencimento, em função da Coordenação Pedagógica designada no art. 1º, com fundamento no art. 2º, inciso II, alínea "a" do Decreto n.º 62/2020.

Art. 3º - A referida gratificação não se incorporará ao vencimento para qualquer efeito e será concedida enquanto perdurar tal situação, nos termos do art. 3º do Decreto n.º 62/2020, art. 56, inciso IV, alínea "f" da Lei Complementar nº 49/2020 e art. 2º da Lei Complementar nº 47/2020.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia **02/01/2021** até **31/12/2021**.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 25 dias do mês de janeiro de 2021.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:2D339891

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 608/2021

PORTARIA Nº 608/2021 DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

"Concede Gratificação de Serviços Especiais para Coordenador Pedagógico da Rede Municipal de Educação e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 2º, inciso II, alínea "a" c/c art. 4º do Decreto n.º 62/2020 e art. 49, inciso II e § 3º e art. 59 da Lei Complementar nº 49/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - **Designar** a servidora **MÁRCIA PERCÍLIA DOS SANTOS,** pertencente ao quadro permanente da Secretaria Municipal de Educação, para função de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Professora Selma Ferreira dos Santos.

Art. 2º - **Conceder** a **Gratificação de Serviços Especiais,** no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o respectivo vencimento, em função da Coordenação Pedagógica designada no art. 1º, com fundamento no art. 2º, inciso II, alínea "a" do Decreto n.º 62/2020.

Art. 3º - A referida gratificação não se incorporará ao vencimento para qualquer efeito e será concedida enquanto perdurar tal situação, nos termos do art. 3º do Decreto n.º 62/2020, art. 56, inciso IV, alínea "f" da Lei Complementar nº 49/2020 e art. 2º da Lei Complementar nº 47/2020.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia **02/01/2021** até **31/12/2021**.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 25 dias do mês de janeiro de 2021.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:3ADCD032

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 609/2021

PORTARIA Nº 609/2021 DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

"Concede Gratificação de Serviços Especiais para Coordenador Pedagógico da Rede Municipal de Educação e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 2º, inciso II, alínea "a" c/c art. 4º do Decreto n.º 62/2020 e art. 49, inciso II e § 3º e art. 59 da Lei Complementar nº 49/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - **Designar** a servidora **FLÁVIA WALQUIRIA DE OLIVEIRA,** pertencente ao quadro permanente da Secretaria Municipal de Educação, para função de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Professora Selma Ferreira dos Santos.

Art. 2º - **Conceder** a **Gratificação de Serviços Especiais,** no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o respectivo vencimento, em função da Coordenação Pedagógica designada no art. 1º, com fundamento no art. 2º, inciso II, alínea "a" do Decreto n.º 62/2020.

Art. 3º - A referida gratificação não se incorporará ao vencimento para qualquer efeito e será concedida enquanto perdurar tal situação, nos termos do art. 3º do Decreto n.º 62/2020, art. 56, inciso IV, alínea "f" da Lei Complementar nº 49/2020 e art. 2º da Lei Complementar nº 47/2020.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia **02/01/2021** até **31/12/2021**.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 25 dias do mês de janeiro de 2021.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:679138AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 610/2021

PORTARIA Nº 610/2021 DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

"Concede Gratificação de Serviços Especiais para Coordenador Pedagógico da Rede Municipal de Educação e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 2º, inciso II, alínea "a" c/c art. 4º do Decreto n.º 62/2020 e art. 49, inciso II e § 3º e art. 59 da Lei Complementar nº 49/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **NARA SILVA SOUZA,** pertencente ao quadro permanente da Secretaria Municipal de Educação, para função de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Rita Maria Pereira.

Art. 2º - Conceder a **Gratificação de Serviços Especiais,** no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o respectivo vencimento, em função da Coordenação Pedagógica designada no art. 1º, com fundamento no art. 2º, inciso II, alínea "a" do Decreto n.º 62/2020.

Art. 3º - A referida gratificação não se incorporará ao vencimento para qualquer efeito e será concedida enquanto perdurar tal situação, nos termos do art. 3º do Decreto n.º 62/2020, art. 56, inciso IV, alínea "f" da Lei Complementar nº 49/2020 e art. 2º da Lei Complementar nº 47/2020.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia **02/01/2021** até **31/12/2021**.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 25 dias do mês de janeiro de 2021.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:1A3AAFDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 692/2021

PORTARIA Nº 692/2021 DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

"Concede Gratificação de Serviços Especiais para Coordenador de Trabalho Técnico/Pedagógico de Unidade Escolar da Rede Municipal de Educação e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 2º, inciso I, alínea "c" c/c art. 4º do Decreto n.º 62/2020 e art. 49, inciso II e § 3º e art. 59 da Lei Complementar nº 49/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **MARIA MARTINS DE OLIVEIRA,** pertencente ao quadro permanente da Secretaria Municipal de Educação, desempenhar a função de Trabalho Técnico de Coordenação, Orientação e Acompanhamento Pedagógico, com carga horária de **40H (quarenta) horas** semanais da Escola Municipal Maria Aparecida Gonçalves Marques.

Art. 2º - Conceder a **Gratificação de Serviços Especiais,** no percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre o respectivo vencimento, em função do Trabalho Técnico de Coordenação, Orientação e Acompanhamento Pedagógico da Escola Municipal Maria Aparecida Gonçalves Marques, designada no art. 1º, com fundamento no art. 2º, inciso I, alínea "c" do Decreto n.º 62/2020.

Art. 3º - A referida gratificação não se incorporará ao vencimento para qualquer efeito e será concedida enquanto perdurar tal situação, nos termos do art. 3º do Decreto n.º 62/2020, art. 56, inciso IV, alínea "f" da Lei Complementar nº 49/2020 e art. 2º da Lei Complementar nº 47/2020.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia **02/01/2021** até **31/12/2021**.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 25 dias do mês de janeiro de 2021.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:25A70C97

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 701/2021

PORTARIA Nº 701/2021 DE, 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Concede modulação de Carga Horária e Gratificação de Serviços Especiais para servidor que menciona e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 556/91 e no Decreto n.º 62/2020 e da Lei Complementar nº 49/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **ELEONEIDE SANTOS DE ARAUJO MONTEIRO,** lotada e pertencente ao quadro permanente da Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Inspeção Escolar, Coordenação e Orientação de Programas, infraestrutura e recursos externos das unidades escolares.

Art. 2º - Conceder modulação de carga horária semanal de **40 horas, mais (+)** a **Gratificação de Serviços Especiais,** no percentual de **100%** (cem por cento) sobre o respectivo vencimento, em função do trabalho técnico de Inspeção Escolar, Coordenação e Orientação de Programas, infraestrutura e recursos externos das unidades escolares, designada no Decreto n.º 62/2020, de acordo com o art. 2º, Inciso I, alínea "a" e anexo I, desta Portaria.

Art. 3º - A referida gratificação não se incorporará ao vencimento para qualquer efeito e será concedida enquanto perdurar tal situação, nos termos do art. 3º do Decreto n.º 62/2020, art. 56, inciso IV, alínea "f" da Lei Complementar nº 49/2020 e art. 2º da Lei Complementar nº 47/2020.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia **01/02/2021**.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2021.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:6443E497

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 702/2021

PORTARIA Nº 702/2021 DE, 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Concede modulação de Carga Horária e Gratificação de Serviços Especiais para servidor que menciona e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 556/91 e no Decreto n.º 62/2020 e da Lei Complementar nº 49/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - **Designar** a servidora **DEBORAH DIAS DA SILVA,** lotada e pertencente ao quadro permanente da Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de elaboração de projetos, programas e recursos externos, da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º - **Conceder** modulação de carga horária semanal de **40 horas, mais (+)** a **Gratificação de Serviços Especiais,** no percentual de **100%** (cem por cento) sobre o respectivo vencimento, em função do trabalho técnico, de elaboração de projetos, programas e recursos externos, da Rede Municipal de Ensino, designada no Decreto n.º 62/2020, de acordo com o art. 2º, Inciso I, alínea "a" e Anexo I, desta Portaria.

Art. 3º - A referida gratificação não se incorporará ao vencimento para qualquer efeito e será concedida enquanto perdurar tal situação, nos termos do art. 3º do Decreto n.º 62/2020, art. 56, inciso IV, alínea "f" da Lei Complementar nº 49/2020 e art. 2º da Lei Complementar nº 47/2020.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia **01/02/2021**.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2021.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:AC0A50AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 703/2021

PORTARIA Nº 703/2021 DE, 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Concede modulação de Carga Horária e Gratificação de Serviços Especiais para servidor que menciona e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 556/91 e no Decreto n.º 62/2020 e da Lei Complementar nº 49/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - **Designar** a servidora **DOMITILIA LUIZA DA SILVA SANTOS,** lotada e pertencente ao quadro permanente da Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de supervisão do Departamento Pedagógico, da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º - **Conceder** modulação de carga horária semanal de **40 horas, mais (+)** a **Gratificação de Serviços Especiais,** no percentual de **100%** (cem por cento) sobre o respectivo vencimento, em função do trabalho técnico de supervisão do Departamento Pedagógico, da Rede Municipal de Ensino, designada no Decreto n.º 62/2020, de acordo com o art. 2º, Inciso I, alínea "a" e Anexo I, desta Portaria.

Art. 3º - A referida gratificação não se incorporará ao vencimento para qualquer efeito e será concedida enquanto perdurar tal situação, nos termos do art. 3º do Decreto n.º 62/2020, art. 56, inciso IV, alínea "f" da Lei Complementar nº 49/2020 e art. 2º da Lei Complementar nº 47/2020.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia **01/02/2021**.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2021.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:6ACCBBCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 704/2021

PORTARIA Nº 704/2021 DE, 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Concede modulação de Carga Horária e Gratificação de Serviços Especiais para servidor que menciona e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 556/91 e no Decreto n.º 62/2020 e da Lei Complementar nº 49/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - **Designar** a servidora **EDRIÃNIA FRANCISCO SIMÃO,** lotada e pertencente ao quadro permanente da Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de supervisão do Departamento Pedagógico, da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º - **Conceder** modulação de carga horária semanal de **40 horas, mais (+)** a **Gratificação de Serviços Especiais,** no percentual de **100%** (cem por cento) sobre o respectivo vencimento, em função do trabalho técnico de supervisão do Departamento Pedagógico, da Rede Municipal de Ensino, designada no Decreto n.º 62/2020, de acordo com o art. 2º, Inciso I, alínea "a" e Anexo I, desta Portaria.

Art. 3º - A referida gratificação não se incorporará ao vencimento para qualquer efeito e será concedida enquanto perdurar tal situação, nos termos do art. 3º do Decreto n.º 62/2020, art. 56, inciso IV, alínea

"f" da Lei Complementar nº 49/2020 e art. 2º da Lei Complementar nº 47/2020.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia **01/02/2021**.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2021.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:A3E0AF60

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 705/2021

PORTARIA Nº 705/2021 DE, 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Concede modulação de Carga Horária e Gratificação de Serviços Especiais para servidor que menciona e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 556/91 e no Decreto n.º 62/2020 e da Lei Complementar nº 49/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - **Designar** a servidora **LUCIRLEI LEMES DA SILVA PEIXOTO,** lotada e pertencente ao quadro permanente da Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de trabalho técnico de orientação e acompanhamento do Estágio Probatório, Inspeção Escolar e Coordenação de modulação.

Art. 2º - **Conceder** modulação de carga horária semanal de **40 horas, mais (+)** a **Gratificação de Serviços Especiais,** no percentual de **100%** (cem por cento) sobre o respectivo vencimento, em função do trabalho técnico de orientação e acompanhamento do Estágio Probatório, Inspeção Escolar e Coordenação de modulação, designada no Decreto n.º 62/2020, de acordo com o art. 2º, Inciso I, alínea "a" e Anexo I, desta Portaria.

Art. 3º - A referida gratificação não se incorporará ao vencimento para qualquer efeito e será concedida enquanto perdurar tal situação, nos termos do art. 3º do Decreto n.º 62/2020, art. 56, inciso IV, alínea "f" da Lei Complementar nº 49/2020 e art. 2º da Lei Complementar nº 47/2020.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia **01/02/2021**.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2021.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:6330FE48

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 706/2021

PORTARIA Nº 706/2021 DE, 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Concede modulação de Carga Horária e Gratificação de Serviços Especiais para servidor que menciona e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 556/91 e no Decreto n.º 62/2020 e da Lei Complementar nº 49/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - **Designar** a servidora **ELENIZIA LÚCIA GONÇALVES,** lotada e pertencente ao quadro permanente da Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de supervisão do Departamento Pedagógico, da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º - **Conceder** modulação de carga horária semanal de **40 horas, mais (+)** a **Gratificação de Serviços Especiais,** no percentual de **100% (cem por cento)** sobre o respectivo vencimento, em função do trabalho técnico de supervisão do Departamento Pedagógico, da Rede Municipal de Ensino, designada no Decreto n.º 62/2020, de acordo com o art. 2º, Inciso I, alínea "a" e Anexo I, desta Portaria.

Art. 3º - A referida gratificação não se incorporará ao vencimento para qualquer efeito e será concedida enquanto perdurar tal situação, nos termos do art. 3º do Decreto n.º 62/2020, art. 56, inciso IV, alínea "f" da Lei Complementar nº 49/2020 e art. 2º da Lei Complementar nº 47/2020.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia **01/02/2021**.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2021.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:85C87294

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 707/2021

PORTARIA Nº 707/2021 DE, 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Concede modulação de Carga Horária e Gratificação de Serviços Especiais para servidor que menciona e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 556/91 e no Decreto n.º 62/2020 e da Lei Complementar nº 49/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - **Designar** o servidor **BRUNO ARAÚJO TEODORO,** lotado e pertencente ao quadro permanente da Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de trabalho técnico de supervisão do Departamento Pedagógico, da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º - **Conceder** modulação de carga horária semanal de **40 horas, mais (+)** a **Gratificação de Serviços Especiais,** no percentual de **100%** (cem por cento) sobre o respectivo vencimento, em função do trabalho técnico de supervisão do Departamento Pedagógico, da Rede Municipal de Ensino, designada no Decreto n.º 62/2020, de acordo com o art. 2º, Inciso I, alínea "a" e Anexo I, desta Portaria.

Art. 3º - A referida gratificação não se incorporará ao vencimento para qualquer efeito e será concedida enquanto perdurar tal situação, nos termos do art. 3º do Decreto n.º 62/2020, art. 56, inciso IV, alínea

"f" da Lei Complementar nº 49/2020 e art. 2º da Lei Complementar nº 47/2020.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia **01/02/2021**.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2021.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:25215175

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 708/2021

PORTARIA Nº 708/2021 DE, 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Concede modulação de Carga Horária e Gratificação de Serviços Especiais para servidor que menciona e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 556/91 e no Decreto n.º 62/2020 e da Lei Complementar nº 49/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - **Designar** a servidora **CINTHIA OLIVEIRA SANTOS RIBEIRO,** lotada e pertencente ao quadro permanente da Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de trabalho técnico de supervisão do Departamento Pedagógico, da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º - **Conceder** modulação de carga horária semanal de **40 horas, mais (+)** a **Gratificação de Serviços Especiais,** no percentual de **100% (cem por cento)** sobre o respectivo vencimento, em função do trabalho técnico de supervisão do Departamento Pedagógico, da Rede Municipal de Ensino, designada no Decreto n.º 62/2020, de acordo com o art. 2º, Inciso I, alínea "a" e Anexo I, desta Portaria.

Art. 3º - A referida gratificação não se incorporará ao vencimento para qualquer efeito e será concedida enquanto perdurar tal situação, nos termos do art. 3º do Decreto n.º 62/2020, art. 56, inciso IV, alínea "f" da Lei Complementar nº 49/2020 e art. 2º da Lei Complementar nº 47/2020.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia **01/02/2021**.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2021.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:A39F0FE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 709/2021

PORTARIA Nº 709/2021 DE, 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Concede modulação de Carga Horária e Gratificação de Serviços Especiais para servidor que menciona e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 556/91 e no Decreto n.º 62/2020 e da Lei Complementar nº 49/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - **Designar** a servidora **EDILA MARIA CARDOSO,** lotada e pertencente ao quadro permanente da Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de orientação e acompanhamento de Inspeção Escolar.

Art. 2º - **Conceder** modulação de carga horária semanal de **40 horas, mais (+)** a **Gratificação de Serviços Especiais,** no percentual de **100% (cem por cento)** sobre o respectivo vencimento, em função do trabalho técnico de orientação e acompanhamento de Inspeção Escolar, designada no Decreto n.º 62/2020, de acordo com o art. 2º, Inciso I, alínea "a" e Anexo I, desta Portaria.

Art. 3º - A referida gratificação não se incorporará ao vencimento para qualquer efeito e será concedida enquanto perdurar tal situação, nos termos do art. 3º do Decreto n.º 62/2020, art. 56, inciso IV, alínea "f" da Lei Complementar nº 49/2020 e art. 2º da Lei Complementar nº 47/2020.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia **01/02/2021**.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2021.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:A551A9AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 710/2021

PORTARIA Nº 710/2021 DE, 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Concede modulação de Carga Horária e Gratificação de Serviços Especiais para servidor que menciona e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 556/91 e no Decreto n.º 62/2020 e da Lei Complementar nº 49/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - **Designar** a servidora **SILVANI APARECIDA DE OLIVEIRA,** lotada e pertencente ao quadro permanente da Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de orientação e acompanhamento de Inspeção Escolar.

Art. 2º - **Conceder** modulação de carga horária semanal de **40 horas, mais (+)** a **Gratificação de Serviços Especiais,** no percentual de **100% (cem por cento)** sobre o respectivo vencimento, em função do trabalho técnico de orientação e acompanhamento de Inspeção Escolar, designada no Decreto n.º 62/2020, de acordo com o art. 2º, Inciso I, alínea "a" e Anexo I, desta Portaria.

Art. 3º - A referida gratificação não se incorporará ao vencimento para qualquer efeito e será concedida enquanto perdurar tal situação, nos termos do art. 3º do Decreto n.º 62/2020, art. 56, inciso IV, alínea "f" da Lei Complementar nº 49/2020 e art. 2º da Lei Complementar nº 47/2020.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia **01/02/2021**.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2021.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:889BFA5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 711/2021

PORTARIA Nº 711/2021 DE, 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Concede modulação de Carga Horária e Gratificação de Serviços Especiais para servidor que menciona e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 556/91 e no Decreto n.º 62/2020 e da Lei Complementar nº 49/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - **Designar** a servidora **MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA CASTRO,** lotada e pertencente ao quadro permanente da Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de orientação e acompanhamento do Estágio Probatório e Inspeção Escolar.

Art. 2º - **Conceder** modulação de carga horária semanal de **40 horas, mais (+)** a **Gratificação de Serviços Especiais,** no percentual de **100% (cem por cento)** sobre o respectivo vencimento, em função do trabalho técnico de orientação e acompanhamento do Estágio Probatório e Inspeção Escolar, designada no Decreto n.º 62/2020, de acordo com o art. 2º, Inciso I, alínea "a" e Anexo I, desta Portaria.

Art. 3º - A referida gratificação não se incorporará ao vencimento para qualquer efeito e será concedida enquanto perdurar tal situação, nos termos do art. 3º do Decreto n.º 62/2020, art. 56, inciso IV, alínea "f" da Lei Complementar nº 49/2020 e art. 2º da Lei Complementar nº 47/2020.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia **01/02/2021**.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2021.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:5EBC2302

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 712/2021

PORTARIA Nº 712/2021 DE, 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Concede modulação de Carga Horária e Gratificação de Serviços Especiais para servidor que menciona e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 556/91 e no Decreto n.º 62/2020 e da Lei Complementar nº 49/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - **Designar** a servidora **MARIANA ACHANJO SOARES,** lotada e pertencente ao quadro permanente da Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de supervisão do Departamento Pedagógico, da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º - **Conceder** modulação de carga horária semanal de **40 horas, mais (+)** a **Gratificação de Serviços Especiais,** no percentual de **100% (cem por cento)** sobre o respectivo vencimento, em função do trabalho técnico de supervisão do Departamento Pedagógico, da Rede Municipal de Ensino, designada no Decreto n.º 62/2020, de acordo com o art. 2º, Inciso I, alínea "a" e Anexo I, desta Portaria.

Art. 3º - A referida gratificação não se incorporará ao vencimento para qualquer efeito e será concedida enquanto perdurar tal situação, nos termos do art. 3º do Decreto n.º 62/2020, art. 56, inciso IV, alínea "f" da Lei Complementar nº 49/2020 e art. 2º da Lei Complementar nº 47/2020.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia **01/02/2021**.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2021.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:464925FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 713/2021

PORTARIA Nº 713/2021 DE, 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Concede modulação de Carga Horária e Gratificação de Serviços Especiais para servidor que menciona e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 556/91 e no Decreto n.º 62/2020 e da Lei Complementar nº 49/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - **Designar** a servidora **PAULA NAIARA DOURADO DOS SANTOS,** lotada e pertencente ao quadro permanente da Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de supervisão do Departamento Pedagógico, da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º - **Conceder** modulação de carga horária semanal de **40 horas, mais (+)** a **Gratificação de Serviços Especiais,** no percentual de **100% (cem por cento)** sobre o respectivo vencimento, em função do trabalho técnico de supervisão do Departamento Pedagógico, da Rede Municipal de Ensino, designada no Decreto n.º 62/2020, de acordo com o art. 2º, Inciso I, alínea "a" e Anexo I, desta Portaria.

Art. 3º - A referida gratificação não se incorporará ao vencimento para qualquer efeito e será concedida enquanto perdurar tal situação, nos termos do art. 3º do Decreto n.º 62/2020, art. 56, inciso IV, alínea "f" da Lei Complementar nº 49/2020 e art. 2º da Lei Complementar nº 47/2020.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia **01/02/2021**.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2021.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:7CD45743

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 714/2021

PORTARIA Nº 714/2021 DE, 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Concede modulação de Carga Horária e Gratificação de Serviços Especiais para servidor que menciona e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 556/91 e no Decreto n.º 62/2020 e da Lei Complementar nº 49/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - **Designar** a servidora **POLLYANA GONÇALVES DA SILVA,** lotada e pertencente ao quadro permanente da Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de elaboração de projetos e programas, da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º - **Conceder** modulação de carga horária semanal de **40 horas, mais (+)** a **Gratificação de Serviços Especiais,** no percentual de **100% (cem por cento)** sobre o respectivo vencimento, em função do trabalho técnico na elaboração de projetos e programas, da Rede Municipal de Ensino, designada no Decreto n.º 62/2020, de acordo com o art. 2º, Inciso I, alínea "a" e Anexo I, desta Portaria.

Art. 3º - A referida gratificação não se incorporará ao vencimento para qualquer efeito e será concedida enquanto perdurar tal situação, nos termos do art. 3º do Decreto n.º 62/2020, art. 56, inciso IV, alínea "f" da Lei Complementar nº 49/2020 e art. 2º da Lei Complementar nº 47/2020.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia **01/02/2021**.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2021.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:BF6CB1C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 715/2021

PORTARIA Nº 715/2021 DE, 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Concede modulação de Carga Horária e Gratificação de Serviços Especiais para servidor que menciona e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 556/91 e no Decreto n.º 62/2020 e da Lei Complementar nº 49/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - **Designar** a servidora **ROSEMEIRE APARECIDA MELO,** lotada e pertencente ao quadro permanente da Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de supervisão do Departamento Pedagógico, da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º - **Conceder** modulação de carga horária semanal de **40 horas, mais (+)** a **Gratificação de Serviços Especiais,** no percentual de **100% (cem por cento)** sobre o respectivo vencimento, em função do trabalho técnico de supervisão do Departamento Pedagógico, da Rede Municipal de Ensino, designada no Decreto n.º 62/2020, de acordo com o art. 2º, Inciso I, alínea "a" e Anexo I, desta Portaria.

Art. 3º - A referida gratificação não se incorporará ao vencimento para qualquer efeito e será concedida enquanto perdurar tal situação, nos termos do art. 3º do Decreto n.º 62/2020, art. 56, inciso IV, alínea "f" da Lei Complementar nº 49/2020 e art. 2º da Lei Complementar nº 47/2020.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia **01/02/2021**.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2021.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:CAD065D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 716/2021

PORTARIA Nº 716/2021 DE, 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Concede modulação de Carga Horária e Gratificação de Serviços Especiais para servidor que menciona e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 556/91 e no Decreto n.º 62/2020 e da Lei Complementar nº 49/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - **Designar** a servidora **YONARA KAROLLINY PLÁCIDO CINTRA,** lotada e pertencente ao quadro permanente da Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de supervisão do Departamento Pedagógico, da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º - **Conceder** modulação de carga horária semanal de **40 horas, mais (+)** a **Gratificação de Serviços Especiais,** no percentual de **100% (cem por cento)** sobre o respectivo vencimento, em função do trabalho técnico de supervisão do Departamento Pedagógico, da Rede Municipal de Ensino, designada no Decreto n.º 62/2020, de acordo com o art. 2º, Inciso I, alínea "a" e Anexo I, desta Portaria.

Art. 3º - A referida gratificação não se incorporará ao vencimento para qualquer efeito e será concedida enquanto perdurar tal situação, nos termos do art. 3º do Decreto n.º 62/2020, art. 56, inciso IV, alínea "f" da Lei Complementar nº 49/2020 e art. 2º da Lei Complementar nº 47/2020.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia **01/02/2021**.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2021.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:0F621845

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 717/2021

PORTARIA Nº 717/2021 DE, 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Concede modulação de Carga Horária e Gratificação de Serviços Especiais para servidor que menciona e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 556/91 e no Decreto n.º 62/2020 e da Lei Complementar nº 49/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - **Designar** a servidora **NAIANA FRANCIELLE BARBOSA DE ANDRADE,** lotada e pertencente ao quadro permanente da Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de supervisão do Departamento Pedagógico, da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º - **Conceder** modulação de carga horária semanal de **40 horas, mais (+)** a **Gratificação de Serviços Especiais,** no percentual de **100% (cem por cento**) sobre o respectivo vencimento, em função do trabalho técnico de supervisão do Departamento Pedagógico, da Rede Municipal de Ensino, designada no Decreto n.º 62/2020, de acordo com o art. 2º, Inciso I, alínea "a" e Anexo I, desta Portaria.

Art. 3º - A referida gratificação não se incorporará ao vencimento para qualquer efeito e será concedida enquanto perdurar tal situação, nos termos do art. 3º do Decreto n.º 62/2020, art. 56, inciso IV, alínea "f" da Lei Complementar nº 49/2020 e art. 2º da Lei Complementar nº 47/2020.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia **01/02/2021**.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2021.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:F8A20959

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 718/2021

PORTARIA Nº 718/2021 DE, 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Concede modulação de Carga Horária e Gratificação de Serviços Especiais para servidor que menciona e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 556/91 e no Decreto n.º 62/2020 e da Lei Complementar nº 49/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - **Designar** a servidora **ALINE MARQUES BARRA,** lotada e pertencente ao quadro permanente da Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de elaboração de projetos e programas da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º - **Conceder** modulação de carga horária semanal de **40 horas, mais (+)** a **Gratificação de Serviços Especiais,** no percentual de **100% (cem por cento)** sobre o respectivo vencimento, em função de trabalho técnico na elaboração de projetos e programas, da Rede Municipal de Ensino, designada no Decreto n.º 62/2020, de acordo com o art. 2º, Inciso I, alínea "a" e Anexo I, desta Portaria.

Art. 3º - A referida gratificação não se incorporará ao vencimento para qualquer efeito e será concedida enquanto perdurar tal situação, nos termos do art. 3º do Decreto n.º 62/2020, art. 56, inciso IV, alínea "f" da Lei Complementar nº 49/2020 e art. 2º da Lei Complementar nº 47/2020.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia **01/02/2021**.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2021.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:A7A07373

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 719/2021

PORTARIA Nº 719/2021 DE, 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Concede modulação de Carga Horária e Gratificação de Serviços Especiais para servidor que menciona e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 556/91 e no Decreto n.º 62/2020 e da Lei Complementar nº 49/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - **Designar** a servidora **LAURA CUNHA ALVES,** lotada e pertencente ao quadro permanente da Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de supervisão do Departamento Pedagógico, na área de inclusão escolar, da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º - **Conceder** modulação de carga horária semanal de **40 horas, mais (+)** a **Gratificação de Serviços Especiais,** no percentual de **100% (cem por cento)** sobre o respectivo vencimento, em função do trabalho técnico de supervisão do Departamento Pedagógico, na área de inclusão escolar, da Rede Municipal de Ensino, designada no Decreto n.º 62/2020, de acordo com o art. 2º, Inciso I, alínea "a" e Anexo I, desta Portaria.

Art. 3º - A referida gratificação não se incorporará ao vencimento para qualquer efeito e será concedida enquanto perdurar tal situação, nos termos do art. 3º do Decreto n.º 62/2020, art. 56, inciso IV, alínea "f" da Lei Complementar nº 49/2020 e art. 2º da Lei Complementar nº 47/2020.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia **01/02/2021**.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2021.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:862573D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 720/2021

PORTARIA Nº 720/2021 DE, 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Concede modulação de Carga Horária e Gratificação de Serviços Especiais para servidor que menciona e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 556/91 e no Decreto n.º 62/2020 e da Lei Complementar nº 49/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - **Designar** a servidora **MARCIA PEREIRA RODRIGUES,** lotada e pertencente ao quadro permanente da Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de elaboração de projetos e programas, da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º - **Conceder** modulação de carga horária semanal de **40 horas, mais (+)** a **Gratificação de Serviços Especiais,** no percentual de **100% (cem por cento)** sobre o respectivo vencimento, em função do trabalho técnico de elaboração de projetos e programas, da Rede Municipal de Ensino, designada no Decreto n.º 62/2020, de acordo com o art. 2º, Inciso I, alínea "a" e Anexo I, desta Portaria.

Art. 3º - A referida gratificação não se incorporará ao vencimento para qualquer efeito e será concedida enquanto perdurar tal situação, nos termos do art. 3º do Decreto n.º 62/2020, art. 56, inciso IV, alínea "f" da Lei Complementar nº 49/2020 e art. 2º da Lei Complementar nº 47/2020.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia **01/02/2021**.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2021.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:97FC7977

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 722/2021

PORTARIA Nº 722/2021 DE, 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Concede modulação de Carga Horária e Gratificação de Serviços Especiais para servidor que menciona e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 556/91 e no Decreto n.º 62/2020 e da Lei Complementar nº 49/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - **Designar** a servidora **VIVIANE PEREIRA DA SILVA MELO,** lotada e pertencente ao quadro permanente da Secretaria Municipal de Educação, para executar a função de supervisão do Departamento Pedagógico, da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º - **Conceder** modulação de carga horária semanal de **40 horas, mais (+)** a **Gratificação de Serviços Especiais,** no percentual de **100% (cem por cento)** sobre o respectivo vencimento, em função do trabalho técnico de supervisão do Departamento Pedagógico, da Rede Municipal de Ensino, designada no Decreto n.º 62/2020, de acordo com o art. 2º, Inciso I, alínea "a" e Anexo I, desta Portaria.

Art. 3º - A referida gratificação não se incorporará ao vencimento para qualquer efeito e será concedida enquanto perdurar tal situação, nos termos do art. 3º do Decreto n.º 62/2020, art. 56, inciso IV, alínea "f" da Lei Complementar nº 49/2020 e art. 2º da Lei Complementar nº 47/2020.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia **01/02/2021**.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2021.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:E63DD5C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 723/2021

PORTARIA Nº 723/2021 DE, 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Concede modulação de Carga Horária e Gratificação de Serviços Especiais para servidor que menciona e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 556/91 e no Decreto n.º 62/2020 e da Lei Complementar nº 49/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - **Designar** a servidora **IVONE ALVES DE FREITAS OLIVEIRA,** lotada e pertencente ao quadro permanente da Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de elaboração de Projetos, Programas, infraestrutura e recursos externos.

Art. 2º - **Conceder** modulação de carga horária semanal de **40 horas, mais (+)** a **Gratificação de Serviços Especiais,** no percentual de **100% (cem por cento)** sobre o respectivo vencimento, em função do trabalho técnico, na elaboração de Projetos, Programas, infraestrutura e recursos externos, designada no Decreto n.º 62/2020, de acordo com o art. 2º, Inciso I, alínea "a" e Anexo I, desta Portaria.

Art. 3º - A referida gratificação não se incorporará ao vencimento para qualquer efeito e será concedida enquanto perdurar tal situação, nos termos do art. 3º do Decreto n.º 62/2020, art. 56, inciso IV, alínea "f" da Lei Complementar nº 49/2020 e art. 2º da Lei Complementar nº 47/2020.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia **01/02/2021**.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2021.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:5935F5BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 754/2021

PORTARIA Nº 754/2021 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Designa Comissão Especial de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade do cumprimento das finalidades constitucionais previstas no inciso III, § 4º do artigo 41 da Constituição Federal em vigor,

RESOLVE:

I - Designar a **Comissão Especial de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório** da Secretaria Municipal de Educação, composta pelo Secretário da Pasta **SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA** e pelas servidoras estáveis **LUCIRLEI LEMES DA SILVA PEIXOTO** e **ELEONEIDE SANTOS DE ARAUJO MONTEIRO**, para avaliar, monitorar, acompanhar, julgar e fiscalizar todo o processo de avaliação especial de desempenho do Estágio Probatório dos servidores efetivos lotados nesta Secretaria, desde a sua efetivação, até o término do período do Estágio Probatório previsto em Lei.

ll- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **04/01/2021**.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2021.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:8C17312C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 748/2021/SME

PORTARIA Nº 748/2021/SME DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Concede alteração de carga horária semanal de servidor Administrativo, em exercício na unidade escolar, da Secretaria Municipal de Educação."

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a alteração da carga horária semanal de servidores ocupantes dos cargos de Auxiliar de Serviços Gerais; Auxiliar Administrativo, Oficial de Serviços Gerais e Monitor de Educação Infantil, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, autorizada através da Lei nº 1.881/2019, de 20/05/2019; alterada pela Lei Municipal nº 1972/2020;

Considerando que o servidor optante somente poderá requerer nova mudança de carga horária no mês de dezembro para, respectivamente, ter início de atividade no mês de janeiro de cada ano civil;

Considerando a opção formalizada pelos servidores dos referidos cargos, quanto à realização de jornada semanal de 30 (trinta) ou 40 (quarenta) horas semanais;

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor (a) **MARIA CÁSSIA VIEIRA QUIEL,** ocupante do cargo de Oficial de Serviços Gerais, lotada na Unidade CMEI Alcina Maria de Carvalho, a mudança de carga horária para 40 (quarenta) horas semanais.
II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **doze de fevereiro de 2021**.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO aos 18 dias do mês de fevereiro de 2021.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:716C7906

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 571/2021/SME

PORTARIA Nº 571/2021/SME DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

"Concede Gratificação de Regência para os Professores da Rede Municipal de Educação e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições previstas nas Leis Municipais nºs 465/90 art. 167; Lei 556/91 art. 43 alínea "h"; a modulação de Professor como regente de classe, por este ato,

RESOLVE:

I - Conceder à servidora **LEILA CÂNDIDA FERREIRA,** pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, lotada no CMEI Maria Pedro de Jesus, como regente de classe, **Gratificação de Regência, no percentual de 20% (vinte por cento)** sobre o respectivo vencimento ou hora-aula.

II– A referida gratificação não se incorporará ao vencimento para qualquer efeito e será concedida enquanto perdurar tal situação.

III- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **dois de janeiro de 2021**.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos 25 dias do mês de janeiro de 2021.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:37CB1FDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 575/2021/SME

PORTARIA Nº 575/2021/SME DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

"Concede Gratificação de Regência para os Professores da Rede Municipal de Educação e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a modulação de Professor como regente de classe, por este ato,

RESOLVE:

I - Conceder à servidora **IRENI PEREIRA PINHEIRO,** pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, lotada no CMEI Wilma Soares de Paula, como regente de classe, **Gratificação de Regência, no percentual de 20% (vinte por cento)** sobre o respectivo vencimento ou hora-aula.

II– A referida gratificação não se incorporará ao vencimento para qualquer efeito e será concedida enquanto perdurar tal situação.

III- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **dois de janeiro de 2021**.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos 25 dias do mês de janeiro de 2021.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. Nº 012/2021

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:B97F3E83

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 576/2021/SME

PORTARIA Nº 576/2021/SME DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

"Concede Gratificação de Regência para os Professores da Rede Municipal de Educação e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições previstas nas Leis Municipais nºs 465/90 art. 167; Lei 556/91 art. 43 alínea "h"; a modulação de Professor como regente de classe, por este ato,

RESOLVE:

I - Conceder à servidora **RUTIA RODRIGUES VILELA PEIXOTO,** pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, lotada no CMEI Wilma Soares de Paula, como regente de classe, **Gratificação de Regência, no percentual de 20% (vinte por cento)** sobre o respectivo vencimento ou hora-aula.

II– A referida gratificação não se incorporará ao vencimento para qualquer efeito e será concedida enquanto perdurar tal situação.

III- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **dois de janeiro de 2021**.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos 25 dias do mês de janeiro de 2021.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. Nº 012/2021

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:99EB4653

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 577/2021/SME

PORTARIA Nº 577/2021/SME DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

"Concede Gratificação de Regência para os Professores da Rede Municipal de Educação e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições previstas nas Leis Municipais nºs 465/90 art. 167; Lei 556/91 art. 43 alínea "h"; a modulação de Professor como regente de classe, por este ato,

RESOLVE:

I - Conceder à servidora **VIRLANIA DIAS DE OLIVEIRA,** pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, lotada no CMEI Wilma Soares de Paula, como regente de classe, **Gratificação de Regência, no percentual de 20% (vinte por cento)** sobre o respectivo vencimento ou hora-aula.

II– A referida gratificação não se incorporará ao vencimento para qualquer efeito e será concedida enquanto perdurar tal situação.

III- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **dois de janeiro de 2021**.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos 25 dias do mês de janeiro de 2021.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:1B9EB821

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 592/2021/SME

PORTARIA Nº 592/2021/SME DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

"Concede Gratificação de Regência para os Professores da Rede Municipal de Educação e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições previstas nas Leis Municipais nºs 465/90 art. 167; Lei 556/91 art. 43 alínea "h"; a modulação de Professor como regente de classe, por este ato,

RESOLVE:

I - Conceder à servidora **DHIEYCE NALVA DA SILVA,** pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, lotada na Escola Municipal Dona Catu, como regente de classe, **Gratificação de Regência, no percentual de 20% (vinte por cento)** sobre o respectivo vencimento ou hora-aula.

II– A referida gratificação não se incorporará ao vencimento para qualquer efeito e será concedida enquanto perdurar tal situação.

III- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **dois de janeiro de 2021**.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos 25 dias do mês de janeiro de 2021.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:0D592B7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 601/2021/SME

PORTARIA Nº 601/2021/SME DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

"Concede Gratificação de Regência para os Professores da Rede Municipal de Educação e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições previstas nas Leis Municipais nºs 465/90 art. 167; Lei 556/91 art. 43 alínea "h"; a modulação de Professor como regente de classe, por este ato,

RESOLVE:

I - Conceder à servidora **LUCIANA PATRÍCIA DUTRA NEVES,** pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, lotada na Escola Municipal Padre Antão Jorge, como regente de classe, **Gratificação de Regência, no percentual de 20% (vinte por cento)** sobre o respectivo vencimento ou hora-aula.

II– A referida gratificação não se incorporará ao vencimento para qualquer efeito e será concedida enquanto perdurar tal situação.

III- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **dois de janeiro de 2021**.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos 25 dias do mês de janeiro de 2021.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:EF4701F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 645/2021/SME

PORTARIA Nº 645/2021/SME DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

"Concede Gratificação de Regência para os Professores da Rede Municipal de Educação e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições previstas nas Leis Municipais nºs 465/90 art. 167; Lei 556/91 art. 43 alínea "h"; a modulação de Professor como regente de classe, por este ato,
RESOLVE:

I - Conceder ao servidor **OTONIEL IRANO COSTA BARBOSA,** matricula Nº 41436022 pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, lotada na Escola Municipal João de Deus Guimarães, como regente de classe, **Gratificação de Regência, no percentual de 20% (vinte por cento)** sobre o respectivo vencimento ou hora-aula.

II– A referida gratificação não se incorporará ao vencimento para qualquer efeito e será concedida enquanto perdurar tal situação.

III- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **dois de janeiro de 2021**.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos 25 dias do mês de janeiro de 2021.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:B3303646

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 646/2021

PORTARIA Nº 646/2021 DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

"Concede alteração de carga horária para Professor da Rede Municipal de Educação e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 556/9, art.110 e no Decreto n.º 62/2020 e da Lei Complementar nº 49/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **LÚCIA PARREIRA CAMILO DE CARVALHO,** lotada e pertencente ao quadro permanente da Secretaria Municipal de Educação, para função de trabalho técnico em acompanhamento pedagógico/administrativo da Unidade Escolar CMEI Thaíse Santana Freire Pinto.

Art. 2º - Conceder a carga horária semanal de **40 horas,** em função do trabalho técnico em acompanhamento pedagógico/administrativo designado no Decreto n.º 62/2020.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia **02/01/2021** até **31/12/2021**.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 25 dias do mês de janeiro de 2021.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:C56D821C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 647/2021

PORTARIA Nº 647/2021 DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

"Concede alteração de carga horária para Professor da Rede Municipal de Educação e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 556/9, art.110 e no Decreto n.º 62/2020 e da Lei Complementar nº 49/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar ao servidor **LOURIVAL VITAL DA SILVA,** lotado e pertencente ao quadro permanente da Secretaria Municipal de Educação, para função de trabalho técnico em acompanhamento pedagógico/administrativo da Unidade Escolar CMEI Thaíse Santana Freire Pinto.

Art. 2º - Conceder a carga horária semanal de **40 horas,** em função do trabalho técnico em acompanhamento pedagógico/administrativo designado no Decreto n.º 62/2020.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia **02/01/2021** até **31/12/2021**.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 25 dias do mês de janeiro de 2021.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:06DB0DD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 692/2021

PORTARIA Nº 692/2021 DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

"Concede Gratificação de Serviços Especiais para Coordenador de Trabalho Técnico/Pedagógico de Unidade Escolar da Rede Municipal de Educação e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 2º, inciso I, alínea "c" c/c art. 4º do Decreto n.º 62/2020 e art. 49, inciso II e § 3º e art. 59 da Lei Complementar nº 49/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **MARIA MARTINS DE OLIVEIRA,** pertencente ao quadro permanente da Secretaria Municipal de Educação, desempenhar a função de Trabalho Técnico de Coordenação, Orientação e Acompanhamento Pedagógico, com carga horária de **40H (quarenta) horas** semanais da Escola Municipal Maria Aparecida Gonçalves Marques.

Art. 2º - Conceder a **Gratificação de Serviços Especiais,** no percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre o respectivo vencimento, em função do Trabalho Técnico de Coordenação, Orientação e Acompanhamento Pedagógico da Escola Municipal Maria Aparecida Gonçalves Marques, designada no art. 1º, com fundamento no art. 2º, inciso I, alínea "c" do Decreto n.º 62/2020.

Art. 3º - A referida gratificação não se incorporará ao vencimento para qualquer efeito e será concedida enquanto perdurar tal situação, nos termos do art. 3º do Decreto n.º 62/2020, art. 56, inciso IV, alínea "f" da Lei Complementar nº 49/2020 e art. 2º da Lei Complementar nº 47/2020.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia **02/01/2021** até **31/12/2021**.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 25 dias do mês de janeiro de 2021.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:6195C337

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 693/2021/SME

PORTARIA Nº 693/2021/SME DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

"Concede Gratificação de Regência para os Professores da Rede Municipal de Educação e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições previstas nas Leis Municipais nºs 465/90 art. 167; Lei 556/91 art. 43 alínea "h"; a modulação de Professor como regente de classe, por este ato,

RESOLVE:

I - Conceder à servidora **KEYLLA AVELINO DOS SANTOS** matricula Nº 57222502**,** pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, lotada na Escola Municipal Professora Messias Bites Leão, como regente de classe, **Gratificação de Regência, no percentual de 20% (vinte por cento)** sobre o respectivo vencimento ou hora-aula.

II– A referida gratificação não se incorporará ao vencimento para qualquer efeito e será concedida enquanto perdurar tal situação.

III- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **dois de janeiro de 2021**.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos 25 dias do mês de janeiro de 2021.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:58AFE9E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 694/2021/SME

PORTARIA Nº 694/2021/SME DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

"Concede Gratificação de Regência para os Professores da Rede Municipal de Educação e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições previstas nas Leis Municipais nºs 465/90 art. 167; Lei 556/91 art. 43 alínea "h"; a modulação de Professor como regente de classe, por este ato,

RESOLVE:

I - Conceder à servidora **KEYLLA AVELINO DOS SANTOS,** matricula Nº 57222512 pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, lotada na Escola Municipal Professora Messias Bites Leão, como regente de classe, **Gratificação de Regência, no percentual de 20% (vinte por cento)** sobre o respectivo vencimento ou hora-aula.

II– A referida gratificação não se incorporará ao vencimento para qualquer efeito e será concedida enquanto perdurar tal situação.

III- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **dois de janeiro de 2021**.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos 25 dias do mês de janeiro de 2021.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:DB8E4119

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 695/2021

PORTARIA Nº 695/2021 DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

"Concede Gratificação de Serviços Especiais para Coordenador de Trabalho Técnico/Pedagógicode Unidade Escolar da Rede Municipal de Educação e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 2º, inciso I, alínea "c" c/c art. 4º do Decreto n.º 62/2020 e art. 49, inciso II e § 3º e art. 59 da Lei Complementar nº 49/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **IDÊ DIVINA PIMENTEL SILVA,** pertencente ao quadro permanente da Secretaria Municipal de Educação, desempenhar a função de Trabalho Técnico de Coordenação, Orientação e Acompanhamento Pedagógico,com carga horária de **40H (quarenta) horas** semanais da Escola Municipal do 1º Grau Maria Dolores.

Art. 2º - Conceder a **Gratificação de Serviços Especiais,** no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o respectivo vencimento, em função do Trabalho Técnico de Coordenação, Orientação e Acompanhamento Pedagógico da Escola Municipal Escola Municipal do 1º Grau Maria Dolores, designada no art. 1º, com fundamento no art. 2º, inciso I, alínea "c" do Decreto n.º 62/2020.

Art. 3º - A referida gratificação não se incorporará ao vencimento para qualquer efeito e será concedida enquanto perdurar tal situação, nos termos do art. 3º do Decreto n.º 62/2020, art. 56, inciso IV, alínea "f" da Lei Complementar nº 49/2020 e art. 2º da Lei Complementar nº 47/2020.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia **02/01/2021** até **31/12/2021**.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 25 dias do mês de janeiro de 2021.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:6D155E02

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 696/2021/SME

PORTARIA Nº 696/2021/SME DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

"Concede Gratificação de Regência para os Professores da Rede Municipal de Educação e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições previstas nas Leis Municipais nºs 465/90 art. 167; Lei 556/91 art. 43 alínea "h"; a modulação de Professor como regente de classe, por este ato,
RESOLVE:

I - Conceder à servidora **VANESSA CLÁUDIA FERNANDES,** pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, lotada na Escola Municipal Antônio Lopes Fonte Boa, como regente de classe, **Gratificação de Regência, no percentual de 20% (vinte por cento)** sobre o respectivo vencimento ou hora-aula.

II– A referida gratificação não se incorporará ao vencimento para qualquer efeito e será concedida enquanto perdurar tal situação.

III- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **dois de janeiro de 2021**.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos 25 dias do mês de janeiro de 2021.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:BBBE6B10

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 697/2021/SME

PORTARIA Nº 697/2021/SME DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

"Concede Gratificação de Regência para os Professores da Rede Municipal de Educação e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições previstas nas Leis Municipais nºs 465/90 art. 167; Lei 556/91 art. 43 alínea "h"; a modulação de Professor como regente de classe, por este ato,

RESOLVE:

I - Conceder à servidora **LÚCIA MICLOS MOCÓ,** pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, lotada na Escola Municipal Almiro Pereira da Silva, como regente de classe, **Gratificação de Regência, no percentual de 20% (vinte por cento)** sobre o respectivo vencimento ou hora-aula.

II– A referida gratificação não se incorporará ao vencimento para qualquer efeito e será concedida enquanto perdurar tal situação.

III- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **dois de janeiro de 2021**.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos 25 dias do mês de janeiro de 2021.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:3E2ADD2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 698/2021/SME

PORTARIA Nº 698/2021/SME DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

"Concede Gratificação de Regência para os Professores da Rede Municipal de Educação e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições previstas nas Leis Municipais nºs 465/90 art. 167; Lei 556/91 art. 43 alínea "h"; a modulação de Professor como regente de classe, por este ato,

RESOLVE:

I - Conceder à servidora **MARIA DO CARMO DE CARVALHO,** matricula Nº 41431012 pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, lotada na Escola Municipal Antônio Lopes Fonte Boa, como regente de classe, **Gratificação de Regência, no percentual de 20% (vinte por cento)** sobre o respectivo vencimento ou hora-aula.

II– A referida gratificação não se incorporará ao vencimento para qualquer efeito e será concedida enquanto perdurar tal situação.

III- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **dois de janeiro de 2021**.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos 25 dias do mês de janeiro de 2021.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:777A9847

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 699/2021/SME

PORTARIA Nº 699/2021/SME DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

"Concede Gratificação de Regência para os Professores da Rede Municipal de Educação e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições previstas nas Leis Municipais nºs 465/90 art. 167; Lei 556/91 art. 43 alínea "h"; a modulação de Professor como regente de classe, por este ato,

RESOLVE:

I - Conceder à servidora **MARIA JOSÉ ALVES PEREIRA DA SILVA,** matricula Nº 00805 pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, lotada na Escola Municipal Antônio Lopes Fonte Boa, como regente de classe, **Gratificação de Regência, no percentual de 20% (vinte por cento)** sobre o respectivo vencimento ou hora-aula.

II– A referida gratificação não se incorporará ao vencimento para qualquer efeito e será concedida enquanto perdurar tal situação.

III- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **dois de janeiro de 2021**.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos 25 dias do mês de janeiro de 2021.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:A807FE16

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 744/2021/SME

PORTARIA Nº 744/2021/SME DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Concede Gratificação de Regência para os Professores da Rede Municipal de Educação e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições previstas nas Leis Municipais nºs 465/90 art. 167; Lei 556/91 art. 43 alínea "h"; a modulação de Professor como regente de classe, por este ato,

RESOLVE:

I - Conceder à servidora **SORAYA MARQUES CRUVINEL,** pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, lotada na Escola Municipal Tabelião Augusto Costa, como regente de classe de turma de EJA no período noturno, **Gratificação de Regência, no percentual de 20% (vinte por cento)** sobre o respectivo vencimento ou hora-aula.

II– A referida gratificação não se incorporará ao vencimento para qualquer efeito e será concedida enquanto perdurar tal situação.

III- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **dois de janeiro de 2021**.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos onze dias do mês de fevereiro de 2021.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:12C66BDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 745/2021/SME

PORTARIA Nº 745/2021/SME DE, 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Concede Gratificação de Regência para os Professores da Rede Municipal de Educação e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições previstas nas Leis Municipais nºs 465/90 art. 167; Lei 556/91 art. 43 alínea "h"; a modulação de Professor como regente de classe, por este ato,

RESOLVE:

I - Conceder à servidora **ADANNY XAVIER DE QUEIROZ,** pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, lotada na Escola Municipal Maria Aparecida Gonçalves Marques, como regente de classe, **Gratificação de Regência, no percentual de 20% (vinte por cento)** sobre o respectivo vencimento ou hora-aula.

II– A referida gratificação não se incorporará ao vencimento para qualquer efeito e será concedida enquanto perdurar tal situação.

III- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **um de janeiro de 2021**.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos onze dias do mês de fevereiro de 2021.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:3F19F228

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 745/2021/SME

PORTARIA Nº 745/2021/SME DE, 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Concede Gratificação de Regência para os Professores da Rede Municipal de Educação e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,
Considerando as disposições previstas nas Leis Municipais nºs 465/90 art. 167; Lei 556/91 art. 43 alínea "h"; a modulação de Professor como regente de classe, por este ato,
RESOLVE:
I - Conceder à servidora **RITA DE CASSIA MACHADO FONSECA DE MORAIS,** pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, lotada na Escola Municipal Messias Bites Leão, como regente de classe, **Gratificação de Regência, no percentual de 20% (vinte por cento)** sobre o respectivo vencimento ou hora-aula.
II– A referida gratificação não se incorporará ao vencimento para qualquer efeito e será concedida enquanto perdurar tal situação.
III- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **um de janeiro de 2021**.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos onze dias do mês de fevereiro de 2021.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:1BEFBF57

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE TROMBAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 18/2021

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 18/2021

FUNDAMENTAÇÃO: artigo 24, Inciso II da Lei Federal n° 8.666/93 – Lei de Licitações
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social
CONTRATADA: CLEIDIANE FERREIRA DA PAIXÃO - ME, inscrita no CNPJ sob nº. 27.622.340/0001-00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTENTE SOCIAL, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TROMBAS, DURANTE O PERÍODO DE JANEIRO A MARÇO DE 2021, COM CARGA HORÁRIA DE 30 (TRINTA) HORAS SEMANAIS
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08/01/2021 a 31/03/2021.
FORMA DE PAGAMENTO: até o 10º (décimo dia de cada mês).
VALOR DO CONTRATO: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SOCIAIS - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA: 07.14.08.244.0818.2.030 3.3.90.39 - Fonte: 1.00.000
DATA ASSINATURA: 08/01/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2021
PROCESSO: 320/2021

Publicado por:
Nelson Antonio de Oliveira
Código Identificador:8139E2BE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 021/2021

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 021/2021

Fundamentação: Lei 8.666/93, artigo 24, II, e suas alterações posteriores
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratada: COOPERATIVA MISTA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIRO DE MONTIVIDIU DO NORTE/GO, CNPJ n.º 15.775.714/0001-49
Objeto: a) Um automóvel Sedan 04 portas, seminovo, com ar condicionado e manutenção periódica, para atender a Secretaria de Municipal de Saúde.
Vigência do Contrato: 04/01/2021 até o dia 31/03/2021.
Forma de pagamento: até o 30º (trigésimo) dia do mês vencido, após a data do recebimento da nota fiscal.
Valor do Contrato: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais, sendo o valor global de R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)
Dotação Orçamentária: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAUDE - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA: 06.01.10.301.1018.2.028 3.3.90.39 FONTE: 1.02.000
Data Assinatura: 04/01/2021.
Termo de Contrato: 021/2021.
Processo: 163/2021
Modalidade: Dispensa nº 20/2021

Publicado por:
Nelson Antonio de Oliveira
Código Identificador:659556C9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO N°. 017/2021.

EXTRATO CONTRATO N°. 017/2021.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, II, da Lei n° 8.666/93 e alterações e demais alterações posteriores.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE TROMBAS.
CONTRATADA: DROGARIA SAÚDE JS LTDA, CNPJ: 08.496.791/0001-02
OBJETO: Contratação emergencial de medicamentos e materiais hospitalares para as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Trombas.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 11/02/2021 até 04/04/2021.
FORMA DE PAGAMENTO: - O pagamento será conforme a entrega dos produtos, pagos em até 30 (trinta) dias.
VALOR DO CONTRATO: R$ 32.397,21 (Trinta e Dois Mil e Trezentos e Noventa e Sete Reais e Vinte e Um Centavos).
Dotação Orçamentária: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SAÚDE – MATERIAL DE CONSUMO – Dot. Orç.: 06.01.10.301.1018.2.028 3.3.90.30 – FICHA: 02567 – FONTE: 1.02.000
DATA ASSINATURA: 11/02/2021
VIGÊNCIA ATÉ: 04/04/2021
PROCESSO: 307/2021
DISPENSA: 017/2021

Publicado por:
Nelson Antonio de Oliveira
Código Identificador:5767A336

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 19/2021

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 19/2021

FUNDAMENTAÇÃO: artigo 24, Inciso II da Lei Federal n° 8.666/93 – Lei de Licitações
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADA: DENTENIQ SERVICOS ORTODONTICOS LTDA., CNPJ n.º 36.099.135/0001-01
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TROMBAS, DURANTE O PERÍODO DE JANEIRO A MARÇO DE 2021.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 04/01/2021 a 31/03/2021.
FORMA DE PAGAMENTO: até o 5º (quinto dia de cada mês).
VALOR DO CONTRATO: R$ 87.193,59 (oitenta e sete mil cento e noventa e três reais e cinquenta e nove centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAUDE - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA: 06.01.10.301.1018.2.028 3.3.90.39 FONTE: 1.02.000.
DATA ASSINATURA: 04/01/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2021
PROCESSO: 054/2021

Publicado por:
Nelson Antonio de Oliveira
Código Identificador:ED9E4EE0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 020/2021

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 020/2021

Fundamentação: Lei 8.666/93, artigo 24, II, e suas alterações posteriores
Contratante: Município de Trombas/Secretaria de Administração
Contratada: COOPERATIVA MISTA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIRO DE MONTIVIDIU DO NORTE/GO, CNPJ n.º 15.775.714/0001-49
Objeto: a) um automóvel Sedan 04 portas, seminovo, com ar condicionado e manutenção periódica, para atender a Secretaria de Administração e o Gabinete do Prefeito;
b) Um automóvel Pick-Up Caminhonete, para atender a Secretaria de Transportes.
Vigência do Contrato: 04/01/2021 até o dia 31/03/2021.
Forma de pagamento: até o 30º (trigésimo) dia do mês vencido, após a data do recebimento da nota fiscal.
Valor do Contrato: R$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais) mensais, sendo o valor global de R$ 20.100,00 (vinte mil e cem reais)
Dotação Orçamentária: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO – ATIVIDADE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 03.06.04.122.0418.2.003 3.3.90.39. Fonte: 1.00.000
MANUTENÇÃO DO DMER – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA: 03.12.26.782.2618.2.021 3.3.90.39 FONTE: 1.00.000
Data Assinatura: 04/01/2021.
Termo de Contrato: 020/2021.
Processo: 163/2021
Modalidade: Dispensa nº 26/2021

Publicado por:
Nelson Antonio de Oliveira
Código Identificador:D8F9777D

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PANAMÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

OBJETO: Contratação de empresa(s) para o fornecimento de Carga para Cilindro de Oxigênio Medicinal, com a disponibilidade dos cilindros em regime de comodato, destinado para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Panamá, Estado de Goiás. Conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM, este Edital e Anexos, cujas cópias encontram-se à disposição dos interessados gratuitamente no departamento de Contratos e Licitações e no endereço abaixo citado, a partir de 24/02/2021, pelo telefone: 0(xx) 64-3479 -1245 das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, ou no site **www.panama.go.gov.br**.
ABERTURA: dia 09/03/2021, às 08:30 horas.

LOCAL: Rua Maria Heliodora Qd-9 Lt-1, Centro, Panamá - GO.

Panamá - GO, 22 de Fevereiro de 2021

FELLIP DAVID C. OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Fellip David Castilho Oliveira
Código Identificador:8EB160D2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2021 – MV CLINICA MEDICA EIRELI – ME – FMS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2021		Processo Administrativo nº **0844/2021**
Modalidade de Licitação	Credenciamento n° 001/2021 - FMS	
Fundamentação	O Credenciamento é fundamentado na inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25, caput da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei nº. 8883/94, de 08 de junho de 1994, e suas posteriores	

	alterações, e fundamentada pela a instrução normativa do TCM nº 07/2016, e respectivas alterações dadas pela instrução normativa do TCM nº 01/2017.			
Contratante	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás, nº 563, Centro, CEP Nº 75.660-000, Buriti Alegre - GO**.**			
Contratada	**MV CLINICA MEDICA EIRELI - ME**, inscrita nº CNPJ 12.232.841/0001-03, Domiciliada na Rua Marechal Deodoro, nº 311, Centro, CEP nº 75.503-210, Itumbiara, Estado de Goiás.			
Objeto	A presente contratação para prestação de serviços da profissional na área de saúde, na especialidade Médica – Radiologia e Diagnóstico por Imagem - Técnica em Ultrassom, para o desempenho em atendimento normal, de urgência e emergência, a serem executados no Centro de Saúde Drº. Guilhebaldo Almeida de Menezes, bem como nos Programas onde seus serviços forem necessários, em unidades credenciadas pelo S.U.S. (Sistema Único de Saúde) no município de Buriti Alegre, mediante prévia designação da CREDENCIANTE.			
	Nome da Profissional	N° Conselho	Especialidade	Local de Serviços
	Mariana Araújo Vilela	CRM 27266/GO CRM 14551/GO	Clínica Geral Radiologia e Diagnóstico por Imagem	PSF Drº. Guilhebaldo Almeida de Menezes
Dotação	06 – FMS Buriti Alegre 06.01 – Fundo Municipal de Saúde 06.01.10 – Saúde 06.01.10.122.1038.2.122 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde 0333- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			
Fonte de Recurso	102 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde			
Valor do contrato Anual	**R$ 120.000,00** (centro e vinte mil reais)			
Empenhado no exercício 2021	**Para efeito de empenho referente ao crédito orçamentário para o exercício de 2021 será de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)**			
Vigência	A vigência deste contrato será de 12 meses, sendo de 12 de fevereiro de 2021 até 12 de fevereiro de 2022, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, por até 60 meses.			
Data da assinatura	12/02/2021			

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 61, da Lei Federal 8.666/93, que o extrato do contrato, foi publicado no placar de avisos do Fundo Municipal de Saúde, no local de costume, bem como publicado no site do Município e no portal dos municípios junto a AGM, para ciência a todos interessados, no que determina a lei.
Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Buriti Alegre - GO, 12 de fevereiro de 2021.

DAYSY ROSA DA SILVA
Gestora do FMS

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:510CE6F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2021 – VITAL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA – ME – FMS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2021			Processo Administrativo nº **0909/2021**	
Modalidade de Licitação	Credenciamento n° 001/2021 - FMS			
Fundamentação	O Credenciamento é fundamentado na inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25, caput da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei nº. 8883/94, de 08 de junho de 1994, e suas posteriores alterações, e fundamentada pela a instrução normativa do TCM nº 07/2016, e respectivas alterações dadas pela instrução normativa do TCM nº 01/2017.			
Contratante	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás, nº 563, Centro, CEP Nº 75.660-000, Buriti Alegre - GO**.**			
Contratada	**VITAL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA - ME**, inscrita nº CNPJ 27.510.524/0001-89, domiciliada na Rua Amadeu Pedro de Oliveira, nº 208, Bairro Afonso Pena, Sala "A", CEP nº 75.513-485, Itumbiara, Estado de Goiás.			
Objeto	A presente contratação para prestação de serviços da profissional na área de saúde, na especialidade **Cirurgião Dentista – PSF**, para o desempenho em atendimento normal, de urgência e emergência, a serem executados no no **PSF Drº. Rui Brandão**, bem como nos Programas onde seus serviços forem necessários, em unidades credenciadas pelo S.U.S. (Sistema Único de Saúde) no município de Buriti Alegre, mediante prévia designação da CREDENCIANTE.			
	Nome da Profissional	N° Conselho	Especialidade	Local de Serviços
	Lays Gabriella Ferreira Mendonça	CRO GO – GO-CD-18296	Cirurgião Dentista	PSF Drº. Rui Brandão
Dotação	06 – FMS Buriti Alegre 06.01 – Fundo Municipal de Saúde 06.01.10 – Saúde 06.01.10. 301.1038.2.123 – Manutenção do Bloco de Atenção Básica 0353- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			
Fonte de Recurso	114 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS			
Valor do contrato Anual	**R$ 52.800,00** (cinquenta e dois mil e oitocentos reais)			
Empenhado no exercício 2021	**Para efeito de empenho referente ao crédito orçamentário para o exercício de 2021, será de R$ 45.466,66 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)**			
Vigência	A vigência deste contrato será de 12 meses, sendo de 19 de fevereiro de 2021 até 19 de fevereiro de 2022, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, por até 60 meses.			
Data da assinatura	19/02/2021			

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 61, da Lei Federal 8.666/93, que o extrato do contrato, foi publicado no placar de avisos do Fundo Municipal de Saúde, no local de costume, bem como publicado no site do Município e no portal dos municípios junto a AGM, para ciência a todos interessados, no que determina a lei.
Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Buriti Alegre - GO, 19 de fevereiro de 2021.

DAYSY ROSA DA SILVA
Gestora do FMS

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:36FA50A6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº:000001/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº:000001/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº:000001/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO Nº:.
VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES
ATA Nº:001/2021

Na data **22/02/2021**, na **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no endereço , **Bairro., Complemento. , Número.** , o Pregoeiro nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº. 123/2006, conforme a classificação das propostas apresentadas no Edital de Licitação n:º **000001/2021** modalidade: **REGISTRO DE PREÇO (MENOR PREÇO**), vista ao SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do resultado o julgamento da proposta de preços, publicada no Placar da **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e Homologado pelo Diretor Presidente . Do processo acima referenciado, resolve REGISTRAR OS PREÇOS DE REGISTRO DE PREÇOS.OBJETO: **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DIVERSOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, que passa a fazer parte desta tendo sido o referido preço oferecido pela empresa, cuja proposta foi classificada em primeiro e declarada vencedora no certame acima numerado como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1. A presente licitação tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DIVERSOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificações e quantitativos contidos no edital– Especificação do Objeto e Estimativa de Preço.
1.2. **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, não se obriga a adquirir os itens relacionados do licitante vencedor, nem nas quantidades descritas no edital, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

2.1 - A Ata de Registro de Preços firmada em decorrência do presente procedimento licitatório, terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura que será logo após a homologação do certame, não podendo ser prorrogada.
2.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE promover as negociações junto aos fornecedores, observando as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº. 8.666/93.
2.3 – **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, monitorará os preços dos produtos/serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
2.4 – **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
2.5 – Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
2.6 – Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA
registrado.
2.7 – Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.
2.8 – Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE para aquisição.
2.9 – Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS:

3.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS são os abaixo descritos:

Fornecedor Registrado:

1ª) **AUTO POSTO CEM LIMITES LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **22.128.381/0001-21**, estabelecida no endereço AV. PRESIDENTE VARGAS,**Bairro.** RESIDENCIAL JUCA DA LUIZA,**Cidade.** GOIATUBA - GO,**Complemento.** S/Nº, neste ato representada por LUIZ MARCIO FERREIRA DIAS, portador da CI nº e CPF nº **774.800.231-20** , residente no município de GOIATUBA - GO;
2ª) **AUTO POSTO HMC EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **32.429.213/0001-20**, estabelecida no endereço AV AMAZONAS,**Bairro.** CENTRO,**Cidade.** GOIATUBA - GO,**Complemento.** Nº 622, neste ato representada por WALKENIO VICENTE CAVARZAN, portador da CI nº e CPF nº **772.060.881-04** , residente no município de GOIATUBA - GO;
3ª) **AUTO POSTO SCAPIM LTDA - ME** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.482.745/0001-98**, estabelecida no endereço RUA MINAS GERAIS,**Bairro.** CENTRO,**Cidade.** GOIATUBA - GO,**Complemento.** Nº 549, neste ato representada por POLYANA INÁCIO DA SILVA, portador da CI nº e CPF nº **978.497.821-00** , residente no município de - ;

4ª) **COMERCIAL DE COMBUSTIVEL JR GOIATUBA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **36.049.837/0001-72**, estabelecida no endereço AV. RIO BRANCO,**Bairro.** CENTRO,**Cidade.** GOIATUBA - GO,**Complemento.** Nº 1355, neste ato representada por RODRIGO DE FREITAS SALES, portador da CI nº e CPF nº **718.387.591-15** , residente no município de GOIATUBA - GO;
5ª) **POSTO JB MOISZANIEL LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.845.982/0001-24**, estabelecida no endereço RODOVIA GO 320,**Bairro.** SETOR AEROPORTO,**Cidade.** GOIATUBA - GO,**Complemento.** S/Nº, neste ato representada por JOÃO BATISTA ALVES DE MOURA, portador da CI nº e CPF nº **267.216.271-91** , residente no município de GOIATUBA - GO;
6ª) **URZEDA MENDONCA E ALVES LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **04.195.899/0001-04**, estabelecida no endereço AV. CLOVES RODRIGO DO VALE,**Bairro.** VILA BETANIA,**Cidade.** GOIATUBA - GO,**Complemento.** Nº 30, neste ato representada por PAULO EMERENCIANO DE FREITAS, portador da CI nº e CPF nº **005.567.431-30** , residente no município de GOIATUBA - GO;

Fornecedor: 22128381000121 - AUTO POSTO CEM LIMITES LTDA					
ITEM	**PRODUTO**	**MARCA**	**MEDIDA**	**QTD.**	**Menor**
1	GASOLINA COMUM	BRANCA/PETROZIL	LT	110000.0000	4,52
2	OLEO DIESEL	BRANCA/FAN	LT	10000.0000	3,69
3	OLEO DIESEL S10	BRANCA/FAN	LT	90000.0000	3,61
4	OLEO ARLA 32	BRANCA/DUNAX	BD	50.0000	44,00
TOTAL FORNECEDOR:					

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
4.2 - Automaticamente, quando:
a) Por decurso do prazo de vigência;
b) Quando não restarem fornecedores registrados; ou
c) Pela(o) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, quando caracterizado o interesse público.
4.3 - Pela Administração, quando:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA

a) As detentoras descumprirem as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
b) As detentoras não retirarem a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) As detentoras não aceitarem reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) Por razões de interesse público, devidamente, justificadas pela Administração;
e) As detentoras derem causa à rescisão administrativa de contrato/carta-contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços.
4.4 - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços:
a) A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nas Sanções Administrativas, caso não sejam aceitas as razões do pedido.
4.5 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.
4.6 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço das detentoras, a comunicação será feita por publicação de acordo com as leis que regem as licitações, considerando-se cancelado o preço registrado no dia subsequente à publicação.
4.7 – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor relativas ao fornecimento do item.
4.8 – Caso **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE ENTREGA
5.1 – Os objetos licitados deverão ser entregues, de acordo com a necessidade da contratada exclusive sábado, domingo e feriados, cujo quantitativo poderá ser variável a critério da mesma.
5.2 – **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, poderá recusar todos e quaisquer objetos em desacordo com a Autorização de Fornecimento, no que se refere à especificação do material com os apresentados na proposta comercial, ou se apresentarem defeitos, avarias decorrentes de fabricação, ou que tenham sofrido danos ou avarias no transporte ou descarga, que comprometam o seu uso regular e adequado observados no ato da recepção.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:
6.1 – O pagamento será efetuado em até 21 (Vigésimo primeiro) dias após apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo chefe do almoxarifado e da competente liquidação da despesa.

6.2 - Se o objeto não for entregue conforme especificações, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento.

6.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partirde sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6.4 - . Nenhum pagamento será efetuado a proponente vencedora, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere o direito a alteração de preços ou compensação financeira por atraso.

6.5 - O Contrato tem a obrigação de manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.6 - Os recursos para o pagamento das despesas relativas à execução do objeto, advém do tesouro municipal oriundo da dotação orçamentária:
Em conformidade com o Art. 7º, §2ª do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES:

7.1 – DAS SANÇÕES APLICÁVEIS À CONTRATADA:

7.2 – A CONTRATADA que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
7.3 - Caso à contratada se recuse a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho ou não assinar o contrato no prazo indicado, após devidamente notificada sem motivo justificado, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida;
7.4 - Ocorrendo a hipótese referida no subitem 7.3, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** determinará a anulação da Nota de Empenho, ficando ainda a contratada assegurados o contraditório e ampla defesa, sujeita às seguintes sanções:
a) Aplicação de multa compensatória correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total da proposta; e
b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no prazo de até 5 (cinco) anos;
7.5 – O valor da multa de que trata a alínea "a" do subitem anterior deverá ser recolhido pela contratada inadimplente dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir de sua intimação.
7.6 – Decorrido o prazo sem que haja recurso ou manifestação da adjudicatária, o CONTRATANTE, por intermédio da Autoridade Contratante, adotará as medidas cabíveis visando à cobrança por via judicial.
7.7 – DA MULTA COMPENSATÓRIA:
7.8 – A multa compensatória, subitem 7.4, alínea "a", será aplicada a adjudicatária que após devidamente notificada, não comparecer para proceder à assinatura do contrato no prazo indicado configurando o descumprimento total da obrigação assumida conforme preconiza o art. 81 c/c art. 87, II, da Lei nº 8.666/93, independente das demais cominações legais cumulativas.
7.9 - A contratada não incorrerá em multa compensatória quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pelo órgão licitador em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável à culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado respeitado o limite legal.
7.10 – DAS ADVERTÊNCIAS:
7.11 – A advertência será efetuada nos seguintes casos:
a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa moratória;
b) Execução insatisfatória ou inexecução da aquisição/serviço, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da ou para a CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;
7.12 - MULTA MORATÓRIA:
7.13 - A multa moratória, ex vi do art. 86, e multa por inexecução contratual, ex vi do art. 87, ambos dispositivos da Lei n.º 8.666, de 1993, na forma e nos percentuais abaixo estabelecidos serão aplicadas quando a contratada deixar de cumprir ou descumprir de forma parcial ou total as obrigações inerentes ao objeto do contrato, como também as obrigações acessórias legais ou extralegais relacionadas no instrumento contratual, independente das demais cominações legais cumulativas.
7.14 - A multa moratória será cobrada pelo atraso injustificado na entrega do bem ou de quaisquer relatórios ou documentos a ele relacionados, solicitado pelo responsável pelo acompanhamento do contrato com prazo determinado para entrega, sem justificativa por escrito e aceito pelo preposto do órgão licitador, sujeitará a adjudicatária ou a contratada, conforme o caso, à multa de mora de 0,5% (meio por cento por dia de atraso) do valor da proposta ou da etapa a ser adimplida, até a data do efetivo cumprimento, observado o limite de 20% (vinte por cento) do valor da proposta ou do contrato conforme o caso. Atingido tal limite, será considerada a inexecução total da obrigação assumida e/ou será rescindido unilateralmente o contrato/carta-contrato, conforme o caso.
7.15 - A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contados da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA

7.16 - MULTA POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL:
7.17 - A multa por inexecução parcial ou total do contrato será aplicada quando a contratada incorrer nas hipóteses previstas no instrumento convocatório em uma das situações a seguir indicadas, no percentual de até 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado da obrigação não cumprida:
7.18 - Deixar de cumprir integralmente a etapa de fornecimento no prazo avençado inclusive seus acessórios caracterizando o inadimplemento total da obrigação, com lesão ao interesse público, que enseje rescisão unilateral do contrato Multa: 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.
7.19 - Cumprir parcialmente o objeto do fornecimento, caracterizando como fornecimento do bem de forma parcelada, que não esteja devidamente autorizado a fazê-la, ou seja, de sucessivas vezes para completar o contratado ou obrigação, de forma incompleta, isto é, não entregar o objeto contratado dentro do limite de quantidade estipulado; Multa: 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.
7.20 - Fornecer o bem ou serviço em desacordo com os padrões exigidos pela Prefeitura de Senador Canedo; Multa: 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.
7.21 - Se, a partir do 2º (segundo) dia útil, após devidamente notificada, não corrigir ou sanar, os defeitos ou incorreções constatadas em qualquer fase de execução do contrato relativo ao bem fornecido, bem como não realizar a substituição dos equipamentos fornecidos em desacordo com o contratado. Multa: 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/carta-contrato.
7.22. - A aplicação da multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente já aplicada ou em fase de aplicação, podendo ser aplicada cumulativamente.
7.23 - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**.
7.24 - A suspensão do direito de licitar e contratar com a **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, independente das demais cominações legais cumulativas pode ser aplicada ao licitante ou ao contratado que, de forma dolosa ou culposa prejudicar o andamento ou execução do certame licitatório, e especialmente:
7.25 - Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
7.26 - Cometer quaisquer irregularidades que acarretem ou possam acarretar prejuízos ao órgão licitador;
7.27 - Tiver sofrido, até a data da licitação, condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal ou trabalhista ou previdenciária no recolhimento de quaisquer tributos incluindo-se as contribuições sociais;
7.28 - Praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
7.29 - Demonstrar, na época da licitação, não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão licitador em virtude de atos ilícitos praticados;

7.30 - Praticar ação com improbidade e premeditada em prejuízo do órgão licitador ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
7.31 - Apresentar ao órgão licitador, quando da licitação, documento falso ou falsificado, no todo ou em parte:
7.32 - PRAZO DE SUSPENSÃO: até 5 (cinco) anos.
7.33 - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
7.34 - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pelo Pregoeiro, pela Divisão de Licitações, Contratos e Convênios ou por servidor ou fiscal devidamente designado para fiscalizar o contrato, conforme a situação, a Autoridade competente da CONTRATANTE, visando à aplicação da sanção à licitante ou a contratada, pelas seguintes situações e prazo:
7.35 - Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
7.36 - Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
7.37 - Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão licitador, em virtude de atos ilícitos praticados;
7.38 - Praticar ação com improbidade ou ações premeditadas que evidenciem interesses escusos ou má fé em prejuízo do órgão licitador;
7.39 - Apresentar na licitação qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, na licitação ou durante a execução do contrato;
7.40 - Se recusar a assinar o contrato quando devidamente convocado caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida.
7.41 - PRAZO DE DECLARAÇÃO: até 5 (cinco) anos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA

7.42 - DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
7.43 - As sanções serão aplicadas pela Autoridade Contratante com exceção da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública.
7.44 - Dos atos praticados pela Autoridade Contratante, caberá recurso à Autoridade Superior o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato o qual deverá ser interposto perante a autoridade recorrida, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informando, para apreciação e decisão da autoridade superior.
7.45 - A declaração de inidoneidade será proposta ao Prefeito mediante parecer fundamentado, a quem caberá decidir e aplicar a sanção.
7.46 - A aplicação das sanções será efetuada mediante autuação em processo administrativo instaurado para esta finalidade, aberto mediante requerimento devidamente fundamentado apresentado pelo Pregoeiro ou pela Divisão de Licitações Contratos e Convênios ou por servidor ou fiscal devidamente designado para fiscalizar o contrato, conforme a situação, observado o contraditório e a ampla defesa no âmbito administrativo observando-se as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como da Lei nº 9.784/99, no que couber;
7.47 - Após instauração do processo administrativo, será comunicado ao preposto da empresa contratada a situação que gerou a ocorrência e a intenção de aplicação da penalidade abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para oferecimento de defesa prévia. No caso de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Agência de Saneamento de Senador Canedo o prazo para o oferecimento de defesa prévia será de 10 (dez) dias úteis a contar da comunicação e abertura de vista dos autos na sede do órgão licitador.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8- DO GESTOR DA ARP: Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato, conforme exige o inciso XX, do art. 16 da IN n° 015/2012, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, o(a) servidor(a) MARCELU FRANCKLIN DE OLIVEIRA AFONSO

9- CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Integram esta Ata, o Edital de Licitação n.º **000001/2021**, modalidade **REGISTRO DE PREÇO - MENOR PREÇO**, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS e seus Anexos, a Proposta da (s) Empresa (s), **AUTO POSTO CEM LIMITES LTDA**; classificada (s) no certame supra numerado.
9.2. Fica eleito o Foro de **GOIATUBA - GO** para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Goiatuba 22 de Fevereiro de 2021.

PATRICIA LEMES DE LIMA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Goiatuba

LUCIANA APARECIDA MARTINS DIAS FERRANTE
Pregoeiro(a)

REGINALDO JUNIOR DE ALENCAR
Membro/equipe de Apoio

SOLANGE DE LOURDES DA SILVA GUIMARAES
Membro/equipe de Apoio

Auto Posto Sem Limites
LUIZ MARCIO FERREIRA DIAS

Publicado por:
Luciana ap Martins Dias Ferrante
Código Identificador:0692E116

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº:000002/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº:000002/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº:000002/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO Nº:2020025152.
VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES
ATA Nº:
Na data **11/02/2021**, na **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no endereço , **Bairro., Complemento. , Número.** , o Pregoeiro nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº. 123/2006, conforme a classificação das propostas apresentadas no Edital de Licitação n:º **000002/2021** modalidade: **REGISTRO DE PREÇO (MENOR PREÇO**), vista ao SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do resultado o julgamento da proposta de preços, publicada no Placar da **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e Homologado pelo Diretor Presidente . Do processo acima referenciado, resolve REGISTRAR OS PREÇOS DE REGISTRO DE PREÇOS.OBJETO: **AQUISIÇÃO DE REAGENTES E MATERIAL LABORATORIAL, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE GOIATUBA**, que passa a fazer parte desta tendo sido o referido preço oferecido pela empresa, cuja proposta foi classificada em primeiro e declarada vencedora no certame acima numerado como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1. A presente licitação tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE REAGENTES E MATERIAL LABORATORIAL, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE GOIATUBA**, conforme especificações e quantitativos contidos no edital– Especificação do Objeto e Estimativa de Preço.
1.2. **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, não se obriga a adquirir os itens relacionados do licitante vencedor, nem nas quantidades descritas no edital, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

2.1 - A Ata de Registro de Preços firmada em decorrência do presente procedimento licitatório, terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura que será logo após a homologação do certame, não podendo ser prorrogada.
2.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE promover as negociações junto aos fornecedores, observando as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº. 8.666/93.
2.3 – **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, monitorará os preços dos produtos/serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
2.4 – **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
2.5 – Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
2.6 – Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA

obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
2.7 – Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.
2.8 – Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE para aquisição.
2.9 – Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS:

3.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS são os abaixo descritos:
Fornecedor Registrado:

1ª) **HOSPTECH SERVICOS PARA SAUDE EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **26.736.747/0001-04**, estabelecida no endereço R 207, Nº 423,**Bairro.** SETOR LESTE VILA NOVA,**Cidade.** GOIANIA - GO,**Complemento.** QUADRA34 LOTE 01 SALA 04, neste ato representada por , portador da CI nº e CPF nº , residente no município de - ;

2ª) **SOCRAM MAQS. APARELHOS E EQUIP. LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **00.137.950/0001-62**, estabelecida no endereço ,**Bairro.** ,**Cidade.** GOIANIA - GO, neste ato representada por JAIRO MARCOS DE OLIVEIRA, portador da CI nº e CPF nº **032.086.991-15** , residente no município de GOIANIA - GO;

Fornecedor: 26736747000104 - HOSPTECH SERVICOS PARA SAUDE EIRELI						
ITEM	**PRODUTO**	**MARCA**	**MEDIDA**	**QTD.**	**Menor**	**V. TOTAL**
7	ASLO SO LATEX	EBRAM	UNIDADE	20.0000	43,20	864,00
22	COLETOR INFANTIL FEMININO	CRAL	UNIDADE	10.0000	82,00	820,00
23	COLETOR DE URINA MASCULINO	CRAL	UNIDADE	10.0000	82,00	820,00
25	SORO COOBS ANTI-HUMANO	EBRAM	UNIDADE	5.0000	50,00	250,00
26	CONJUNTO COLORACAO	NEWPROV	UNIDADE	20.0000	70,00	1.400,00
30	CURATIVO	CRAL	UNIDADE	20.0000	30,00	600,00
33	FATOR REUMATOIDE	EBRAM	UNIDADE	20.0000	30,00	600,00
47	LAMINULA	CRAL	UNIDADE	15.0000	5,74	86,10
53	OLEO DE IMERSÃO PARA MICROSCOPIA	RENYLAB	ML	3.0000	18,36	55,08
56	PCR SO LATEX	EBRAM	UNIDADE	40.0000	30,60	1.224,00
59	PONTEIRA	CRAL	UN	35.0000	26,00	910,00
65	SANGUE OCULTO	MEDLEVENSOHN	UNIDADE	40.0000	88,08	3.523,20
71	SORO ANTI-A	EBRAM	UNIDADE	15.0000	24,00	360,00
72	SORO ANTI - B	EBRAM	UNIDADE	15.0000	24,00	360,00
73	SORO ANTI-D	EBRAM	UNIDADE	15.0000	49,00	735,00

79	TESTE RÁPIDO NS1 CX /25	MEDLEVENSOHN	UNIDADE	200.0000	313,00	62.600,00
87	TUBO VÁCUO COLETA SANGUE	CRAL	PCTE	10.0000	48,00	480,00
88	TUBO VÁCUO COLETA SANGUE	CRAL	PCTE	150.0000	48,60	7.290,00
89	TUBO VÁCUO COLETA SANGUE	CRAL	PCTE	15.0000	48,60	729,00
93	VDRL	WIENER	UNIDADE	25.0000	75,00	1.875,00
TOTAL FORNECEDOR:						85.581,38

Fornecedor: 137950000162 - SOCRAM MAQS. APARELHOS E EQUIP. LTDA

ITEM	PRODUTO	MARCA	MEDIDA	QTD.	Menor	V. TOTAL
1	ACIDO URICO	LABTEST	UNIDADE	18.0000	90,00	1.620,00
2	ADAPTADOR AGULHA C/10	VACUPLAST	UNIDADE	3.0000	6,50	19,50
3	ALBUMINA BOVINA	PROTHEMO	UNIDADE	5.0000	31,00	155,00
4	ALBUMINA LIQUIFRORM 250 ML	LABTEST	UNIDADE	8.0000	58,00	464,00
5	ALT/TGP LIQUIFORM 4X30 ML	LABTEST	UNIDADE	35.0000	160,00	5.600,00
6	AMILASE	LABTEST	UNIDADE	20.0000	430,00	8.600,00
8	AST TGO TRANSAMINASE LIQUIFORM	LABTEST	UNIDADE	35.0000	160,00	5.600,00
9	BETATEST	LABTEST	UNIDADE	80.0000	60,00	4.800,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA

10	BILI D LIQUIFORM	LABTEST	UNIDADE	30.0000	165,00	4.950,00
11	BILI T LIQUIFORM	LABTEST	UNIDADE	30.0000	165,00	4.950,00
12	CALCIO	LABTEST	UNIDADE	18.0000	185,00	3.330,00
13	CALIBRADOR H	LABTEST	UNIDADE	12.0000	120,00	1.440,00
14	CALICE	J PROLAB	UNIDADE	20.0000	4,60	92,00
16	CHAGAS HAI	WAMA	UNIDADE	3.0000	270,00	810,00
17	CK-MB LIQUIFORM	LABTEST	UNIDADE	55.0000	510,00	28.050,00
18	CK-MB LIQUIFORM	LABTEST	UNIDADE	55.0000	290,00	15.950,00
19	CLORETO LIQUIFORM 50ML	LABTEST	UNIDADE	5.0000	100,00	500,00
20	COLESTEROL LIQUIFORM	LABTEST	UNIDADE	50.0000	140,00	7.000,00
21	COLETOR DE URINA 2000 ML	CRAL	UNIDADE	30.0000	5,50	165,00
24	COLETOR UNIVERSAL 60ML CX C500	CRAL	UNIDADE	15.0000	190,00	2.850,00
27	CREATININA K	LABTEST	UNIDADE	35.0000	70,00	2.450,00
28	CUBETA DE PMMA	LABTEST	UNIDADE	1.0000	200,00	200,00
29	CUBETA P LEITURA	GENERALMED	UNIDADE	30.0000	37,00	1.110,00
31	DETERGENTE DESINCRUSTANTE	CINORD	UNIDADE	10.0000	40,00	400,00
34	FERRO LIQUIFOM	LABTEST	UNIDADE	8.0000	220,00	1.760,00
36	FITA REAGENTE	LABTEST	CX	150.0000	32,00	4.800,00
37	FOSFATASE ALCALINA LIQUIFORM	LABTEST	UNIDADE	25.0000	150,00	3.750,00
38	FOSFORO	LABTEST	UNIDADE	10.0000	260,00	2.600,00
41	GAMA GT LIQUIFORM	LABTEST	UNIDADE	25.0000	120,00	3.000,00
42	GLICOSE LIQUIFORM	LABTEST	UNIDADE	20.0000	99,00	1.980,00
43	HDL LE	LABTEST	UNIDADE	50.0000	450,00	22.500,00
45	LACTATO ENZIMÁTICO	LABTEST	UNIDADE	10.0000	190,00	1.900,00
46	LAMINAS	FIRSTLAB	UNIDADE	15.0000	8,80	132,00
48	LAMPADA PARA MICROSCOPIO	OSRAM	UNIDADE	10.0000	50,00	500,00
49	LIPASE LIQUIFORM 48ML	LABTEST	UNIDADE	10.0000	900,00	9.000,00
50	LDH	LABTEST	UNIDADE	20.0000	100,00	2.000,00
51	MAGNESIO	LABTEST	UNIDADE	10.0000	95,00	950,00
54	PANOTICO RAPIDO INSTANT PROV	NEWPROV	UNIDADE	3.0000	36,89	110,67
61	PROTEINAS	LABTEST	UNIDADE	8.0000	45,00	360,00
63	QUALITRO 1 H	LABTEST	UNIDADE	12.0000	160,00	1.920,00
64	QUALITRO 2 H	LABTEST	UNIDADE	12.0000	160,00	1.920,00
66	SDH DILUENTE	LABTEST	UNIDADE	50.0000	590,00	29.500,00
67	SDH LISANTE	LABTEST	UNIDADE	50.0000	1.300,00	65.000,00
68	SENSIPROT	LABTEST	UNIDADE	5.0000	200,00	1.000,00
70	SOLUCAO DE LIMPEZA	LABTEST	UNIDADE	10.0000	80,00	800,00
80	TRANSFERRINA TURBIQUET 50ML	LABTEST	UNIDADE	10.0000	600,00	6.000,00
81	TRIGLICERIDES LIQUIFORM	LABTEST	UNIDADE	50.0000	330,00	16.500,00
82	TROMBOPLASTINA	WAMA	UNIDADE	10.0000	140,80	1.408,00
83	TROPONINA	WAMA	UNIDADE	150.0000	159,50	23.925,00
85	TTPA LIQUIDA	WAMA	UNIDADE	10.0000	125,00	1.250,00
90	TUBO	FIRSTLAB	CX	12.0000	42,89	514,68
91	TUBO VÁCUO COLETA SANGUE	FIRSTLAB	PCTE	150.0000	98,00	14.700,00
92	UREIA	LABTEST	UNIDADE	40.0000	300,00	12.000,00
102	PCR TURBIQUEST PLIS	LABTEST	UNIDADE	20.0000	510,00	10.200,00
TOTAL FORNECEDOR:						343.085,85

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
4.2 - Automaticamente, quando:
a) Por decurso do prazo de vigência;
b) Quando não restarem fornecedores registrados; ou
c) Pela(o) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, quando caracterizado o interesse público.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA

4.3 - Pela Administração, quando:

a) As detentoras descumprirem as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

b) As detentoras não retirarem a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) As detentoras não aceitarem reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Por razões de interesse público, devidamente, justificadas pela Administração;

e) As detentoras derem causa à rescisão administrativa de contrato/carta-contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

4.4 - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços:

a) A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nas Sanções Administrativas, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

4.5 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

4.6 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço das detentoras, a comunicação será feita por publicação de acordo com as leis que regem as licitações, considerando-se cancelado o preço registrado no dia subsequente à publicação.

4.7 – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor relativas ao fornecimento do item.

4.8 – Caso **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE ENTREGA

5.1 – Os objetos licitados deverão ser entregues, no prazo máximono prazo no máximo em até 05 (CINCO) dias uteis, no horário das 08:00 às16:00 horas, de segunda a sexta, exceto sábado, domingo e feriados, no Setor de Almoxarifado , mediante Autorização de Fornecimento emitida pelo ALMOXARIFADO DO HOSPITAL MUNICIPAL, cujo quantitativo poderá ser variável a critério da mesma

5.2 – **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, poderá recusar todos e quaisquer objetos em desacordo com a Autorização de Fornecimento, no que se refere à especificação do material com os apresentados na proposta comercial, ou se apresentarem defeitos, avarias decorrentes de fabricação, ou que tenham sofrido danos ou avarias no transporte ou descarga, que comprometam o seu uso regular e adequado observados no ato da recepção.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:

6.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo chefe do almoxarifado e da competente liquidação da despesa.

6.2 - Se o objeto não for entregue conforme especificações, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento.

6.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado apartir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6.4 - . Nenhum pagamento será efetuado a proponente vencedora, enquanto pendente de liquidação,qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere o direito a alteração de preços oucompensação financeira por atraso.

6.5 - O Contrato tem a obrigação de manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidadecom as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nalicitação.

6.6 - Os recursos para o pagamento das despesas relativas à execução do objeto, advém do tesouro municipal oriundo da dotação orçamentária n° _____ Ficha nº _____.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA

7.1 – DAS SANÇÕES APLICÁVEIS À CONTRATADA:
7.2 – A CONTRATADA que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
7.3 - Caso à contratada se recuse a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho ou não assinar o contrato no prazo indicado, após devidamente notificada sem motivo justificado, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida;
7.4 - Ocorrendo a hipótese referida no subitem 7.3, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** determinará a anulação da Nota de Empenho, ficando ainda a contratada assegurados o contraditório e ampla defesa, sujeita às seguintes sanções:
a) Aplicação de multa compensatória correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total da proposta; e
b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no prazo de até 5 (cinco) anos;
7.5 – O valor da multa de que trata a alínea “a” do subitem anterior deverá ser recolhido pela contratada inadimplente dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir de sua intimação.
7.6 – Decorrido o prazo sem que haja recurso ou manifestação da adjudicatária, o CONTRATANTE, por intermédio da Autoridade Contratante, adotará as medidas cabíveis visando à cobrança por via judicial.
7.7 – DA MULTA COMPENSATÓRIA:

7.8 – A multa compensatória, subitem 7.4, alínea "a", será aplicada a adjudicatária que após devidamente notificada, não comparecer para proceder à assinatura do contrato no prazo indicado configurando o descumprimento total da obrigação assumida conforme preconiza o art. 81 c/c art. 87, II, da Lei nº 8.666/93, independente das demais cominações legais cumulativas.
7.9 - A contratada não incorrerá em multa compensatória quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pelo órgão licitador em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável à culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado respeitado o limite legal.
7.10 – DAS ADVERTÊNCIAS:
7.11 – A advertência será efetuada nos seguintes casos:
a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa moratória;
b) Execução insatisfatória ou inexecução da aquisição/serviço, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da ou para a CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;
7.12 - MULTA MORATÓRIA:
7.13 - A multa moratória, ex vi do art. 86, e multa por inexecução contratual, ex vi do art. 87, ambos dispositivos da Lei n.º 8.666, de 1993, na forma e nos percentuais abaixo estabelecidos serão aplicadas quando a contratada deixar de cumprir ou descumprir de forma parcial ou total as obrigações inerentes ao objeto do contrato, como também as obrigações acessórias legais ou extralegais relacionadas no instrumento contratual, independente das demais cominações legais cumulativas.
7.14 - A multa moratória será cobrada pelo atraso injustificado na entrega do bem ou de quaisquer relatórios ou documentos a ele relacionados, solicitado pelo responsável pelo acompanhamento do contrato com prazo determinado para entrega, sem justificativa por escrito e aceito pelo preposto do órgão licitador, sujeitará a adjudicatária ou a contratada, conforme o caso, à multa de mora de 0,5% (meio por cento por dia de atraso) do valor da proposta ou da etapa a ser adimplida, até a data do efetivo cumprimento, observado o limite de 20% (vinte por cento) do valor da proposta ou do contrato conforme o caso. Atingido tal limite, será considerada a inexecução total da obrigação assumida e/ou será rescindido unilateralmente o contrato/carta-contrato, conforme o caso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA

7.15 - A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contados da data definida para o regular cumprimento da obrigação.
7.16 - MULTA POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL:
7.17 - A multa por inexecução parcial ou total do contrato será aplicada quando a contratada incorrer nas hipóteses previstas no instrumento convocatório em uma das situações a seguir indicadas, no percentual de até 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado da obrigação não cumprida:
7.18 - Deixar de cumprir integralmente a etapa de fornecimento no prazo avençado inclusive seus acessórios caracterizando o inadimplemento total da obrigação, com lesão ao interesse público, que enseje rescisão unilateral do contrato Multa: 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.
7.19 - Cumprir parcialmente o objeto do fornecimento, caracterizando como fornecimento do bem de forma parcelada, que não esteja devidamente autorizado a fazê-la, ou seja, de sucessivas vezes para completar o contratado ou obrigação, de forma incompleta, isto é, não entregar o objeto contratado dentro do limite de quantidade estipulado; Multa: 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.
7.20 - Fornecer o bem ou serviço em desacordo com os padrões exigidos pela Prefeitura de Senador Canedo; Multa: 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.
7.21 - Se, a partir do 2º (segundo) dia útil, após devidamente notificada, não corrigir ou sanar, os defeitos ou incorreções constatadas em qualquer fase de execução do contrato relativo ao bem fornecido, bem como não realizar a substituição dos equipamentos fornecidos em desacordo com o contratado. Multa: 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/carta-contrato.
7.22. - A aplicação da multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente já aplicada ou em fase de aplicação, podendo ser aplicada cumulativamente.
7.23 - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**.
7.24 - A suspensão do direito de licitar e contratar com a **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, independente das demais cominações legais cumulativas pode ser aplicada ao licitante ou ao contratado que, de forma dolosa ou culposa prejudicar o andamento ou execução do certame licitatório, e especialmente:
7.25 - Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
7.26 - Cometer quaisquer irregularidades que acarretem ou possam acarretar prejuízos ao órgão licitador;
7.27 - Tiver sofrido, até a data da licitação, condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal ou trabalhista ou previdenciária no recolhimento de quaisquer tributos incluindo-se as contribuições sociais;
7.28 - Praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
7.29 - Demonstrar, na época da licitação, não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão licitador em virtude de atos ilícitos praticados;
7.30 - Praticar ação com improbidade e premeditada em prejuízo do órgão licitador ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
7.31 - Apresentar ao órgão licitador, quando da licitação, documento falso ou falsificado, no todo ou em parte:
7.32 - PRAZO DE SUSPENSÃO: até 5 (cinco) anos.
7.33 - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
7.34 - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pelo Pregoeiro, pela Divisão de Licitações, Contratos e Convênios ou por servidor ou fiscal devidamente designado para fiscalizar o contrato, conforme a situação, a Autoridade competente da CONTRATANTE, visando à aplicação da sanção à licitante ou a contratada, pelas seguintes situações e prazo:
7.35 - Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
7.36 - Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
7.37 - Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão licitador, em virtude de atos ilícitos praticados;
7.38 - Praticar ação com improbidade ou ações premeditadas que evidenciem interesses escusos ou má fé em prejuízo do órgão licitador;
7.39 - Apresentar na licitação qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, na licitação ou durante a execução do contrato;
7.40 - Se recusar a assinar o contrato quando devidamente convocado caracterizando o

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA

descumprimento total da obrigação assumida.

7.41 - PRAZO DE DECLARAÇÃO: até 5 (cinco) anos.
7.42 - DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
7.43 - As sanções serão aplicadas pela Autoridade Contratante com exceção da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública.
7.44 - Dos atos praticados pela Autoridade Contratante, caberá recurso à Autoridade Superior o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato o qual deverá ser interposto perante a autoridade recorrida, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informando, para apreciação e decisão da autoridade superior.
7.45 - A declaração de inidoneidade será proposta ao Prefeito mediante parecer fundamentado, a quem caberá decidir e aplicar a sanção.
7.46 - A aplicação das sanções será efetuada mediante autuação em processo administrativo instaurado para esta finalidade, aberto mediante requerimento devidamente fundamentado apresentado pelo Pregoeiro ou pela Divisão de Licitações Contratos e Convênios ou por servidor ou fiscal devidamente designado para fiscalizar o contrato, conforme a situação, observado o contraditório e a ampla defesa no âmbito administrativo observando-se as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como da Lei nº 9.784/99, no que couber;
7.47 - Após instauração do processo administrativo, será comunicado ao preposto da empresa contratada a situação que gerou a ocorrência e a intenção de aplicação da penalidade abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para oferecimento de defesa prévia. No caso de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Agência de Saneamento de Senador Canedo o prazo para o oferecimento de defesa prévia será de 10 (dez) dias úteis a contar da comunicação e abertura de vista dos autos na sede do órgão licitador.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Integram esta Ata, o Edital de Licitação n.º **000002/2021**, modalidade **REGISTRO DE PREÇO - MENOR PREÇO**, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS e seus Anexos, a Proposta da (s) Empresa (s), **HOSPTECH SERVICOS PARA SAUDE EIRELI, SOCRAM MAQS. APARELHOS E EQUIP. LTDA**; classificada (s) no certame supra numerado.
8.2. Fica eleito o Foro de GOIATUBA - GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
8.3 DO GESTORA DA ARP: Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato, conforme exige o inciso XX, do art. 16 da IN n° 015/2012, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, o(a) servidor(a) ISADORA ALVES MENDONÇA.

Goiatuba, 22 de fevereiro de 2021

PATRICIA LEMES DE LIMA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

LUCIANA APARECIDA MARTINS DIAS FERRANTE
Pregoeiro(a)

REGINALDO JUNIOR DE ALENCAR
Membro/ Equipe de Apoio

SOLANGE DE LOURDES DA SILVA GUIMARAES
Membro/ Equipe de Apoio

Hosptech Servicos Para Saude Eireli
PLINIO GLEIBER GARCIA SENA

Socram Maqs. Aparelhos e Equip. Ltda
SAMUEL SOUSA MELO

Publicado por:
Luciana ap Martins Dias Ferrante
Código Identificador:B313484D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2021

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2021

Processo Administrativo: 357/2021

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PASTAS PARA ARQUIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância.
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada em fornecimento de pastas para arquivo.

CONSIDERANDO que a empresa **VIDA DISTRIBUIDORA E GRAFICA LTDA - ME** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Senhora Secretária e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada em fornecimento de pastas para arquivo, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, no município de Perolândia-GO;

FORNECEDOR CONTRATADO: VIDA DISTRIBUIDORA E GRAFICA LTDA - ME **CNPJ: 16.970.305/0001-66**						
Código	**Item**	**Qtde**	**Unidade**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
14398	1	2000	UN	Pastas tam. 46x32 cm colorida no papel sulfite 240G com corte janela e vinco.	0,95	1.900,00
DESCONTO (-)						0,00
VALOR DO FORNECIMENTO						**1.900,00**

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **VIDA DISTRIBUIDORA E GRAFICA LTDA-ME** Pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 16.970.305/0001-66, estabelecida na Rua 2-A - Gravelo, em Aparecida de Goiânia, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 1.900,00** (Hum mil e novecentos reais);

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 12 de fevereiro de 2021.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito de Perolândia

Publicado por:
Tania Cristina a Dos Santos
Código Identificador:36169354

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021

Processo Administrativo: 246/2021

> "DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância.
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada em fornecimento de refeições.

CONSIDERANDO que a empresa **ELIA SILVA ALVES DE MORAIS** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Senhora Secretária e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada em fornecimento de refeições, para atender a Secretaria de Administração, no município de Perolândia-GO;

FORNECEDOR CONTRATADO: ELIA SILVA ALVES DE MORAIS **CNPJ: 36.024.914-0001-48**						
Código	**Item**	**Qtde**	**Unidade**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
81639	1	212	Unid.	Refeição self service	15,00	3.180,00
DESCONTO (-)						0,00
VALOR DO FORNECIMENTO						**3.180,00**

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa Pessoa jurídica **ELIA SILVA ALVES DE MORAIS**, devidamente inscrita no CPJ sob o n° 36.024.914/0001-30, estabelecida na rua Jose Vilela de Carvalho, Setor Planalto, em Perolândia, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 3.180,00** (Três mil cento e oitenta reais);

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 02 de Fevereiro de 2021.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito de Perolândia

Publicado por:
Tania Cristina a Dos Santos
Código Identificador:BD66FAD5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2021

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2021

Processo Administrativo: 356/2021

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE BLOCOS DE INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância.
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada em confecção de blocos de intimação/notificação para liberação de alvará.

CONSIDERANDO que a empresa **VIDA DISTRIBUIDORA E GRAFICA LTDA - ME** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Senhora Secretária e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada em confecção de blocos de intimação/notificação para liberação de alvará, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, no município de Perolândia-GO;

FORNECEDOR CONTRATADO: VIDA DISTRIBUIDORA E GRAFICA LTDA - ME **CNPJ: 16.970.305/0001-66**						
Código	**Item**	**Qtde**	**Unidade**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
81781	1	2	UN	Blocos de intimação/notificação 50x3 vias papel autocopiativo numerado com picote e grampo.	100,00	200,00
DESCONTO (-)						0,00
VALOR DO FORNECIMENTO						**200,00**

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **VIDA DISTRIBUIDORA E GRAFICA LTDA-ME** Pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 16.970.305/0001-66, estabelecida na Rua 2-A - Gravelo, em Aparecida de Goiânia, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 200,00** (Duzentos reais);

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 12 de fevereiro de 2021.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito de Perolândia

Publicado por:
Tania Cristina a Dos Santos
Código Identificador:2646CB22

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2021

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2021

Processo Administrativo: 358/2021

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE PASTAS PARA ULTRASSOM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância.
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada em confecção de ultrassom.

CONSIDERANDO que a empresa **VIDA DISTRIBUIDORA E GRAFICA LTDA - ME** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Senhora Secretária e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada em confecção de pastas de ultrassom, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, no município de Perolândia-GO;

FORNECEDOR CONTRATADO: VIDA DISTRIBUIDORA E GRAFICA LTDA - ME **CNPJ: 16.970.305/0001-66**						
Código	**Item**	**Qtde**	**Unidade**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
78500	1	1000	UN	Pastas tam. 46x32 cm colorida no papel couche 250g com orelha e vinco, plastificada.	1,90	1.900,00
DESCONTO (-)						0,00
VALOR DO FORNECIMENTO						**1.900,00**

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **VIDA DISTRIBUIDORA E GRAFICA LTDA-ME** Pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 16.970.305/0001-66, estabelecida na Rua 2-A - Gravelo, em Aparecida de Goiânia, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 1.900,00** (Hum mil e novecentos reais);

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 12 de fevereiro de 2021.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito de Perolândia

Publicado por:
Tania Cristina a Dos Santos
Código Identificador:8E3ADACD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2021

Processo Administrativo: 366/2021

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE MÁQUINA HOSPITALAR DE PASSAR ROUPAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância.
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada em manutenção de máquina hospitalar de passar roupas.

CONSIDERANDO que a empresa **KATIA CASSIA PEDRO,** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Senhora Secretaria e na justificativa apresentada pela Comissão de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada em manutenção de máquina hospitalar de passar roupas, para atender o Fundo Municipal de Saúde, no município de Perolândia-GO;

FORNECEDOR CONTRATADO: KATIA DE CASSIA PEDRO **CNPJ: 34.867.181/0001-70**						
Código	**Item**	**Qtde**	**Unidade**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
81782	1	1	UN	Manutenção da calandra e troca de tecido	1.300,00	1.300,00
DESCONTO (-)						0,00
VALOR DO FORNECIMENTO						1.300,00

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **KATIA DE CASSIA PEDRO** Pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 34.867.181/0001-70, estabelecida na Rua 6E QD. 30 LT. 15, Setor Conj. Rio Claro, em Jataí GO, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 1.300,00** (Hum mil e trezentos reais);

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia - GO, 12 de Fevereiro de 2021.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito de Perolândia

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:CEDDA110

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2021

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2021

Processo Administrativo: 920/2021

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância.
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada em manutenção de ar condicionado.

CONSIDERANDO que a empresa **IAGO FRANCISCO DA SILVA** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Senhora Secretária e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada em manutenção de ar condicionado, para atender a Secretaria Municipal de Administração, no município de Perolândia-GO;

FORNECEDOR CONTRATADO: IAGO FRANCISCO DA SILVA **CNPJ: 28.110.316/0001-55**						
Código	**Item**	**Qtde**	**Unidade**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
66787	1	4	UN	Manutenção em ar condicionado	180,00	720,00
74868	2	4	UN	Instalação de ar condicionado	350,00	1.400,00
DESCONTO (-)						0,00
VALOR DO FORNECIMENTO						**2.120,00**

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **IAGO FRANCISCO DA SILVA** Pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 28.110.316/0001-55, estabelecida na Rua Atlântica, Qd. 47, Lt. 02, em Mineiros-Go, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 2.120,00** (Dois mil cento e vinte reais);

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 01 de fevereiro de 2021.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito de Perolândia

Publicado por:
Tania Cristina a Dos Santos
Código Identificador:173F5D54

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2021

Processo Administrativo: 362/2021

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE CORTADORES DE GRAMA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância.
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada em manutenção de cortadores de grama.

CONSIDERANDO que a empresa **ELETRO COSMOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Senhora Secretária e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada em manutenção de cortadores de grama, para atender a Secretaria Geral, no município de Perolândia-GO;

FORNECEDOR CONTRATADO: ELETRO COSMOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA **CNPJ: 05.307.499/0001-06**						
Código	**Item**	**Qtde**	**Unidade**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
81703	1	1	UN	Revisão Cortador de Grama Trapp LF 600-G.	230,00	230,00
81704	2	1	UN	Revisão Cortador de Grama Trapp Lt 600-G (Motor Kawshima)	410,00	410,00
81705	3	1	UN	Revisão Eletrica em Lavadora Alta Pressão Karcher K2	210,00	210,00
81706	4	1	UN	Revisão eletrica em lavadoura alta presão sthil RE 98	412,00	412,00
DESCONTO (-)						0,00
VALOR DO FORNECIMENTO						**1.262,00**

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **ELETRO COSMOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA** Pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 05.307.499/0001-06, estabelecida na AV. Goiás, centro, em Jatai-Go, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 1.262,00** (Um mil duzentos e setenta e dois reais);

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 21 de Janeiro de 2021.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito de Perolândia

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:D356A2E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2021

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2021

Processo Administrativo: 895/2021

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE CERTIFICADOS DIGITAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância.
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada em confecção de certificados digital.

CONSIDERANDO que a empresa **CERVINIX CERTIFICADORA DIGITAL** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Senhora Secretária e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada em confecção de certificados digital, para atender a Secretaria Municipal de Administração, no município de Perolândia-GO;

FORNECEDOR CONTRATADO: CERINIX CERTIFICADORA DIGITAL						
CNPJ: 37.080.205/0001-34						
Código	**Item**	**Qtde**	**Unidade**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
79449	1	1	UN	REVALIDAÇÃO CERTIFICADO DIGITAL PF A3 3 ANOS	240,00	240,00
DESCONTO (-)						0,00
VALOR DO FORNECIMENTO						**240,00**

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **CERVINIX CERTIFICADORA DIGITAL** Pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 37.080.205/0001-34, estabelecida na Rua Rui Barbosa N° 999, centro, em Jatai, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$240,00** (Duzentos e quarenta reais);

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 11 de fevereiro de 2021.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito de Perolândia

Publicado por:
Tania Cristina a Dos Santos
Código Identificador:224AD1EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2021

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2021

Processo Administrativo: 897/2021

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE CERTIFICADOS DIGITAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância.
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada em confecção de certificados digital.

CONSIDERANDO que a empresa **CERVINIX CERTIFICADORA DIGITAL** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Senhora Secretária e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada em confecção de certificados digital, para atender a Secretaria Municipal de Educação, no município de Perolândia-GO;

FORNECEDOR CONTRATADO: CERINIX CERTIFICADORA DIGITAL						
CNPJ: 37.080.205/0001-34						
Código	**Item**	**Qtde**	**Unidade**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
79449	1	1	UN	CERTIFICADO DIGITAL PF A3 3 ANOS EM TOKEN SOLUTI	330,00	330,00
DESCONTO (-)						0,00
VALOR DO FORNECIMENTO						**330,00**

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **CERVINIX CERTIFICADORA DIGITAL** Pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 37.080.205/0001-34, estabelecida na Rua Rui Barbosa N° 999, centro, em Jatai, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$330,00** (Trezentos e trinta reais);

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 11 de fevereiro de 2021.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito de Perolândia

Publicado por:
Tania Cristina a Dos Santos
Código Identificador:D53761E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2021

Processo Administrativo: 928/2021

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PASTAS PARA ARQUIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância.
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada em fornecimento de pastas para arquivo.

CONSIDERANDO que a empresa **VIDA DISTRIBUIDORA E GRAFICA LTDA - ME** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Senhora Secretária e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada em fornecimento de pastas para arquivo, para atender a Secretaria Municipal de Administração, no município de Perolândia-GO;

FORNECEDOR CONTRATADO: VIDA DISTRIBUIDORA E GRAFICA LTDA - ME **CNPJ: 16.970.305/0001-66**						
Código	**Item**	**Qtde**	**Unidade**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
14398	1	2000	UN	Pastas tam. 46x32 cm colorida no papel sulfite 240G com corte janela e vinco.	0,95	1.900,00
DESCONTO (-)						0,00
VALOR DO FORNECIMENTO						**1.900,00**

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **VIDA DISTRIBUIDORA E GRAFICA LTDA-ME** Pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 16.970.305/0001-66, estabelecida na Rua 2-A - Gravelo, em Aparecida de Goiânia, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 1.900,00** (Hum mil e novecentos reais);

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 12 de fevereiro de 2021.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito de Perolândia

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:36664B07

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2021

Processo Administrativo: 921/2021

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PASTAS PARA ARQUIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância.
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada em fornecimento de pastas para arquivo.

CONSIDERANDO que a empresa **VIDA DISTRIBUIDORA E GRAFICA LTDA - ME** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Senhora Secretária e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada em fornecimento de pastas para arquivo, para atender a Secretaria Municipal de Educação, no município de Perolândia-GO;

FORNECEDOR CONTRATADO: VIDA DISTRIBUIDORA E GRAFICA LTDA - ME **CNPJ: 16.970.305/0001-66**						
Código	**Item**	**Qtde**	**Unidade**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
14398	1	2000	UN	Pastas tam. 46x32 cm colorida no papel sulfite 240G com corte janela e vinco.	0,95	1.900,00
DESCONTO (-)						0,00
VALOR DO FORNECIMENTO						**1.900,00**

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **VIDA DISTRIBUIDORA E GRAFICA LTDA-ME** Pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 16.970.305/0001-66, estabelecida na Rua 2-A - Gravelo, em Aparecida de Goiânia, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 1.900,00** (Hum mil e novecentos reais);

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 12 de fevereiro de 2021.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito de Perolândia

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:330DC09A